



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO
SUL - ASSOMASUL**

**CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS
MIRANDA E APA
CONSULTA PÚBLICA PARA CONCORRÊNCIA PARCERIA
PÚBLICO-PRIVADA MODALIDADE DE CONCESSÃO
ADMINISTRATIVA AVISO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA**, Consórcio Público, com regime jurídico de direito público e natureza autárquica inscrito no CNPJ do MF sob o nº 02.715.410/0001-44, com sede na Av. Eduardo Elias Zahran, 3179, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, por meio da Comissão de Licitação, torna pública a presente **CONSULTA PÚBLICA, nos termos do art. 10, caput, VI da Lei Federal nº 11.079/04**, destinada à realização de licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, cujo critério de julgamento será o do **MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para contratação, na modalidade de concessão administrativa, dos serviços abaixo referidos.

Fica estabelecido que a presente Consulta Pública ficará aberta para sugestões até o dia 23 de janeiro de 2019, de modo que eventuais sugestões poderão ser encaminhadas ao Cidema para a Secretaria Executiva, disponível para o protocolo físico de documentos na Av. Eduardo Elias Zahran, 3179, bairro Antônio Vendas, em Campo Grande-MS, das 8:00h às 17:00h, ou pelo e-mail adm@cidema.com.br, podendo haver esclarecimentos adicionais por meio do telefone (67) 3341-5990.

Os serviços são os seguintes:

SERVIÇOS PÚBLICOS DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DOMICILIARES A SEREM PRESTADOS POR MEIO DA OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. OS SERVIÇOS ENGLOBALARÃO A RESPONSABILIDADE PELO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PELA EMPRESA, DESDE OS LOCAIS DE TRANSBORDO ESTABELECIDOS ATÉ O ATERRO, BEM COMO A OPERAÇÃO DO ATERRO, OBSERVANDO-SE ESTRITA E INCONDICIONAMENTE TODAS AS CARACTERÍSTICAS, ATIVIDADES, RESPONSABILIDADES E CONDICIONANTES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL (Estudo de Definição de Custos para a Operação e Ampliação do Aterro Sanitário Consorciado do CIDEMA em Anastácio) E AINDA O DISPOSTO NA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 458, EXPEDIDA PELO IMASUL EM 3 DE OUTUBRO DE 2014.

Valor Estimado do Contrato de Concessão Administrativa por meio de Parceria Público-Privada

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O valor total estimado da contratação decorrente da presente licitação, para um período de 5 anos, é de **R\$ 15.254.127,37 (quinze milhões duzentos e cinquenta e quatro mil cento e vinte e sete reais e trinta e sete centavos)**, possuindo o desdobramento e a especificação constantes no Quadro 27 – Custos Mensais e Anuais de Operação, Transporte e Ampliação Para Todos Municípios do “ESTUDO DE DEFINIÇÃO DE CUSTOS PARA A OPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO CONSORCIADO DO CIDEMA EM ANASTÁCIO”.

O edital na íntegra encontra-se disponível no endereço: www.cidema.com.br

CAMPO GRANDE, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALINE DE BARROS IBENHES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Marcilene Santos de Oliveira

Código Identificador:2B1A8086

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74172/2018**

O **MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS**, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º **025/2017, de 03 de Janeiro de 2017**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor Preço”, objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para Prestação de Serviço de Transporte Escolar de passageiros da zona rural para a zona urbana do município e vice e versa, pelo período de todo o ano letivo de 2019, para a realização do trajeto definido pela secretaria de educação, conforme mapeamento e itinerário em anexo, incluindo a manutenção dos referidos veículos e a contratação dos condutores dos mesmos, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **10/01/2019, às 08:00h (oito horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site <http://www.amambai.ms.gov.br/editais> e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai – MS, 19 de Dezembro de 2018.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:4B7EFC09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº
1552/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067630/2017.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 08.219.262/0001-53
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1552/2018 rescindir o Contrato de aquisição de medicamentos, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 1552/2018, no valor de R\$ 20.505,50 (vinte mil quinhentos e cinco Reais e cinquenta Centavos), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial nº 107/2017.
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 17 de Outubro de 2018.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sra. Nair de Oliveira Assunção – Sócia - Administradora
CPF: 985.200.089-68

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:98D2A865

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº
1.664/2018

PREGAO PRESENCIAL Nº 030/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070029/2018.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 24.595.488/0001-05.
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1.664/2018 rescindir o Contrato de Aquisição de materiais de higiene e limpeza, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 1.664/2018, no valor de R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta Reais), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do PREGAO PRESENCIAL Nº 030/2018.
Dotação Orçamentária:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.
08.122.0004.2125.0000 – Manutenção do Serviço de Apoio Administrativo.
08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2018.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sr. José Antônio Matos de Oliveira – Sócio Proprietário.
CPF: 615.184.601-63

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:654D6C06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8426

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073729/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 076/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MILENE MARQUES MARTINS SELHORST MEI
CNPJ Nº: 18.891.749/0001-31.
OBJETO: Aquisição de Prêmios para o Sorteio do IPTU/2018 e Material permanente para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, entrega imediata, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
VALOR: R\$ 720,00 (setecentos e vinte Reais).
Dotação Orçamentária:
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
4.4.90.52.36 – Máquinas, instalações e Utensílios de Escritório.
04.121.0002.2119.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA.
Local e Data: Amambai - MS, Em 13 de Dezembro de 2018.
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Milene Marques Martins Selhorst – Proprietária
CRC: 908.966.101-87

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:787A0D9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8425

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073729/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 076/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
OF MOURA EIRELI ME
CNPJ Nº: 05.741.310/0001-80.
OBJETO: Aquisição de Prêmios para o Sorteio do IPTU/2018 e Material permanente para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, entrega imediata, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
VALOR: R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta Reais)
Dotação Orçamentária:
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
04.129.0002.2020.0000 – Manutenção do Depto De Arrecadação Fiscalização.
Local e Data: Amambai - MS, Em 13 de Dezembro de 2018.
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Erivaldo Machado da Silva – Administrador
CRC: 636.637.321-34

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:7B7792F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.784/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 073314/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

Partes:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
POLLO HOSPITALAR LTDA EPP – Contratada
CNPJ: 09.204.127/0001-05

Objeto: “Aquisição de Material hospitalar para manutenção das atividades e procedimentos na área da saúde”, conforme Emenda parlamentar, nº da Proposta 36000.1896742/01-800 – INCREMENTO PAB, Conta 624010-6, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Valor: R\$ 52.550,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta Reais).

Dotação Orçamentária:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar.

10.301.0008.2152.0000 – PAB V–SAUDE DA FAMILIA SF

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Dezembro de 2018.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Leonildo Acosta Martins – Secretário Municipal de Saúde

CPF: 924.598.111-87

Sra Lenir Greganini Carmona - Administradora

CPF: 803.949.819-87

Publicado por:

Alex William de Souza Santos

Código Identificador:D629D81E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.785/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 073314/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

Partes:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME – Contratada
CNPJ: 21.870.007/0001-34

Objeto: “Aquisição de Material hospitalar para manutenção das atividades e procedimentos na área da saúde”, conforme Emenda parlamentar, nº da Proposta 36000.1896742/01-800 – INCREMENTO PAB, Conta 624010-6, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Valor: R\$ 56.430,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta Reais).

Dotação Orçamentária:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar.

10.301.0008.2152.0000 – PAB V–SAUDE DA FAMILIA SF

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Dezembro de 2018.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Leonildo Acosta Martins – Secretário Municipal de Saúde

CPF: 924.598.111-87

Sra Nair Gonçalves - Administradora

CPF: 834.769.541-53

Publicado por:

Alex William de Souza Santos

Código Identificador:539BE937

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.786/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 073314/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

Partes:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
DU BOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP – Contratada
CNPJ: 18.483.775/0001-20

Objeto: “Aquisição de Material hospitalar para manutenção das atividades e procedimentos na área da saúde”, conforme Emenda parlamentar, nº da Proposta 36000.1896742/01-800 – INCREMENTO PAB, Conta 624010-6, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Valor: R\$ 53.267,00 (cinquenta e três mil duzentos e sessenta e sete Reais).

Dotação Orçamentária:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar.

10.301.0008.2152.0000 – PAB V–SAUDE DA FAMILIA SF

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Dezembro de 2018.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Leonildo Acosta Martins – Secretário Municipal de Saúde

CPF: 924.598.111-87

Sr Eire de Jesus Ribeiro - Administrador

CPF: 262.399.221-53

Publicado por:

Alex William de Souza Santos

Código Identificador:46C4F7A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.787/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 073314/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

Partes:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME – Contratada
CNPJ: 24.595.488/0001-05

Objeto: “Aquisição de Material hospitalar para manutenção das atividades e procedimentos na área da saúde”, conforme Emenda parlamentar, nº da Proposta 36000.1896742/01-800 – INCREMENTO PAB, Conta 624010-6, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Valor: R\$ 36.550,00 (trinta e seis mil quinhentos e cinquenta Reais).

Dotação Orçamentária:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar.

10.301.0008.2152.0000 – PAB V–SAUDE DA FAMILIA SF

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Dezembro de 2018.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Leonildo Acosta Martins – Secretário Municipal de Saúde

CPF: 924.598.111-87

Sr Roberto Matos de Oliveira - Administrador

CPF: 653.504.481-53

Publicado por:

Alex William de Souza Santos

Código Identificador:D8F9CC76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.788/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 073314/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

Partes:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI – ME – Contratada
CNPJ: 27.789.446/0001-01

Objeto: “Aquisição de Material hospitalar para manutenção das atividades e procedimentos na área da saúde”, conforme Emenda parlamentar, nº da Proposta 36000.1896742/01-800 – INCREMENTO PAB, Conta 624010-6, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Valor: R\$ 42.513,00 (quarenta e dois mil quinhentos e treze Reais).

Dotação Orçamentária:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar.

10.301.0008.2152.0000 – PAB V–SAUDE DA FAMILIA SF

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Dezembro de 2018.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Leonildo Acosta Martins – Secretário Municipal de Saúde

CPF: 924.598.111-87

Sra Fernanda Passarela Floriano - Administradora

CPF: 087.395.339-80

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:31C1B208

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.789/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 073314/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

Partes:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME – Contratada
CNPJ: 26.396.672/0001-51

Objeto: “Aquisição de Material hospitalar para manutenção das atividades e procedimentos na área da saúde”, conforme Emenda parlamentar, nº da Proposta 36000.1896742/01-800 – INCREMENTO PAB, Conta 624010-6, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Valor: R\$ 47.885,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco Reais).

Dotação Orçamentária:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar.

10.301.0008.2152.0000 – PAB V–SAUDE DA FAMILIA SF

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Dezembro de 2018.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Leonildo Acosta Martins – Secretário Municipal de Saúde

CPF: 924.598.111-87

Sr Aparecido Gonçalves de Araújo - Administrador

CPF: 421.295.931-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:87D92212

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.790/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 073314/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

Partes:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI ME – Contratada
CNPJ: 09.315.996/0001-07

Objeto: “Aquisição de Material hospitalar para manutenção das atividades e procedimentos na área da saúde”, conforme Emenda parlamentar, nº da Proposta 36000.1896742/01-800 – INCREMENTO PAB, Conta 624010-6, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Valor: R\$ 85.290,00 (oitenta e cinco mil duzentos e noventa Reais).

Dotação Orçamentária:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar.

10.301.0008.2152.0000 – PAB V–SAUDE DA FAMILIA SF

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Dezembro de 2018.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Leonildo Acosta Martins – Secretário Municipal de Saúde

CPF: 924.598.111-87

Sr Adão da Silva Leite - Administrador

CPF: 492.895.009-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A7310041

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.791/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 073314/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

Partes:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
OESTE MED. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP – Contratada
CNPJ: 28.069.066/0001-57

Objeto: “Aquisição de Material hospitalar para manutenção das atividades e procedimentos na área da saúde”, conforme Emenda parlamentar, nº da Proposta 36000.1896742/01-800 – INCREMENTO PAB, Conta 624010-6, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Valor: R\$ 45.367,50 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e sete Reais e cinquenta Centavos).

Dotação Orçamentária:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar.

10.301.0008.2152.0000 – PAB V–SAUDE DA FAMILIA SF

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Dezembro de 2018.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Leonildo Acosta Martins – Secretário Municipal de Saúde

CPF: 924.598.111-87

Sr Marcio Cesar Villavicencio - Administrador

CPF: 043.163.141-47

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:8350D80B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.792/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 073314/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42

MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PRADRONIZAÇÃO EIRELI EPP – Contratada
CNPJ: 24.259.043/0001-54

Objeto: “Aquisição de Material hospitalar para manutenção das atividades e procedimentos na área da saúde”, conforme Emenda parlamentar, nº da Proposta 36000.1896742/01-800 – INCREMENTO PAB, Conta 624010-6, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Valor: R\$ 44.196,00 (quarenta e quatro mil cento e noventa e seis Reais).

Dotação Orçamentária:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar.

10.301.0008.2152.0000 – PAB V–SAUDE DA FAMILIA SF

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Dezembro de 2018.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Leonildo Acosta Martins – Secretário Municipal de Saúde

CPF: 924.598.111-87

Sr Sergio Duarte Coutinho Junior - Administrador

CPF: 013.025.371-56

Publicado por:

Alex William de Souza Santos

Código Identificador:9CE77E2A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.793/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 073314/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42

SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – Contratada
CNPJ: 28.289.799/0001-15

Objeto: “Aquisição de Material hospitalar para manutenção das atividades e procedimentos na área da saúde”, conforme Emenda parlamentar, nº da Proposta 36000.1896742/01-800 – INCREMENTO PAB, Conta 624010-6, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Valor: R\$ 43.035,00 (quarenta e três mil e trinta e cinco Reais).

Dotação Orçamentária:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar.

10.301.0008.2152.0000 – PAB V–SAUDE DA FAMILIA SF

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Dezembro de 2018.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Leonildo Acosta Martins – Secretário Municipal de Saúde

CPF: 924.598.111-87

Sr Paulo Robson Moretto - Administrador

CPF: 051.529.499-38

Publicado por:

Alex William de Souza Santos

Código Identificador:FB5A9EAC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.794/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 073314/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42

CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – Contratada
CNPJ: 26.457.348/0001-04

Objeto: “Aquisição de Material hospitalar para manutenção das atividades e procedimentos na área da saúde”, conforme Emenda parlamentar, nº da Proposta 36000.1896742/01-800 – INCREMENTO PAB, Conta 624010-6, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Valor: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos Reais).

Dotação Orçamentária:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar.

10.301.0008.2152.0000 – PAB V–SAUDE DA FAMILIA SF

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Dezembro de 2018.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Leonildo Acosta Martins – Secretário Municipal de Saúde

CPF: 924.598.111-87

Sra Antonia Clenir Barros da Silva - Administradora

CPF: 990.606.393-91

Publicado por:

Alex William de Souza Santos

Código Identificador:BD88A254

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.795/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 073314/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP – Contratada
CNPJ: 17.263.792/0001-90

Objeto: “Aquisição de Material hospitalar para manutenção das atividades e procedimentos na área da saúde”, conforme Emenda parlamentar, nº da Proposta 36000.1896742/01-800 – INCREMENTO PAB, Conta 624010-6, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Valor: R\$ 39.845,00 (trinta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco Reais).

Dotação Orçamentária:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar.

10.301.0008.2152.0000 – PAB V–SAUDE DA FAMILIA SF

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Dezembro de 2018.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Leonildo Acosta Martins – Secretário Municipal de Saúde

CPF: 924.598.111-87

Sr Alexandre de Alcantara Silva - Administrador

CPF: 045.220.139-06

Publicado por:

Alex William de Souza Santos

Código Identificador:C7753222

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.796/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 073314/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CIRURGICA ONIX EIRELI ME – Contratada

CNPJ: 20.419.709/0001-33

Objeto: “Aquisição de Material hospitalar para manutenção das atividades e procedimentos na área da saúde”, conforme Emenda parlamentar, nº da Proposta 36000.1896742/01-800 – INCREMENTO PAB, Conta 624010-6, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Valor: R\$ 43.075,00 (quarenta e três mil e setenta e cinco Reais).

Dotação Orçamentária:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar.

10.301.0008.2152.0000 – PAB V–SAUDE DA FAMILIA SF

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Dezembro de 2018.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Leonildo Acosta Martins – Secretário Municipal de Saúde

CPF: 924.598.111-87

Sra Larissa Cardoso Machado - Administradora

CPF: 081.176.039-18

Publicado por:

Alex William de Souza Santos

Código Identificador:C9E25D44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.776/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 073694/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE:

CARTA CONVITE Nº 022/2018

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

CLODOALDO FERREIRA LEITE - EPP – Contratada.

CNPJ: 04.760.918/0001-90.

Objeto: Prestação De Serviços De Realização De Extensão De Rede E Montagem De Um Posto De Transformação 112,5kva-15kv-220/127v No Campo De Futebol Ernesto Landolfi, Com Recursos Oriundos Do Município E Serviço De Melhoria Da Rede De Distribuição Interna Nas Escolas Antonio Pinto Da Silva, Flavio Derzi, Julio Mavailler E Recanto Do Saber, Com Recursos Oriundos Da Conta 329290 - Repasse Direto Do Fnde, Conforme Solicitação Da Secretaria Municipal De Gestão, De Acordo Com As Especificações Descritas No Termo De Referência - Anexo I Do Edital.

Valor: R\$ 264.637,31 (duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e sete Reais e trinta e um Centavos).

A vigência do Contrato será 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

O Prazo previsto para a execução das obras e serviços é 150 (cento e cinquenta) dias contados à partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes.

Dotação Orçamentária:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.3.90.39.16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

12.361.0006.2138.0000 – MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO.

12.365.0006.2193.0000 – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO – MANUTENÇÃO

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

13.392.0013.2028.0000 – MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Local e Data: Amambai/MS, 14 de Dezembro de 2018.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Sr. Clodoaldo Ferreira Leite – Proprietário

CPF: 614.513.711-87

Publicado por:

Alex William de Souza Santos

Código Identificador:7248371B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 076/2018

Processo nº: 073729/2018.

Pregão Presencial nº: 076/2018

Objeto: Aquisição de Prêmios para o Sorteio do IPTU/2018 e Material permanente para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, entrega imediata, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Empresa Vencedora:

OF MOURA EIRELI ME - itens nº 01 e 02 - R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta Reais);

MILENE MARQUES MARTINS SELHORST MEI - item nº 03 - R\$ 720,00 (setecentos e vinte Reais).

Dotação Orçamentária:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

04.129.0002.2020.0000 – Manutenção do Depto De Arrecadação Fiscalização.

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

4.4.90.52.36 – Máquinas, instalações e Utensílios de Escritório.

04.121.0002.2119.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA.

Local e Data: 13/12/2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex William de Souza Santos

Código Identificador:6208CFA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 066/2018

Processo nº: 073314/2018

Pregão Presencial nº: 066/2018

Objeto: “Aquisição de Material hospitalar para manutenção das atividades e procedimentos na área da saúde”, conforme Emenda parlamentar, nº da Proposta 36000.1896742/01-800 – INCREMENTO PAB, Conta 624010-6, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Empresas Vencedoras

POLLO HOSPITALAR LTDA EPP - itens 59, 60 e 61 – R\$ 52.550,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta Reais);

MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME - itens de nº 12 e 50 – R\$ 56.430,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta Reais);

DU BOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI – EPP - itens de nº 05, 27, 28, 42, 43, 47, 48 e 49 – R\$ 53.267,00 (cinquenta e três mil duzentos e sessenta e sete Reais);

MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME - itens de nº 14, 15, 34, 35, 36, 37, 38 e 39 – R\$ 36.550,00 (trinta e seis mil quinhentos e cinquenta Reais);

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI – ME - itens de nº 21, 25, 26, 29, 40, 54,

55, 56, 57, 64, 65 e 66 – R\$ 42.513,00 (quarenta e dois mil quinhentos e treze Reais);
 BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME - itens de nº 13, 17, 18, 22, 51 e 52 – R\$ 47.885,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco Reais);
 COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI ME - item de nº 41 – R\$ 85.290,00 (oitenta e cinco mil duzentos e noventa Reais);
 OESTE MED. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - itens de nº 08, 30, 31, 53, 58, 62 e 63 – R\$ 45.367,50 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e sete Reais e cinquenta Centavos);
 MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PRADRONIZAÇÃO EIRELI EPP - itens de nº 06, 09, 10 e 11 – R\$ 44.196,00 (quarenta e quatro mil cento e noventa e seis Reais);
 SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - itens de nº 01, 02, 03, 04, 19, 20, 32 e 33 – R\$ 43.035,00 (quarenta e três mil e trinta e cinco Reais);
 CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - itens de nº 16 e 44 – R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos Reais);
 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP - itens de nº 45, 46 e 67 – R\$ 39.845,00 (trinta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco Reais);
 CIRURGICA ONIX EIRELI ME - itens de nº 07, 23 e 24 – R\$ 43.075,00 (quarenta e três mil e setenta e cinco Reais);
 Valor Total R\$ 636.803,50 (seiscentos e trinta e seis mil oitocentos e três Reais e cinquenta Centavos).
 Dotação Orçamentária:
 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 3.3.90.30.36 – Material Hospitalar.
 10.301.0008.2152.0000 – PAB V–SAUDE DA FAMILIA SF

Local e Data: 05/12/2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex William de Souza Santos

Código Identificador:CAB6299E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA
 CONVITE Nº 022/2018.**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA E HOMOLOGA o presente processo licitatório:

Modalidade: Carta Convite nº 022/2018

Processo Administrativo: 073694/2018

Objeto: Prestação De Serviços De Realização De Extensão De Rede E Montagem De Um Posto De Transformação 112,5kva-15kv-220/127v No Campo De Futebol Ernesto Landolfi, Com Recursos Oriundos Do Município E Serviço De Melhoria Da Rede De Distribuição Interna Nas Escolas Antonio Pinto Da Silva, Flavio Derzi, Julio Mavailler E Recanto Do Saber, Com Recursos Oriundos Da Conta 329290 - Repasse Direto Do Fnde, Conforme Solicitação Da Secretaria Municipal De Gestão, De Acordo Com As Especificações Descritas No Termo De Referência - Anexo I Do Edital

Empresa Vencedora:

CLODOALDO FERREIRA LEITE - EPP

CNPJ: 04.760.918/0001-90

Valor Total: R\$ 264.637,31 (duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e sete Reais e um Centavo).

A vigência do Contrato será 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

O Prazo previsto para a execução das obras e serviços é 150 (cento e cinquenta) dias contados à partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes.

Dotação Orçamentária:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.3.90.39.16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

12.361.0006.2138.0000 – MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO.

12.365.0006.2193.0000 – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO – MANUTENÇÃO

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

13.392.0013.2028.0000 – MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Data: 14/12/2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex William de Souza Santos

Código Identificador:910AFC5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
 PORTARIA N.º 550/18 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018
 PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA
 LIDIA MARIA PIO LUNA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à **LIDIA MARIA PIO LUNA** (Matricula nº 2765-1) concedida através da Portaria n.º 509/18 de 19 de novembro de 2.018, em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento nº 073659/18 pelo período de **09/03/19 a 07/05/19**

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2.018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário n Fls:

Em:

Publicado por:

Vera Lucia Lara

Código Identificador:00899D28

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
 APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
 PORTARIA – IPAMAT N.º 088/2018 - “DISPÕE SOBRE A
 PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE
 AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR GELCINO GILARD DE
 SOUZA.”**

PORTARIA – IPAMAT N° 088/2018

“Dispõe sobre a Prorrogação da Concessão do Benefício de Auxílio-doença ao servidor Gelcino Gilard de Souza.”

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2015, de 20 de outubro 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder a Prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença ao servidor Gelcino Gilard de Souza, efetiva no cargo de Guarda, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo afastado no período que iniciou em 04/09/2018, sendo por este prorrogada de 21 de dezembro de 2018 com previsão de em término em 31 de dezembro de 2018, conforme processo administrativo do IPAMAT **2018.05.01694R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 21 de dezembro de 2018, com previsão de término no dia 31 de dezembro de 2018, devendo após este dia retomar as suas atividades laborativa, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registra-se; Publica-se; Cumpre-se.

Aparecida do Taboado – MS, 19/12/2018.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Diretora Presidente.

Decreto Rh N° 057/2017.

Publicado por:

Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:19F5100F

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA – IPAMAT N° 089/2018 - “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA PATRÍCIA CRISTINA DE SOUZA ADÃO.”**

PORTARIA – IPAMAT N° 089/2018

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio-doença a servidora Patrícia Cristina de Souza Adão.”

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2015, de 20 de outubro 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o Benefício de Auxílio-Doença a servidora Patrícia Cristina de Souza Adão, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo afastado no período que iniciou em 18 de dezembro de 2018, com previsão de término em 31 de dezembro de 2018, conforme processo administrativo do IPAMAT **2018.05.01723P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 18 de dezembro de 2018, com previsão de término no dia 31 de dezembro de 2018, devendo após este dia retomar as suas atividades laborativa, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registra-se; Publica-se; Cumpre-se.

Aparecida do Taboado – MS, 19/12/2018.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Diretora Presidente.

Decreto RH N° 057/2017.

Publicado por:

Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:B8FD1318

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 084/2018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTO A PAGAR
PROCESSADO.**

DECRETO N° 084/2018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTO A PAGAR PROCESSADO.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 1º do Decreto da Presidência da Republica nº 20.910/1932;

Considerando o art. 7º do Decreto da Presidência da Republica nº 85.845/1981;

Considerando o art. 36 da Lei 4.320/1964;

Considerando as Imposições contidas na Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o saldo remanescente do empenho abaixo relacionado, inscrito em Resto a Pagar Processado no Ano de 2013, em face de prescrição da obrigação Previdenciária, como segue:

Empenho	Liquid.	Data Liquid.	Programática	Credor	Valor
034/13	421/13	19/12/2013	03.03.01.08.272.0100.0.004 3.1.90.05.01.00.00.00.00.	IPAMAT-FOLHA DE PAGTO AUX. DOENÇA	R\$ 95,90

Art. 2º - O pagamento que vier a ser reclamada em decorrência do cancelamento, efetuado na forma deste decreto poderá ser atendido à conta de dotação orçamentaria constante da lei orçamentaria anual ou crédito adicional aberto para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

JARY AUGUSTO SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Jary Augusto Silva

Código Identificador:DAC98CBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 085, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018. “NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

DECRETO N° 085, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto na Lei nº 8,666, de 21 de junho de 1993, em especial seu artigo 25;

DECRETA

Art. 1º Nomeia membros para comporem a Comissão Permanente de Credenciamento, formada pelos servidores, a saber:

- I** – Presidente: Lis Maria Almeida da Silveira Palma;
II – Membro: Lialli Jadallah Safa;
III – Membro: Hebilene Lores Souza Queiroz.

Parágrafo único. Esta Comissão tem por finalidade o julgamento dos pedidos de credenciamento de empresas ou profissionais interessados em participar dos Processos de Credenciamento dos serviços de saúde abertos pelo Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado, de forma complementar, dentro das normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, em especial o contido em seu artigo 25.

Art. 2º A Comissão Permanente de Credenciamento terá integral apoio da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 071, de 31 de julho de 2013.

Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
 Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

JARY AUGUSTO SILVA
 Secretário de Administração Interino

Publicado por:
 Jary Augusto Silva
Código Identificador:C3BA9730

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
 RESULTADO DE LICITAÇÃO - T. P. N.º 026/2018**

TOMADA DE PREÇOS N.º 026/2018

Objeto - com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para prestação de serviços de reforma no Centro Comunitário da Vila Barbosa, de conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, anexos ao Edital.

Valor da obra - R\$ 65.726,99 (sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos).

Empresa vencedora – MASTER CLEAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.

Prazo de vigência do contrato – 03 meses, a contar da assinatura do contrato.

Prazo de execução da obra – conforme cronograma físico-financeiro.

Homologação – 19 de dezembro de 2018.

PAULO HENRIQUE MARQUES
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:27B8228B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
 PORTARIA N.º 783, 14 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 783, 14 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,
 Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): “ Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: “A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repete necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação.”

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à servidora **ROSMARI RAMOS JACOB TRIVELLATO**, matrícula nº 3334-2, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 14 de dezembro de 2018, sendo que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas eleições de 2018, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE
 E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
 Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:69F4374D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
 PORTARIA N.º 784, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 784, 17 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,
 Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, do artigo 80, Lei Municipal 429, de 29 de junho de 1990, regulamentada através do Decreto 19, de 29 de março de 1995,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio, por assiduidade de 03 (três) meses referente a um quinquênio aquisitivo de 03.05.2010 a 02.05.2015, a servidora **EUGENIA MARIA DE FREITAS PAIVA**, matrícula nº 175-3, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO-ESF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro permanente do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul e com fulcro no artigo 80, inciso V, combinados com o artigo 86, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 17 de dezembro de 2018 a 16 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:EC624B22

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA N.º 785, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 785, 18 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): “Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: “A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral reputar necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação.”

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à servidora **ENIONALDA MELO ROCHA**, matrícula 173-1, ocupante do cargo efetivo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 04 (quatro) dias de dispensa do serviço nos dias 18, 19, 20 e 21 de dezembro de 2018, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2018, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:868A9EAA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA N.º 786, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 786, 18 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LUDIMILA LACERDA MARTINS**, matrícula n.º 3698-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo 2016/2017, suspensas através da Portaria n.º 197/2018 para gozo a partir do dia 18 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 18 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:DA3A9FD8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
COMUNICADO

COMUNICADO

Atendendo ao ofício GP nº 230/2018 do Prefeito Municipal de Bataguassu, comunico e convido a população em geral para participar da 2ª Reunião Extraordinária de 2018 a ser realizada na data 21/12/2018 no horário das 09h00 Brasília no Plenário da Câmara Municipal de Bataguassu, para tramitação dos seguintes projetos:

VETO AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 0088/2018-CM, que dispõe sobre a reserva de espaços nos eventos promovidos por entidades sem fins lucrativos que recebem subvenções financeiras do Município.

PROJETO DE LEI Nº 063/2018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018. Dispõe sobre Auxílio Financeiro, a Título de Doação, à Associação que Menciona e dá outras Providências”.

Plenário Vereador Joaquim Lara Filho (Jô), 19 de dezembro de 2018.

MARCIO CARLOS DA FONSECA
Presidente

Publicado por:
Eliane de Oliveira Souza
Código Identificador:31668AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
LEI N.º 2.562 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.”

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica aprovado o Orçamento-Geral do Município de Bataguassu – MS para o exercício de 2019, estimando a Receita em R\$ 83.399.219,32 (Oitenta e três milhões, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) e fixa a Despesa em Igual valor.

Art. 2º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, compõe-se dos Orçamentos do Legislativo, Executivo e seus Fundos Especiais, compatibilizados de forma abrangente nas ações de governo, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Art. 3º. O orçamento anual do Legislativo não possui receita estimada, utilizando-se de Transferências Financeiras Municipais no valor de R\$ 3.655.879,00 (três milhões e seiscentos e cinquenta e cinco mil reais) fixa a despesa no mesmo valor.

Art. 4º. O Orçamento anual do Executivo estima a receita em R\$ 79.743.340,32 (setenta e nove milhões, setecentos e quarenta e três e três mil, trezentos e quarenta reais e noventa centavos) e fixa a despesa no mesmo valor para o exercício de 2019.

§1º O Orçamento anual do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério – FUNDEB, que estima a Receita em R\$ 9.903.777,76 (nove milhões, novecentos e três mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos) e fixa a Despesa em R\$ 9.903.777,76 (nove milhões, novecentos e três mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos) para o exercício de 2019.

§2º O Orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde estima a receita em R\$ 18.295.605,26 (dezoito milhões, duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos e cinco reais e vinte e seis centavos) e fixa a despesa em R\$ 18.295.605,26 (dezoito milhões, duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos e cinco reais e vinte e seis centavos) para o exercício de 2019.

§3º O orçamento anual do Fundo Municipal de Assistência Social estima a receita no valor de R\$ 3.312.095,18 (três milhões, trezentos e doze mil, noventa e cinco reais e dezoito centavos) e fixa a despesa no valor de R\$ 3.312.095,18 (três milhões, trezentos e doze mil, noventa e cinco reais e dezoito centavos) para o exercício de 2019.

§4º O orçamento anual do Fundo Municipal de Investimento Social estima a receita em R\$ 387.261,31 (trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos) e fixa a despesa no valor de R\$ 387.261,31 (trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos) para o exercício de 2019.

§5º O orçamento anual do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente estima a receita em R\$ 506.463,14 (quinhentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quatorze centavos) e fixa a despesa no valor de R\$ 506.463,14 (quinhentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quatorze centavos) para o exercício de 2019.

§6º O orçamento anual do Fundo Social de Solidariedade estima a receita em R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) e fixa a despesa no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para o exercício de 2019.

§7º O orçamento anual do Fundo Municipal Defesa dos Direitos Difusos e Coletivos estima a receita em R\$ 8.000.000,00 (oito milhões) e fixa a despesa no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões) para o exercício de 2019.

Art. 5º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências constitucionais e voluntárias e outras receitas de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações

constantes dos Anexos da Receita nos termos da lei Nº 4.320/64 e Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, e separada por fontes de recursos, em conformidade com a Resolução n. 54/2016 e demais legislações pertinentes.

Parágrafo Único: As Receitas também se apresentarão na forma a seguir:

Receitas Tributárias	R\$ 12.097.536,25
Receita de Contribuições	R\$ 1.199.013,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.339.627,42
Receitas de Serviços	R\$ 94.470,24
Transferências Correntes	R\$ 62.501.202,81
Outras Receitas Correntes	R\$ XX R\$ 9.644.636,66
Receitas de Capital	R R\$ 4.341.638,74
Deduções das Receitas Correntes	R\$ 7.818.905,80
Total da Receita	R\$ 83.399.219,32

Art. 6º. As despesas serão realizadas segundo a sua natureza, e implementadas por unidades orçamentárias:

Por Unidades Orçamentárias:

A) PODER LEGISLATIVO	R\$ 3.655.879,00
Câmara Municipal	R\$ 3.655.879,00
B) PODER EXECUTIVO	R\$ 79.743.340,32
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 10.084.442,48
Gabinete do Prefeito	R\$ 958.778,55
Fundo Social de Solidariedade	R\$ 17.000,00
Fundo Municipal Defesa de Direitos Difusos e Coletivos	R\$ 8.000.000,00
Subprefeitura Porto XV	R\$ 721.402,62
Fundo Municipal de Investimento Social	R\$ 387.261,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	R\$ 7.585.419,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 9.732.605,63
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 23.767.926,34
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$ 13.867.148,58
Fundo de Manutenção e Des. Do Ensino Básico e de Valorização do Magistério - FUNDEB	R\$ 9.903.777,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	R\$ 4.090.498,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R\$ 1.534.291,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 833.992,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 18.295.605,26
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3.818.558,32
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 3.312.095,18
Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	R\$ 506.463,14
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO DESPESA	R\$ 83.399.219,32

Art. 7º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no Orçamento Geral, nos termos do art. 43, §1º, incisos I a IV, da Lei 4.320/64, no que couber, para o Poder Executivo, a seguir:

I - Abrir Créditos Suplementares destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de Superávit Financeiro até o limite do total apurado conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento) do valor apurado na forma estabelecida no art. 43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais;

d) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitando o limite de até 50% (cinquenta por cento) do orçamento aprovado por esta Lei, excluídos deste limite os créditos abertos com base na autorização constante da alínea c, deste inciso.

II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita que deverão ser liquidadas até o dia 10 (dez) de dezembro do exercício até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Corrente Líquida.

III – Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando autorizadas para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento das seguintes situações:

a) insuficiência de dotações nos Programas dos Fundos com recursos da União ou Estados, já disponibilizados na caixa;

b) suplementações referentes às contrapartidas não disponibilizadas no Orçamento, referentes a recursos obtidos por meio de Emendas dos Orçamentos do Estado e da União e de Convênios realizados com o Estado e a União, para todas as áreas do Município;

c) suplementações para atender despesas do Grupo Natureza de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;

d) suplementações para atender despesas com a Dívida Fundada e os Precatórios Judiciais.

Art. 8º. Fica autorizado a abertura de créditos orçamentários suplementares para a criação de programas, elementos de despesa, fontes de recursos, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 9º. O Poder Executivo, no interesse da Administração e na forma prevista no art. 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320/64, fica autorizado a proceder a centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal.

Art. 10. Em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial 163, de 04/05/01, o Poder Executivo poderá criar elementos de despesa que não constem nos referidos projetos e atividades aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único, do art. 5º, da citada Portaria, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 11. Fica autorizada a utilização da Reserva de Contingência, para atendimento a passivos contingentes e outros riscos imprevistos, suplementando-se as dotações exigidas.

Art. 12. Fica o município autorizado a contratar Operação de Crédito, nos termos do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13. Fica o município autorizado a contratar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, para atender insuficiência de Caixa, nos termos do art. 39 da Lei Complementar nº 101/200, até o limite de 20% da respectiva receita.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei do Plano Plurianual de Investimento – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 15. Fica o município autorizado a suplementar programas dos fundos com recursos da União ou Estado, limitando aos recursos disponibilizados em caixa, assim como as contrapartidas não disponibilizados no Orçamento com recursos de Convênios na área de Saúde, Educação, Assistência Social, Transporte, Meio Ambiente, Saneamento Básico.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Dezembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:8F7EB129

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA VI
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, amparado por interesses da administração pública devidamente justificada nos autos, e por razões de interesse público, torna público o Cancelamento da Dispensa nº 086/2018, Processo Administrativo nº 222/18, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço de Topografia com profissional da área, bem como, equipamentos necessários para a realização dos serviços, Junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Cancelamento está fundamentado no art. 49, da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do STF.

Bataguassu – MS, 14 de dezembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anaide Alves de Andrade Oliveira
Código Identificador:B0B5D22E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA VI
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA**

Processo Administrativo nº 236/2018

INEXIGIBILIDADE nº 026/2018

Reconheço o processo de Inexigibilidade, Ratifico e Homologo a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art.25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças para conserto do aparelho Analisador de Hemograma SDH-20 de Hematologia da marca Labtest, pertencente ao Laboratório Municipal, junto ao Fundo Municipal de Saúde.

Empresa	CNPJ
DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELLI-EPP	10.396.394/0001-00
Item: 1,2,3	
Valor Total	RS 7.024,00 (sete mil e vinte e quatro reais).

Dotação Orçamentária:

Valor R\$	7.024,00 (sete mil e vinte e quatro reais).
02.10.10	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0106.2041	Manutenção e Operacionalização do PAB FIXO
339030	Material de Consumo

Bataguassu/MS, 19/12/2018

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anaide Alves de Andrade Oliveira
Código Identificador:A0EBE3D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA XIV
RETIFICAÇÃO DO OBJETO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DO OBJETO DO AVISO DE LICITAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE Nº 28/2018
CREDENCIAMENTO Nº 04/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/18**

Onde se lê:

OBJETO: CREDENCIAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS: **BIOQUÍMICA**

~~SIMPLES, INTERMEDIARIA E AVANÇADA; EXAMES ESPECIALIZADOS:~~ ECOCARDIOGRAMA E LARINGOSCOPIA PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Leia-se:

OBJETO: CREDENCIAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS: ECOCARDIOGRAMA E LARINGOSCOPIA PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Bataguassu/MS, 16 de abril de 2018.

PATRICIA DA SILVA PAES ZORZAN
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosimeire Guirado Angelo
Código Identificador:809CE69D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE I
NOTIFICAÇÃO DE TERRENO**

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENDEMIAS

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA POR PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Endemias, no uso das atribuições conferidas pela Lei 2.443/17 e pelo Decreto 31/2017, NOTIFICA Vossa Senhoria, com base no artigo 2º da citada lei, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, realizar a limpeza do local, sob pena de ser feito pela PREFEITURA MUNICIPAL, acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço no valor correspondente a R\$ 0,50/m² (cinquenta centavos por metro quadrado) do lote, sendo a cobrança efetuada pelo Setor Municipal de Tributação. O não pagamento implicará na execução judicial da taxa e protesto da dívida.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Órgão Notificante: Data da Notificação 19/12/2018
Coordenadoria Municipal de Endemias
Matrícula do Agente: _____ 115865=-2 _____ Data do retorno ___/ /
_2018

DADOS DO LOCAL

Proprietário/Possuidor/Responsável: PAULO DOS SANTOS SILVA
() Comercial (X) Terreno baldio () Outros _____
Características encontradas: (X) coberto por mato () água parada () terreno pantanoso () acúmulo de lixo () entulho (X) outro elemento que causa proliferação do mosquito _____
Endereço:
R. HORTÊNCIA Nº 216 - Complemento: LOTE 06 - QUADRA G - Bairro: JD. SANTA ROSA - Cidade: Bataguassu – MS

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

O MESMO

DADOS GERAIS

Assinatura do Recebedor: ____ () Recusou-se a assinar.

(Para o caso de ausência). Certifico e dou fé procedi a visita ao local e constatei a ausência do proprietário/possuidor/responsável/morador no momento da entrega da notificação. _____ (Assinatura do Agente).

Publicado por:
Cibeli Regina Ramos
Código Identificador:310605DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE I
NOTIFICAÇÃO DE TERRENO**

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENDEMIAS

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA POR PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Endemias, no uso das atribuições conferidas pela Lei 2.443/17 e pelo Decreto 31/2017, NOTIFICA Vossa Senhoria, com base no artigo 2º da citada lei, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, realizar a limpeza do local, sob pena de ser feito pela PREFEITURA MUNICIPAL, acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço no valor correspondente a R\$ 0,50/m² (cinquenta centavos por metro quadrado) do lote, sendo a cobrança efetuada pelo Setor Municipal de Tributação. O não pagamento implicará na execução judicial da taxa e protesto da dívida.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Órgão Notificante: Data da Notificação 19/12/2018
Coordenadoria Municipal de Endemias
Matrícula do Agente: _____ 115865=-2 _____ Data do retorno ___/ /
_2018

DADOS DO LOCAL

Proprietário/Possuidor/Responsável: ROSILENE SILVA DOS SANTOS
() Comercial (X) Terreno baldio () Outros _____
Características encontradas: (X) coberto por mato () água parada () terreno pantanoso () acúmulo de lixo () entulho (X) outro elemento que causa proliferação do mosquito _____
Endereço:
R. QUENENCIO CECILIO DE LIMA Nº 105 - Complemento: LOTE 06- QUADRA 9C - Bairro: JD. CAMPO GRANDE - Cidade: Bataguassu – MS

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

O MESMO

DADOS GERAIS

Assinatura do Recebedor: ____ () Recusou-se a assinar.

(Para o caso de ausência). Certifico e dou fé procedi a visita ao local e constatei a ausência do proprietário/possuidor/responsável/morador no momento da entrega da notificação. _____ (Assinatura do Agente).

Publicado por:
Cibeli Regina Ramos
Código Identificador:B60CA89E

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 197/2018 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.**

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Artigo nº 77, da Lei Complementar nº 020/2012 de 04/04/2012 do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento para o Servidor **OSWALDO FERNANDES DE SOUZA JUNIOR**, matrícula nº 001/2014, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Médico Clínico Geral, pelo período de 03 (três) anos, a partir de 01 de dezembro de 2018, atendendo o requerimento do interessado, sem ônus para o Município, sob o protocolo nº 13622/2018, de 28/11/2018.

Art. 2º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos procederá as anotações devidas, obedecendo as normas legais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos quatro dias do mês de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ TAKAHASHI

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Alexandre Aparecido Domingos Ramos

Código Identificador:84470193

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2018**

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS, e a empresa EVERTON LUIZ OSHIRO ME, inscrita no CNPJ. Nº 01.592.442/0001-37.

OBJETO

Aquisição de materiais permanentes, com a finalidade de atender aos usuários do SUS, de acordo com a proposta nº 15337.701000/1170-04, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS 323/2018, processo administrativo nº 081/2018.

RECURSO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.91.1.037.4.4.90.52.08.00.00.00(05/2018).

VALOR

R\$ 3.606,00 (três mil e seiscentos e seis reais).

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será **de até 03(três) meses**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA

05 de dezembro de 2018.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Adm. Fin. E Planejamento
Ordenador de Despesa

Publicado por:

Marlene Wruck Leite

Código Identificador:60B5FAA9

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2018**

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS, e a empresa CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ. Nº 13.646.927/0001-45.

OBJETO

Aquisição de materiais permanentes, com a finalidade de atender aos usuários do SUS, de acordo com a proposta nº 15337.701000/1170-04, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS 323/2018, processo administrativo nº 081/2018.

RECURSO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.91.1.037.4.4.90.52.08.00.00.00(05/2018).

VALOR

R\$ 3.916,00 (três mil e novecentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será **de até 03(três) meses**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA

05 de dezembro de 2018.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Adm. Fin. E Planejamento Ordenador de Despesa

Publicado por:

Marlene Wruck Leite

Código Identificador:4A8BBB70

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2018**

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS, e a empresa GP MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ. Nº 26.515.687/0001-91.

OBJETO

Aquisição de materiais permanentes, com a finalidade de atender aos usuários do SUS, de acordo com a proposta nº 15337.701000/1170-04, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS 323/2018, processo administrativo nº 081/2018.

RECURSO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.91.1.037.4.4.90.52.08.00.00.00(05/2018).

VALOR

R\$ 16.203,04 (dezesseis mil duzentos e três reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será **de até 03(três) meses**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA

05 de dezembro de 2018.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Adm. Fin. E Planejamento Ordenador de Despesa

Publicado por:

Marlene Wruck Leite

Código Identificador:EE7291A9

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2018**

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS, e a empresa V.S. COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 05.286.960/0001-83.

OBJETO

Aquisição de materiais permanentes, com a finalidade de atender aos usuários do SUS, de acordo com a proposta nº 15337.701000/1170-04, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS 323/2018, processo administrativo nº 081/2018.

RECURSO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.91.1.037.4.4.90.52.08.00.00.00(05/2018).

VALOR

R\$ 23.316,00 (vinte e três mil trezentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será **de até 03(três) meses**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA

05 de dezembro de 2018.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Adm. Fin. E Planejamento Ordenador de Despesa

Publicado por:

Marlene Wruck Leite

Código Identificador:01C635F3

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2018**

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS, e a empresa OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ. Nº 22.228.679/0001-03.

OBJETO

Aquisição de materiais permanentes, com a finalidade de atender aos usuários do SUS, de acordo com a proposta nº 15337.701000/1170-04, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS 323/2018, processo administrativo nº 081/2018.

RECURSO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.91.1.037.4.4.90.52.08.00.00.00(05/2018).

VALOR

R\$ 13.490,75 (treze mil quatrocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será **de até 03(três) meses**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA

05 de dezembro de 2018.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Adm. Fin. E Planejamento Ordenador de Despesa

Publicado por:

Marlene Wruck Leite

Código Identificador:1AEAD249

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2018**

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS, e a empresa PESENTI & PELAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ. Nº 02.776.642/0001-02.

OBJETO

Aquisição de materiais permanentes, com a finalidade de atender aos usuários do SUS, de acordo com a proposta nº 15337.701000/1170-04, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS 323/2018, processo administrativo nº 081/2018.

RECURSO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.91.1.037.4.4.90.52.08.00.00.00(05/2018).

VALOR

R\$ 6.617,00 (seis mil seiscentos e dezessete reais).

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será **de até 03(três) meses**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA

05 de dezembro de 2018.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Adm. Fin. E Planejamento Ordenador de Despesa

Publicado por:

Marlene Wruck Leite

Código Identificador:44EAE50F

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2018**

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS, e a empresa C.E. CARVALHO COMERCIAL ME, inscrita no CNPJ. Nº 24.864.422/0001-73.

OBJETO

Aquisição de materiais permanentes, com a finalidade de atender aos usuários do SUS, de acordo com a proposta nº 15337.701000/1170-04, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS 323/2018, processo administrativo nº 081/2018.

RECURSO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.91.1.037.4.4.90.52.08.00.00.00(05/2018).

VALOR

R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será **de até 03(três) meses**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA

05 de dezembro de 2018.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Adm. Fin. E Planejamento Ordenador de Despesa

Publicado por:

Marlene Wruck Leite

Código Identificador:5B6A49A5

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2018**

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, e a empresa GOMES & AZEVEDO LTDA EPP, inscrita no CNPJ. Nº 03.688.640/0001-24.

OBJETO

Contratação de empresa para a execução de obras de implantação de sistema de abastecimento de águas na zona rural de Batayporã-MS, (sistema de abastecimento de água Assentamento São João e Mercedina), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos, através da CI/SMOIESU/DPROJ nº 086/2018, Processo nº 082/2018.

RECURSO

As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: 04.04.1.020.4.4.90.51.00.00.00.00(126/2018).

VALOR

R\$ 585.022,65(quinhetos e oitenta e cinco mil e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será **de 12(doze) meses**, contados da data da assinatura, podendo ser alterado através de Termo Aditivo, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA

05 de dezembro de 2018.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Adm. Fin. E Planejamento Ordenador de Despesa

Publicado por:

Marlene Wruck Leite

Código Identificador:2CC17964

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**

**BODOPREV
AVISO DE RESULTADO**

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0008/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018**

Em razão dos elementos contidos no presente processo licitatório, encontrando-se devidamente justificado, bem como, considerando o teor do PARECER JURÍDICO que indica a possibilidade de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade ao disposto no Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e Art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal n. 9.412/2018, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 009/2018, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimento (com ambiente totalmente via WEB), e consultoria e assessoria com serviços técnicos e administrativos especializados sobre a política de investimento.

CONTRATANTE: BODOPREV - Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-MS

VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e Art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal n. 9.412/2018

JUSTIFICATIVA: Conforme razões apresentadas pela CPL as fls. 006

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.272.303-GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

2.087- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BODOPREV

33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS

Bodoquena-MS, 10 de dezembro de 2018.

RAQUEL FONSECA FERRACINI

Diretora Presidente-BODOPREV

Publicado por:

Luciana de Jesus Oliveira Delgado

Código Identificador:B36B005B

**BODOPREV
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ONDE- SE LÊ

DISPENSA Nº007/2018

Publicado por:

Luciana de Jesus Oliveira Delgado

Código Identificador:9BBB7793

**SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA-MS Nº 026/2018**

Resolução Nº 026/2018

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro /IGD-SUAS e IGD-PBF, referente ao exercício de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º 259 de Setembro de 1996 – CMAS que segue alterada passando à Lei 598/011.

CONSIDERADO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 30 de Novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - *Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro /IGD-SUAS e IGD-PBF referente ao exercício de 2017.*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efetivos retroativos a 30 de Novembro de 2018, convalidado todos os atos praticados no período.

Bodoquena, 18 de dezembro de 2018.

MARLI PEIXOTO ARANDA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Danielle Ramos da Costa

Código Identificador:0749D032

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2018**

Partes: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito/MS – Contratante

Suzini de Paula, Soc. Indiv. de Advocacia – Contratada

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços administrativos de consultoria e gerenciamento a metodologia de trabalho a ser aplicado nos processos de concessão de benefícios previdenciários com ênfase na Resolução nº 88 de 03/10/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul – Anexo 5, item 2 e subitens, aplicáveis a partir de 01/01/2019 para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito/MS.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 28 de fevereiro de 2019, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor: O valor global para execução do objeto do presente contrato é de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:

11.00 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos;

11.01 - Inst. de Prev. dos Servidores Públicos Municipais;

09.272.903 - Valorização do Regime de Previdência Social;

2.010 - Manutenção do Custeio da Previdência;

33.90.39 – Outros serviços de terceiros.

Fonte 103000-Contribuições para o RPPS.

Data: Bonito/MS, 19 de dezembro de 2018.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Siqueira Artigas

Código Identificador:01EC2C8C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.119/2018-RH**

Dispõe sobre a concessão de Férias Fracionada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionada ao servidor **CARLOS ANDRÉ NUNES**, no período de **02.01.2019 a 16.01.2019 e 15.07.2019 a 29.07.2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 18 de dezembro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:Elizabeth Moraes Guedes Alves
Código Identificador:FC8B0D3C**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
00016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 -
EC nº42/2003EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
00016, de 19 de Dezembro de 2018.Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para
comparecimento no local citado para tratar de assunto
do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal
responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do
Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e
nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005,
INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a
comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à
sede da administração tributária deste município para tomar ciência
da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu
representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo
quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
LIEL BRUM JACQUES	008.719.741-34	9043/00009/2018
LIEL BRUM JACQUES	008.719.741-34	9043/00010/2018
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LEANDRO PERANDRÉ MACEDO	Matrícula: 00002201	
Cargo/Portaria de Nomeação nº: FISCAL DE TRIBUTOS	Assinatura:	

Data de afixação: 19/12/2018

Data de desafixação: 03/01/2019

Publicado por:Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:04A8DFC0**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 255/2018 12 DE DEZEMBRO DE 2018.***Dispõe sobre recesso no âmbito da Administração
Pública Municipal, e dá outras providências.*O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no
uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, VI, da Lei Orgânica
Municipal,CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à
redução do custo administrativo, em razão da diminuição das
previsões de receitas orçamentárias, assegurando, todavia, o
funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município, nos
termos do Decreto nº 193/2018;**DECRETA****Art 1º.** Fica decretado recesso para as atividades da Administração
Municipal no período de 22 de dezembro de 2018 a 02 de janeiro de
2019, excluindo-se aquelas de caráter essencial, que por sua natureza
não possam ser paralisadas ou interrompidas, como: Secretaria
Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria
Municipal de Turismo, Indústria e Comércio e Secretaria Municipal
de Administração e Finanças.**Parágrafo Único:** Durante o período de recesso os serviços essenciais
deverão manter seus expedientes com número de servidores
suficientes para atender a demanda do período, podendo ser realizadas
escalas de plantões a serem definidas pelo respectivo Secretário.**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio
do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de
imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei
Orgânica Municipal.**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Publicado por:Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:18745E0B**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA****CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
COMISSÃO DE CORRETORES****COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**De conformidade com a legislação vigente, fica criada a Comissão de
Avaliação de Bens Imóveis, desta Câmara Municipal, conforme os
nomes de corretores abaixo relacionados, sob a presidência do
primeiro nomeado, para juntamente com a Comissão designada pela
portaria nº 019/2018, fazer o levantamento, verificação e avaliação
dos bens imóveis desta Câmara Municipal para fins de Balanço
Anual.

Nome C.P.F. CREC

MARIO JOSÉ ZANARDI 970.194.618-91 4623/MS

VALDEIRES BENTO DOS SANTOS 643.732.908-49 3869/MS

SAMUEL TELLES 595.494.671-04

Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos
12 (doze) dias do mês de Dezembro de 2.018.**PAULO SERGIO DE ABREU**

Presidente.

Publicado por:Sergio Rodrigues Lima
Código Identificador:69CB4115**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº013/CMAS/2018**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das
atribuições que lhe confere a Lei nº 949/1997 de dezembro de
1997, atualizado pela Lei nº2426/2011,**RESOLVE:****Art. 1º** - O Conselho Municipal de Assistência Social de Brasilândia-
MS, na 100ª reunião ordinária do ano de 2018 realizada no dia 18 de
Dezembro de 2018, resolve aprovar os **Balancetes Financeiros dos
meses de julho e agosto de 2018** referente ao município de
Brasilândia.**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e
revoga as disposições em contrário.

Brasilândia-MS, 18 de Dezembro de 2018.

GREDISON MOURA DOS SANTOSPresidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Brasilândia/MS**Publicado por:**Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:D364E72E**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÁ****CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****Processo Administrativo nº 015/2018****Processo Licitação nº 015/2018****Pregão Presencial nº 004/2018**

Torno público para conhecimento de todos os interessados que os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no Processo Licitatório nº. 015/2018, modalidade Pregão Presencial nº. 004/2018 estão fundamentados no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e diante disso **HOMOLOGO** os procedimentos licitatórios, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de material permanente (condicionadores de ar, impressoras, notebook), em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Camapuã/MS, bem como, **ADJUDICO** o referido objeto em favor das empresas declaradas Vencedoras do Certame: empresa **LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, vencedora nos itens: 1, 2, 5 e 6, com valor total de R\$ 20.754,00 (vinte mil setecentos e cinquenta e quatro reais) e a empresa **MÁRCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME**, vencedora nos itens: 3 e 4, com valor total de R\$ 6.290,00 (seis mil duzentos e noventa reais).

Camapuã – MS, 19 de dezembro de 2018.

ALMIR DE OLIVEIRA ÁVILA

Presidente

Publicado por:

Danny Lemos de Carvalho

Código Identificador:F79CCFC4

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2018**

PARTES: Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã e Llima Comércio e Serviços Ltda EPP. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (condicionadores de ar, impressoras, notebook), em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Camapuã/MS. VALOR GLOBAL: R\$ 20.754,00 (vinte mil setecentos e cinquenta e quatro reais). DOTAÇÃO: 01.031.0001.1050-44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente. PRAZO: 19/12/2018 a 19/03/2019. ASSINAM: Almir de Oliveira Ávila – Presidente, Contratante; e, Luís Moreira de Lima, Pela Contratada. DATA: 19 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Danny Lemos de Carvalho

Código Identificador:883DCFA2

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2018**

PARTES: Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã e Márcia Cristina Maciel da Silva ME. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (condicionadores de ar, impressoras, notebook), em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Camapuã/MS. VALOR GLOBAL: R\$ 6.290,00 (seis mil duzentos e noventa reais). DOTAÇÃO: 01.031.0001.1050-44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente. PRAZO: 19/12/2018 a 19/03/2019. ASSINAM: Almir de Oliveira Ávila – Presidente, Contratante; e, Márcia Cristina Maciel da Silva, Pela Contratada. DATA: 19 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Danny Lemos de Carvalho

Código Identificador:28466D78

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 1.366/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Destituir da função de Fiscal de Contratos decorrentes de processos licitatórios da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o servidor THIAGO NOGUEIRA PEREIRA, código 4805, cargo de Diretor de Obras e Urbanismo – membro titular, conforme C.I. nº 207/2018, de 14/11/2018.

Camapuã/MS, 14 de novembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:46F24488

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 1.367/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar para Fiscal de Contratos decorrentes de processos licitatórios, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o servidor AHMED TAHA, cargo de Diretor de Obras e Urbanismo – membro titular, conforme C.I. nº 207/2018, de 14/11/2018.

Camapuã/MS, 14 de novembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:F527187B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 1.400/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Ceder o servidor GUILHERME VALCANAIA VIEIRA, código 3078, cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul TRE-MS, com ênus para Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no período de 24/08/2018 a 23/08/2019, conforme Processo TRE-MS/ZE014 0006439-72.2018.6.12.8014 e Processo PMC 6161/2018, de 20/08/2018 e Certidão SEI/TRE-MS 0588852, de 11/12/2018.

Camapuã/MS, 11 de dezembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:3A9E6780

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2130**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

Partes:Prefeitura Municipal de Camapuã-MS

CNPJ:03.501.517/0001-52

Contratada:Cardoso Conveniência Ltda - ME

CNPJ: 03.090.605/0001-09

Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de produtos para alimentação escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Valor: R\$ 2.192,05 (Dois mil, cento e noventa e dois reais e cinco centavos)

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 10 de Agosto de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
Cardoso Conveniência Ltda - ME – Contratada

Publicado por:

Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:26A8259F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2124**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

Partes:Prefeitura Municipal de Camapuã-MS

CNPJ:03.501.517/0001-52

Contratada:Cardoso Conveniência Ltda - ME

CNPJ: 03.090.605/0001-09

Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de produtos para alimentação escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Valor: R\$ 623,49 (Seiscentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 10 de Agosto de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
Cardoso Conveniência Ltda - ME – Contratada

Publicado por:

Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:459F05BB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2157**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

Partes:Prefeitura Municipal de Camapuã-MS

CNPJ:03.501.517/0001-52

Contratada:Cardoso Conveniência Ltda - ME

CNPJ: 03.090.605/0001-09

Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de produtos para alimentação escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Valor: R\$ 635,36 (Seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 17 de Setembro de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
Cardoso Conveniência Ltda - ME – Contratada

Publicado por:

Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:8E98AF22

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2153**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

Partes:Prefeitura Municipal de Camapuã-MS

CNPJ:03.501.517/0001-52

Contratada:Cardoso Conveniência Ltda - ME

CNPJ: 03.090.605/0001-09

Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de produtos para alimentação escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Valor: R\$ 2.178,03 (Dois mil, cento e setenta e oito reais e três centavos)

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 17 de Setembro de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
Cardoso Conveniência Ltda - ME – Contratada

Publicado por:

Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:940929C9

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2046**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

Partes:Prefeitura Municipal de Camapuã-MS

CNPJ:03.501.517/0001-52

Contratada:Cardoso Conveniência Ltda - ME

CNPJ: 03.090.605/0001-09

Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de produtos para alimentação escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Valor: R\$ 609,45 (Seiscentos e nove reais e quarenta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 27 de Agosto de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
Cardoso Conveniência Ltda - ME – Contratada

Publicado por:

Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:CB1A4578

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1913**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2018****Partes:**Prefeitura Municipal de Camapuã-MS**CNPJ:**03.501.517/0001-52**Contratada:**Eficaz Logística Comercio de Produtos de Limpeza e Descartáveis Eireli - ME**CNPJ:** 20.419.294/0001-06**Objeto:**O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de produtos de limpeza/higienização, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.**Valor: R\$ 370,90 (Trezentos e setenta reais e noventa centavos)**

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.004 / Funcional: 04.122.0002 / Projeto/Atividade: 2070 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 22 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 14 de Agosto de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal

Maria Inês de Almeida - Contadora

Eficaz Logística Comercio de Produtos de Limpeza e Descartáveis Eireli - ME – Contratada

Publicado por:

Maria Elisangela Nogueira Cardoso

Código Identificador:BE4ADAEC**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1877****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2018****Partes:**Prefeitura Municipal de Camapuã-MS**CNPJ:**03.501.517/0001-52**Contratada:**Eficaz Logística Comercio de Produtos de Limpeza e Descartáveis Eireli - ME**CNPJ:** 20.419.294/0001-06**Objeto:**O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de produtos de limpeza/higienização, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.**Valor: R\$ 27.041,72 (Vinte e sete mil, quarenta e um reais e setenta e dois centavos)**

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.007 / Funcional: 12.361.0014 / Projeto/Atividade: 2048 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 22 / F. de Recursos: 0101.

Local e Data: Camapuã - MS, 07 de Agosto de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal

Maria Inês de Almeida - Contadora

Eficaz Logística Comercio de Produtos de Limpeza e Descartáveis Eireli - ME – Contratada

Publicado por:

Maria Elisangela Nogueira Cardoso

Código Identificador:FEFB7A1B**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2331****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018****Partes:**Prefeitura Municipal de Camapuã-MS**CNPJ:**03.501.517/0001-52**Contratada:**Ailton Rodrigues Vieira - ME**CNPJ:** 01.386.784/0001-09**Objeto:**O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de produtos de gêneros alimentícios, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.**Valor: R\$ 4.637,90 (Quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos)**

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 08 de Agosto de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal

Maria Inês de Almeida - Contadora

Ailton Rodrigues Vieira - ME – Contratada

Publicado por:

Maria Elisangela Nogueira Cardoso

Código Identificador:EBA6BDE3**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2330****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018****Partes:**Prefeitura Municipal de Camapuã-MS**CNPJ:**03.501.517/0001-52**Contratada:**Ailton Rodrigues Vieira - ME**CNPJ:** 01.386.784/0001-09**Objeto:**O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de produtos de gêneros alimentícios, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.**Valor: R\$ 2.840,00 (Dois mil, oitocentos e quarenta reais)**

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 08 de Agosto de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal

Maria Inês de Almeida - Contadora

Ailton Rodrigues Vieira - ME – Contratada

Publicado por:

Maria Elisangela Nogueira Cardoso

Código Identificador:BCEB920A**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1862****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2018****Partes:**Prefeitura Municipal de Camapuã-MS**CNPJ:**03.501.517/0001-52**Contratada:**Karbeck Sergurança Eireli**CNPJ:** 19.097.389/0001-63**Objeto:**O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à serviços de vigilância desarmada, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.**Valor: R\$ 2.793,70 (Dois mil, setecentos e noventa e três reais e setenta centavos)**

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.008 / Funcional: 13.392.0017 / Projeto/Atividade: 2052 / El Despesas: 3.3.90.39.00 / Sub Elemento: - 99 / F. de Recursos: 0127.

Local e Data: Camapuã - MS, 07 de Agosto de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal

Maria Inês de Almeida - Contadora

Karbeck Seguranças Eireli – Contratada

Publicado por:

Maria Elisangela Nogueira Cardoso

Código Identificador:41AE7723**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2339****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018****Partes:**Prefeitura Municipal de Camapuã-MS**CNPJ:**03.501.517/0001-52**Contratada:**WEB Elétrica Eireli - ME**CNPJ:** 26.492.610/0001-43**Objeto:**O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à aquisição de material elétrico, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**Valor: R\$ 9.347,50 (Nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.011 / Funcional: 25.752.0022 / Projeto/Atividade: 2068 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 26 / F. de Recursos: 0117.

Local e Data: Camapuã - MS, 09 de Outubro de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal

Maria Inês de Almeida - Contadora

WEB Elétrica Eireli - ME – Contratada

Publicado por:

Maria Elisangela Nogueira Cardoso

Código Identificador:29E40D25**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2338****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018****Partes:**Prefeitura Municipal de Camapuã-MS**CNPJ:**03.501.517/0001-52**Contratada:**Diluz Comercio de Materiais Elétricos Ltda**CNPJ:** 11.997.015/0001-92**Objeto:**O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à aquisição de material elétrico, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**Valor: R\$ 17.719,00 (Dezessete mil, setecentos e dezenove reais)**

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.011 / Funcional: 25.752.0022 / Projeto/Atividade: 2068 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 26 / F. de Recursos: 0117.

Local e Data: Camapuã - MS, 09 de Outubro de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal

Maria Inês de Almeida - Contadora

Diluz Comercio de Materiais Elétricos Ltda – Contratada

Publicado por:

Maria Elisangela Nogueira Cardoso

Código Identificador:F43C9488**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2137****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018****Partes:**Prefeitura Municipal de Camapuã-MS**CNPJ:**03.501.517/0001-52**Contratada:**União Materiais de Construção Ltda**CNPJ:** 24.643.165/0001-40**Objeto:**O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à aquisição de materiais, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**Valor: R\$ 714,83 (Setecentos e catorze reais e oitenta e três centavos)**

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.011 / Funcional: 26.782.0022 / Projeto/Atividade: 2066 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 99 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 11 de Setembro de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal

Maria Inês de Almeida - Contadora

União Materiais de Construção Ltda – Contratada

Publicado por:

Maria Elisangela Nogueira Cardoso

Código Identificador:A56FC665**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2185****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2018****Partes:**Prefeitura Municipal de Camapuã-MS**CNPJ:**03.501.517/0001-52**Contratada:**Breschigliari & Cia Ltda**CNPJ:** 02.966.083/0001-01**Objeto:**O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à aquisição de material esportivos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.**Valor: R\$ 8.504,00 (Oito mil, quinhentos e quatro reais)**

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.009 / Funcional: 27.812.0018 / Projeto/Atividade: 2053 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 14 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 25 de Setembro de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal

Maria Inês de Almeida - Contadora

Breschigliari & Cia Ltda – Contratada

Publicado por:

Maria Elisangela Nogueira Cardoso

Código Identificador:897E8149**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2352****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2017****Partes:**Prefeitura Municipal de Camapuã-MS**CNPJ:**03.501.517/0001-52**Contratada:**HWR Locadora de Veículos e Serviços Ltda - EPP**CNPJ:** 07.711.978/0001-00**Objeto:**O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à locação de veículos tipo van, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.**Valor: R\$ 6.337,04 (Seis mil, trezentos e trinta e sete reais e quatro centavos)**

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.007 / Funcional: 12.122.0014 / Projeto/Atividade: 2056 / El Despesas: 3.3.90.39.00 / Sub Elemento: - 99 / F. de Recursos: 0101.

Local e Data: Camapuã - MS, 15 de Outubro de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
HWR Locadora de Veículos e Serviços Ltda - EPP – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:D9741F6C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1437

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018

Partes:Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52

Contratada:Hélio Alliaty - ME
CNPJ: 70.392.642/0001-69

Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à locação de máquina pá carregadeira, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Valor: R\$ 8.929,06 (Oito mil, novecentos e vinte e nove reais e seis centavos)

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.011 / Funcional: 26.782.0022 / Projeto/Atividade: 2066 / El Despesas: 3.3.90.39.00 / Sub Elemento: - 99 / F. de Recursos: 0180.

Local e Data: Camapuã - MS, 06 de Junho de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
Hélio Alliaty - ME – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:EDC66B0A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2370

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2017

Partes:Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52

Contratada:Lucineia Moura - MEI
CNPJ: 27.910.741/0001-66

Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à aquisição de peças para manutenção em equipamentos de ar condicionado, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Valor: R\$ 1.056,00 (Hum mil, cinquenta e seis reais)

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.004 / Funcional: 04.122.0002 / Projeto/Atividade: 2070 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 25 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 06 de Junho de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
Hélio Alliaty - ME – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:3441068E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 380

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

Partes:Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ:13.846.690/0001-46

Contratada:TSS Transportes Comercio Importação e Exportação Eireli - EPP
CNPJ:18.853.815/0001-89

Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição produtos para alimentação das crianças do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R\$ 232,55 (Duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 06.001 / Funcional: 08.244.0011 / Projeto/Atividade: 2006 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 17 de Setembro de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Marcia Suely Machado Correa – Secretária Municipal de Assistência Social
Daniel Dias Gomes – Contador
TSS Transportes Comercio Importação e Exportação Eireli - EPP – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:C2EFF876

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 383

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

Partes:Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ:13.846.690/0001-46

Contratada:I.A. Campagna Junior & Cia Ltda EPP
CNPJ:06.298.377/0001-55

Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R\$ 328,57 (Duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 06.001 / Funcional: 08.244.0011 / Projeto/Atividade: 2006 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 20 de Setembro de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Marcia Suely Machado Correa – Secretária Municipal de Assistência Social
Daniel Dias Gomes – Contador
I.A. Campagna Junior & Cia Ltda EPP – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:B74C831C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 387****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018****Partes:**Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ:13.846.690/0001-46**Contratada:**DJE Dist. De Alimentos Eireli ME
CNPJ:22.416.818/0001-22**Objeto:**O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.**Valor: R\$ 129,50 (Cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 06.001 / Funcional: 08.244.0011 / Projeto/Atividade: 2006 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 24 de Setembro de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Marcia Suely Machado Correa – Secretária Municipal de Assistência Social

Daniel Dias Gomes – Contador

DJE Dist. De Alimentos Eireli - ME – Contratada

Publicado por:

Maria Elisangela Nogueira Cardoso

Código Identificador:6938B264**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 398****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018****Partes:**Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ:13.846.690/0001-46**Contratada:**DJE Dist. De Alimentos Eireli ME
CNPJ:22.416.818/0001-22**Objeto:**O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.**Valor: R\$ 247,55 (Duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 06.001 / Funcional: 08.244.0011 / Projeto/Atividade: 2006 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 01 de Outubro de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Marcia Suely Machado Correa – Secretária Municipal de Assistência Social

Daniel Dias Gomes – Contador

DJE Dist. De Alimentos Eireli - ME – Contratada

Publicado por:

Maria Elisangela Nogueira Cardoso

Código Identificador:62A9A5CD**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 386****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018****Partes:**Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ:13.846.690/0001-46**Contratada:**JPM Comercio Atacadista e Serviços Eireli**CNPJ:**05.129.178/0001-50**Objeto:**O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.**Valor: R\$ 437,80 (Quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)**

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 06.001 / Funcional: 08.244.0011 / Projeto/Atividade: 2006 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 24 de Setembro de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal

Marcia Suely Machado Correa – Secretária Municipal de Assistência Social

Daniel Dias Gomes – Contador

JPM Comercio Atacadista e Serviços Eireli – Contratada

Publicado por:

Maria Elisangela Nogueira Cardoso

Código Identificador:D168C1BD**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 397****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018****Partes:**Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ:13.846.690/0001-46**Contratada:**Cardoso Conveniência Ltda – ME**CNPJ:**03.090.605/0001-09**Objeto:**O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.**Valor: R\$ 77,85 (Setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**

Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 06.001 / Funcional: 08.244.0011 / Projeto/Atividade: 2006 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 01 de Outubro de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal

Marcia Suely Machado Correa – Secretária Municipal de Assistência Social

Daniel Dias Gomes – Contador

Cardoso Conveniências Ltda - ME – Contratada

Publicado por:

Maria Elisangela Nogueira Cardoso

Código Identificador:2E1506E0**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
070/2018. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2018**Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 040/2018, destinado à Ata o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação às compromitentes fornecedoras **CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** : vencedora dos itens **04, 05, 09, 18, 19, 20, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 42, 48, 53, 56, 61, 62, 67, 71, 83, 90, 94, 99, 105, 110, 112, 117, 119, 128, 136, 137, 141, 142, 144, 145, 154, 155, 156**, pelo valor global de **R\$ 513.519,00 (quinhentos e treze mil quinhentos e dezenove reais)**, **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE**

LTDA vencedora dos itens 02, 06, 14, 29, 40, 41, 44, 50, 60, 63, 76, 77, 80, 82, 87, 88, 89, 93, 106, 113, 114, 120, 126, 129, 130, 132, 134, 135, 138, 143, 146, 149, 150 pelo valor global de **R\$ 209.236,00** (duzentos e nove mil, duzentos e trinta e seis reais). **CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** vencedora dos itens 43, 46, 47, 57, 58, 64, 84, 85, 86, 100 pelo valor global de **R\$ 32.036,00** (trinta e dois mil, trinta e seis reais). **DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora dos itens 01, 03, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 21, 23, 27, 28, 36, 38, 39, 49, 51, 52, 54, 55, 59, 65, 68, 69, 72, 73, 91, 92, 95, 96, 98, 101, 102, 103, 104, 108, 109, 111, 115, 116, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 131, 133, 139, 140, 148, 151, 152, 153, pelo valor global de **R\$ 479.988,00** (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Camapuã, 19 de Dezembro de 2018.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:F48DAC5B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
070/2018. REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela **Pregoeira**, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 130/2018, cujo objeto trata de Ata o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia básica, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das proponentes vencedoras e adjudicatárias: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**: vencedora dos itens 04, 05, 09, 18, 19, 20, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 42, 48, 53, 56, 61, 62, 67, 71, 83, 90, 94, 99, 105, 110, 112, 117, 119, 128, 136, 137, 141, 142, 144, 145, 154, 155, 156, pelo valor global de **R\$ 513.519,00** (quinhentos e treze mil quinhentos e dezenove reais). **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** vencedora dos itens 02, 06, 14, 29, 40, 41, 44, 50, 60, 63, 76, 77, 80, 82, 87, 88, 89, 93, 106, 113, 114, 120, 126, 129, 130, 132, 134, 135, 138, 143, 146, 149, 150 pelo valor global de **R\$ 209.236,00** (duzentos e nove mil, duzentos e trinta e seis reais). **CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** vencedora dos itens 43, 46, 47, 57, 58, 64, 84, 85, 86, 100 pelo valor global de **R\$ 32.036,00** (trinta e dois mil, trinta e seis reais). **DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora dos itens 01, 03, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 21, 23, 27, 28, 36, 38, 39, 49, 51, 52, 54, 55, 59, 65, 68, 69, 72, 73, 91, 92, 95, 96, 98, 101, 102, 103, 104, 108, 109, 111, 115, 116, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 131, 133, 139, 140, 148, 151, 152, 153, pelo valor global de **R\$ 479.988,00** (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Camapuã, 19 de Dezembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:533B8144

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LEI 790**

LEI MUNICIPAL Nº 790 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARACOL - MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Caracol para exercício financeiro de 2019, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município de Caracol para o exercício financeiro de 2019, estima a receita e fixa a despesa no valor de **R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais)**, importando o Orçamento Fiscal em R\$ 21.793.000,00 (vinte um milhões setecentos noventa três mil reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 8.207.000,00 (oito milhões duzentos e sete mil reais).

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, em observância a legislação vigente.

Art. 4º. Se houver alteração, por ato legal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto ao ementário da receita e sua respectiva fonte de recurso que compreende o manual de peças obrigatória, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua adequação nos termos da norma vigente, por ato próprio.

Art. 5º. As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

**RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
POR CATEGORIA ECONÔMICA**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Receitas Correntes	28.882.000,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.401.000,00
Receita de Contribuições	300.000,00
Receita Patrimonial	83.000,00
Receita de Serviços	3.000,00
Transferência Correntes	27.090.000,00
Outras Transferências Correntes	5.000,00
2. Receita de Capital	4.696.000,00
Alienação de Bens	2.000,00
Transferência de Capital	4.694.000,00
3. Deduções da Receita	- 3.578.000,00
Dedução p/ Formação do FUNDEB	- 3.578.000,00
4. TOTAL	30.000.000,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	23.407.000,00
Despesa de Capital	6.467.000,00
Reserva de Contingência	126.000,00
TOTAL	30.000.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal	1.290.000,00
Gabinete do Prefeito	325.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	6.422.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	6.986.000,00
Secretaria Municipal de Educação	9.622.000,00
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social	1.233.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	573.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	3.538.000,00

Controle Interno Municipal	10.000,00
TOTAL	30.000.000,00

DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal	1.290.000,00
Prefeitura Municipal	16.829.000,00
Fundo Municipal de Saúde	6.986.000,00
Fundo Municipal de Investimentos Sociais	101.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	761.500,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	13.000,00
FUNDEB	4.000.000,00
Fundo de Habitação de Interesse Social	12.500,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	7.000,00
TOTAL	30.000.000,00

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 1% (um por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, tendo como fonte os recursos previstos no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

II – Tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecendo ao limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.

§ 1º. Não onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os seguintes créditos orçamentários:

a. destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, pessoal e encargos sociais, débitos de precatórios judiciais, sentenças judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercício anteriores e despesas à conta de recursos vinculados;

b. provenientes do *Excesso de Arrecadação* previsto no Inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

c. resultantes do *Superávit Financeiro* apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preconiza o Inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

d. suplementares para as adequações das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitando-se ao total do respectivo crédito;

Art. 7º. Autoriza Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei do Plano Plurianual – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 8º. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal deverá suplementar ou deduzir o orçamento geral da Câmara Municipal, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.

Art. 9º. Integram esta Lei os documentos relacionados no rol de obrigações do Anexo III, Item 1.3, Letra B, da Resolução Normativa TCE/MS nº. 54 de 14 de dezembro de 2016.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Caracol - MS, 19 de dezembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:AAF9D790

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº 045/2018

Processo Administrativo nº 107/2018

Dispensa nº 058/2018

Vencimento prazo: 20/08/2018

Valor Contrato: 10.000,00

Valor Empenhado: 10.000,00

Valor Liquidado: 10.000,00

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Rachid Saldanha Derzi, nº 784, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.988.914/0001-75, representando a Prefeitura Municipal, Sr. Secretário Municipal de Finanças, o Sr. IVAN ADRIANO VERMOHLEN VILHALVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua. Valdomiro Maciel, Nº 176, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 369783SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 924.397.131-04. **CONTRATANTE,** e a empresa **WV ENGENHARIA, PERICIAS E AVALIAÇÕES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ: nº 18.209.035/0001-09, com endereço na Avenida Fernando Correa da costa, 1.200, vila Sol Nascente, Campo Grande/MS, denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Sócio Sr. Wagner de Oliveira Filippeti, portador da carteira de identidade nº 13.268.529-2 SSP/SP, CPF nº 112.144-488-10.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para elaboração de LAUDO DE AVALIAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN), PARA FINS DE BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR), NO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DA COBRANÇA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR), MEDIANTE ATENDIMENTO DO DISPOTO NA RESOLUÇÃO 884/2009 DA RECEITA FEDERAL.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: O presente Contrato encerra-se no prazo e valor, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Oficie-se a Contratada do Encerramento do Presente Contrato.

Coronel Sapucaia, 19 de Dezembro de 2018.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arealvos
Código Identificador:952EC567

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 037/2018 de 13 de Junho de 2018, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0145/2018

MODALIDADE/Nº: INEXIG. Nº 0013/2018

OBJETO: PAGAMENTO TRIBUTOS PARA REGULARIZAÇÃO DO VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SENDO ESSE RELACRAÇÃO DE PLACA, VISTORIA VEICULAR E SEGURO OBRIGATÓRIO E SERVIÇO EMPLACAMENTO POR PLACA.

ART 25 (É INEXIGIVÉL A LICITAÇÃO QUANDO HOVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO)

Vencedor(es): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1,

totalizando R\$ 293,60 (duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 13 de dezembro de 2018.

JONATHAN CAVALHERI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 13 de dezembro de 2018.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:E37B6537

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2018, Processo Licitação nº. 124/2018, cujo objeto é aquisição futura de 01 aparelho de Ultrassom destinado ao Hospital Municipal Cristo Rei de Deodápolis, por intermédio do Ministério da Saúde - via Fundo Nacional de Saúde, Proposta nº 12.270.817000/1170-15 e contrapartida do município.

Empresa Vencedora: **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, com o valor total de **R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais)**.

Deodápolis - MS, 19 de dezembro de 2018.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO

Decreto 004/2018

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:1F725610

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 071/2018

Processo nº 068/2018 – Pregão Presencial nº 038/2018

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a empresa DELEVATTI & KLEIN LTDA - EPP.

OBJETO: Aquisição de materiais para construção para execução de obra de instalação de reservatório d'água na Aldeia Cerrito, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2017, celebrado entre a Secretaria Especial Indígena de Saúde e o Município de Eldorado/MS. VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/19 a 31/03/19

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Ivo Ademar Klein.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:7D6BA074

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 072/2018

Processo nº 068/2018 – Pregão Presencial nº 038/2018

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a empresa PEROBA FINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.

OBJETO: Aquisição de materiais para construção para execução de obra de instalação de reservatório d'água na Aldeia Cerrito, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2017, celebrado entre a Secretaria Especial Indígena de Saúde e o Município de Eldorado/MS. VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/19 a 31/03/19

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Marcelo Antonio de Sousa.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:B4AA747B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 073/2018

Processo nº 071/2018 – Dispensa nº 025/2018

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a empresa TONINHO POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de instalação de reservatório de água na Aldeia Cerrito, de acordo com o termo de cooperação técnica nº 002/2017, celebrado entre a Secretaria Especial Indígena de Saúde e o município de Eldorado/MS.

VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/19 a 30/04/19

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Antonio Carlos de Oliveira.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:CC3B6784

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EMPENHO

Empenho nº 1787/2018

Processo nº 0044/2018

Pregão Presencial nº 0024/2018

Ata de Registro de Preços nº 002/2018

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa SILVA & PEREIRA LTDA - ME.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, que serão utilizados em diversos serviços e reparos, para atender as necessidades desta administração.

Dotação Orçamentária: 04.01-15.122.301-2.011-3.3.90.30.00-100000

Valor: R\$ 11.001,10 (onze mil e um reais e dez centavos)

Data do Empenho: 05/11/2018

Assinam: Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal, Rosilani Cristina Lazari, Diretora do Dpto. de Contabilidade e Fabiana Maria Lorenci, Secretaria de Governo.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:57B9523A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EMPENHO

Empenho nº 1806/2018

Processo nº 0044/2018

Pregão Presencial nº 0024/2018

Ata de Registro de Preços nº 002/2018

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa SILVA & SILVA LTDA.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, que serão utilizados em diversos serviços e reparos, para atender as necessidades desta administração.

Dotação Orçamentária: 04.01-15.122.301-2.011-3.3.90.30.00-100000

Valor: R\$ 4.781,00 (quatro mil e setecentos e oitenta e um reais)

Data do Empenho: 07/11/2018

Assinam: Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal, Rosilani Cristina Lazari, Diretora do Dpto. de Contabilidade e Fabiana Maria Lorenci, Secretária de Governo.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:3A861C05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EMPENHO

Empenho nº 01697/2018

Processo nº 0046/2018

Pregão Presencial nº 0025/2018

Ata de Registro de Preços nº 003/2018

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa EL ELYON PNEUS EIRELI – ME.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus, de primeira qualidade, para reposição em veículos e máquinas de propriedade deste município.

Dotação Orçamentária: 04.01-15.122.301-2.011-3.3.90.30.00-100000

Valor: R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais)

Data do Empenho: 02/10/2018

Assinam: Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal, Rosilani Cristina Lazari, Diretora do Dpto. de Contabilidade e Fabiana Maria Lorenci, Secretária de Governo.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:EBDFCD25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EMPENHO

Empenho nº 01118/2018

Processo nº 0056/2018

Pregão Presencial nº 0031/2018

Ata de Registro de Preços nº 004/2018

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos de suplementação alimentar (formula alimentar infantil e dieta enteral) e fraldas descartáveis infantis e geriátricas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 06.01-10.301.501-2.044-3.3.90.30.00-181503

Valor: R\$ 2.938,86 (dois mil e novecentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)

Data do Empenho: 28/09/2018

Assinam: Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal, Rosilani Cristina Lazari, Diretora do Dpto. de Contabilidade e Karin Taise Matsuoca, Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:C53E335D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EMPENHO

Empenho nº 01119/2018

Processo nº 0056/2018

Pregão Presencial nº 0031/2018

Ata de Registro de Preços nº 004/2018

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME.

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos de suplementação alimentar (formula alimentar infantil e dieta enteral) e fraldas descartáveis infantis e geriátricas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 06.01-10.301.501-2.044-3.3.90.30.00-181503

Valor: R\$ 577,60 (quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

Data do Empenho: 28/09/2018

Assinam: Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal, Rosilani Cristina Lazari, Diretora do Dpto. de Contabilidade e Karin Taise Matsuoca, Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:C90A3CFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EMPENHO

Empenho nº 01298/2018

Processo nº 0056/2018

Pregão Presencial nº 0031/2018

Ata de Registro de Preços nº 004/2018

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA.

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos de suplementação alimentar (formula alimentar infantil e dieta enteral) e fraldas descartáveis infantis e geriátricas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 06.01-10.301.501-2.044-3.3.90.30.00-181503

Valor: R\$ 886,20 (oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)

Data do Empenho: 01/11/2018

Assinam: Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal, Rosilani Cristina Lazari, Diretora do Dpto. de Contabilidade e Karin Taise Matsuoca, Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:632A9131

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EMPENHO

Empenho nº 01302/2018

Processo nº 0056/2018

Pregão Presencial nº 0031/2018

Ata de Registro de Preços nº 004/2018

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME.

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos de suplementação alimentar (formula alimentar infantil e dieta enteral) e fraldas descartáveis infantis e geriátricas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 06.01-10.301.501-2.044-3.3.90.30.00-181503

Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Data do Empenho: 01/11/2018

Assinam: Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal, Rosilani Cristina Lazari, Diretora do Dpto. de Contabilidade e Karin Taise Matsuoca, Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:E19EC9A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EMPENHO

Empenho nº 01389/2018

Processo nº 0056/2018

Pregão Presencial nº 0031/2018

Ata de Registro de Preços nº 004/2018

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos de suplementação alimentar (formula alimentar infantil e dieta enteral) e fraldas descartáveis infantis e geriátricas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 06.01-10.301.501-2.044-3.3.90.30.00-181503

Valor: R\$ 1.049,65 (um mil e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

Data do Empenho: 23/11/2018

Assinam: Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal, Rosilani Cristina Lazari, Diretora do Dpto. de Contabilidade e Karin Taise Matsuoca, Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:2EA03C90

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO**

Empenho nº 01392/2018

Processo nº 0056/2018
Pregão Presencial nº 0031/2018
Ata de Registro de Preços nº 004/2018
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos de suplementação alimentar (formula alimentar infantil e dieta enteral) e fraldas descartáveis infantis e geriátricas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 06.01-10.301.501-2.044-3.3.90.30.00-181503
Valor: R\$ 1.049,65 (um mil e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)
Data do Empenho: 23/11/2018
Assinam: Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal, Rosilani Cristina Lazari, Diretora do Dpto. de Contabilidade e Karin Taise Matsuoca, Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:344A58D3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO**

Empenho nº 01450/2018

Processo nº 0079/2018
Pregão Presencial nº 0040/2018
Ata de Registro de Preços nº 005/2018
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa M. S. DIAGNÓSTICA LTDA.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de laboratório, material de pronto socorro e material odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 06.01-10.301.501-2.030-3.3.90.30.00-114000
Valor: R\$ 18.245,80 (dezoito mil e duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)
Data do Empenho: 03/12/2018
Assinam: Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal, Rosilani Cristina Lazari, Diretora do Dpto. de Contabilidade e Karin Taise Matsuoca, Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:C972D231

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO**

Empenho nº 01451/2018

Processo nº 0079/2018
Pregão Presencial nº 0040/2018
Ata de Registro de Preços nº 005/2018
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa DU BOM DIST. PROD. HOSPITALAR EIRELI – ME.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de laboratório, material de pronto socorro e material odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 06.01-10.301.501-2.030-3.3.90.30.00-114000
Valor: R\$ 575,20 (quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)
Data do Empenho: 03/12/2018
Assinam: Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal, Rosilani Cristina Lazari, Diretora do Dpto. de Contabilidade e Karin Taise Matsuoca, Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:AB95944A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO**

Empenho nº 01452/2018

Processo nº 0079/2018
Pregão Presencial nº 0040/2018
Ata de Registro de Preços nº 005/2018
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de laboratório, material de pronto socorro e material odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 06.01-10.301.501-2.030-3.3.90.30.00-114000
Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Data do Empenho: 03/12/2018
Assinam: Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal, Rosilani Cristina Lazari, Diretora do Dpto. de Contabilidade e Karin Taise Matsuoca, Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:FDB3C729

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº 001/2017
Processo nº 002/2017 – Carta Convite nº 002/2017
PARTES: Fundação Hospitalar de Eldorado/MS e a Sra. MARINALDA JUNGES ROSSI.
OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços de consultoria e atuação jurídica junto à Fundação Hospitalar de Eldorado para a implantação de sua unidade hospitalar, bem como de todas as suas demais atividades.
VALOR ADITADO: R\$ 12.841,62 (doze mil e oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos)
VIGÊNCIA ADITADA: 25/10/2018 a 31/12/18.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II e Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.
Assinam: Fernando Massao Kamei – Presidente do Conselho Curador da Fundação Hospitalar - e Marinalda Junges Rossi.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:520E4478

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2018**

PORTARIA Nº 310/2018

“DESLIGA DOS QUADROS DA PREFEITURA MUNICIPAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: A Aposentadoria Voluntária por Idade e contribuição, pelo Instituto de Previdência Social, da servidora municipal Sr.^a **ROSALINA DOS SANTOS FERREIRA**, no âmbito da Portaria Nº 038/2018, da Previdência Própria- ELDOPREV, de 19 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO: Que a concessão do referido benefício previdenciário importa no automático desligamento da servidora dos quadros da Prefeitura Municipal,

R E S O L V E:

I - Desligar a servidora **Rosalina dos Santos Ferreira** do cargo efetivo de Merendeira, Símbolo SAX-3, a contar de **01 de Janeiro de 2019**.

II – Declarar vacância de cargo público de Merendeira, ocupado pela servidora **Rosalina dos Santos Ferreira**, a contar de **01 de Janeiro de 2019**.

III - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:8327D74E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311/2018

PORTARIA Nº 311/2018

“CONCEDE LICENÇA-TIP A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP) a servidora **ALESSANDRA GONSIORKIEWICZ ALE**, ocupante do cargo efetivo de **assistente de administração**, Símbolo ADM-2, pelo período de 03 (três) anos, com início em 01 de Janeiro de 2019 e término em 01 de Janeiro de 2022.

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:EDB86A37

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1205/2018

“Institui a Iniciativa ‘Adote um Ponto’ no Município de Eldorado e dá Outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a iniciativa “Adote um Ponto”, que tem por finalidade receber a colaboração, diretamente, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, na implantação, melhoria e conservação de pontos de parada de ônibus que são utilizados para embarque/desembarque de estudantes, crianças que frequentam os C.E.Is e trabalhadores.

Parágrafo único - Os colaboradores deverão respeitar a legislação pertinente sobre o tema.

Art. 2º - A iniciativa caracteriza-se pela adesão espontânea dos interessados, que se comprometerão a observar as condições ajustadas junto ao Poder Público.

Art. 3º - Será avaliada a concessão de benefícios aos colaboradores enquanto durar o período de adoção.

Art. 4º - Cada ponto de parada de ônibus pode ser adotado por mais de um colaborador.

Art. 5º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Antonio Joaquim Caseiro, Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2018.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:DE4ABC88

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1206/2018

“Dispõe sobre a implantação da Carteira de Vacinação Eletrônica no Município de Eldorado-MS e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada a implantação da Carteira de Vacinação Eletrônica no Município de Eldorado-MS.

Art. 2º - Os dados referentes à vacinação, em conjunto com os procedimentos utilizados atualmente, deverão ser salvos eletronicamente em um banco de dados com acesso às Unidades de Saúde do Município, bem como para a população.

Art. 3º - A responsabilidade pela criação de infraestrutura necessária para a informatização do sistema de vacinação é da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - É de competência da Secretaria Municipal de Saúde a criação do banco de dados para o armazenamento das informações sobre a vacinação e o treinamento para que os profissionais possam manter o banco de dados atualizado.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá alimentar o banco de dados com informações referentes à vacinação de todas as crianças ou cidadãos que vierem a ser vacinados a partir da publicação desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes ficam por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Antonio Joaquim Caseiro, Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2018.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:B1059A0B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE EL DorADO
PORTARIA 038/2018**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA ROSALINA DOS SANTOS FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 078/2013.

RESOLVE:

Art. 1º: Concede **Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição** a servidora **Rosalina dos Santos Ferreira**, servidora ocupante do cargo efetivo de Merendeira, matricula nº 135/1 do quadro de pessoal da prefeitura municipal de Eldorado/MS, com proventos integrais, com base na remuneração do cargo efetivo, com fundamento na regra de transição do artigo 3º da Emenda constitucional 47/2005 c/c a Lei Complementar Municipal 078/2013, artigo 74.

§ 1º- O reajuste do benefício será de acordo com o dispositivo do artigo 7º da EC nº 41/2003, por força do artigo 3º da Emenda Constitucional 47.

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado-MS 19 de dezembro de 2018

ADENIR EMIDIO PEDRO

Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Solange Beraldi
Código Identificador:B342C3E8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE EL DorADO
PORTARIA 037/2018**

CONCEDE AUXILIO-DOENÇA A SEGURADA KESLLENY DIONE DO PRADO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 078/2013.

RESOLVE:

Art. 1º: Concede Auxílio-doença à segurada Keslenny Dione do Prado, servidora ocupante do cargo de Agente Administrativo.

§ 1º- A data de início será de 13 de dezembro de 2018 à 21 de janeiro de 2018, e consistira no valor da última remuneração do cargo efetivo do servidor, ou seja, a remuneração de contribuição para o Eldorado-Prev, conforme determinação imposta no art. 54, da Lei Complementar nº 078/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Eldorado-MS 18 de dezembro de 2018

ADENIR EMIDIO PEDRO

Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Solange Beraldi
Código Identificador:6B9BA75E

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESULTADO E EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**Processo de nº. 002/2018
Carta Convite de nº. 001/2018**

A Câmara Municipal de Figueirão – MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público que na licitação em epígrafe, sagrou-se vencedora do certame a empresa: **BMZ Comércio de Artigos para Escritório Eireli ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.377.060/0001-93, estabelecido à Rua Antônio Narcino Montenegro, nº. 258, Vila Dr. Albuquerque, CEP 79.060-120, na cidade de Campo Grande - M, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes (material de escritório), em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Figueirão, conforme Edital de nº. 001/2018 e seus respectivos Anexos – Carta Convite de nº 001/2018.

Figueirão – MS, 11 de Dezembro de 2018.

NELSON GODOY JÚNIOR

Presidente Da C.P.L.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2018

PARTES: Câmara Municipal de Figueirão e BMZ Comércio de Artigos para Escritório Eireli ME. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes (material de escritório), em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Figueirão. SUPORTE LEGAL: Nos termos da Lei 8.666/93 e modificações posteriores. VALOR: R\$ 52.962,04. DOTAÇÃO: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. PRAZO: 15 (quinze) dias. ASSINAM: Ronis da Silva Moreira – Presidente pela Contratante; e Rosana Rodrigues Serpa, Pela Contratada. DATA: 14 de dezembro de 2.018.

Publicado por:
Nelson Godoy Junior
Código Identificador:85E8B512

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pelo Pregoeiro no Pregão Presencial nº 39/2018, menor Preço Global em conformidade com a solicitação, parte integrante deste Processo Administrativo nº 1636/2018 Prefeitura Municipal de Figueirão, em atendimento a solicitação da Contratação de empresa especializada em Locação de Software Público, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, pelo período de 12 meses, e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

FIGUEIRÃO/MS, 14 de dezembro de 2018.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane de Moura Barreto
Código Identificador:3E4937A6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 256, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

Declara facultativo o ponto dos servidores municipais de Figueirão, na data em que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os dias de ponto facultativo nos meses de dezembro de 2018 e janeiro de 2019, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

I - 24 de dezembro, véspera de Natal (ponto facultativo);

II - 26 de dezembro (ponto facultativo);

III - 31 de dezembro, véspera de Ano Novo (ponto facultativo);

IV - 2 de janeiro (ponto facultativo).

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, que por sua natureza não possam sofrer interrupção, devendo ser prestados normalmente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, 19 de dezembro de 2018.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,

Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:

Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

Código Identificador:3B523F77

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 174/2018

PROCESSO N.º 131/2018

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2018

PARTES: Município de Iguatemi (MS) e a empresa Construtora e Metalúrgica J. W. Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS, do contrato original celebrado em 21/08/2018.

ALTERAÇÕES: O valor total do contrato sofrerá um acréscimo de R\$ 9.810,00 (nove mil, oitocentos e dez reais), em face das alterações no projeto original cuja composição encontra-se especificada na planilha orçamentária que constitui o ANEXO ÚNICO do presente instrumento, que dele é parte integrante, mediante aprovação entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global do contrato passa a ser de R\$ 74.645,64 (setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI - 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE – 08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE - 18.541.1001-2.298 RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES -

FONTE: 0.1.00-000

ASSINAM: Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (CONTRATANTE) e Joel Alves Neves (CONTRATADA).

DATA: 14 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Ramão Lino Guerreiro

Código Identificador:694C2417

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
PORTARIA Nº. 235/2018**

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA”.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do parecer jurídico que passa a fazer parte integrante e indissociável desta portaria,

R E S O L V E:

I - Conceder, Progressão Funcional, a servidora **Dorileide Gauta Pereira**, Professora de Séries Iniciais (1º ao 5º ano), da classe **C** para a classe **D**, nos termos do artigo 22 e 23, e Tabela 02 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 016/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo a 16 de Outubro/2018, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAATEMI,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO
MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Djhonathan Renato de Souza

Código Identificador:935C79C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
PORTARIA Nº 234/2018**

“NOMEIA E DESIGNA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar, a Servidora, **Mayra Calderaro Guedes de Oliveira**, Secretária Municipal de Administração, a contar desta data, para acumular interinamente as funções de Secretária Municipal de Governo e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, em razão das férias dos respectivos Secretários no Período de 02/01/2019 à 31/01/2019

III – Não haverá acumulação remuneratória, na forma determinada no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal do Brasil.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAATEMI,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO
MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES

Prefeita municipal

Publicado por:

Djhonathan Renato de Souza

Código Identificador:81AB092F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
PORTARIA Nº 233/2018**

“CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA”.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do parecer jurídico que passa a fazer parte integrante e indissociável desta portaria,

RESOLVE:

I – Conceder a Prorrogação de Licença ao servidor **EDILSON VITRO DE SÁ**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, até 28 de fevereiro de 2020, sem remuneração, para conclusão do exercício do serviço Militar, de acordo com o que determina o art. 33, § 4º, Art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais de Iguatemi/MS (Lei 022/2005).

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 18 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Djhonathan Renato de Souza

Código Identificador:8650CA28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 232/2018**

“PRORROGA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES O SERVIDOR QUE ESPECIFICA”.

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

I – Prorrogar licença a servidora **Edineia de Araújo**, Ocupante do cargo efetivo de Ajudante de Manutenção, pelo período de 01 (um) ano, com início em 20 de dezembro de 2018 e término em 19 de dezembro de 2019, sem remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, com fulcro no artigo 75, da Lei Complementar Municipal nº 077 de 22 de Dezembro de 2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Djhonathan Renato de Souza

Código Identificador:424B0649

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 012356

Ata de Registro de Preço n.º 004/2018

Processo n.º 014/2018

Pregão n.º 011/2018

Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa visando prestação de serviços diversos de manutenção predial (mão de obra) e serviços de carpintaria para pequenos reparos em pontes de madeira no município de Japorã/MS, que não contemple demanda de serviço de engenharia.

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dotação Orçamentária: 15.452.0011.2-015 3.3.90.30.00 (Ficha 106)

Fornecedor: JORDÃO DE JESUS CARNEIRO MEI.

CNPJ: 27.739.567/0001-30

Valor R\$ 1.600,00

Data: 17/12/2018

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:

Tiago Tavares de Oliveira

Código Identificador:838BA320

LICITAÇÃO**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 012337

Ata de Registro de Preço n.º 009/2018

Processo n.º 026/2018

Pregão n.º 020/2018

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de peças para ônibus, micro-ônibus e caminhão, veículos estes que atendem a Secretaria Municipal de Educação no Transporte de Alunos e distribuição de Merenda Escolar nas Unidades de Ensino de Japorã/MS.

Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica e de Val. Mag. – FUNDEB

Dotação Orçamentária: 12.361.0020.2-024 3.3.90.30.00 (Ficha 131)

Fornecedor: HOFFMANN & CIA LTDA ME.

CNPJ: 07.832.374/0001-12

Valor R\$ 5.450,00

Data: 07/12/2018

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:

Tiago Tavares de Oliveira

Código Identificador:6522A63A

LICITAÇÃO**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 012339

Ata de Registro de Preço n.º 009/2018

Processo n.º 026/2018

Pregão n.º 020/2018

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de peças para ônibus, micro-ônibus e caminhão, veículos estes que atendem a Secretaria Municipal de Educação no Transporte de Alunos e distribuição de Merenda Escolar nas Unidades de Ensino de Japorã/MS.

Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica e de Val. Mag. – FUNDEB

Dotação Orçamentária: 12.361.0020.2-024 3.3.90.30.00 (Ficha 131)

Fornecedor: HOFFMANN & CIA LTDA ME.

CNPJ: 07.832.374/0001-12

Valor R\$ 7.160,00

Data: 07/12/2018

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:

Tiago Tavares de Oliveira

Código Identificador:44E3D92A

LICITAÇÃO**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 012338

Ata de Registro de Preço n.º 014/2018

Processo n.º 027/2018

Pregão n.º 021/2018

Objeto: Registro de preço visando futura contratação de serviços específicos de torno fresa e solda e outros não abrangidos no Pregão Presencial n.º 013/2018 em MÁQUINAS PESADAS (PÁS CARREGADEIRA, MOTONIVELADORAS, RETROESCAVADEIRAS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente e para veículos (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Japorã/MS.
Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Básica e de Val. Mag. – FUNDEB.
Dotação Orçamentária: 12.361.0020.2-024 3.3.90.30.00 (Ficha 133)
Fornecedor: HOFFMANN & CIA LTDA ME.
CNPJ: 07.832.374/0001-12
Valor R\$ 4.048,00
Data: 07/12/2018
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tiago Tavares de Oliveira
Código Identificador:21C0A089

LICITAÇÃO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 012341
Ata de Registro de Preço n.º 014/2018
Processo n.º 027/2018
Pregão n.º 021/2018
Objeto: Registro de preço visando futura contratação de serviços específicos de torno fresa e solda e outros não abrangidos no Pregão Presencial n.º 013/2018 em MÁQUINAS PESADAS (PÁS CARREGADEIRA, MOTONIVELADORAS, RETROESCAVADEIRAS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente e para veículos (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Japorã/MS.
Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Básica e de Val. Mag. – FUNDEB.
Dotação Orçamentária: 12.361.0020.2-024 3.3.90.30.00 (Ficha 133)
Fornecedor: HOFFMANN & CIA LTDA ME.
CNPJ: 07.832.374/0001-12
Valor R\$ 1.578,00
Data: 07/12/2018
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tiago Tavares de Oliveira
Código Identificador:54046A8A

LICITAÇÃO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 012340
Ata de Registro de Preço n.º 014/2018
Processo n.º 027/2018
Pregão n.º 021/2018
Objeto: Registro de preço visando futura contratação de serviços específicos de torno fresa e solda e outros não abrangidos no Pregão Presencial n.º 013/2018 em MÁQUINAS PESADAS (PÁS CARREGADEIRA, MOTONIVELADORAS, RETROESCAVADEIRAS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente e para veículos (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Japorã/MS.
Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Básica e de Val. Mag. – FUNDEB.
Dotação Orçamentária: 12.361.0020.2-024 3.3.90.30.00 (Ficha 133)
Fornecedor: HOFFMANN & CIA LTDA ME.
CNPJ: 07.832.374/0001-12
Valor R\$ 5.106,00
Data: 07/12/2018
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tiago Tavares de Oliveira
Código Identificador:FA6634AA

LICITAÇÃO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 012317
Ata de Registro de Preço n.º 012/2018
Processo n.º 033/2018
Pregão n.º 027/2018
Objeto: Registro de preço visando futura aquisição de Material de Construção, Elétrico Hidráulico para manutenção e reparos preventivos além de ações específicas junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Finanças, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação – FUNDEB de Japorã/MS.
Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica e de Val. Mag. - FUNDEB
Dotação Orçamentária: 12.361.0020.2-024 3.3.90.30.00 (Ficha 131)
Fornecedor: JAPORÃ MATERIAS DE CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 17.384.780/0001-13
Valor R\$ 3.254,00
Data: 04/12/2018
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tiago Tavares de Oliveira
Código Identificador:429B21C5

LICITAÇÃO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 012316
Ata de Registro de Preço n.º 012/2018
Processo n.º 033/2018
Pregão n.º 027/2018
Objeto: Registro de preço visando futura aquisição de Material de Construção, Elétrico Hidráulico para manutenção e reparos preventivos além de ações específicas junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Finanças, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação – FUNDEB de Japorã/MS.
Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica e de Val. Mag. - FUNDEB
Dotação Orçamentária: 12.361.0020.2-024 3.3.90.30.00 (Ficha 131)
Fornecedor: JAPORÃ MATERIAS DE CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 17.384.780/0001-13
Valor R\$ 3.972,00
Data: 04/12/2018
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tiago Tavares de Oliveira
Código Identificador:8FD19BD4

LICITAÇÃO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 012315
Ata de Registro de Preço n.º 012/2018
Processo n.º 033/2018
Pregão n.º 027/2018
Objeto: Registro de preço visando futura aquisição de Material de Construção, Elétrico Hidráulico para manutenção e reparos preventivos além de ações específicas junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Finanças, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação – FUNDEB de Japorã/MS.
Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica e de Val. Mag. - FUNDEB
Dotação Orçamentária: 12.361.0020.2-024 3.3.90.30.00 (Ficha 131)

Fornecedor: JAPORÃ MATERIAS DE CONSTRUÇÕES LTDA.
 CNPJ: 17.384.780/0001-13
 Valor R\$ 5.875,70
 Data: 04/12/2018
 Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
 Tiago Tavares de Oliveira
Código Identificador:16F5514A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 012335
 Ata de Registro de Preço n.º 014/2018
 Processo n.º 027/2018
 Pregão n.º 021/2018
 Objeto: Registro de preço visando futura contratação de serviços específicos de torno fresa e solda e outros não abrangidos no Pregão Presencial n.º 013/2018 em MÁQUINAS PESADAS (PÁS CARREGADEIRA, MOTONIVELADORAS, RETROESCAVADEIRAS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente e para veículos (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Japorã/MS.
 Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica e de Val. Mag. - FUNDEB Dotação Orçamentária: 12.361.0020.2-024 3.3.90.30.00 (Ficha 133)
 Fornecedor: MARCIO KLOSOWSKI - MEI.
 CNPJ: 15.005.891/0001-46.
 Valor R\$ 1.485,00
 Data: 07/12/2018
 Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
 Tiago Tavares de Oliveira
Código Identificador:8E370ABF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 012334
 Ata de Registro de Preço n.º 014/2018
 Processo n.º 027/2018
 Pregão n.º 021/2018
 Objeto: Registro de preço visando futura contratação de serviços específicos de torno fresa e solda e outros não abrangidos no Pregão Presencial n.º 013/2018 em MÁQUINAS PESADAS (PÁS CARREGADEIRA, MOTONIVELADORAS, RETROESCAVADEIRAS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente e para veículos (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Japorã/MS.
 Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica e de Val. Mag. - FUNDEB Dotação Orçamentária: 12.361.0020.2-024 3.3.90.30.00 (Ficha 133)
 Fornecedor: MARCIO KLOSOWSKI - MEI.
 CNPJ: 15.005.891/0001-46.
 Valor R\$ 3.585,00
 Data: 07/12/2018
 Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
 Tiago Tavares de Oliveira
Código Identificador:84E331E5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - LEI Nº 894, DE 18 DE
DEZEMBRO DE 2018.

LEI Nº 894, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR DO ORÇAMENTO VIGENTE.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL
DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
 usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64 e da lei Orçamentária de 2018, nº 875/2017, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento Municipal vigente, até o limite de mais 15% (quinze por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes da Lei Orçamentária citada acima.

Art. 2º - O limite autorizado no art. 9º, da Lei Orçamentária LOA nº 875/ 2017, que é de 20% (vinte por cento), passa a ser de 35% (Trinta e cinco por cento).

Art. 3º - Ficam mantidas as demais condições da Lei Orçamentária anual de 2018

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari – MS, 18 de dezembro de 2018.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:58CC77A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º
120/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº. 03.501.533/0001-45 e a empresa: **ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.595.557/0001-80. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de nº 120/2017, firmado entre as partes em 25/08/2017, nos termos previstos na Clausula Quarta. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo de nº 120/2017, até 25/08/2019. O presente termo aditivo foi celebrado de acordo com a Autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari/MS e encontra amparo legal, no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 26/08/2018. DATA: 23/08/2018.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiane Uesato
Código Identificador:395BF458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE N.º. 049/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º. 2287/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N.º
108/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º. 049/2018.

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO I DO ART. 24º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constantes no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:

EMPRESA VENCEDORA:
A2M ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME
CNPJ: 23.340.317/0001-72
PRAZO: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.
VALOR TOTAL: R\$ 18.760,00 (DEZOITO MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS).

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiane Uesato
Código Identificador:DB36DB08

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 322, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que específica e dá outras providências.”

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, **Elizângela Martins Biazotti dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar Nº 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **GISLAINE MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**, matrícula 56977-1, lotada no HOSPITAL MUNICIPAL SANTA LUZIA, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/10/2017 a 03/10/2018, a partir de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Juti
Gabinete da Prefeita, 19 de Dezembro de 2018.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:916E28D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 324, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que específica e dá outras providências.”

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, **Elizângela Martins Biazotti dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar Nº 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARLENE FRANÇA ALVES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, matrícula 892-01, lotada no HOSPITAL MUNICIPAL SANTA LUZIA, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2017 a 02/08/2018, a partir de 03/01/2019 a 01/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Juti
Gabinete da Prefeita, 19 de Dezembro de 2018.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:2CF4FE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 323, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor que específica e dá outras providências.”

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º -Exonerar o senhor**ADRIANO PASSARELLI**, que ocupa o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Governo, símbolo DAS-1**, nesta Prefeitura Municipal, a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Juti
Gabinete da Prefeita, 19 de Dezembro de 2018.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:4EB7378D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 204/2018/CML

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

RESOLUÇÃO nº 204/2018

“Acrescenta o § 6 ao artigo 26 do Regimento Interno e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Ladário-MS, com fulcro no art. 141 e seguintes do regimento Interno da Câmara Municipal de Ladário/MS, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 26 do Regimento Interno o § 6º, com a seguinte redação:

Art. 26 – A Mesa convocará o suplente de vereador nos casos de:

...

...

...

§ 6º - Excepcionalmente, quando houver substituição de vereadores titulares por suplentes, em número superior 50% (cinquenta por cento) do número de vereadores que compõe esta Cassa Legislativa, os mesmos estarão habilitados a fazer parte da composição de Comissões Permanentes e de Comissões Processantes.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ladário, 10 de dezembro de 2018.

FABIO PEIXOTO ARAUJO GOMES

Presidente

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:18B4ED79

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 205/2018/CML

RESOLUÇÃO nº 205/2018

"Dá nova redação ao artigo 111 do Regimento Interno e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Ladário-MS, com fulcro no art. 141 e seguintes do regimento Interno da Câmara Municipal de Ladário/MS, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - O artigo 111 passa a ter a seguinte redação

Art. 111 - As sessões ordinárias, com duração de até duas horas podendo ser prorrogada pelo presidente com consulta ao plenário, ocorrerão semanalmente as segundas-feiras, no período das 19 horas até 21 horas.

§ 3º - Excepcionalmente, por deliberação da mesa, poderão ser realizadas sessões ordinárias nas quintas-feiras, sendo notificados os Vereadores com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas)..

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ladário, 10 de dezembro de 2018.

FABIO PEIXOTO ARAUJO GOMES

Presidente

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:DEEC1D79

GABINETE
DECRETO Nº 4.452/2018

DECRETO Nº 4.452/2018

Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Baía Negra do Município de Ladário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições que lhe confere o Artigo 60, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 5 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Alterar o decreto número **4.398/2018** que dispôs sobre a composição do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Baía Negra do Município de Ladário, pelo período de 2 (dois) anos que passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO FEDERAL

Centro de Pesquisa Agropecuária do Pantanal da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

Titular: Alberto Feiden

Suplente: Marcia Divina Oliveira

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Titular: Thainan Silva Bornato

Suplente: Jussara Barbosa da Fonseca Alves

Secretaria do Patrimônio da União - SPU

Titular: Marco Antônio Rodrigues

Suplente: Frank Laurence Henrique Gomes

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Campus Pantanal

Titular: Luci Helena Zanata

Suplente: Beatriz Lima de Paula Silva

Universidade Federal da Grande Dourados

Titular: Rosilda Mara Mussury Franco da Silva

Suplente: Sinval Vicenzi

Marinha do Brasil - Ladário/MS

Titular: José Renato Silva Vasconcelos - Capitão-Tenente (QC-FN)

Suplente: Yuri Moises de Assis - Primeiro-Tenente (QC-FN)

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO ESTADUAL

Instituto de Meio Ambiental de Mato Grosso do Sul – IMASUL

Titular: Lisane Mendes e Silva Knauf

Suplente: Eduardo Barros Bittencourt

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICA MUNICIPAL

Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Titular: Andréia de Moura Victório

Suplente: Lígia Lopes Teixeira de Santana

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNATAIS - ONG - Ecoa

Titular: André Luiz Siqueira

Suplente: Ademir Marques de Almeida

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE

Associação dos Moradores e Produtores Rurais da Codrasa

Titular: Júlia Gonzales

Suplente: Zilda dos Santos Nascimento

Art. 2º O Conselho Gestor ora criado deliberará na aprovação de projetos, controle e fiscalização dos investimentos inerentes à referida pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Ladário-MS, 19 de dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:DED2AE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº038/2018 - ENTREGA DE DOCUMENTOS

EDITAL Nº 038/2018 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

Secretaria Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração do Município de Ladário, Sr. Denilson Marcio da Silva no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aptos no exame admissionais, para entrega de documentos.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ladário – Rua Corumbá, 500, Centro Ladário-MS.

DATA: 21/12/2018

HORÁRIO: Às 09h.

DENILSON MARCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO DO EDITAL Nº 038/2018
CANDIDATO APROVADO - NÍVEL FUNDAMENTAL – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR - NOMEADO PARA CARGO EFETIVO

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
VALERIA MUNHOES SORRILHA	913529 SSP/MS	Técnico de Serviços de Saúde I	Auxiliar de Consultório Dentário	7º	Secretaria Municipal de Saúde
MICHELE TOLONE SILVA FERREIRA	1062202 SSP/MS	Técnico de Serviços de Saúde I	Auxiliar de Consultório Dentário	8º	Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:CBE01F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 039/2018 EXAME ADMISSINAL

EDITAL Nº 039/2018 – Secretaria Municipal de Administração
O Secretário Municipal de Administração do Município de Ladário, Sr. Denilson Marcio da Silva, no uso de suas atribuições legais, convoca, o candidato abaixo relacionado para realização de avaliação médica.

O exame Admissinal, realizado na Secretaria Municipal de Saúde. Localizado Rua: Cmte Souza Lobo, nº 1197, Bairro Centro, na cidade de Ladário - MS.

Dia: **21/12/2018**,
Horário: 15h.

Ladário – MS, 19 de Dezembro de 2018.

DENILSON MARCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO AO EDITAL Nº 039/2018

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
VALERIA MUNHOES SORRILHA	913529 SSP/MS	Técnico de Serviços de Saúde I	Auxiliar de Consultório Dentário	7º	Secretaria Municipal de Saúde
MICHELE TOLONE SILVA FERREIRA	1062202 SSP/MS	Técnico de Serviços de Saúde I	Auxiliar de Consultório Dentário	8º	Secretaria Municipal de Saúde
AMANDA CORREA MORAES	2246634 SSP/MS	Profissional de Saúde Pública	Fisioterapeuta	3º	Secretaria Municipal de Saúde
CAMILA PINHEIRO CHAUVET	001453506 SSP/MS	Profissional de Saúde Pública	Fisioterapeuta	4º	Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:126D7C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº784/2018 DISPENSAR

PORTARIA Nº 784, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar **EIZA NADILA BASSOLI – Gestor de Ações de Assistência** matrícula 3210, de exercer a função de ordenador de despesas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 29 de novembro de 2018.

Ladário-MS, 17 de dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:43D294BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 785/2018 DISPENSA

PORTARIA Nº 785, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar **EIZA NADILA BASSOLI– Gestor de Ações de Assistência** matrícula 3210, de exercer a função de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Economia Solidária.

Art. 2º Está portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 29 de novembro de 2018.

Ladário-MS, 17 de dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:28F443D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº786/2018 DISPENSAR

PORTARIA Nº 786, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar **EIZA NADILA BASSOLI – Gestor de Ações de Assistência** matrícula 3210, de exercer a função de ordenador de despesas do Fundo Municipal da Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 29 de novembro de 2018.

Ladário-MS, 17 de dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:5C440F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 787/2018 DISPENSAR

PORTARIA Nº 787, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar **EIZA NADILA BASSOLI**– **Gestor de Ações de Assistência** matricula 3210, de exercer a função de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Investimento Social.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 29 de novembro de 2018.

Ladário-MS, 17 de dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:A1B88C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº788/2018

PORTARIA Nº 788, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ALEXANDRE RAMOS DE OHARA** – **Secretário Municipal de Assistência Social**, para exercer a função de ordenador de despesas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 29 de novembro de 2018.

Ladário-MS, 17 de dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:52B42BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº789/2018

PORTARIA Nº 789, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ALEXANDRE RAMOS DE OHARA** – **Secretário Municipal de Assistência Social**, para exercer a função de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Economia Solidária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 29 de novembro de 2018.

Ladário-MS, 17 de dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:CF73C04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº790/2018 DESIGNAR

PORTARIA Nº 790, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ALEXANDRE RAMOS DE OHARA** – **Secretário Municipal de Assistência Social**, para exercer a função de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 29 de novembro de 2018.

Ladário-MS, 17 de dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:37BF99AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº791/2018

PORTARIA Nº 791, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ALEXANDRE RAMOS DE OHARA** – **Secretário Municipal de Assistência Social**, para exercer a função de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Investimento Social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 29 de novembro de 2018.

Ladário-MS, 17 de dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:FDD1FB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº792/2018

PORTARIA Nº 792, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **LUCAS OTAVIO MARQUES NAVARRO** – **Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Ladário - MS**, para responder pela Fundação Municipal de Turismo exercer a função de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Turismo, sem prejuízos de suas funções.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 27 de novembro de 2018.

Ladário-MS, 17 de dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:5BECDC6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 793/2018 DISPENSAR**

PORTARIA Nº 793, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar **GESIEL PAIVA FIGUEIREDO – Gerente II DGA - 8**, de exercer a função de fiscal do contrato Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 26 de novembro de 2018.

Ladário-MS, 17 de dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:BBFD1E28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº794/2018 DESIGNAR**

PORTARIA Nº 794, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **LUIZ EDUARDO DA COSTA URT – Diretor Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural**, para exercer a função de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 27 de novembro de 2018.

Ladário-MS, 17 de dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:A8B32BF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº796/2018**

PORTARIA Nº 796, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ANNE LAURA ALEXANDRE DELGADO RAMOS**, do cargo em comissão de Assessor I DGA – 05, Matrícula 5410, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2018.

Ladário-MS, 17 de dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:F8BEC1C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº797/2018 DESIGNAR**

PORTARIA Nº 797, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ANTONIO BANDEIRA MOURA NETO – Secretário Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico**, para exercer a função de ordenador de despesas do Fundo Municipal de desenvolvimento Agrário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 27 de novembro de 2018.

Ladário-MS, 19 de dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:EA69C2D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº798/2018**

PORTARIA Nº 798, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ANTONIO BANDEIRA DE MOURA NETO – Secretário Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico**, para exercer a função de ordenador de despesas do Fundo Municipal da Área de Proteção Ambiental - APA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 27 de novembro de 2018.

Ladário-MS, 19 de dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:92AD7404

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº799/2018 DESIGNAR**

PORTARIA Nº 799, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ANTONIO BANDEIRA DE MOURA NETO** – **Secretário Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico**, para exercer a função de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 27 de novembro de 2018.

Ladário-MS, 19 de dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:32B08D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº801/2018 DISPENSAR

PORTARIA Nº 801, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar **DENILSON MÁRCIO DA SILVA** Matrícula1168, de exercer a função de membro da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 27 de novembro de 2018.

Ladário-MS, 19 de dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:40DF61A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº800/2018 DISPENSAR

PORTARIA Nº 800, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar **EDILSON SOARES FERREIRA DA SILVA** Matrícula:4711, de exercer a função de Fiscal do Contrato do Processo Administrativo nº120/2018 – Fiscal do Contrato do Processo Administrativo nº203/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 27 de novembro de 2018.

Ladário-MS, 19 de dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:AF8918F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº802/2018

PORTARIA Nº 802, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o Servidor Municipal, do quadro de efetivos, abaixo relacionado, a fim desempenhar suas funções na Fundação mencionada, conforme o quadro descritivo a seguir:

Servidor (a)	Matricula	Cargo	Secretaria a ser lotado (a)
Wanderley Aguiar Pereyra	2798	Agente de Serviços Especializados II	Fundação de Esporte de Ladário

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 03 de dezembro de 2018.

Ladário-MS, 19 de dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:E935A01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº803/2018 NOMEAR

PORTARIA Nº 803, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUIZ GIMENEZ**, para exercer o cargo em comissão de Assessor II – DGA – 09, lotado- o na Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 28 de novembro de 2018.

Ladário-MS, 19 de dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:D27E5B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº804/2018 REMANEJAR

PORTARIA Nº 804, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar a Servidora Municipal, do quadro de efetivos, abaixo relacionado, a fim desempenhar suas funções no Instituto mencionado, conforme o quadro descritivo a seguir:

Servidor (a)	Matricula	Cargo	Secretaria a ser lotado (a)
Cristina de Amorim Apontes	1029	Assistente de Serviços Organizacionais II	Instituto municipal da previdência Social

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 21 de novembro de 2018.

Ladário-MS, 19 de dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:A607CA9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº805/2018**

PORTARIA Nº 805, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o Servidor Municipal, do quadro de efetivos, abaixo relacionado, a fim desempenhar suas funções na Fundação mencionada, conforme o quadro descritivo a seguir:

Servidor (a)	Matricula	Cargo	Secretaria a ser lotado (a)
Mario Luiz Assad e Faria	1405	Assistente de Serviços de Saúde II	Fundação de Esporte de Ladário

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 17 de dezembro de 2018.

Ladário-MS, 19 de dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:5FD426C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2018/SMEL**

PORTARIA Nº 009/2018/SMEL

“Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por força da Portaria 689/2018, com fulcro no Decreto Municipal 3.504/2017 em seu artigo 3º, vem apresentar denuncia sobre fatos que passa a narra e pede abertura para apuração de possíveis irregularidades:

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos acerca dos fatos descritos na CI nº 619/2018/AGM de 14 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância deste município, instituída pela Portaria nº 491/2018.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 17 de Dezembro de 2018.

ELIZAMA MEDINA REIS

Secretária Municipal de Educação de Ladário

Portaria nº 689/2018

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:F6C0F113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2018/SMEL**

PORTARIA Nº 010/2018/SMEL

“Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por força da Portaria 689/2018, com fulcro no Decreto Municipal 3.504/2017 em seu artigo 3º, vem apresentar denuncia sobre fatos que passa a narra e pede abertura para apuração de possíveis irregularidades:

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos acerca dos fatos descritos na CI nº 619/2018/AGM de 14 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância deste município, instituída pela Portaria nº 491/2018.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 17 de Dezembro de 2018.

ELIZAMA MEDINA REIS

Secretária Municipal de Educação de Ladário

Portaria nº 689/2018

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:4A18E615

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2017/2018**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2017/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2017.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI - EPP.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de oxigênio medicinal e insumo para uso nas unidades básicas de saúde, ambulâncias e para uso domiciliar de pacientes por ordem judicial, e locação de cilindro de oxigênio medicinal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 25 09.001-10.302.0503.2037-3.3.90.30.00.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 057/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 023/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 11 dias do mês de Janeiro de 2018, com arrimo na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 984,43 (novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 28 de Novembro de 2018.

JOSIANE BRAGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:FA1427DA

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2018.**

Concede Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Extraordinariamente no dia 18 de dezembro de 2018, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 09 de outubro de 2018, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Jaimir José da Silva, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Wilson Vilalba Xavier.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2018.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente

ROSANGELA FARIAS SOFA
1ª Secretária

Publicado por:
Adriana Rossato d Monteiro
Código Identificador:D9CDEDBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2018.**

Concede Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Extraordinariamente no dia 18 de dezembro de 2018, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 21 de novembro de 2018, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Jaimir José da Silva, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão Senhor Robson Luiz do Nascimento Puertas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2018.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente

ROSANGELA FARIAS SOFA
1ª Secretária

Publicado por:
Adriana Rossato d Monteiro
Código Identificador:5795EA45

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2018.**

Concede Título de Cidadã Naviraiense à cidadã que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Extraordinariamente no dia 18 de dezembro de 2018, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 21 de novembro de 2018, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Jaimir José da Silva, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Título de Cidadã Naviraiense à Senhora Inês de Souza Barba, Gerente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, Unidade de Naviraí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2018.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente

ROSANGELA FARIAS SOFA
1ª Secretária

Publicado por:
Adriana Rossato d Monteiro
Código Identificador:6A302709

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2018.**

Concede Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Extraordinariamente no dia 18 de dezembro de 2018, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 23 de novembro de 2018, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Jaimir José da Silva, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Título de Cidadão Naviraiense ao Reverendo Senhor Padre Ajay Kullu - Missionário do Verbo Divino - SVD.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2018.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente

ROSANGELA FARIAS SOFA
1ª Secretária

Publicado por:
Adriana Rossato d Monteiro
Código Identificador:F07298D1

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2018.

Concede Título de Cidadã Naviraiense a cidadã que especifica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Extraordinariamente no dia 18 de dezembro de 2018, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 26 de novembro de 2018, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Jaimir José da Silva, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Título de Cidadã Naviraiense à Senhora Tiyoko Ito Okabayashi.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2018.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente

ROSANGELA FARIAS SOFA
1ª Secretária

Publicado por:
Adriana Rossato d Monteiro
Código Identificador:DB2562F1

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2018.

Concede Título de Cidadã Naviraiense à cidadã que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Extraordinariamente no dia 18 de dezembro de 2018, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 03 de dezembro de 2018, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Jaimir José da Silva, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Título de Cidadã Naviraiense à Senhora Joana da Silva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2018.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente

ROSANGELA FARIAS SOFA
1ª Secretária

Publicado por:
Adriana Rossato d Monteiro
Código Identificador:7F7A9FD4

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2018.

Concede Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Extraordinariamente no dia 18 de dezembro de 2018, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 03 de dezembro de 2018, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Jaimir José da Silva, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Pedro Cesar Kemp Gonçalves.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2018.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente

ROSANGELA FARIAS SOFA
1ª Secretária

Publicado por:
Adriana Rossato d Monteiro
Código Identificador:E126680D

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2018.

Concede Título de Cidadã Naviraiense à cidadã que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Extraordinariamente no dia 18 de dezembro de 2018, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 04 de dezembro de 2018, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Jaimir José da Silva, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Título de Cidadã Naviraiense à Senhora Fátima de Lourdes Ferreira Liuti.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2018.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente

ROSANGELA FARIAS SOFA
1ª Secretária

Publicado por:
Adriana Rossato d Monteiro
Código Identificador:498F155B

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2018.

Concede Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Extraordinariamente no dia 18 de dezembro de 2018, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 07 de dezembro de 2018, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Jaimir José da Silva, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Carlos Hernandes Lopes Alves.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2018.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente

ROSANGELA FARIAS SOFA
1ª Secretária

Publicado por:
Adriana Rossato d Monteiro
Código Identificador:50BD92B0

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2018.

Concede Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Extraordinariamente no dia 18 de dezembro de 2018, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 07 de dezembro de 2018, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Jaimir José da Silva, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Eliézer José Tiago de Souza.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2018.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente

ROSANGELA FARIAS SOFA
1ª Secretária

Publicado por:
Adriana Rossato d Monteiro
Código Identificador:FFB8E033

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2018

Concede Título de Cidadã Naviraiense à cidadã que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Extraordinariamente no dia 18 de dezembro de 2018, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 11 de dezembro de 2018, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Jaimir José da Silva, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Título de Cidadã Naviraiense à Senhora Olívia Flora Petreski Siqueira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2018.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente

ROSANGELA FARIAS SOFA
1ª Secretária

Publicado por:
Adriana Rossato d Monteiro
Código Identificador:03D3A7D6

NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018 DISPENSA POR LIMITE Nº 011/2018

O Diretor Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais, resolve **tornar sem efeito** a publicação da ratificação e homologação do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2018 - DISPENSA POR LIMITE Nº : 011/2018 - OBJETO: Contratação de Serviços de Internet Fibra óptica do tipo empresarial para atender a Previdência Social dos Servidores públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAIPREV, conforme Termo de Referência, vinculada no Diário Oficial dos Municípios nº 2193 de 26 de setembro de 2018.

Naviraí/MS, 19 de dezembro de 2018.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR

Diretor Presidente Da NAVIRAIPREV

Conf. Decreto nº 50/2016 -Previdência Social Dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS

Publicado por:
Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador:09A4601F

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE EMPENHO Nº 6738/2018

PROCESSO Nº 064/2018 – PREGÃO Nº 035/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2018. FAVORECIDO: KARBECK SEGURANÇA EIRELI - ME – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS, PARA ATENDER DURANTE OS FESTEJOS DE DEZEMBRO NA PRAÇA EUCLIDES ANTONIO FABRIS – VALOR: R\$ 8.748,00 – DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026.3390.39.00.00 - DATA: 14/12/2018. FISCAL DO CONTRATO: VERA LUCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER

Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:6351B690

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 413/2018

CONTRATO: 413/2018 – **PROCESSO:** 388/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 221/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: F 4 AMBIENTAL E TERRAPLANAGEM LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS **PRAZO:** 12/12/2018 12/02/2019 **VALOR TOTAL:** R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.12.00.0001.1426.78204012.068 (R 3661). ASSINAM: **Gessé da Silva Andrade**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018 e **Sr. Fernando Eduardo dos Santos** (Contratada); **Vânia Neloni Machiavelli** e **Andreia Ortiz Cardoso** (Fiscais de Contrato).

Naviraí – MS, 12 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:35513B5F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 405/2018

CONTRATO: 405/2018 – **PROCESSO:** 323/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 179/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
CONTRATADA: EXPRESS LOCADORA DE VEICULOS E LAVA RAPIDO EIRELI-EPP. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE: SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OBRAS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ. **VALIDADE:** 04/12/2018 A 04/12/19. **VALOR TOTAL:** R\$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.00.0011.0108.2405052.038 (R 5502). ASSINAM: **Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018 e **Sra. Cristiane Vieira de Castro** (Contratada); **Ana Maria Coelho Fontes** e **Maria Izabel Sestpede Flores** (Fiscais de Contrato).

Naviraí – MS, 04 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:BE182EF0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº.5483/2018

PROCESSO: 404/2018 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 087/2018

EMPRESA VENCEDORA: * BRASIL GRAFICA & SERIGRAFIA - CNPJ 05.438.405/0001-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER SOLICITAÇÕES DAS GERÊNCIAS DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - **Item:** 001 - **Valor total** R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO: 01.04.04.122.0401.2.080-33.90.30 (R 2802).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data da Autorização de Compra: 17 de Dezembro de 2018

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA

Gerente de Obras e Ord. Despesas

Conforme Decreto nº 005/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:B5F73D95

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº.5484/2018

PROCESSO: 404/2018 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 087/2018

EMPRESA VENCEDORA: * DADALTO & BARBOSA LTDA - CNPJ 04.391.760/0001-28.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER SOLICITAÇÕES DAS GERÊNCIAS DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - **Item:** 001 - **Valor total** R\$ 405,00 (Quatrocentos e cinco reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – DOTAÇÃO: 01.08.04.122.0508.2.052-33.90.30 (R 2822).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data da Autorização de Compra: 17 de Dezembro de 2018

FERNANDO TADASHI KAMITANI

Gerente de Desenv.Econ. e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 056/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:388797A8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 411/2018

CONTRATO: 411/2018 – **PROCESSO:** 221/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 116/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. **CONTRATADA:** JOSE SATURNINO DA SILVA & CIA LTDA. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PASSAGENS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERENCIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE. **VALIDADE:** 11/12/2018 A 11/02/19. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.442,00 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.49.00.0011.0108.24405052.042 (R 2772). ASSINAM: **Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018 e **Sr. Jakson José da Silva** (Contratada); **Ana Maria Coelho Fontes** e **Michele Julião** (Fiscais de Contrato).

Naviraí – MS, 11 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:651AE7A3

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº.5953/2018

PROCESSO: 402/2018 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 086/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO ATRECTOMIA PERCUTÂNEA EM CUMPRIMENTO AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0804225.06.2018.8.12.0029 – 2ª VARA CIVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ/MS.

EMPRESA VENCEDORA: * SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DE DOURADOS S/C LTDA - CNPJ 03.785.651/0001-22 - ITEM: 002 - **VALOR TOTAL** R\$ 4.180,00 (Quatro mil cento e oitenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 6154).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data da Ordem de Execução de Serviço: 17 de dezembro de 2018

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018

Publicado por:

Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:E22BAF50

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
Nº.5952/2018

PROCESSO: 402/2018 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 086/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO ATRECTORIA PERCUTÂNEA EM CUMPRIMENTO AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0804225.06.2018.8.12.0029 – 2ª VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ/MS.

EMPRESA VENCEDORA: * HOSPITAL SANTA RITA LTDA CNPJ 03.151.578/0001-37 - ITEM: 001 - **VALOR TOTAL** R\$ 27.820,00 (Vinte e sete mil oitocentos e vinte reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 6154).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data da Ordem de Execução de Serviço: 17 de dezembro de 2018

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018

Publicado por:

Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:D1E1EC14

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 404/2018

CONTRATO: 404/2018 – **PROCESSO:** 321/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 177/2018. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. **CONTRATADA:** FUNERARIA E PAX SANTA CRUZ LTDA – ME. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVAVNDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ. **VALIDADE:** 03/12/2018A 03/02/19. **VALOR TOTAL:** R\$ 32.920,00 (trinta e dois mil novecentos e vinte reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.00.0011.0108.24405052.037 (R 5728)). **ASSINAM:** **Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018 e **Sra. Maria de Fátima Silva Nogueira** (Contratada); **Michele Julião Marques da Silva e Irene Bizarro** (Fiscais de Contrato).

Naviraí – MS, 03 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:E4D60F4A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
113/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2018

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR**, designado pela **DECRETO Nº 313/2018, DE 8 DE JANEIRO DE 2018**, torna público que no dia **7 DE JANEIRO DE**

2019, ÀS 8:00 (OITO) HORAS, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição de **materiais elétricos diversos** (arame liso, arruela para conduíte, bucha para conduíte, cabo isolado, disjuntor, luva, etc...), visando a troca dos padrões de energia elétrica das Escolas Municipais “Profª Liduvina Motta Camargo” e “Profº Ignácio José da Silva”, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 19 de dezembro de 2018.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:5E57D6E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 115/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2018

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas, previstos nos arts. 1º, 8º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, para aquisição de **mobiliários e equipamentos diversos** (armário, cadeira, computador, impressora, longarina, mesa, etc...), visando atender as necessidades da Secretaria municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA-EPP, classificada nos itens nºs 1, 6 e 8, com proposta no valor total de R\$5.658,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais); **ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA-ME**, classificada no item nº 7, com proposta no valor total de R\$18.840,00 (dezoito mil oitocentos e quarenta reais); **FAST COMERCIO - EIRELI**, classificada no item nº 5, com proposta no valor total de R\$38.040,00 (trinta e oito mil e quarenta reais); **J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA-ME**, classificada nos itens nºs 2, 3, 4 e 9, com proposta no valor total de R\$7.180,00 (sete mil cento e oitenta reais) e **LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS-ME**, classificada no item nº 10, com proposta no valor total de R\$5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais), perfazendo valor global de R\$75.198,00 (setenta e cinco mil cento e noventa e oito reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro.
MANOEL JOSE NUNES JUNIOR

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo pregoeiro.

Paranaíba-MS, 19 de dezembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Regina Porfirio
Código Identificador:CE191BAD

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.220, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

“Altera dispositivo da Lei nº 2.209, de 06 de novembro de 2018.”

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei nº 2.209, de 06 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O prazo para adesão aos benefícios elencados no artigo 2º desta Lei será da data de sua publicação até o dia 31/01/2019.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 19 dias do mês de dezembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:502BCEA2

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.221, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

“Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente do Município de Paranaíba – MS, crédito adicional especial no valor de R\$ 90.000,00.”

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente do Município de Paranaíba, crédito adicional especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender à programação constante do Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I – excesso de arrecadação, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual, em vigência passam a incorporar as alterações verificadas por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 19 dias do mês de dezembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do Município

**ANEXO ÚNICO
(Lei nº 2.221, de 19 de dezembro de 2018)**

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)	Crédito Especial	
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.1.008 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes		
Fonte de Recursos: 1.14.010 – Componente MAC (Bloco Atenção Média Complex. Amb. e Hos)		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	90.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	R\$	90.000,00
TOTAL FISCAL	R\$	0,00
TOTAL SEGURIDADE	R\$	90.000,00
TOTAL GERAL	R\$	90.000,00

Paranaíba-MS, 19 de dezembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:28B6AC30

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.222, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênios com a entidade conforme discriminado abaixo e dá outras providências.”

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade sem fins lucrativos, Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes.

Art. 2º O repasse financeiro servirá para custear a realização de atendimento exclusivo a pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. O repasse financeiro ocorrerá em conformidade com o Plano de Trabalho.

Art. 3º O valor máximo a ser repassado para a entidade será de até R\$ 2.206.560,00 (dois milhões duzentos e seis mil e quinhentos e sessenta reais) para o ano de 2019 nas dotações abaixo especificadas:

I - Dotação Orçamentária:

08.002 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0032-2.032 - Manutenção das Ações do Bloco de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39-114010 – Outros Serviços de Terceiros PESSOAL Jurídica

II - Dotação Orçamentária:

08.002 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0032-2.032 - Manutenção das Ações do Bloco de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39-131010 – Outros Serviços de Terceiros PESSOAL Jurídica

Art. 4º Para disciplinar o recebimento e a aplicação do recurso concedido por esta Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará com a entidade o respectivo Convênio.

Art. 5º A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo e será obrigada a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, incluindo os demonstrativos exigidos na parceria celebrada.

§ 1º A não prestação de contas no prazo estipulado impedirá o recebimento da parcela seguinte, bem como a prorrogação do termo celebrado.

§ 2º A entidade conveniada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial a fim de receber e movimentar o valor do repasse objeto da presente Lei.

Art. 6º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.360/64 e suas alterações, bem como o contido no artigo 49 da Lei Municipal 2.198, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 19 dias do mês de dezembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:ECE6092B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE
CONTRIBUIÇÃO Nº. 01/2017

3º Termo Aditivo do Termo de Contribuição nº 01/2017

Partes – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00 e ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PARANAÍBA-MS E FERNANDÓPOLIS-SP – ASSUPAFER, inscrita no CNPJ sob n. 22.155.177/0001-08.

Objeto: Prorrogação da vigência.

Dotação Orçamentária:

40.10.4 - Fundo Municipal Estudante Universitário
12.364.0006-2.074 – Manut. do Transporte do Estudante Universitário
3.3.50.43 – 100000 - Subvenções Sociais

Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Empenho: n. 002528 de 30 de maio de 2017.

Vigência da Prorrogação: 31 de dezembro de 2018 a 30 de junho de 2019.

Data do Documento: Paranaíba-MS, 18 de dezembro de 2018.

Assinam: - Ronaldo José Severino de Lima, CPF 362.082.056-20 - Prefeito Municipal e Rosângela Rossi de Souza, inscrita no CPF sob o n. 640.021.281-72, representante legal da Associação dos Universitários de Paranaíba-MS e Fernandópolis-SP – ASSUPAFER

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:3C0AD7EF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
PORTARIA Nº 017/2018

PORTARIA Nº 017/2018 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES.

PORTARIA Nº 017/2018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

EXONERA O SERVIDOR JORGE AUGUSTO RUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDOVAL ALVES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso legal de suas atribuições...

RESOLVE:

Art.1º-Fica Exonerado o servidor **JORGE AUGUSTO RUI**, ocupante da Função de **ASSESSOR JURIDICO**, Símbolo DAS-1, com lotação na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, a contar do dia 19 de Dezembro de 2018.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3 -Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

SANDOVAL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação Em vigor, na data supra.

TANIA FONTOURA MARCELINO DE MORAIS
1ª Secretária

Publicado por:
Celi Mendonça de Oliveira
Código Identificador:FE12F563

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
PORTARIA Nº 018/2018

PORTARIA Nº 018/2018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

EXONERA A SERVIDORA MARIA APARECIDA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDOVAL ALVES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso legal de suas atribuições...

RESOLVE:

Art.1º-Fica Exonerada a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, ocupante da Função de **ASSESSOR II**, Símbolo DAÍ-2, com lotação na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, a contar do dia 19 de Dezembro de 2018.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

SANDOVAL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação Em vigor, na data supra.

TANIA FONTOURA MARCELINO DE MORAIS

1ª Secretária

Publicado por:
Celi Mendonça de Oliveira
Código Identificador:AF223A67

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 030/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: BELQUIZ MARTINS DOS SANTOS

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL.

FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente **R\$ 1.246,41 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos)** acrescidos de **R\$ 311,60 (trezentos e onze reais e sessenta centavos)** atinentes a 25% (vinte e cinco por cento) de adicional noturno e **R\$ 249,28 (duzentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)** atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de **R\$ 1.807,29 (um mil oitocentos e sete reais e vinte e nove centavos)**, que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 21 de dezembro de 2018 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11 PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2036, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DATA DO CONTRATO: 21/12/2018.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

BELQUIZ MARTINS DOS SANTOS

Agente de proteção Social
Contratado

Publicado por:
Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador:D75169BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 031/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: DIVA DE LARA SOARES DELMASCHIMO

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL.

FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente **R\$ 1.246,41 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos)** acrescidos de **R\$ 311,60 (trezentos e onze reais e sessenta centavos)** atinentes a 25% (vinte e cinco por cento) de adicional noturno e **R\$ 249,28 (duzentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)** atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de **R\$ 1.807,29 (um mil oitocentos e sete reais e vinte e nove centavos)**,

que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 21 de dezembro de 2018 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11 PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2036, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DATA DO CONTRATO: 21/12/2018.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

DIVA DE LARA SOARES DELMASCHIMO

Agente de proteção Social
Contratado

Publicado por:
Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador:ED4134F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 032/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: FRANCIELE MATHEUS DE OLIVEIRA

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL.

FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente **R\$ 1.246,41 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos)** acrescidos de **R\$ 311,60 (trezentos e onze reais e sessenta centavos)** atinentes a 25% (vinte e cinco por cento) de adicional noturno e **R\$ 249,28 (duzentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)** atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de **R\$ 1.807,29 (um mil oitocentos e sete reais e vinte e nove centavos)**, que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 21 de dezembro de 2018 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11 PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2036, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DATA DO CONTRATO: 21/12/2018.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

FRANCIELE MATHEUS DE OLIVEIRA

Agente de proteção Social
Contratado

Publicado por:
Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador:DFEB9904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 033/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: RUTH FERREIRA MATOS

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL.

FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente R\$ 1.246,41 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos) acrescidos de R\$ 311,60 (trezentos e onze reais e sessenta centavos) atinentes a 25% (vinte e cinco por cento) de adicional noturno e R\$ 249,28 (duzentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos) atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R\$ 1.807,29 (um mil oitocentos e sete reais e vinte e nove centavos), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 21 de dezembro de 2018 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11 PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2036, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DO CONTRATO: 21/12/2018.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
 Prefeito Municipal
 Contratante

RUTH FERREIRA MATOS
 Agente de proteção Social
 Contratado

Publicado por:
 Rosângela f De Souza Collis
 Código Identificador:92DD6F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 034/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: BENEDITA MARQUES CARDOSO

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de AUXILIAR DE AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL.

FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente R\$ 1.084,28 (um mil e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos) acrescidos de R\$ 271,07 (duzentos e setenta e um reais e sete centavos) atinentes a 25% (vinte e cinco por cento) de adicional noturno e R\$ 216,85 (duzentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R\$ 1.572,20 (um mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês. em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 21 de dezembro de 2018 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11 PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2036, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DO CONTRATO: 21/12/2018.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
 Prefeito Municipal
 Contratante

BENEDITA MARQUES CARDOSO
 Auxiliar de Agente de proteção Social
 Contratado

Publicado por:
 Rosângela f De Souza Collis
 Código Identificador:5B33D209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 035/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: DORACY LOPES CÂNDIDO

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de AUXILIAR DE AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL.

FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente R\$ 1.084,28 (um mil e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos) acrescidos de R\$ 271,07 (duzentos e setenta e um reais e sete centavos) atinentes a 25% (vinte e cinco por cento) de adicional noturno e R\$ 216,85 (duzentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R\$ 1.572,20 (um mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês. em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 21 de dezembro de 2018 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11 PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2036, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DO CONTRATO: 21/12/2018.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
 Prefeito Municipal
 Contratante

DORACY LOPES CÂNDIDO
 Auxiliar de Agente de proteção Social
 Contratado

Publicado por:
 Rosângela f De Souza Collis
 Código Identificador:01C30444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 041/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: DÉLIA DA CRUZ AMARILHA BRUM

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de AUXILIAR DE AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL.

FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente R\$ 1.084,28 (um mil e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos) acrescidos de R\$ 271,07 (duzentos e setenta e um reais e sete centavos) atinentes a 25% (vinte e cinco por cento) de adicional noturno e R\$ 216,85 (duzentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R\$ 1.572,20 (um mil

quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês. em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 21 de dezembro de 2018 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11 PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2036, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DATA DO CONTRATO: 21/12/2018.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

DÉLIA DA CRUZ AMARILHA BRUM

Auxiliar de Agente de proteção Social
Contratado

Publicado por:

Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador:1F749CD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 036/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

CONTRATADO: MARINA DE OLIVEIRA BARBOSA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de AUXILIAR DE AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL.

FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente R\$ 1.084,28 (um mil e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos) acrescidos de R\$ 271,07 (duzentos e setenta e um reais e sete centavos) atinentes a 25% (vinte e cinco por cento) de adicional noturno e R\$ 216,85 (duzentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R\$ 1.572,20 (um mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês. em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 21 de dezembro de 2018 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11 PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2036, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DATA DO CONTRATO: 21/12/2018.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

MARINA DE OLIVEIRA BARBOSA SILVA

Auxiliar de Agente de proteção Social
Contratado

Publicado por:

Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador:4223B2E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, torna sem efeito a publicação do EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 241/2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 2250, página 102, em 19 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, Ribas do Rio Pardo, MS 19 de dezembro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador:24D8E8ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, torna sem efeito a publicação do EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 245/2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 2250, página 102, em 19 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, Ribas do Rio Pardo, MS 19 de dezembro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador:7A4FAA26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, torna sem efeito a publicação do EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 393/2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 2250, página 105, em 19 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, Ribas do Rio Pardo, MS 19 de dezembro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador:72093D6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, torna sem efeito a publicação do EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 257/2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 2250, página 106, em 19 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, Ribas do Rio Pardo, MS 19 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador:5099B1EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, torna sem efeito a publicação do EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 249/2017, no Diário Oficial dos

Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 2250, página 107, em 19 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, Ribas do Rio Pardo, MS 19 de dezembro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela f De Souza Collis

Código Identificador:7CF54C42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO**

OPREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, torna sem efeito a publicação do EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 266/2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 2250, página 107, em 19 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, Ribas do Rio Pardo, MS 19 de dezembro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela f De Souza Collis

Código Identificador:8FAE458C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO**

OPREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, torna sem efeito a publicação do EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 271/2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 2250, página 108, em 19 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, Ribas do Rio Pardo, MS 19 de dezembro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela f De Souza Collis

Código Identificador:C245B8E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO**

OPREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, torna sem efeito a publicação do EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 018/2018, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 2250, página 108, em 19 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, Ribas do Rio Pardo, MS 19 de dezembro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela f De Souza Collis

Código Identificador:AF036FA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 037/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

CONTRATADO: PRISCILA ALCANTARA SAMHA SANTOS

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Farmacêutica.

FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente R\$ 4.863,73 (quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos), acrescidos de R\$ 972,74 (novecentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos) atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R\$ 5.836,47 (cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 21 de dezembro de 2018 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11 PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2036, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DATA DO CONTRATO: 21/12/2018.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

PRISCILA ALCANTARA SAMHA SANTOS

Farmacêutica

Contratado

Publicado por:

Rosângela f De Souza Collis

Código Identificador:831D58DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 039/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

CONTRATADO: HÉLIO ALVINO DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Técnico em Laboratório.

FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente R\$ 1.893,60 (um mil oitocentos noventa e três reais e sessenta centavos), acrescidos de R\$ 378,72 (trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), referente a 20% de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R\$ 2.272,32 (dois mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 21 de dezembro de 2018 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11 PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2036, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DATA DO CONTRATO: 21/12/2018.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

HÉLIO ALVINO DA SILVATécnico em Laboratório
Contratado**Publicado por:**
Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador:387A9391**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 040/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: VERA LUCIA DE LIMA BARBARA****OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Técnico em enfermagem.**FORMA DE PAGAMENTO:** o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de **R\$ 1.893,60 (um mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, acrescidos de **R\$ 378,72 (trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, referente à insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de **R\$ 2.272,32 (dois mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)** devendo o pagamento ser realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá vigência 21 de dezembro de 2018 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11 PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2036, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.****DATA DO CONTRATO: 21/12/2018.****ASSINAM O CONTRATO:****PAULO CESAR LIMA SILVEIRA**Prefeito Municipal
Contratante**VERA LUCIA DE LIMA BARBARA**Técnico em enfermagem
Contratado**Publicado por:**
Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador:D5254215**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 042/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: ALEX DE PAULA PERALTA****OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Técnico em enfermagem.**FORMA DE PAGAMENTO:** o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de **R\$ 1.893,60 (um mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, acrescidos de **R\$ 378,72 (trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, referente à insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de **R\$ 2.272,32 (dois mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)** devendo o pagamento ser realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá vigência 21 de dezembro de 2018 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11 PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2036, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
DATA DO CONTRATO: 21/12/2018.**ASSINAM O CONTRATO:****PAULO CESAR LIMA SILVEIRA**Prefeito Municipal
Contratante**ALEX DE PAULA PERALTA**Técnico em enfermagem
Contratado**Publicado por:**
Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador:50348573**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 043/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: BRUNA APARECIDA RIBEIRO ARAUJO****OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Técnico em enfermagem.**FORMA DE PAGAMENTO:** o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de **R\$ 1.893,60 (um mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, acrescidos de **R\$ 378,72 (trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, referente à insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de **R\$ 2.272,32 (dois mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)** devendo o pagamento ser realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá vigência 21 de dezembro de 2018 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11 PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2036, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.****DATA DO CONTRATO: 21/12/2018.****ASSINAM O CONTRATO:****PAULO CESAR LIMA SILVEIRA**Prefeito Municipal
Contratante**BRUNA APARECIDA RIBEIRO ARAUJO**Técnico em enfermagem
Contratado**Publicado por:**
Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador:2EE50B00**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 044/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADO: ELIZABETH VALDEZ DE ARRUDA****OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de

excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Técnico em enfermagem.

FORMA DE PAGAMENTO: o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de **R\$ 1.893,60 (um mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, acrescidos de **R\$ 378,72 (trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, referente à insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de **R\$ 2.272,32 (dois mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)** devendo o pagamento ser realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 21 de dezembro de 2018 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11 PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2036, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DATA DO CONTRATO: 21/12/2018.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

ELIZABETH VALDEZ DE ARRUDA

Técnico em enfermagem
Contratado

Publicado por:

Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador:F87A93AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 045/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

CONTRATADO: ANA PAULA DA SILVA DE MATOS

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Técnico em enfermagem.

FORMA DE PAGAMENTO: o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de **R\$ 1.893,60 (um mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, acrescidos de **R\$ 378,72 (trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, referente à insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de **R\$ 2.272,32 (dois mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)** devendo o pagamento ser realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 21 de dezembro de 2018 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11 PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2036, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DATA DO CONTRATO: 21/12/2018.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

ANA PAULA DA SILVA DE MATOS

Técnico em enfermagem
Contratado

Publicado por:
Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador:32B4FD16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 046/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

CONTRATADO: IZANIA VIEIRA FERNANDES DE JESUS

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Técnico em enfermagem.

FORMA DE PAGAMENTO: o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de **R\$ 1.893,60 (um mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, acrescidos de **R\$ 378,72 (trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, referente à insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de **R\$ 2.272,32 (dois mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)** devendo o pagamento ser realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 21 de dezembro de 2018 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11 PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2036, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DATA DO CONTRATO: 21/12/2018.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

IZANIA VIEIRA FERNANDES DE JESUS

Técnico em enfermagem
Contratado

Publicado por:
Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador:5661FC53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 056/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

CONTRATADO: NILMA CUNHA SOARES

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Técnico em enfermagem.

FORMA DE PAGAMENTO: o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de **R\$ 1.893,60 (um mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, acrescidos de **R\$ 378,72 (trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, referente à insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de **R\$ 2.272,32 (dois mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)** devendo o pagamento ser realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 21 de dezembro de 2018 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11 PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2036,**

INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.**DATA DO CONTRATO: 21/12/2018.****ASSINAM O CONTRATO:****PAULO CESAR LIMA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Contratante

NILMA CUNHA SOARES

Técnico em enfermagem

Contratado

Publicado por:

Rosângela f De Souza Collis

Código Identificador:ECB90E92**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 055/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS****CONTRATADO: JOSE CANDIDO JARDIM****OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de OFICIAL DE MANUTENÇÃO.**FORMA DE PAGAMENTO:** O CONTRATADO receberá mensalmente **R\$ 1.246,41 (um mil duzentos e quarenta seis reais e quarenta um centavos)**, que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá vigência 21 de dezembro de 2018 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11 PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2036, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.****DATA DO CONTRATO: 21/12/2018.****ASSINAM O CONTRATO:****PAULO CESAR LIMA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Contratante

JOSE CANDIDO JARDIM

Oficial de Manutenção

Contratado

Publicado por:

Rosângela f De Souza Collis

Código Identificador:777CFBB6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 050/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS****CONTRATADO: EMILIANA CONCEIÇÃO DA CRUZ****OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de RECEPCIONISTA.**FORMA DE PAGAMENTO:** A CONTRATADA receberá mensalmente **R\$ 1.084,28 (um mil e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, acrescidos de **R\$ 216,85 (duzentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)** atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de **R\$ 1.301,13**

(um mil trezentos e um reais e treze centavos), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 21 de dezembro de 2018 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11 PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2036, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.****DATA DO CONTRATO: 21/12/2018.****ASSINAM O CONTRATO:****PAULO CESAR LIMA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Contratante

EMILIANA CONCEIÇÃO DA CRUZ

RECEPCIONISTA

Contratado

Publicado por:

Rosângela f De Souza Collis

Código Identificador:CEA63B94**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 051/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS****CONTRATADO: MAIANI MOURA DE SOUZA****OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de RECEPCIONISTA.**FORMA DE PAGAMENTO:** A CONTRATADA receberá mensalmente **R\$ 1.084,28 (um mil e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, acrescidos de **R\$ 216,85 (duzentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)** atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de **R\$ 1.301,13 (um mil trezentos e um reais e treze centavos)**, que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá vigência 21 de dezembro de 2018 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11 PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2036, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.****DATA DO CONTRATO: 21/12/2018.****ASSINAM O CONTRATO:****PAULO CESAR LIMA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Contratante

MAIANI MOURA DE SOUZA

RECEPCIONISTA

Contratado

Publicado por:

Rosângela f De Souza Collis

Código Identificador:5771888B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 052/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS****CONTRATADO: TATIANE GONÇALVES LIMA**

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de RECEPCIONISTA.

FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente R\$ 1.084,28 (um mil e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), acrescidos de R\$ 216,85 (duzentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R\$ 1.301,13 (um mil trezentos e um reais e treze centavos), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 21 de dezembro de 2018 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11 PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2036, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DATA DO CONTRATO: 21/12/2018.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

TATIANE GONÇALVES LIMA
RECEPCIONISTA
Contratado

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:90E15704

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 053/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

CONTRATADO: SIMONE DA SILVA PEREIRA

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de RECEPCIONISTA.

FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente R\$ 1.084,28 (um mil e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), acrescidos de R\$ 216,85 (duzentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R\$ 1.301,13 (um mil trezentos e um reais e treze centavos), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 21 de dezembro de 2018 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11 PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2036, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DATA DO CONTRATO: 21/12/2018.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

SIMONE DA SILVA PEREIRA
RECEPCIONISTA
Contratado

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:8F4608A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 054/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

CONTRATADO: GISELE APARECIDA DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de RECEPCIONISTA.

FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente R\$ 1.084,28 (um mil e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), acrescidos de R\$ 216,85 (duzentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R\$ 1.301,13 (um mil trezentos e um reais e treze centavos), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 21 de dezembro de 2018 até 20 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11 PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2036, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DATA DO CONTRATO: 21/12/2018.

ASSINAM O CONTRATO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

GISELE APARECIDA DA SILVA
RECEPCIONISTA
Contratado

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:3DB3F62E

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Termo aditivo nº 001/2018
Contrato Administrativo nº 213/2018
Processo administrativo nº 03343/2018
Pregão Presencial nº 081/2018
Processo Licitatório nº 0129/2018**

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratada: Empresa CRN Multipeças Ltda EPP

Fundamento legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 57, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a cláusula décima primeira do contrato.

Objeto: Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência contratual pelo período de 04 (quatro) meses, a contar de 31/12/2018, para utilização do saldo de produtos.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Cacildo Ramos Nogueira

Data da assinatura: 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:8B85DA82

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2018
Contrato Administrativo nº 211/2018
Processo administrativo nº 03343/2018
Pregão Presencial nº 081/2018
Processo Licitatório nº 0129/2018

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratada: Empresa Auto Peças Rodrigues Ltda. EPP

Fundamento legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 57, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a cláusula décima primeira do contrato.

Objeto: Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência contratual pelo período de 04 (quatro) meses, a contar de 31/12/2018, para utilização do saldo de produtos.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Jônatas Augusto Soares Rodrigues

Data da assinatura: 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:9490FF13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E
LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços 018/2018

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 018/2018, que tem por objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública visando a contratação de empresa para execução das obras de ampliação dos banheiros da Escola Senador Filinto Muller, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**, sagrou-se vencedora a empresa: **B & G Construções Eireli Me**, com o valor total de R\$ 65.584,02 (Sessenta e Cinco mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro reais e Dois centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de Dezembro de 2018

POLIANA DE OLIVEIRA GOMES
Presidenta da Comissão de Licitações

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:5A30F0C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS COM EFEITO RETROATIVO A 10 DE OUTUBRO
DE 2017. TERMO DE COLABORAÇÃO N. 004/2017**

**HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, de acordo com o Art. 66 do Decreto Municipal n. 1.342/2017,
RESOLVE

HOMOLOGAR os relatórios emitidos pelo Gestor da Parceria e pela Unidade Gestora, referentes ao Processo Administrativo 041963/2017 - TERMO DE COLABORAÇÃO N. 004/2017, que pronunciaram-se de forma expressa ao apreciar a documentação comprobatória quanto à eficácia e efetividade das ações executadas e da análise da prestação de contas de acordo com as exigências descritas no Art. 63 do mesmo Decreto. Os relatórios são parte constante no Processo Administrativo em tela que está à disposição dos interessados para consulta.

São Gabriel do Oeste, 10 de outubro de 2017

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

IDIONE MARIA PERIN
Presidente

RITA LUCIA TONON
Membro

MARIANE CASTRO
Membro

Publicado por:
Silvie Cristina de Oliveira Barreto
Código Identificador:90FF2C00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS ANUAL TERMO DE COLABORAÇÃO 011/2017.
AUFÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 044360/2017
TERMO DE COLABORAÇÃO N. 011/2017
HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS**

Trata-se de homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do gestor da parceria e da unidade gestora, referente ao instrumento de parceria Termo de Colaboração nº 011/2017, que teve por objeto a realização Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e o/a Organização da Sociedade Civil Associação Unidos da Feliz Idade - AUFÍ

Após análise dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação elaborado por Roberta Bobadilha Insfran – Gestora das Parcerias da PSB e Rosane Moccelin de Arruda – representante da Unidade Gestora, verificou-se que o monitoramento das atividades foi realizado adequadamente. De acordo com o referido relatório, a OSC cumpriu integralmente o objeto da parceria.

Diante das informações constantes no referido documento, HOMOLOGO os Relatórios Técnico de Monitoramento e Avaliação.

RAQUEL TEREZINHA BALICO
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

São Gabriel do Oeste, 19 de dezembro de 2018

Membros da Comissão

RITA LUCIA TONON

MARIANE CASTRO

Publicado por:
Silvie Cristina de Oliveira Barreto
Código Identificador:AB23676B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS . TERMO DE COLABORAÇÃO 008/2017. ACMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 044360/2017 – VOLUME
002
TERMO DE COLABORAÇÃO N. 008/2017**

**HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS**

Trata-se de homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do gestor da parceria e da unidade gestora, referente ao instrumento de parceria Termo de Colaboração nº 008/2017, que teve por objeto a realização Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e o/a Organização da Sociedade Civil Associação Construtores de um Mundo Melhor – ACMM – Unidade Casa de Vovó Aída.

Após análise dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação elaborado por Roberta Bobadilha Insfran – Gestora das Parcerias da PSB e Rosane Moccelin de Arruda – representante da Unidade Gestora, verificou-se que o monitoramento das atividades foi

realizado adequadamente. De acordo com o referido relatório, a OSC cumpriu integralmente o objeto da parceria.

Diante das informações constantes no referido documento, HOMOLOGO os Relatórios Técnico de Monitoramento e Avaliação.

RAQUEL TEREZINHA BALICO

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

São Gabriel do Oeste, 19 de dezembro de 2018

Membros da Comissão

RITA LUCIA TONON

MARIANE CASTRO

Publicado por:

Silvie Cristina de Oliveira Barreto

Código Identificador:C33EF311

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL SAAESGO Nº 023/2018

Edital n. 023/2018 - Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de Coletor de Resíduos, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013 para atuar no setor Operacional do SAAE, conforme classificação abaixo:

1 – COLETOR DE RESÍDUOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	João da Silva Santos	6,0
2º	Ricardo Antônio Ferreira	4,5
3º	Sebastiana Cleide Arguelho de Pauda	3,0
4º	Thiago Aparecido Ferraz	3,0
5º	Fabiana de Jesus Gomes	3,0
6º	Nerison Kenedi Barbosa Martins	3,0
7º	Alisson Luis Rizzo	3,0
8º	Vanessa Melo da Silva	2,0
9º	Elvis Presley de Oliveira	1,0
10º	Evandro Silva do Nascimento	1,0
11º	Diony Silva Paiva	1,0
12º	Valdir Hainaski do Carmo	0,0
13º	Lucival Oliveira da Silva	0,0
14º	Leandro Alberto da Silva Matias	0,0
15º	Marcelino Costa da Silva	0,0
16º	Claudinéia de Albuquerque Martinez Arguelho	0,0
17º	Jamilton Cezar Arantes Alves	0,0
18º	Dionathan Souza de Oliveira	0,0

DECLASSIFICADOS

Alan Vilialva Santana
Ana Carolina Gomes Carneiro
Edilaine Oliveira Lima
Edson Meira da Silva
Fátima Gisele Silveira Chulupá
Juarez Ferreira Soares
Márcio Augusto Miranda de Souza
Natalício da Silva
Renata Quetone da Silva
Zilda Aparecida de Araújo

DECLASSIFICADOS, COM BASE NO ART. 11, II DA LEI Nº 908/2013

Erik Pereira da Costa
José Carlos Pires

São Gabriel do Oeste-MS, 19 de dezembro de 2018.

LEONARDO DE ROSSI VIEIRA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:

Paula Vanessa Rohr

Código Identificador:F002B453

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 923/2018

PORTARIA Nº 923, de 17 de dezembro de 2018.

“Dispõe sobre o recesso do Legislativo Municipal, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **Luciano da Silva Geralde**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:-

Art. 1º Em conformidade com o § 4º do art. 1º da Emenda da Lei Orgânica Municipal nº 009/2017, determinar o recesso legislativo a partir de 17 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O horário de atendimento ao público, no período de recesso do Legislativo Municipal será das 7h00 às 11h00 (MS).

Art. 3º No período de recesso legislativo compreendido entre 17 de dezembro a 31 de dezembro de 2018, ficarão os seguintes vereadores responsáveis para darem atendimento na Câmara Municipal, assim como responderem pelo que for necessário para os serviços eventuais que possam ocorrer, a saber: Vereadores **Alexandre Cagliari José Cecilio da Silva Filho, Paulo Nascimento Bastos e Silvio César Bezerra Leite** no período de 17 a 23 de dezembro. Vereadores **Hercules Flávio Barbosa, Eronilson da Costa Parreira, José Antonio de Souza Júnior e Valquirio Tadeu Candido** no período de 24 a 31 de dezembro.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria - MS Em, 17 de dezembro de 2018.

LUCIANO DA SILVA GERALDE

Presidente

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume

Publicado por:

Flávia Rayane Marques Ferreira

Código Identificador:393D4B2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO ED 158 2018, PP 59 2018 - SRP
PROGRAMA SAÚDE NAS ESCOLAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **GERALDO SOUSA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso IV, do art. 3º, da Lei 10.520/02 c/c inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Presencial n.º 59/2.018, Edital n.º 158/2018, pelo tipo de menor preço por item, em favor da empresa: **CLEBER MICHAEL PAGANELI - EPP**, CNPJ: 07.799.595/0001-

36, vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 09 e 10, no valor total de **R\$ 25.661,00** (vinte e cinco mil seiscientos e sessenta e um reais), REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério do Menor Preço por item para eventual e futura aquisição de Materiais visando a operacionalização do programa saúde nas escolas, no âmbito da rede pública municipal, Estadual e Rural de Ensino de Selvíria-MS, pelo período de 12 Meses, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 19 de Dezembro de 2.018.

GERALDO SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:13BCA8E6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ED 158 2018, PP 59 2018 - SRP
PROGRAMA SAÚDE NAS ESCOLAS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 59/2.018, pelo tipo de menor preço por item, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitante vencedor a empresa **CLEBER MICHAEL PAGANELI - EPP**, CNPJ: 07.799.595/0001-36, REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério do Menor Preço por item para eventual e futura aquisição de Materiais visando a operacionalização do programa saúde nas escolas, no âmbito da rede pública municipal, Estadual e Rural de Ensino de Selvíria-MS, pelo período de 12 Meses, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Selvíria - MS, 19 de Dezembro de 2.018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:AAB834BB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO ED 173-2018 PP 63-2018 - SERVIÇOS
MÉDICOS, ANGIOLOGIA, DERMATOLOGIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 173/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, menor preço por item, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em Angiologia, Dermatologia, Gastroenterologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Pediatria em atendimento da população do Município de Selvíria, conforme anexo I. Data da realização do Pregão: dia 08/01/2019, às 08:00 (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, Município de Selvíria/MS. O edital está na íntegra no site: <http://www.selviria.ms.gov.br>.

Selvíria – MS, 19 de dezembro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:858D9701

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL153-2018 PP 56 -2018
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**

Exercício: 2018

Resultado de Licitação

**Edital Nº 153-2018
Pregão Presencial 56-2018**

Data Abertura: 06/12/2018.

Objeto

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº. 10530.745000/1180-09 do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, conforme anexo I - Termo de Referência.

PARTICIPANTES

D D P NETO - COMERCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ: 26.732.482/0001-68;

KAMPAI MOTORS LTDA, CNPJ: 03.583.836/0001-54;

MARIA APARECIDA RAGONHA MAGALHÃES EQUIPAMENTOS - ME, CNPJ: 11.750.157/0001-50;

ROSALIE CRISTINE CIRIACO MOREIRA - ME, CNPJ: 31.416.208/0001-10;

THADS SERVICOS EIRELI - ME, CNPJ: 27.120.037/0001-00;

VALDIR SOARES DA SILVA COMPUTADORES, CNPJ: 27.172.995/0001-24;

VENCEDORES

KAMPAI MOTORS LTDA, CNPJ: 03.583.836/0001-54;

Valor a ser Homologado

R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais);

THADS SERVICOS EIRELI - ME, CNPJ: 27.120.037/0001-00;

Valor a ser Homologado

R\$ 7.356,00 (sete mil trezentos e cinquenta e seis reais);

ROSALIE CRISTINE CIRIACO MOREIRA - ME, CNPJ: 31.416.208/0001-10;

Valor a ser Homologado

R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais);

Foram fracassados/Desertos os itens: **01, 05 e 06.**

Selvíria - MS, 19 de Dezembro de 2018.

GERALDO SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:D76A0D38

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL 165-2018 TP 07-2018-
CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA**

Exercício: 2018

Resultado de Licitação**EDITAL Nº 165/2018.****TOMADA DE PREÇOS-Nº. 07/2018.****Data Abertura:** 19/12/2018 – as 08h00m(MS).**Objeto**

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e acompanhamento das atividades em contabilidade pública e tesouraria do Município de Selvíria, em cumprimento as legislações federal, estadual e municipal, bem como o assessoramento em Recursos Humanos.

PARTICIPANTE

CONEC – SERVIÇOS CONTABEIS LTDA - ME - CNPJ sob nº 03.765.817/0001-49

VENCEDOR

CONEC – SERVIÇOS CONTABEIS LTDA - ME - CNPJ sob nº 03.765.817/0001-49

Valor a ser Homologado

R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais);

Selvíria - MS, 19 de Dezembro de 2018.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES

Presidente CPL

Publicado por:

Willian Braz da Cruz Negrão

Código Identificador:2FD65A41

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127 2018 - R. C. GALERA &
CIA LTDA - ME (SERVIÇOS MEDICOS UROLOGIA)**

EXTRATO DO CONTRATO nº 127/2018.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
especializados EM UROLOGIA.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS por intermédio de seu fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **Raimundo Pinheiro Bastos Filho**, portador da cédula de identidade RG nº 35387517-X SSP/SP e do CPF nº 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira da Silva, nº 761, Guadalupe do Alto Paraná (Véstia), Selvíria/MS – CEP 79.590-000, e de outro lado, como contratada, a empresa:

R. C. GALERA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 20.676.240/0001-18, com sede na Rua Passeio Prado, nº 115, Zona Norte, na cidade de Ilha Solteira – SP, Cep. 15.385-000, por seu Representante Legal, o senhor **Rodrigo Caetano Galera**, brasileiro, Casado, Médico, portador do RG. nº 21.224.421 – SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 095.469.038-92, residente e domiciliado na Rua Jurema, nº 304, Zona Sul, na cidade de Ilha Solteira/SP, Cep. 15.385-000;

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 51/2018, devidamente homologado pelo Prefeito aos 05 dias de Novembro de 2018, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

O objeto deste contrato refere-se à contratação de empresa para prestação de serviço médico especializado em Urologia, utilizando as instalações e os equipamentos do Município para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I - Termo de Referência em anexo e itens constantes do respectivo edital.

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	ESPECIFICACAO	Un	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA. DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	Un	960	R\$ 60,00	R\$ 57.600,00

Cláusula terceira - da vigência.

O prazo de validade do presente instrumento será 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da lei 8.666/93.

O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos casos prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

Cláusula quarta - do valor dos serviços e do pagamento

A contratante pagará para a contratada o valor referente a cada consulta de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, tendo um valor mensal estimado de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, referente aos serviços prestados no Município.

O valor total da presente contratação, para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, pela prestação dos serviços, conforme relação em anexos, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e dos relatórios mensais dos serviços realizados, mediante atesto da fatura pelo setor competente, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o artigo 73, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Cláusula quinta - da fiscalização

Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s) o responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, o senhor **Raimundo Pinheiro Bastos Filho**, o qual deverá fiscalizar a execução do contrato, observando todos os aspectos estipulados.

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2018 e exercícios seguintes.

Exercício 2018.....160 consultas.....R\$ 9.600,00

02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0034.2291 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO CIDADÃO COM RECURSOS DO FIS-SAÚDE

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
fonte 81503 – FIS SAÚDE

Exercício 2019.....800 consultas.....R\$ 48.000,00

02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0034.2291 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO CIDADÃO COM RECURSOS DO FIS-SAÚDE

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
fonte 81503 – FIS SAÚDE

Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada

Disponibilizar profissional médico especialista na área de prestação de serviços descritos no termo de referência (Urologia), para atendimentos semanais, preferencialmente no dia especificado no termo de referência para cada especialidade, com previsão de uma quantidade mínima de **80 (oitenta)** consultas ao mês.

Os serviços deverão ser prestados no Centro de Especialidades Médicas Santa Rita de Cássia, sita à Rua Rui Barbosa, 1000, Centro, Selvíria (MS).

A Contratada deverá, ainda:

Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Cláusula décima terceira - do foro

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 06 de Novembro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO

Secretário Municipal de Saúde

R. C. Galera & Cia LTDA - ME

RODRIGO CAETANO GALERA

Publicado por:

Willian Braz da Cruz Negrão

Código Identificador:C9F70420

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 128 2018 - SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA - ME (SERVIÇOS MÉDICOS GINECOLOGIA)

EXTRATO DO CONTRATO nº 128/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS especializados EM ginecologia.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS por intermédio de seu fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **Raimundo Pinheiro Bastos Filho**, portador da cédula de identidade RG nº 35387517-X SSP/SP e do CPF nº 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira da Silva, nº 761, Guadalupe do Alto Paraná (Véstia), Selvíria/MS – CEP 79.590-000, e de outro lado, como contratada, a empresa:

SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.199.930/0001-59, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 890, Sala E; Bairro Centro, na cidade de Aparecida do Taboado - MS, Cep. 79570-000, por seu representante legal, o senhor **Valdenicio Schmitz**, brasileiro, Casado, Médico, portador do RG. n.º 77855130 – SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 884.494.911-34, residente e domiciliado na Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4059, Bairro Distrito Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado – MS, Cep. 79.570-000;

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 51/2018, devidamente homologado pelo Prefeito aos 05 dias de Novembro de 2018, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

O objeto deste contrato refere-se à contratação de empresa para prestação de serviço médico especializado em ginecologia, utilizando as instalações e os equipamentos do Município para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I - Termo de Referência em anexo e itens constantes do respectivo edital.

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	ESPECIFICACAO	Un	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	Un	1500	R\$ 79,00	R\$ 118.500,00

Cláusula terceira - da vigência.

O prazo de validade do presente instrumento será 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos casos prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

Cláusula quarta - do valor dos serviços e do pagamento

A contratante pagará para a contratada o valor referente a cada consulta de **R\$ 79,00 (setenta e nove reais)**, tendo um valor mensal estimado de **R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, referente aos serviços prestados no Município.

O valor total da presente contratação, para o período de 12 (doze) meses é de **R\$118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais)**, pela prestação dos serviços, conforme relação em anexos, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e dos relatórios mensais dos serviços realizados, mediante atesto da fatura pelo setor competente, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Cláusula quinta - da fiscalização

Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s) o responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, o senhor **Raimundo Pinheiro Bastos Filho**, o qual deverá fiscalizar a execução do contrato, observando todos os aspectos estipulados.

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2018 e exercícios seguintes.

Exercício 2018.....250 consultas.....R\$ 19.750,00

02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0035.2300 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
fonte 14010 – MAC.....80 consultas.....R\$ 6.320,00

02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0034.2291 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO CIDADÃO COM RECURSOS DO FIS-SAÚDE

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
fonte 81503 – FIS SAÚDE.....170 consultas.....R\$ 13.430,00

Exercício 2019.....1250 consultas.....R\$ 98.750,00

02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0035.2300 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
fonte 14010 – MAC.....400 consultas.....R\$ 31.600,00

02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0034.2291 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO CIDADÃO COM RECURSOS DO FIS-SAÚDE

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
fonte 81503 – FIS SAÚDE.....850 consultas.....R\$ 67.150,00

Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada

Disponibilizar profissional médico especialista na área de prestação de serviços descritos no termo de referência (ginecologia), para atendimentos semanais, preferencialmente no dia especificado no termo de referência para cada especialidade, com previsão de uma quantidade mínima de **125 (cento e vinte e cinco)** consultas ao mês.

Os serviços deverão ser prestados no Centro de Especialidades Médicas Santa Rita de Cássia, sita à Rua Rui Barbosa, 1000, Centro, Selvíria (MS).

A Contratada deverá, ainda:

Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Cláusula décima terceira - do foro

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 06 de Novembro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Schmitz & Rodrigues Clínica Medica LTDA – ME
VALDENICIO SCHMITZ

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:EF64EE01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130 2018 - JOSE DAMIÃO
JESUS DOS SANTOS - 48062634191 (READEQUAÇÃO
PROINFANCIA - CRECHE)

EXTRATO DO CONTRATO Nº130/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE
READEQUAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
“PROINFANCIA”.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelson Zambon, n.º 978, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

JOSE DAMIÃO JESUS DOS SANTOS - 48062634191, inscrita no CNPJ sob n.º 14.232.517/0001-25, com sede a Rua Irineu Fernandes Rodrigues, n.º 965, Bairro Centro, Selvíria/MS, por seu representante legal, o senhor **Jose Damião Jesus Dos Santos**, brasileiro, solteiro, profissão Empresário, portador do RG. n.º 52793 - SRTE/MS, inscrito no CPF sob n.º 480.626.341-91, residente e domiciliado na Rua Irineu Fernandes Rodrigues, n.º 965, Bairro Centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000.

Pelo presente instrumento, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, abaixo assinados, por força da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, do parecer da Comissão Permanente de Licitações, a homologação e adjudicação pelo Chefe do Executivo Municipal, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

Cláusula 1ª - Do Objeto

Com a finalidade de contratar empresa especializada para a execução de Readequação do Centro de Educação Infantil “PROINFANCIA”, localizado na Av. João Selvirio de Souza, s/nº, Vila Vitoria, neste Município, que compreende os serviços de intervenção: Instalações Hidráulicas, Instalações elétricas, Pintura e Alvenaria, observadas as ABNT-NBR dos respectivos serviços, nos termos da Tomada de Preços n.º 003/2018 que, independente de transcrição, fazem parte deste instrumento; ficando a Contratada sujeita aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, subsidiariamente às disposições que regem os Contratos, em geral, assim como às cláusulas que ora são estabelecidas, fixando-se os direitos e obrigações das partes.

Cláusula 2ª - Do Contrato

2.1 - O Contratante celebra contrato com a Contratada para execução de Readequação do Centro de Educação Infantil “PROINFANCIA”, localizado na Av. João Selvirio de Souza, s/nº, Vila Vitoria, neste Município, que compreende os serviços de intervenção: Instalações Hidráulicas, Instalações elétricas, Pintura e Alvenaria, observadas as ABNT NBR dos respectivos serviços, resultado de menor preço global, conforme Edital da **Tomada de Preços nº 003/2018**, seus respectivos anexos, bem como a Proposta e os Documentos de Habilitação da Contratada que, independente de transcrição, ficam fazendo parte deste Contrato.

2.2 – A execução dos serviços será feita sob o regime de **empreitada por menor preço global**.

Cláusula 3ª – Dos Prazos

3.1.1 - Obedecendo à programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro, os prazos serão contados em dias corridos, para todos os efeitos, da seguinte forma:- para início: imediato, após o recebimento da Ordem de Serviço.

3.1.2 - para conclusão: 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

3.2 – A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, com início a partir da data de sua assinatura; sendo este prorrogável, com a devida justificativa, dentro das disposições da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.3 - O atraso na execução das obras/serviços somente será admitido, pelo CONTRATANTE, quando fundado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, condicionado, ainda, quando for o caso, à alteração do prazo de validade da garantia pelo mesmo espaço de tempo que resultar a prorrogação.

3.4 - O pedido de prorrogação de prazo de conclusão das obras/serviços deverá ser encaminhado, por escrito, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, até 20 (vinte) dias corridos antes do término do prazo original, acompanhado da proposta e respectivo Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, com justificativa circunstanciada.

3.5 - Admitida à prorrogação de prazo, será lavrado o **TERMO DE ADITAMENTO**; que terá como base o Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pelo **CONTRATANTE**, impondo-se a apresentação, por parte da primeira, da via da **ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** ou **RRT - REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** e, quando for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias da referida formalização, do documento que comprove a alteração da validade da garantia.

Cláusula 4ª - Da Fiscalização do Contrato

4.1 – Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato o servidor designado, conforme Decreto nº 151 de 16 de Julho de 2018.

Cláusula 5ª - Da Dotação Orçamentária

5.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2018 e seguintes:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.365.0009.2081. – Reforma de Unidades Escolares.

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 101 - Recursos para a Educação

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 101 – Recursos para a Educação.

Cláusula 6ª - Do Preço

6.1 - O preço certo e total para execução dos serviços é de **R\$ 118.062,27 (cento e dezoito mil sessenta e dois reais e vinte e sete centavos)**, conforme a proposta apresentada no certame licitatório.

6.2 - O preço contratado é fixo e irrevogável, estando inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou

indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do presente contrato.

Cláusula 7ª – Das Medições e Pagamentos

7.1 – As medições serão calculadas mensalmente pela FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, na presença da CONTRATADA, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre as quais incidirão os respectivos preços e somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.

7.2 – Para a realização das medições, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

A) cópia do Diário de Obra referente ao período de medição, devidamente assinado pelas partes (Corpo Técnico – Fiscalização e Corpo Técnico – Empresa);

B) memória de cálculo dos serviços a serem medidos, compostapor:

B1) croquis de orientação;

B2) cálculo dos quantitativos (tabelas, equações, etc.) de forma clara e entendível para o Corpo Técnico – Fiscalização;

B3) histograma diário e mensal do quadro de funcionários (mão de obra direta e indireta) atuante na obra, junto com o nome e RG dos respectivos funcionários.

7.3 – O pagamento será feito em 04 (quatro) parcelas, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro; e paga no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, do comprovante de execução dos serviços e do documento indicado no subitem 7.5 no Departamento de Finanças, obedecido à ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação defatura.

7.4 - Quando do pagamento à Contratada, serão deduzidos os encargos tributários municipais pertinentes.

7.5 - A empresa contratada deverá, com base no art. 71, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, comprovar o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluídas em Nota Fiscal Fatura correspondente aos serviços executados, quando do pagamento da referidnota.

Cláusula 8ª – Da Garantia Contratual

8.1 – No prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura deste contrato, a Contratada deverá comprovar a prestação de garantia, numa das hipóteses previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, no valor de **R\$ 5.903,11 (cinco mil novecentos e três reais e onze centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, com prazo de validade abrangendo o período contratual até o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.

8.2 – A garantia prestada será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo IPCA-IBGE, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da Contratada.

8.3 – Desfalçada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência simples para, no prazo de 15 (quinze) dias complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela Contratada.

Cláusula 9ª - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

9.1 – A Contratada deverá executar todos os serviços, obedecendo às disposições constantes do Memorial Descritivo, Anexo I do Edital; assim como também a proposta apresentada no certame; partes integrantes deste Contrato.

9.2 – Apresentar à Prefeitura, quando do início dos serviços, a **ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** ou **RRT – REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** de execução dos serviços e o diário da obra.

9.3 – A Contratada manterá, no local dos serviços, o livro diário de serviço ou livro diário de ocorrência, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, onde serão registrados:

9.3.1 – pela contratada:

9.3.1.1 - as condições prejudiciais ao andamento do trabalho;

9.3.1.2 - as consultas à fiscalização;

9.3.1.3 - as datas de conclusão das etapas no cronograma aprovado;

9.3.1.4 - os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;

9.3.1.5 - números de empregados presentes;

9.3.1.6 - outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

9.3.2 – pela fiscalização:

9.3.2.1 - veracidade dos apontamentos efetuados pela contratada;

9.3.2.2 - soluções às consultas formuladas ou providências solicitadas;

9.3.2.3 - juízos ou restrições a respeito do andamento da obra;

9.3.2.4 - outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

9.4 – A Contratada deverá providenciar placa da obra, conforme modelo a ser apresentado, a qual deverá permanecer instalada durante toda a execução dos serviços em local visível ao público, recomendado pela fiscalização.

9.5 – Fornecer mão de obra, materiais, equipamentos e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

9.6 - Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

9.7 - Os funcionários da **Contratada** deverão trabalhar devidamente uniformizados e paramentados, com equipamentos de proteção e segurança por conta desta.

9.8 - A **Contratada** deve manter preposto aceito pelo Contratante nos horários e locais de prestação dos serviços para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

9.9 - A **Contratada** deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

9.10 - Substituir, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pelos serviços.

9.11 - Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato e antecedente edital de licitação e documentos anexos, e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

9.12 - Responder, civil, e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou lmente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração outerceiros.

9.13 - Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.14 - O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus.

9.15 - Todo e qualquer dano, causado ao Patrimônio Público, bem como a terceiros, decorrente da execução dos serviços objeto deste Contrato e provocado pela Contratada, esta deverá promover as devidas indenizações, independentes das medidas judiciais cabíveis.

9.16 – Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, que os recolherá sem direito areembolso.

9.17 – A inadimplência da **Contratada** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao **Contratante** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

9.18 - A **Contratada** responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

9.19 - É de exclusiva responsabilidade da **Contratada** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **Contratante**.

9.20 – A **Contratada** não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização do **Contratante**.

9.21 - A **Contratada** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo Contratante e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante.

Cláusula 10 - Das Obrigações do Contratante

10.1-O Contratante, no cumprimento deste Contrato, se obriga a: liberar as áreas destinadas ao serviço; empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro; proceder às medições dos serviços; pagar as faturas emitidas pela Contratada, nos termos da Cláusula 7ª, e emitir os Termos de Recebimentos, Provisório e Definitivo, nos prazos e condições estipulados na Cláusula 14.

Cláusula 11 - Da Modificação Contratual

11.1-Dado regime jurídico deste contrato, o Contratante terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da Contratada quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da Lei nº 8666/93, art. 58 e 65.

Cláusula 12 - Da Alteração Contratual

12.1 - Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

12.2 - O **CONTRATANTE**, por motivos técnicos e havendo recursos, poderá acrescer ou suprimir o objeto contratado, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, mantidas as condições iniciais do Contrato.

12.3 - Os preços para serviços decorrentes de modificações do projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou, quando nele não existirem, poderá ser utilizado, conforme o caso, as bases de preços: CPOS; SINAPI; FDE-MS; ORSE e Preço de Mercado, vigentes.

Cláusula 13 - Da Fiscalização

13.1 - Não obstante o fato de a Contratada ser a única e a exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta contratação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

13.2 - A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

Cláusula 14 - Do Recebimento dos Serviços

14.1 – A Contratada deverá solicitar, através de correspondência protocolada na Prefeitura, o recebimento dos serviços, tendo a Administração Municipal o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

14.2 – O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração Municipal e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

14.3 – O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que a Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

14.4 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui responsabilidade civil a ele relativa pela perfeita execução do contrato.

Cláusula 15 - Das Penalidades

15.1 – Na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, obedecerá às seguintes sanções:

15.1.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.1.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, a cada atraso diário injustificado na execução do objeto, até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da Contratada.

15.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por qualquer rescisão que der causa a Contratada.

15.1.4 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Selvíria/MS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8666/93.

15.1.5 - O objeto concluído e não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração.

15.1.6 - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado pela Administração ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem 15.1.2** deste Edital, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para entrega do objeto.

15.1.7 - Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existente e/ou, se for o caso, poderá ser cobrado judicialmente.

15.1.8 - A aplicação das penalidades não impede ao Contratante de exigir ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova licitação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela Contratada.

Cláusula 16 – Das Multas

16.1 -As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes e que poderão ser acumuladas com outras sanções, na forma da Lei, serão limitadas ao percentual máximo de 10% (dez por cento) e aplicadas na conformidade da gravidade da infração. Tais valores, inexistindo garantia caucionada em dinheiro, serão descontados em eventuais créditos da Contratada e, caso insuficiente, cobrada judicialmente (Art. 80 IV Lei nº. 8666/93). A multa prevista não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula 17 - Da Rescisão Contratual

17.1 - O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste Contrato.

Cláusula 18 - Da Inadimplência

18.1 - Havendo inadimplemento da Contratada, previsto no art. 78 retro citado, vinculado tal conduta à efetividade e relevante lesão ao interesse público ou em forma reiterada, ou, ainda se a prestação se tornar inútil o Contratante poderá promover a rescisão contratual. Caso seja secundário ou irrelevante o inadimplemento, o Contratante imporá outras sanções à Contratada, especialmente multas de até 10% (dez por cento) do valor da prestação de que se trata, sempre que o de reparar, corrigir, substituir às suas expensas, no total ou parte, o objeto do Contrato em que se verificarem os vícios ou incorreções.

Cláusula 19 - Da Falência

19.1 - Nos casos de falência, dissolução, alteração de Contrato Social, modificação da finalidade ou de estrutura da Contratada, a rescisão

somente se dará se resultar evidenciado que a ocorrência torna inviável a execução do Contrato, resultará em prejuízo ou não possibilidade de cumprimento de sua prestação mesmo presumidamente.

Cláusula 20 - Da Habilitação Contratual

20.1 - Se for verificado, a qualquer tempo, que a Contratada não detinha as condições para regular habilitação, ou após este Contrato, deixou de preencher as exigências legais, o Contratante deverá promover a rescisão do Contrato. Caso o problema seja de regularidade fiscal, havendo crédito da Contratada o Contratante comunicará à Fazenda competente para as providências que entender necessária.

Cláusula 21 - Da Execução

21.1 - Na execução deste Contrato serão aplicadas as Leis pertinentes e em vigor, e os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis e cada qual, sendo que eventual omissão neste Contrato não restringe nem amplia a aplicação da Lei pertinente.

Cláusula 22 - Manutenção e Habilitação

22.1 - A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, de modo permanente durante a execução do Contrato, sob sanções da Lei.

Cláusula 23 - Do Reajustamento dos Preços

23.1 - Os preços apresentados serão fixos e irrevogáveis, porém para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, será garantida a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

Cláusula 24 - Do Foro Competente

24.1 - O Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de Três Lagoas-MS, cuja jurisdição está vinculada a Contratante, eis que eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado.

24.2 - Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido o mesmo lavrado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal; e remetido para publicação no DOM/ASSOMASUL, o resumo do presente termo de contrato, nos termos da Lei.

Município de Selvíria/MS - 12 de Novembro de 2018.

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

JOSE DAMIÃO JESUS DOS SANTOS

48062634191

JOSE DAMIÃO JESUS DOS SANTOS

Publicado por:

Willian Braz da Cruz Negrão

Código Identificador:A6C788E4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131 2018 - MASTER CLEAN
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI-ME (CAMPO SOCIETY)**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2018.

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA
CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na

Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

MASTER CLEAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.783.680/0001-62, com sede a Avenida Orlando Mascarenhas Pereira, nº 1920, Bairro Jardim Brandini, Aparecida do Taboado – MS, por seu representante legal, o senhor **Licínio Bezerra de Menezes Neto**, Brasileiro, Empresário, Solteiro, portador do RG. nº 001475609-SSP/MS, inscrito no CPF: 010.173.541-38, residente e domiciliado na Sete de Setembro, nº 833, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS – CEP 79.590-000, celebram entre si o presente Contrato Administrativo.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Tomada de Preços n.º 004/2018, do Edital 141/2018, devidamente homologado pelo Prefeito **aos 08 dias de Novembro de 2018**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução da obra de “CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY”, a ser construído na Rua Osvaldo Ferraz, S/N, no Município de Selvíria/MS, em atendimento ao Convênio de Cooperação Mútua Nº 28.652 – Processo nº. 51/400.071/2018, que entre si celebram a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul/Fie (FUNDESORTE) e a Prefeitura Municipal de Selvíria, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 185.797,81 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos)**, conforme proposta vencedora apresentada pela empresa contratada.

2.2 Todos os serviços a serem executados pela contratada devem estar de acordo com as definições contidas no memorial descritivo, que faz parte integrante deste Contrato.

2.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de conformidade com o cronograma físico-financeiro e laudos de medições dos serviços efetivamente executados.

2.4 Os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data limite para a apresentação da proposta. Ultrapassado este interregno, o reajustamento será devido e poderá ser concedido.

2.4.1 Os preços contratuais serão reajustados de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Construção Civil – INCC acumulado do período de execução do contrato, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

2.4.2 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data da apresentação da proposta, e assim, sucessivamente.

2.4.3 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

2.5 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outras.

2.6 Para execução do objeto ora licitado do presente contrato serão disponibilizados R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cabendo à CONCEDENTE e o restante, a título de contrapartida, cabendo à Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 As Notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela CONTRATANTE, serão pagas, mensalmente até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal da prestação dos serviços executados, depositados em conta corrente, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

3.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de seu(a) apresentação válida.

3.3 O município efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora, especialmente no que se refere ao ISSQN.

3.4 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

3.6 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venha a incidir sobre os serviços, e ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

3.7 Os pagamentos serão processados através de medições da obra ou de suas etapas realizadas e atestadas pela Fiscalização, mediante apresentação ao Departamento Competente de Nota Fiscal, para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá após a autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada pelo órgão repassador através de crédito na Conta Corrente de titularidade da CONTRATADA.

3.7.1 Juntamente com a Nota Fiscal para conferência e ateste, juntamente com as certidões comprobatórias da regularidade da CONTRATADA perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

3.8 Para fins de liberação e pagamento da 1ª (primeira) Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá apresentar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução de serviços, acompanhada pela Matrícula da Obra (CEI) junto ao INSS, onde deverá constar no campo “identificação” na Ficha Cadastral do INSS (FCEI) o nome da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS.

3.9 O pagamento da última medição estará condicionado obrigatoriamente à apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) da obra, junto ao INSS.

3.10 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que a execução da obra não obedeceu a todos os detalhes construtivos constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Base da CONTRATANTE, bem como ao Cronograma Físico-Financeiro da CONTRATADA.

3.11 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

4.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 65, §1.

4.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, limitada a duração a sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário Finanças, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

4.5 A contratada fica vinculada a prestar informações e esclarecimentos independentes do termino deste contrato nos processos em que manifestou ou opinou por meio de parecer, na vigência do contrato, sob pena de restituição dos valores recebidos na vigência do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, ética, civil e criminal.

4.6 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de licitação e Tomada de Preços N.º 004/2018, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, cumprindo com os prazos previstos em seu cronograma físico-financeiro e na sua proposta de preços, arcando com o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da execução destes serviços, causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

5.1.2 Cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

5.1.3 Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos necessários para que a obra seja entregue em perfeitas condições.

5.1.4 Disponibilizar os profissionais para a execução dos serviços, de acordo com os requisitos exigidos no Edital.

5.1.5 Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

5.1.6 Concomitantemente ao Recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA, deverá providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela obra no CREA, e encaminhar à CONTRATANTE, para que seja anexada ao processo.

5.1.7 Assegurar que as Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT e da CONTRATANTE, sejam obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas com a respectiva justificativa será primeiramente submetida à consideração da CONTRATANTE, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

5.1.8 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seu funcionário, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas.

5.1.9 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

5.1.10 Cabe à contratada assumir inteira responsabilidade com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive deslocamento, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, fiscais, comerciais, contribuições previdenciárias e obrigações sociais previstas na legislação social e encargos trabalhistas e outras incidentes direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste contrato.

5.1.11 É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia.

5.1.12 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 A Prefeitura convocará formalmente a proponente vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data de sua publicação.

6.2 O prazo estipulado no subitem 6.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

6.3 O Contratante poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei no. 8.666/93.

6.4 O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 03 (três) dias úteis, contados da **emissão da Ordem de Início de Serviço**;

6.5 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Tomada de Preços nº 004/2018, constituem obrigações do Município:

6.5.1 Requisitar a execução dos serviços previstos na proposta apresentada, conforme sua necessidade e exigir do contratado o fiel cumprimento dos deveres e obrigações deste Contrato;

6.5.2 Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

6.5.3 Rejeitar a execução parcial ou total da obra objeto deste CONTRATO, por terceiros sem autorização;

6.5.4 Fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 A fiscalização da execução do objeto será exercida pelos fiscais nomeados pelo Decreto nº 151, de 16 de julho de 2.018, concernentes à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura juntamente com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

8.2 A CONTRATANTE efetuará as medições da obra através do Engenheiro, o senhor, **JOSÉ MAURICIO GUITTI TONZAR**, portador da Carteira Profissional nº 5060760080, expedida pelo **CREA**, sem reduzir, nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA.

8.3 O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3.1 As decisões e providências que ultrapassarem à sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste CONTRATO, no Edital, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione direta ou indiretamente com o objeto deste CONTRATO em questão e seus complementos.

8.5 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte deles.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1 Quando a executados os serviços, o seu objeto será recebido:

9.1.1 Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes que será precedida da efetuação da medição;

9.1.2 Definitivamente, mediante Termo de Recebimento em Definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas.

9.2 O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a adjudicada das obrigações definidas no artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, bem como nos artigos 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e § 2º do artigo 73º da mesma Lei.

CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

10.1 Será admitido o reajustamento de acordo com legislação vigente, através de índices setoriais e a repactuação de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 A rescisão do contrato poderá ser:

11.1.1 determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;

11.1.2 amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

11.1.3 judicial, nos termos da legislação.

11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

12.1.1 A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei 8666/93;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no artigo anterior;

12.3 Somente será concedida prorrogação do prazo para prestação dos serviços, caso a contratada efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivo do prazo estipulado na proposta.

12.4 Na hipótese de ocorrer a prorrogação prevista no Parágrafo anterior, a multa por atraso incidirá somente se houver atraso em relação ao novo prazo concedido.

12.5 Na hipótese de inadimplemento contratual que venha gerar a rescisão do contrato será aplicada, nos termos do artigo 87 inciso II da Lei nº 8.666/93, a multa equivalente de até 10% (dez por cento) sobre o valor global remanescente do contrato.

12.6 As multas de que tratam os Parágrafos anteriores serão entendidas como independentes e eventualmente cumulativas.

12.7 Além de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei nº 8.666/93.

12.8 Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.9 Para a aplicação das penalidades Administrativa e Contratual será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.

12.10 As penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas em razão de:

- a) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.11 De conformidade com o art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

12.12 Se a CONTRATADA não recolher a multa na forma indicada pela Prefeitura Municipal de Selvíria, será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste contrato, correrão à conta do seguinte programa de trabalho:

Concedente:

FUNDESORTE – Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.....R\$ 120.000,00

Recursos Próprios:

Prefeitura Municipal.....R\$ 65797,81

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

27.812.0014.1100 – Construção de Quadras/Ginásios de Esportes

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações - Fonte 27 – Transferências de Convênios – Estado.....R\$ 120.000,00

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações - Fonte 1000 – Recursos Ordinários.....R\$ 65.797,81

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL:

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Selvíria/MS, - 12 de Novembro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Master Clean Prestação de Serviço EIRELI-ME

LICÍNIO BEZERRA DE MENEZES NETO

Publicado por:

Willian Braz da Cruz Negrão

Código Identificador:C72E77CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133 2018 - VALTER

DOMINGUES DE AMORIM - ME (REFEIÇÃO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2018.

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SOB DEMANDA NA SEDE DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, nesta cidade de Selvíria – MS, por intermédio do seu fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **Raimundo Pinheiro Bastos Filho** portador da cédula de identidade RG n.º 131919-7 SSP/SP e do CPF n.º 890.116.191-53, residente e domiciliado na Rua Joaquim Diogo Filho, n.º 1060, centro, Selvíria/MS – CEP 79.590-000 e de outro lado, como contratada, a empresa:

VALTER DOMINGUES DE AMORIM - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.757.196/0001-51, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 882 - Centro, município de Selvíria/MS, neste ato representada por seu representante legal, o sr. **Valter Domingues De Amorim**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 13284385 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º. 085.275.248-21, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, n.º 708 - Centro, Selvíria/MS, Cep.: 79.590-00, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo.

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 32/2018, devidamente homologado pelo Prefeito **aos 14 dias de Novembro de 2018**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

O objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições sob demanda, na cidade de Selvíria/MS, para atender as necessidades do Município, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e condições constantes neste Edital.

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant	V. Unit	V. Total
01	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SOB DEMANDA: Fornecimento de refeições - ALMOÇO a ser servido no sistema Self-Service. Deverá acompanhar de 01 (um) refrigerante em lata (350ml) OU 01 (uma) garrafa de Água Mineral (500ml com ou sem gás). Deverá ser oferecido, no mínimo, Arroz, Feijão, Macarrão, duas opções de Saladas e Verduras e no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha). O refrigerante de lata deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores. As bebidas devem estar refrigeradas; As refeições deverão ser servidas entre 10h00m e 14h30m (Horário de Brasília), de segunda a sábado, em local coberto e com acomodações de mesas, cadeiras e talheres.	Und	2400	R\$ 23,40	R\$ 56.160,00
03	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SOB DEMANDA: Fornecimento de refeições: MARMITEX a ser servido contendo no mínimo, 700g (setecentas gramas), composta por arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca). As refeições deverão ser retiradas entre 10h00m e 14h30m (Horário de Brasília) de segunda a sábado, no estabelecimento comercial.	Und	600	R\$ 16,90	R\$ 10.140,00
Valor Total R\$ 66.300,00					

Cláusula terceira - da vigência.

A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse do Município.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras e nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 65, §1.

O contrato poderá ser prorrogado, limitada a duração há sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

Cláusula quarta - do valor dos produtos e do pagamento

O valor total da presente contratação é de R\$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais).

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento de refeições, conforme relações em anexo, de acordo com as solicitações expedidas, mediante apresentação de nota fiscal.

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Cláusula quinta - da fiscalização

Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s) servidor designado, conforme Decreto n.º 151 de 16 de julho de 2018.

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste contrato, correrão à conta do seguinte programa de trabalho:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....R\$ 23.400,00

04.122.0004.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – Recursos Ordinários

02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$ 23.790,00

10.122.00033.2280 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS-SMS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 2 – Receitas e Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R\$ 4.680,00

12.122.0006.2050 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 101 – Recursos para a Educação

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....R\$ 9.750,00

4.122.0026.2250 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – Recursos Ordinários

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.....R\$ 4.680,00

08.122.0015.2140 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – Recursos Ordinários

Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada

Realizar o fornecimento das refeições para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

A Contratada deverá fornecer um número suficiente de profissionais para a perfeita execução do serviço.

Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra qualificada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Cláusula décima terceira - do foro

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS - 20 de Novembro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Saúde

VALTER DOMINGUES DE AMORIM – ME

Valter Domingues De Amorim

Publicado por:

Willian Braz da Cruz Negrão

Código Identificador:2B7847A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134 2018 - RESTAURANTE E
LANCHONETE NOVO MATO GROSSO EIRELI - ME
(REFEIÇÃO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2018.

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES
SOB DEMANDA NA SEDE DO MUNICÍPIO PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, nesta cidade de Selvíria – MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

RESTAURANTE E LANCHONETE NOVO MATO GROSSO

EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 30.798.817/0001-18, com sede na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 309 - Centro, Complemento A, neste município de Selvíria/MS, neste ato representada por seu representante legal, o sr. **Leandro Antonio Anater**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 58044.880-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º. 025.799.809-89, residente e domiciliado no Passeio Sobral, n.º 522 – Zona Norte, Ilha Solteira/SP, Cep.: 15.385-000, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo.

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 32/2018, devidamente homologado pelo Prefeito **aos 14 dias de Novembro de 2018**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

O objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições sob demanda, na cidade de Selvíria/MS, para atender as necessidades do Município, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e condições constantes neste Edital.

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant	V. Unit	V. Total
01	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SOB DEMANDA: Fornecimento de refeições: JANTAR a ser servido no sistema Self-Service. Deverá acompanhar de 01 (um) refrigerante em lata (350ml) OU 01 (uma) garrafa de Água Mineral (500ml com ou sem gás). Deverá ser oferecido, no mínimo, Arroz, Feijão, Macarrão, duas opções de Saladas e Verduras e no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha). O refrigerante de lata deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores. As bebidas devem estar refrigeradas; As refeições deverão ser servidas entre 17h30m e 20h45m (Horário de Brasília) de segunda a sábado, em local coberto e com acomodações de mesas, cadeiras e talheres.	Und	800	R\$ 23,00	R\$ 18.400,00

Valor Total R\$ 18.400,00

Cláusula terceira - da vigência.

A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse do Município.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras e nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 65, §1.

O contrato poderá ser prorrogado, limitada a duração há sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

Cláusula quarta - do valor dos produtos e do pagamento

O valor total da presente contratação é de R\$ 18.400,00(dezoito mil e quatrocentos reais).

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento de refeições, conforme relações em anexo, de acordo com as solicitações expedidas, mediante apresentação de nota fiscal.

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Cláusula quinta - da fiscalização

Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s) o servidor designado, conforme Decreto nº 151 de 16 de julho de 2018.

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste contrato, correrão à conta do seguinte programa de trabalho:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....R\$ 5.520,00
04.122.0004.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – Recursos Ordinários

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.....R\$ 12.880,00
08.122.0015.2140 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – Recursos Ordinários

Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada

Realizar o fornecimento das refeições para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

A Contratada deverá fornecer um número suficiente de profissionais para a perfeita execução do serviço.

Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Cláusula décima terceira - do foro

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS - 20 de Novembro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Restaurante E Lanchonete Novo Mato Grosso EIRELI – ME
LEANDRO ANTONIO ANATER

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:7E551CE7

DEPARTAMENTO JURÍDICO E CIDADANIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CERIMÔNIA DE POSSE DA
NOVA DIRETORIA DO SINDSEL.

A COMISSÃO ELEITORAL DO SINDSEL CONVOCA a Nova Diretoria **eleita** no dia 15 de dezembro de 2018 para **comparecerem a Cerimônia de Posse** que será realizada no dia **21 de dezembro de 2018, às 19h00 (horário de Brasília)** no plenário da Câmara Municipal de Selvíria, situado na Rua Rui Barbosa 1120, Centro, Selvíria- MS.

Selvíria- MS, 19 de dezembro de 2018

Comissão Eleitoral do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Selvíria- SINDSEL

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:86671A16

DEPARTAMENTO JURÍDICO E CIDADANIA
DECRETO Nº 180 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018. “DISPÕE
SOBRE AS EMENDAS INDIVIDUAIS LEGISLATIVAS,
ORIUNDAS DA LEI ORÇAMENTÁRIA 2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em atenção a Emenda Constitucional 86 e Lei Federal 13.019/2014:

Decreta:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento dos valores referentes as emendas individuais dos senhores vereadores, previstas na Emenda nº 10 de 13 de novembro de 2018 à Lei Orgânica Municipal e previstas na Lei Orçamentária do ano de 2018.

Art. 2º. Os valores indicados pelos Senhores Vereadores, serão destinados a obras, projetos e serviços públicos, bem como para repasse financeiro a Entidades Filantrópicas do Município e Associações representativas dos Assentamentos localizados no Município.

Art. 3º. Os valores das emendas respeitarão o contido na Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 10 de 13 de novembro de 2018.

Art. 4º. As programações oriundas das emendas parlamentares previstas na Lei Orçamentária, de que trata a Lei Orçamentária Municipal, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

Art. 5º. Para o recebimento do valor, a entidade deverá apresentar a seguinte documentação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- Registro ou Requerimento de Empresário - **Contrato Social;**

- Estatuto Social da Entidade e Regimento Interno

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;

- Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>;

- **Alvará** de localização e funcionamento.

Art. 6º. Além da documentação a entidade a ser beneficiada com a Emenda, deverá:

a) abrir conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada ao repasse, para a movimentação dos recursos financeiros, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

b) pagar as despesas em conformidade com as normas inseridas no Artigo 20, da Instrução Normativa STN Nº 1, de 15 de janeiro de 1997.

c) fornecer à concedente, qualquer informação relacionada à aplicação dos recursos, , quando solicitado;

d) facilitar o acesso dos representantes da concedente ao local de execução do projeto e a documentação pertinente à sua execução;

e) restituir à concedente os saldos financeiros remanescentes, quando da inexecução do objeto resultar sobra financeira.

f) Apresentar a Prestação de Contas de acordo com a normas instituídas pela Instrução Normativa STN Nº 01, de 15 de janeiro de 1997.

g) Apresentar a Prestação de Contas utilizando os formulários fornecidos pelo Município de Selvíria, para a prestação de contas dos recursos recebidos.

h) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, na forma regulamentar, até o dia 30 do mês subseqüente ao recebimento.

Art. 7º.As emendas impositivas para o ano de 2018, apresentadas pelos Senhores Vereadores, serão atendidas pelo Executivo Municipal na forma da Lei.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Selvíria-MS, 17 de Dezembro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:77FDE95D

DEPARTAMENTO JURÍDICO E CIDADANIA
EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA ÚNICA PARA
ELEIÇÕES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS
MUNICIPAIS DE SELVIRIA - SINDSEL

A Comissão Eleitoral do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Selvíria-SINDSEL comunica que foi registrada uma única chapa, concorrendo à eleição deste Sindicato, para o triênio 2019/2021 que ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2018, das 08h00 as 17h00 horário de Brasília, na sede da Câmara Municipal de Selvíria a Rua Rui Barbosa 1120.

Chapa única

Chapas “Unidos Por Um Futuro Melhor”

Presidente: Daniela Martha Rondão

Vice Presidente: Claudionor Batista dos Santos

1º Secretário: José Eduardo Alves

2º Secretário: Patrícia Chiocheta Alves

1º Tesoureiro: Onilda Maria de Carvalho

2º Tesoureiro: Jonh Kleber Moraes Gomes

Diretor Social: Lillian Michely Queiroz de Souza

Diretor de Esportes e Cultura: Fátima Aparecida dos Santos

Selvíria-MS, 10 de DEZEMBRO de 2018.

COMISSÃO ELEITORAL DO SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SELVIRIA-SINDSEL

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:2D8EFB8F

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO 51/2015

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 04, AO CONTRATO N.º 51/2015, PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa **D.C.A. CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.822.277/0001-50, com sede na Avenida Afonso Pena, 3504, sala 51, 988, Bairro centro, Sala 01, na cidade de Três Lagoas, CEP 79.002-075, por seu representante legal, o senhor **EDVAL RAMÃO CAPRIATA CABRAL**, brasileiro, solteiro, empresário, portados do RG n.º 000.616.047 SSP-MS e inscrito no CPF n.º 105.069.691-34, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS à avenida Marechal Floriano, n.º 232, Vila Bandeirantes, CEP: 79.006-840 e **EDNA CABRAL ANDERSON**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG n.º 000.846.720 SSP/MS e inscrita no CPF n.º 011.850.701-09, residente e domiciliada na cidade de Campo Grande/MS, à Rua José Antonio Pereira, n.º 1226, centro, CEP: 79.002-401, resolvem ajustar entre si o presente Termo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93.

DO OBJETO

Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores constantes da planilha de realinhamento de preços elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, utilizando a tabela SINAPI (Desonerada), ref: maio/2017.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Em razão do aumento dos valores registrados na planilha Sinap (Desonerada) ref: Maio/2017, o que causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, as partes acordam pelo acréscimo de R\$ 488.270,35 (quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.008.17.511.0045.1.192 – Construção e Implantação Sistema de Abastecimento de Água – Assentamento Canoas.

4.4.90.91.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos 1.000 – Recursos Ordinários

RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n.º 51/2015, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Selvíria/MS, 21 de Novembro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito

D.C.A. CONSTRUTORA LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:431B614C

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 60/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 60/2018

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, nesta cidade de Selvíria – MS; e de outro lado, como contratada, a empresa **LET'S COMUNICAÇÃO INTEGRADA EIRELI EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Sagitária, n.º 487, Bairro Carandá Boasque, Campo Grande – MS, CEP 79032-410 inscrita no CNPJ/MF n.º 03.328.891/0001-60, neste ato representada pelo Sra. **Leticia Assunção Barboza**, brasileira, empresária, portadora do RG. n.º 687.715 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 779.722.011-53, residente e domiciliada na Rua da Praia de Ondina, n. 37, Jardim Autonomista – CEP: 79.022-492 em Campo Grande – MS, doravante denominada CONTRATADA; Os CONTRATANTES de forma justa e ajustada, celebram o presente Termo Aditivo n.º 01 ao contrato n.º 60/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se à prorrogação da vigência contratual para um novo período de 06 (seis) meses.

O Contrato Administrativo 60/2018, em sua cláusula 9.1, prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual conforme preconiza o artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

VIGÊNCIA

O presente termo aditivo n.º 1, do contrato n.º 60/2018, decorre de acordo entre as partes, e encontra amparo legal nos o artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

O presente terá prorrogação da vigência contratual para um novo período de 06 (seis) meses, iniciando em **22 de novembro de 2018 e término em 21 de maio de 2019.**

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), pelo período de 06 (seis) meses.

O pagamento será efetuado diretamente a Contratada após efetiva prestação dos serviços com apresentação de notas fiscais, acompanhadas das notas fiscais/faturas dos serviços terceirizados e ou veiculados em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do documento fiscal devidamente atestado pela área competente da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS.

Para efeito de processamento os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo (nota fiscal), de sua tabela de preço, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível, bem como atesto de recebimento lançados no verso da nota fiscal.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal e dos relatórios mensais dos serviços realizados, mediante atesto da fatura pelo setor competente, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o artigo 73, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes nos Orçamentos dos exercícios de 2018 e 2019, conforme adiante segue:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

FONTE – 1.000 - Recursos Ordinários

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 22 de novembro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LET'S COMUNICAÇÃO INTEGRADA EIRELI EPP

Contratada

Publicado por:

Bruno Cabeçoni dos Santos

Código Identificador:385DA6A9

PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 80/2018

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01, AO CONTRATO N.º 80/2018.

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.626.654/0001-90, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 997, centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, representada pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Juraci Barcelos de Mello, portadora do RG n.º 1.767 SSP/MS e inscrita no CPF n.º 108.424.971-53, residente e domiciliada na Rua Roberto Barraco, n.º 675, centro, Selvíria/MS; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 926, centro, representado pelo Secretário Municipal, o Senhor Raimundo Pinheiro Bastos, portador da cédula de identidade RG n.º 35.387.517 - X SSP/SP e do CPF n.º 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antonio Ferreira da Silva, 761, Vestia, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, e a empresa **JOSÉ VISANI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.824.646/0001-81 e com Inscrição Estadual sob n.º 28.091.556-0, com sede na Avenida Camargo Correia, n.º 175, na cidade de Selvíria/MS, representada pelo seu senhor José Visani, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 8.663.445 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 312.669.678-34, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, 310, na cidade de Selvíria/MS, pela

senhora Sirlei de Souza Visani, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 11.403.797, SSP/SP, inscrita no CPF n.º 249.810.011-34, residente e domiciliada à Rua Vereador Adelmo Zambom, 310, centro, Selvíria/MS e o senhor Wagner Luiz Visani, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 560.166, SSP/MS, inscrito no CPF n.º 067.401.788-95, residente e domiciliado à Rua Joaçaba, 174, Santa Catarina, na cidade de Ilha Solteira/SP, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se ao acréscimo de aproximadamente 25% ao valor do Contrato n.º 80/2018, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO VALOR

O valor do Contrato n.º 80/2018 que totalizava R\$ 407.340,50 (quatrocentos e sete mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos), passa a ter o valor de R\$ 509.167,10 (quinhentos e nove mil, cento e sessenta e sete reais e dez centavos) sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual perfazem o total de R\$ 101.826,60 (cento e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos),

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente em 2018, conforme segue:

02.001.04.122.0002.2.011 – Manutenção dos Veículos do Gabinete do Prefeito.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 1.000

02.005.12.361.0007.2.062 – Manutenção e Operacionalização do Transporte de Alunos.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 70.071

02.005.12.364.0008.2.070 – Manutenção do Transporte de Universitários

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 70.071

02.008.15.452.0028.2.264 – Manutenção dos Veículos e Máquinas da Secretaria Municipal de Obras.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 80.501

02.008.26.782.0030.2.270 – Manutenção e Operacionalização do Departamento de Estradas Viciniais.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 80.501

02.013.10.302.0035.2.301 – Manutenção dos Veículos da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 14.010

02.014.12.361.0007.2.066 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valor. do Magistério 40%

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 19

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 09 de novembro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS

Secretario Municipal de Saúde

JURACI BARCELOS DE MELLO

Secretária Municipal de Educação

JOSÉ VISANI & CIA LTDA

Contratada

ESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:

Bruno Cabeçoni dos Santos

Código Identificador:12DFE46E**PLANEJAMENTO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO****107/2018****EXTRATO DO TERMO ADITIVO****TERMO ADITIVO N.º 01, AO CONTRATO N.º 107/2018.**

O **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa **CONSTRUTORA GOMES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.602.663/0001-98, com sede na Rua Filinto Luis Ottoni, n.º 56, Centro, nesta cidade de Água Clara/MS, por seu representante legal, o senhor **JOÃO BATISTA ALVES GOMES**, brasileiro, casado, gerente operacional, portador do RG. n.º 000592705 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 502.182.981-53, residente e domiciliado na Rua Américo Alves de Queiroz, n.º 4237, Bairro Jardim Jerusa, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, CEP 79.590-000, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se ao acréscimo contratual, dentro do limite de 25%, conforme previsto no artigo 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores

DO VALOR

O valor do Contrato n. 107/2018 que totalizava R\$ 165.925,40 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), passa a ter o valor total de R\$ 41.670,36 (quarenta e um mil, seiscentos e setenta reais e trinta e seis centavos) sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual perfazem o total de R\$ 207.595,76 (duzentos e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos),

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente em 2018, conforme segue:

02.017.08.244.0020.1.232 – Construção, adaptação e reforma de casas populares de interesse social.

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte 70.071 – Recursos Hídricos.....R\$ 41.670,36

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvília/MS, em 30 de Novembro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito

CONSTRUTORA GOMES LTDA - EPP

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:

Bruno Cabeçoni dos Santos

Código Identificador:5849F7C8**PLANEJAMENTO****EXTRATO DO CONTRATO 135/2018****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 135/2018****CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE SEGURO VEICULAR.**

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.º José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS;

GENTE SEGURADORA S/A, sociedade seguradora de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 450, Bairro Centro Histórico, nesta cidade de Porto Alegre - RS, por seu representante legal, o senhor **MÁRIO MÁRCIO MINERVINI DE SOUZA**, brasileiro, profissão Corretor de Seguros, portador do RG. n.º 45343152 - SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 582.166.341-53, residente e domiciliado na Rua Coleta Ana de Goes, n.º 36, nesta cidade de Campo Grande - MS.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 63/2018, Edital n.º 159/2018 e de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 21 de novembro de 2018.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos, objetivando contratação de seguro, pelo período de 01 (um) ano, para o veículo pertencente ao Município de Selvíria, com cobertura contra acidentes, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, em conformidade com as especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Valor total da contratação será de **R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)**, conforme autos encaminhados pela Secretaria solicitante.

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
- administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
- judicial, nos termos da legislação processual.

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato serão exercidos pelos fiscais de contratos da Prefeitura do Município

de Selvíria, conforme Decreto n.º 151, de 16 de julho de 2018, o qual competirá dirimir dúvidas que surjam no curso da execução do contrato.

O fiscal de contratos anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2018, conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE – 1000 - Recursos Ordinários

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a lei de licitações.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 22 de novembro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito

GENTE SEGURADORA S/A

Contratada

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:

Bruno Cabeçoni dos Santos

Código Identificador:307AD3BC

PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO 138/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 138/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE ENFERMAGEM.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.º José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 926, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Raimundo Pinheiro Bastos Filho, Brasileiro, portadora do RG: 35387517X SSP/SP, inscrito no CPF:

970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antonio Ferreira da Silva, n.º 761, Véstia, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000;

DECOM – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 08.726.881/0001-34, sito na Rua Nortelandia, n.º 985, Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS, CEP 79.021-280, neste ato devidamente representada pela Sra. Eliene Paula Domingos, portadora do RG: 839947 SSP-MS, inscrita no CPF: 638.905.691-53, residente e domiciliado no Rua Zerbini, n.º 1011, Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, CEP 79040-040.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 65/2018, Edital n.º 163/2018 e de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 29 de novembro de 2018.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos e materiais de enfermagem, em conformidade com as especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Valor total da contratação será de **R\$ 12.712,70 (doze mil setecentos e doze reais e setenta centavos)**, conforme autos encaminhados pela Secretaria solicitante.

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
- administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
- judicial, nos termos da legislação processual.

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato serão exercidos pelos fiscais de contratos da Prefeitura do Município de Selvíria, conforme Decreto n.º 151, de 16 de julho de 2018, o qual competirá dirimir dúvidas que surjam no curso do fornecimento dos produtos.

O fiscal de contratos anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2018, conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0035.2300 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte 2 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos/Saúde.

DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos e materiais a serem entregues deverão ser de boa qualidade e atenderem ao descritivo da proposta.

O prazo para entrega dos produtos e materiais deverão ocorrer em até 07 (sete) dias, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a lei de licitações.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 30 de novembro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO

Fundo Municipal de Saúde

DECOM – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Contratada

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Publicado por:

Bruno Cabeçoni dos Santos

Código Identificador:9FB68F49

PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO 129/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 129/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.º José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO - FUMMTUR, unidade orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.775.761/0001-27, com sede na Rodovia BR 158, km 195 a esquerda 4 km, n.º S/N, CEP 79.590-000, no Município de Selvíria/MS, representado pela Senhora Camila Lopes Cavalcante, portadora do RG n.º 2065022 - SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 043.757.281-16, residente e domiciliada na Rua Vereador Isac Lalue, n.º 1220, Centro, CEP 79.590-000, no Município de Selvíria/MS;

JOAO AUGUSTO SILVA LIMA 82505640572, CNPJ 22.699.922/0001-71, sito na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 947, Bairro Centro, Selvíria - MS, CEP 79.590 - 000, neste ato devidamente representado pelo Sr. João Augusto Lima, empresário, portador do RG: 31028950 SSP-SE, inscrito no CPF: 825.056.405-72, residente e domiciliado na sito na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 947, Bairro Centro, Selvíria - MS, CEP 79.590 - 000.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 62/2018, Edital n.º 155/2018 e de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 09 de novembro de 2018.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionados, em conformidade com as especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Valor total da contratação será de R\$ 9.145,89 (nove mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme autos encaminhados pela Secretaria solicitante.

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
- administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
- judicial, nos termos da legislação processual.

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato serão exercidos pelos fiscais de contratos da Prefeitura do Município de Selvíria, conforme Decreto n.º 151, de 16 de julho de 2018, o qual competirá dirimir dúvidas que surjam no curso da execução do contrato.

O fiscal de contratos anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2018, conforme segue:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

FONTE – 70701 – Recursos Hídricos

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.122.0026.2250 – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

FONTE – 1000 – Recursos Ordinários

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0015.2140 – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Assistência Social

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

FONTE – 1000 – Recursos Ordinários

02.019 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO - FUMMTUR

18.541.0039.2340 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUMMTUR

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

FONTE – 1000 – Recursos Ordinários

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a lei de licitações.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 12 de novembro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

CAMILA LOPES CAVALCANTE
Fundação Municipal do Meio Ambiente e Turismo

JOAO AUGUSTO SILVA LIMA
82505640572
Contratada

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:6882CF42

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 124/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 124/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFADOS.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.º José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 926, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Raimundo Pinheiro Bastos Filho, Brasileiro, portadora do RG: 35387517X SSP/SP, inscrito no CPF: 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antonio Ferreira da Silva, n.º 761, Véstia, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000;

APARECIDO TEODORO CANDIDO CONFECÇÕES, CNPJ 01.932.805/0001-36, sito na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 635, Bairro Centro, Selvíria - MS, CEP 79.590-000, neste ato devidamente representado pelo Sr. Aparecido Teodoro Candido, portador do RG: 5994870 SSP-SP, inscrito no CPF: 557.813.818-72, residente na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 635, Bairro Centro, Selvíria - MS, CEP 79.590-000.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 59/2018, Edital n.º 148/2018 e de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 05 de novembro de 2018.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestações de serviços de reforma de estofados, em conformidade com as especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Valor total da contratação será de **R\$ 10.860,00 (dez mil oitocentos e sessenta reais)**, conforme autos encaminhados pela Secretaria solicitante.

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
- administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
- judicial, nos termos da legislação processual.

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato serão exercidos pelos fiscais de contratos da Prefeitura do Município de Selvíria, conforme Decreto n.º 151, de 16 de julho de 2018, o qual competirá dirimir dúvidas que surjam no curso da execução do contrato.

O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2018, conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0033.2280 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos/Saúde.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a lei de licitações.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 06 de novembro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO
Fundo Municipal de Saúde

APARECIDO TEODORO CANDIDO CONFECÇÕES
Contratada

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:BFA2CC24

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 137/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 137/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.º José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS;

SKALLA COMÉRCIO E URBANIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 64.781.990/0001-25, com sede a Via Marginal Jiro Morimoto, n.º 1.203, Vila Messias, Andradina - SP, CEP: 16.901-340, por seu representante legal, o senhor **Paulo Cesar Rafachinha Couto**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 18.360.329-1SSP/SP, inscrito no CPF: 061.623.098-27, Empresário, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, n.º 1.794, na cidade de Andradina/SP.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 64/2018, Edital n.º 162/2018 e de acordo com Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 03 de dezembro de 2018.

DO OBJETO

Contratação de empresa visando à aquisição de massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado quente), em conformidade com as especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Valor total da contratação será de R\$ 16.999,80 (dezesesseis mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
- b) administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato serão exercidos pelos fiscais de contratos da Prefeitura do Município de Selvíria, conforme Decreto n.º 151, de 16 de julho de 2018, o qual competirá dirimir dúvidas que surjam no curso do fornecimento dos produtos.

O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2018, conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0028.2265 – MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte 80501 –FUNDERSUL.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a lei de licitações.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvília - MS, 12 de dezembro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito

SKALLA COMÉRCIO E URBANIZAÇÃO LTDA

Contratada

Testemunhas:

1. _____

Cpf: _____

2. _____

Cpf: _____

Publicado por:

Bruno Cabeçoni dos Santos

Código Identificador:3C73B57A

PLANEJAMENTO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 69/2018, EDITAL 174/2018.

EXTRATO DO EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL 174/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO 69/2018

Partes Interessadas:

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.º José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS;

JOSÉ NERIS, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 74549996 – SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 922.902.648-49, residente e domiciliado na Rua Vereador Isac Lalue, n.º 695, no Município de Selvíria-MS.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Objeto: Locação de um imóvel a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Vereador Isac Lalue, n.º 695, Bairro Centro, neste Município de Selvíria – MS, e contempla as seguintes dependências: 01 sala ampla, 02 banheiros e 01 copa/cozinha.

Do Valor da locação: O Valor mensal R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.122.0006.2050 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
FONTE 70071 – Recursos Hídricos.

I - Razão da Escolha da Locação: De acordo com o Laudo de Avaliação do Imóvel encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, o Imóvel objeto deste processo encontra-se em plenas condições de uso, e ainda foi informado que o imóvel será utilizado em detrimento da necessidade de um espaço adequado para instalação da biblioteca municipal “OLAVO BILAC”.

II – Justificativa do Preço: Conforme Laudo de Avaliação do Valor da Locação do Imóvel, foi estipulado o teto máximo do valor do aluguel de R\$: 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ainda ficou acordado entre as partes que o valor mensal da locação será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

A modalidade da licitação será pelo Processo de Dispensa de Licitação, com base no Artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Diante do acima exposto, e considerando o parecer jurídico favorável, a existência de dotação orçamentária, a necessidade da contratação, entendemos que o Processo de Dispensa de Licitação, atende aos princípios da regularidade e legalidade.

Selvíria/MS, 19 de dezembro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:72EB3D13

PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 69/2018,
EDITAL 174/2018.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Edital n.º 174/2018
Dispensa de Licitação n.º 69/2018

Ref.: Locação de imóvel

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Departamento de Licitações, e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando a Locação de um imóvel para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, **ratifico** a Dispensa de Licitação, em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, por isso, determino que se proceda a locação nos termos descritos no Edital de Dispensa de Licitação com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 19 de dezembro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:768BAD8E

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO
142/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º
142/2017

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, nesta cidade de Selvíria – MS; **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.626.654/0001-90, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 997, centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, representada pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Juraci Barcelos de Mello, portadora do RG n.º 1.767 SSP/MS e inscrita no CPF n.º 108.424.971-53, residente e domiciliada na Rua Roberto Barracco, n.º 675, centro, Selvíria/MS; e de outro lado, como contratada, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, sociedade seguradora de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 450, Bairro Centro Histórico, nesta cidade de Porto Alegre - RS, por seu representante legal, o senhor **MÁRIO MÁRCIO MINERVINI DE SOUZA**, brasileiro, profissão Corretor de Seguros, portador do RG. n.º 45343152 – SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 582.166.341-53, residente e domiciliado na Rua Coleta Ana de Goes, n.º 36, nesta cidade de Campo Grande – MS;

Os CONTRATANTES de forma justa e ajustada, celebram o presente Termo Aditivo n.º 01 ao contrato n.º 142/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se à prorrogação da vigência contratual para um novo período de 12 (doze) meses.

O Contrato Administrativo 142/2017, em suas cláusulas 3.3 e 3.4, prevêem a possibilidade de prorrogação do prazo contratual conforme preconiza o artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

VIGÊNCIA

O presente termo aditivo n.º 1, do contrato n.º 142/2017, decorre de acordo entre as partes, e encontra amparo legal nos o artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

O presente terá prorrogação da vigência contratual para um novo período de 12 (doze) meses, iniciando em **12 de novembro de 2018 e término em 11 de novembro de 2019.**

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago será de **04** parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor total para o presente contrato de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e dos relatórios mensais dos serviços realizados, mediante atesto da fatura pelo setor competente, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o artigo 73, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes nos Orçamentos dos exercícios de 2018 e 2019, conforme adiante segue:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
FONTE - FONTE – 70071 - Recursos Hídricos

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
FONTE – 70071 - Recursos Hídricos

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0006.2050 – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

FONTE – 15049 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0015.2140 – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Assistência Social

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

FONTE – 1000 – Recursos Ordinários

02.014 – FUNDEB

12.361.0007.2066 – Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental e Valorização do magistério (40%)

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

FONTE – 19 – Transferência do FUNDEB

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 12 de novembro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

JURACI BARCELOS DE MELLO

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

MÁRIO MÁRCIO MINERVINI DE SOUZA

Gente Seguradora S/A

Publicado por:

Bruno Cabeçoni dos Santos

Código Identificador:468E171E**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 0116/2018

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0065/2018

OBJETO: Aquisição de materiais para compor o Kit Escolar para atender rede escolar do município, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.

Vencedor (es): MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 4,16, totalizando R\$ 4.799,00 (quatro mil e setecentos e noventa e nove reais); PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 9,10,11, totalizando R\$ 278,70 (duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos); PAULO SERGIO SANTOS SOUZA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 5,12,14,17, totalizando R\$ 3.007,40 (três mil e sete reais e quarenta centavos); SMF PERDOMO ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,6,7,8,13,15, totalizando R\$ 8.540,65 (oito mil e quinhentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos);

Sete Quedas/MS, 19 de dezembro de 2018.

CRISTIANE COMELLI

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do Sete Quedas/MS, 19 de dezembro de 2018.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Comelli

Código Identificador:66A1655C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 125/2018 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

“REGULAMENTA AS FÉRIAS COLETIVAS DE SERVIDORES DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS-MS.”

FRANCISCO PIROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e,**Considerando** o disposto no artigo 77, §3º da Lei Complementar nº 002/90;**Considerando** a necessidade de proporcionar o usufruto de férias aos servidores públicos da Administração Pública Municipal;**Considerando** a necessidade de contenção de despesas em decorrência da redução e não realização de repasses financeiros.**DECRETA:****Art.1º** - Fica estabelecido o calendário de férias coletivas aos servidores públicos municipais no encerramento do exercício de 2018, disciplinadas na forma deste Decreto.**Parágrafo Único** – Os serviços considerados essenciais serão mantidos pelo Município de acordo com a demanda de cada setor.**Art. 2º** - O gozo das férias estabelecidas no artigo 1º será registrado no histórico funcional de cada servidor da seguinte forma:**I** – para os servidores com períodos de férias acumuladas, o mais antigo;**II** – para os servidores com período de férias a vencer, esse mesmo período.**Art. 3º** - Na aplicação do calendário de férias observar-se-á o seguinte:**I** – os servidores efetivos lotados na Rede Municipal de Educação, obedecerão ao calendário escolar e estarão de férias no período de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de Janeiro de 2019, retornando as atividades normais no dia 01 de Fevereiro de 2019**, exceto os servidores lotados na Biblioteca Sesi e Departamento de Esporte que estarão de férias coletivas no período de **26 de Dezembro de 2018 a 25 de Janeiro de 2019, retornando as atividades normais no dia 28 de janeiro de 2019.****II** – os servidores efetivos da sede da Secretaria Municipal de Educação, diretores e assistentes administrativos das escolas e CEI's, estarão de férias coletivas no período de **26 de Dezembro de 2018 a 14 de Janeiro de 2019, retornando as atividades normais no dia 15 de janeiro de 2019.****III** – os servidores efetivos e em comissão da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos; Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Junta Militar, e demais departamentos estarão de férias coletivas no período de **17 de dezembro de 2018 a 05 de janeiro de 2019, retornando suas atividades no dia 07 de janeiro de 2019.****a)** serão mantidos plantonistas para o atendimento dos Centros de Referência: um para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e um para o Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS).**b)** a casa de acolhimento manterá o seu funcionamento normal e seus servidores gozarão férias em outro período.

§1º - Os serviços de coleta de lixo e limpeza pública serão prestados regularmente, observado o disposto no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto.

§2º - Os servidores da Secretaria Municipal Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, Departamento de Licitação, Departamento de Fiscalização e Arrecadação, Departamento de Contabilidade, Departamento Jurídico, Setor de Compras, Setor de Convênios, manterão suas atividades de acordo com as necessidades internas, **retornando o atendimento normal ao público dia 07 de Janeiro de 2019;**

IV - A Secretaria Municipal de Saúde manterá os serviços da seguinte forma:

a) os servidores efetivos e comissionados em exercício na sede da Secretaria Municipal de Saúde e demais departamentos estarão de férias coletivas no período de **17 de dezembro de 2018 a 05 de janeiro de 2019, retornando as suas atividades normais no dia 07 de janeiro de 2019.**

b) será nomeado 01 (um) servidor em exercício no laboratório e 01 (um) na sala de vacina para atendimento interno, que gozarão suas férias em outra época, por atuarem em serviços considerados essenciais.

c) os servidores do Hospital Municipal e serviços de emergência manterão seu funcionamento normal.

Art. 4º - O saldo remanescente de férias dos servidores submetidos ao calendário que trata este Decreto permanecerá para gozo em período a ser definido posteriormente pelo servidor e/ou a critério da administração.

Art. 5º - Os Secretários Municipais, cujas secretarias estejam prestando os serviços por meio de plantonistas, deverão afixar em local de fácil acesso à população o nome e telefone dos servidores escalados.

Art. 6º - As disposições desse Decreto não se aplicam aos servidores que estiverem em licença maternidade, licença para tratamento da própria saúde, e demais licenças constantes na Lei Complementar Nº 002/90.

Art. 7º - As férias poderão ser interrompidas por motivos de calamidade pública, comoção interna ou por motivo de superior interesse público.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 11 de dezembro de 2018.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:D4D1A3ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME Nº038/2018 SETE QUEDAS, 18 DE
DEZEMBRO DE 2018.**

DELIBERAÇÃO CME Nº038/2018 Sete Quedas, 18 de Dezembro de 2018.

Autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental e EJA (Educação de Jovens e Adultos) na Escola Municipal “Inácio de Castro” em Sete Quedas – MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sete Quedas-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando

os termos lavrados em Ata da sessão plenária realizada no dia 14 de dezembro de 2018, e PARECER DOS CONSELHEIROS CME/ Sete Quedas Nº 001/2018, aprovado em 14/12/2018 e Secretaria Municipal de Educação:

DELIBERA:

Art.1º. Fica **autorizada a Escola Municipal “Inácio de Castro”,** a oferecer o **Ensino Fundamental e EJA (Educação de Jovens e Adultos)** pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir do dia 01/01/2017 à 31/12/2021.

Art.2º. Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sete Quedas – MS, 18 de Dezembro de 2018.

ELIZEU GOMES DA SILVA
Conselheiro – Presidente do CME de Sete Quedas

Homologado Em 18/12/2018

JOELBA FERREIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Portaria nº 008/2017

Publicado por:
Katia Regina Viana
Código Identificador:037E40E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME Nº. 039/2018 SETE QUEDAS, 18 DE
DEZEMBRO DE 2018**

DELIBERAÇÃO CME Nº. 039/2018 Sete Quedas, 18 de Dezembro de 2018.

Autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental na Escola Rural Municipal “Oswaldo Cruz” - Polo e suas Extensões em Sete Quedas – MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sete Quedas-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos lavrados em Ata da sessão plenária realizada no dia 14 de Dezembro de 2018, e PARECER DOS CONSELHEIROS CME/ nº 002/2018, aprovado em 14/12/2018 e Secretaria Municipal de Educação.

DELIBERA:

Art.1º. Fica **Autorizada** a Escola Rural Municipal “Oswaldo Cruz” - Polo e suas Extensões, a oferecer o **Ensino Fundamental** pelo prazo de 04 (quatro) anos a partir do dia 01/01/2017 à 31/12/2021.

Art.2º. Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sete Quedas – MS, 18 de Dezembro de 2018.

ELIZEU GOMES DA SILVA
Conselheiro-Presidente / CME de Sete Quedas

Homologado Em 18/12/2018

JOELBA FERREIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Portaria nº 008 / 2017

Publicado por:
Katia Regina Viana
Código Identificador:8AC405A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME Nº 040/2018 SETE QUEDAS, 18 DE
DEZEMBRO DE 2018.**

DELIBERAÇÃO CME Nº 040/2018 Sete Quedas, 18 de Dezembro de 2018.

Autoriza o funcionamento da Educação Infantil no CEI - Centro Educacional Infantil “Meus Filhos” em Sete Quedas – MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sete Quedas-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos lavrados em Ata da sessão plenária realizada no dia 14 de Dezembro de 2018, e PARECER DOS CONSELHEIROS CME / nº 003/2018, aprovado em 14/12/2018 e Secretaria Municipal de Educação.

DELIBERA:

Art.1º. Fica **Autorizado o** Centro Educacional Infantil “Meus Filhos”, a oferecer Educação Infantil pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir do dia 01/01/2016 à 31/12/2020.

Art.2º. Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sete Quedas – MS, 18 de Dezembro de 2018.

ELIZEU GOMES DA SILVA

Conselheiro – Presidente / CME de Sete Quedas

Homologado Em 18/12/2018

]

JOELBA FERREIRA GOMES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Portaria nº 008/ 2017

Publicado por:

Katia Regina Viana

Código Identificador:2DE58EE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME Nº. 041/2018 SETE QUEDAS, 18 DE
DEZEMBRO DE 2018.**

DELIBERAÇÃO CME Nº. 041/2018 Sete Quedas, 18 de Dezembro de 2018.

Autoriza o funcionamento da Educação Infantil no Centro de Educação Especial Setequedense em Sete Quedas – MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sete Quedas-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos lavrados em Ata da sessão plenária realizada no dia 14 de Dezembro de 2018, e PARECER DOS CONSELHEIROS CME/nº 004/2018, aprovado em 14/12/2018 e Secretaria Municipal de Educação.

DELIBERA:

Art.1º. Fica **Autorizado o** Centro de Educação Especial Setequedense, a **oferecer Educação Infantil** pelo período de anos 05 (cinco) anos a partir do dia 01/01/2017 à 31/12/2021.

Art.2º. Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sete Quedas – MS, 18 de Dezembro de 2018.

ELIZEU GOMES DA SILVA

Conselheiro – Presidente / CME de Sete Quedas

Homologado Em 18/12/2018

JOELBA FERREIRA GOMES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Portaria nº 008/2017

Publicado por:
Katia Regina Viana
Código Identificador:2C50175B

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2018.**

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2018.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS

CONTRATADA: SEGURANÇA ELETRÔNICA SIDROLÂNDIA LTDA - EPP

OBJETO: prestação de serviços de manutenção de sistema de alarmes e de comunicação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e captação de informações advindas do sistema de comunicação, com atendimento, verificação e rondas noturnas *in loco*
VIGÊNCIA: 10/12/2018 a 10/12/2019

VALOR: 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)

ASSINAM: VEREADOR, JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH E ANDRE MARCOS BONADIMAN NANTES

Publicado por:
Rosângela Cristina Gonçalves
Código Identificador:93D04D1C

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
TERMO DE POSSE N. 071**

TERMO DE POSSE N. 071

Pelo Presente Instrumento fica Empossado no Cargo de 2º Secretário da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS o vereador **Geosafá Pinto da Silva**, eleito em Sessão realizada no dia 14 de dezembro do ano 2018, no Plenário da Câmara Municipal, com catorze (14) votos, para o Biênio 2019 à 2020, da décima sexta Legislatura, tudo conforme determina a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta asa de Leis, o qual entrará em exercício de suas funções a partir de primeiro de janeiro de 2019. (Parágrafo 6º. Do artigo 36 da Lei Orgânica do Município).

Plenário das Sessões em 18 de dezembro de 2018.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH

Presidente

GEOSAFÁ PINTO DA SILVA

2º. Secretário Eleito

Publicado por:
Rosângela Cristina Gonçalves
Código Identificador:7FCD9C7D

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
TERMO DE POSSE N. 069**

TERMO DE POSSE N. 069

Pelo Presente Instrumento fica Empossada no Cargo de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS a vereadora **Wilma Teresa Felini**, eleita em Sessão realizada no dia 14 de dezembro do ano 2018, no Plenário da Câmara Municipal, com catorze (14) votos, para o Biênio 2019 à 2020, da décima sexta Legislatura, tudo conforme determina a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta asa de Leis, o qual entrará em exercício de suas funções a partir de primeiro de janeiro de 2019. (Parágrafo 6º. Do artigo 36 da Lei Orgânica do Município).

Plenário das Sessões em 18 de dezembro de 2018.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH

Presidente

VILMA TERESA FELINI

Vice-Presidente Eleita

Publicado por:
Rosângela Cristina Gonçalves
Código Identificador:95EFE9CD**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**
TERMO DE POSSE N. 068**TERMO DE POSSE N. 068**

Pelo Presente Instrumento fica Empossado no Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS o vereador **Carlos Henrique Nolasco de Olindo**, eleito em Sessão realizada no dia 14 de dezembro do ano 2018, no Plenário da Câmara Municipal, com doze(12) votos, para o Biênio 2019 à 2020, da décima sexta Legislatura, tudo conforme determina a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta asa de Leis, o qual entrará em exercício de suas funções a partir de primeiro de janeiro de 2019. (Parágrafo 6º. Do artigo 36 da Lei Orgânica do Município).

Plenário das Sessões em 18 de dezembro de 2018.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH

Presidente

CARLOS HENRIQUE NOLASCO DE OLINDO
Presidente Eleito**Publicado por:**
Rosângela Cristina Gonçalves
Código Identificador:B199CA9C**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**
TERMO DE POSSE N. 070**TERMO DE POSSE N. 070**

Pelo Presente Instrumento fica Empossado no Cargo de 1º Secretário da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS o vereador **Itamar de Souza Silva**, eleito em Sessão realizada no dia 14 de dezembro do ano 2018, no Plenário da Câmara Municipal, com catorze (14) votos, para o Biênio 2019 à 2020, da décima sexta Legislatura, tudo conforme determina a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta asa de Leis, o qual entrará em exercício de suas funções a partir de primeiro de janeiro de 2019. (Parágrafo 6º. Do artigo 36 da Lei Orgânica do Município).

Plenário das Sessões em 18 de dezembro de 2018.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH

Presidente

ITAMAR DE SOUZA SILVA

1º. Secretário Eleito

Publicado por:
Rosângela Cristina Gonçalves
Código Identificador:678DC4D0**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**
PORTARIA 161/2018**CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**
PORTARIA 161/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

CONSIDERANDO que as atividades parlamentares estarão suspensas em razão do recesso parlamentar constitucionalmente previsto;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de gastos com a máquina administrativa;

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer o recesso administrativo na Câmara Municipal de Sidrolândia no período de 20 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - O não comparecimento a partir do dia 02 de janeiro de 2019 importará em falta descontando-se os valores correspondentes, salvo se for abonada pelo Presidente da Câmara.

Artigo 3º - A continuidade do recesso administrativo durante o recesso parlamentar no ano de 2019 ficará a cargo do Presidente eleito.

Artigo 4º - Fica reservado o direito do Presidente da Câmara de convocar os servidores durante o recesso caso haja necessidade de serviço.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 19 de dezembro de 2018.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH

Presidente

Publicado por:
Rosângela Cristina Gonçalves
Código Identificador:9F5AA1A3**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**
PORTARIA N.º. 163/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar OLDAIR JOSÉ SANTI no cargo Assessor de Gabinete Parlamentar – DAL - IV.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de Dezembro de 2018.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH

Presidente

Publicado por:
Rosângela Cristina Gonçalves
Código Identificador:6CD4C6F9**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**
PORTARIA N.º. 162/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar EDIONES MARCELINO no cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar – DAL - IV.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de Dezembro de 2018.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH

Presidente

Publicado por:
Rosângela Cristina Gonçalves
Código Identificador:BDD9C268

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 165/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar EDER DOS SANTOS SALES no cargo Assessor de Gabinete Parlamentar – DAL - IV.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de Dezembro de 2018.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH

Presidente

Publicado por:

Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:755FE69C

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 166/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar ANTONIO ALVES FIGUEIREDO no cargo Assessor de Gabinete Parlamentar – DAL - IV.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de Dezembro de 2018.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH

Presidente

Publicado por:

Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:15AB22EC

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 164/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar JUCELANIA DE SOUZA COIMBRA BRITES no cargo Assessor de Gabinete Parlamentar – DAL - IV.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de Dezembro de 2018.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH

Presidente

Publicado por:

Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:3EB9EE62

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 167/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar THAYS RENATA HORTENCI DOURADO no cargo Assessor De Gabinete Parlamentar – DAL - IV.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de Dezembro de 2018.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH

Presidente

Publicado por:

Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:0B13A206

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 169/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar LUCIANO SANTOS MONTEIRO no cargo Assessor de Gabinete Parlamentar – DAL - IV.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de Dezembro de 2018.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH

Presidente

Publicado por:

Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:CFC06A6F

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 168/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar SANDRA REGINA NUNES DE SOUZA no cargo Assessor de Gabinete Parlamentar – DAL - IV.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de Dezembro de 2018.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH

Presidente

Publicado por:

Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:8828C791

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 170/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar DANIELA CENTURIÃO no cargo Assessor Geral da Presidência – DAL - IV.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de Dezembro de 2018.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH

Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:D20022F2

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 180/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar NATALÍCIO RODRIGUES DE MELO no cargo Assessor de Gabinete Parlamentar – DAL - IV.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de Dezembro de 2018.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH

Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:CEBA714D

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 184/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar ARYELE ROBERTA VOLPE no cargo de Chefe de Gabinete – DAL-I.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31/12/2018.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de Dezembro de 2018.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH

Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:A6B1EC93

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 183/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar JAQUELINE GUERREIRO no cargo Diretor de Compras, Licitações e Almoxarifado – DAL - II.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31/12/2018.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de Dezembro de 2018.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH

Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:FD349C54

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 172/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar DIANA GONCHOROSKI DA ROCHA no cargo de Chefe de Projetos e Programas – DAL - III.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de Dezembro de 2018.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH

Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:F20227CA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 171/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar CLÓVIS PEREIRA DE SOUZA no cargo de Chefe de Segurança – DAL – IV.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de Dezembro de 2018.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH

Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:6BB8BC33

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 173/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar RICARDO ALVES DA SILVA no cargo Assessor de Comunicação – DAL - III.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de Dezembro de 2018.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH

Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:DACE8B43

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 174/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar EDIVALDO JOSÉ SANTANA no cargo Assessor de Processos Administrativos – DAL - III.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de Dezembro de 2018.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH

Presidente

Publicado por:

Rosangela Cristina Gonçalves

Código Identificador:9F4E8DC8

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 175/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar FRANCIANE GOMES LEMOS no cargo Assessor de Gabinete Parlamentar – DAL - IV.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de Dezembro de 2018.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH

Presidente

Publicado por:

Rosangela Cristina Gonçalves

Código Identificador:4B21BDC9

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 177/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar AGMAR PEREIRA NANTES no cargo Assessor Técnico da Mesa Diretora – DAL - II.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de Dezembro de 2018.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH

Presidente

Publicado por:

Rosangela Cristina Gonçalves

Código Identificador:635583E1

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 176/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar ROMÃO FERREIRA DA SILVA no cargo Chefe de Protocolo e Arquivo – DAL - III.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de Dezembro de 2018.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH

Presidente

Publicado por:

Rosangela Cristina Gonçalves

Código Identificador:86CA6033

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 178/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar WILCELENE PEREIRA FRANÇA SOARES no cargo Assessor De Gabinete Parlamentar – DAL - IV.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de Dezembro de 2018.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH

Presidente

Publicado por:

Rosangela Cristina Gonçalves

Código Identificador:BDE161DD

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 179/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar ARIELLE SOUZA FERREIRA no cargo Assessor De Gabinete Parlamentar – DAL - IV.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de Dezembro de 2018.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH

Presidente

Publicado por:

Rosangela Cristina Gonçalves

Código Identificador:ADD9A4DC

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 181/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o servidor ADAIR IVARRAS PEREIRA no cargo de Diretor Financeiro – DAL - I.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de Dezembro de 2018.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH

Presidente

Publicado por:

Rosangela Cristina Gonçalves

Código Identificador:073A8840

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 182/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar GEOVANE MENDONÇA RODRIGUES GOMES no cargo Diretor de Serviços Gerais – DAL - I.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31/12/2018.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de Dezembro de 2018.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH

Presidente

Publicado por:

Rosângela Cristina Gonçalves

Código Identificador:D443B0CC

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 185/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar ROSANGELA CRISTINA GONÇALVES no cargo Assessora Jurídica da Mesa Diretora – DAL – I.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31/12/2018.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de Dezembro de 2018.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH

Presidente

Publicado por:

Rosângela Cristina Gonçalves

Código Identificador:A6D05298

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 186/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar JULIA DE SOUZA REGINATO no cargo Diretor Administrativo de RH – DAL – I.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31/12/2018.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de Dezembro de 2018.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH

Presidente

Publicado por:

Rosângela Cristina Gonçalves

Código Identificador:A2BAC610

**PROCURADORIA JURÍDICA
DELIBERAÇÃO Nº 015, DE DEZEMBRO DE 2018.**

DELIBERAÇÃO Nº 015, DE DEZEMBRO DE 2018.

O Conselho Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS em sua 131ª (Centésima Trigésima Primeira) Reunião ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2018, na Sala de Reuniões do CMS, Rua Targino

de Souza Barbosa nº 191, Sala 09 Centro, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Complementar nº. 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar favorável à Aprovação do Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS – para o exercício do ano de 2019.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 14 de dezembro de 2018.

Pr. Pedro Macedo Granja

Presidente da Mesa Diretora do CMS

Homologo: Em 14 de dezembro de 2018

NÉLIO SARAIVA PAIM FILHO

Secretário Municipal de Saúde Pública

Sidrolândia-MS

Publicado por:

Luiz Claudio Neto Palermo

Código Identificador:6224D289

**PROCURADORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº 009, DE DEZEMBRO DE 2018.**

RESOLUÇÃO Nº 009, DE DEZEMBRO DE 2018.

O Conselho Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS, em sua 131ª (Centésima Trigésima Primeira) Reunião ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2018, situado na Rua Targino de Souza Barbosa nº 191, Sala 09 Centro, no exercício de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Complementar nº. 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a realização da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA/MS, a ser realizada no dia 05 de abril de 2019, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA/MS desenvolverá seus trabalhos sob o TEMA CENTRAL: “**Democracia e Saúde**” e debaterá os eixos temáticos: Saúde como direito, Consolidação e Financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º. A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA/MS será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e observará os termos do Regimento Interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 14 de dezembro de 2018.

Pastor Pedro Macedo Granja

Presidente da Mesa Diretora do CMS

Homologo: Em 14 de dezembro de 2018

NÉLIO SARAIVA PAIM FILHO

Secretário Municipal de Saúde Pública

Sidrolândia/MS

Publicado por:

Luiz Claudio Neto Palermo

Código Identificador:60774FC3

**PROCURADORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº 010, DE DEZEMBRO DE 2018.**

RESOLUÇÃO Nº 010, DE DEZEMBRO DE 2018.

O Conselho Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS, em sua **131ª (Centésima Trigésima Primeira)** Reunião ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2018, situado na Rua Targino de Souza Barbosa nº 191, Sala 09 Centro, no exercício de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Complementar nº. 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as alterações no quadro de metas do Plano Municipal de Saúde – 2018 a 2021.

Art. 2º. – Aprovar a Programação Anual de Saúde – 2019.

Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 14 de dezembro de 2018.

PASTOR PEDRO MACEDO GRANJA
Presidente da Mesa Diretora do CMS

Homologo: Em 14 de dezembro de 2018

NÉLIO SARAIVA PAIM FILHO
Secretário Municipal de Saúde Pública
Sidrolândia/MS

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:5F37C877

**PROCURADORIA JURÍDICA
CALENDÁRIO DE REUNIOES DO CMS/SIDROLÂNDIA/MS
ANO 2019**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CALENDÁRIO DE REUNIOES DO CMS/SIDROLÂNDIA/MS ANO 2019			
DIA	MES	HORARIO	ESPECIFICAÇÃO
22	FEVEREIRO	15h	Reunião Ordinária
29	MARÇO	15h	Reunião Ordinária
26	ABRIL	15h	Reunião Ordinária
31	MAIO	15h	Reunião Ordinária
28	JUNHO	15h	Reunião Ordinária
26	JULHO	15h	Reunião Ordinária
30	AGOSTO	15h	Reunião Ordinária
27	SETEMBRO	15h	Reunião Ordinária
25	OUTUBRO	15h	Reunião Ordinária
29	NOVEMBRO	15h	Reunião Ordinária
13	DEZEMBRO	15h	Reunião Ordinária

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:52A8F1D9

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 202/2018, DE 07 DE DEZEMBRO
DE 2018.**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 202/2018, de 07 de dezembro de 2018.**

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DA COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO E TRÂNSITO - JARI.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia; e

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Coordenadoria Executiva de Trânsito – JARI, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Este Regimento será válido para todas as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI's, necessárias à demanda dos serviços.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 07 de dezembro de 2018.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 202/2018.

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DA COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO JARI/CTRAN.

**CAPITULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Coordenadoria Executiva de Trânsito JARI, instituída pelo Decreto nº 01/2018, e de acordo com a Lei Federal nº 9.503/97, CTB, funcionará junto à Coordenadoria Executiva de Trânsito e tem por finalidade julgar os recursos de penalidades aplicadas pela autoridade municipal de trânsito, por inobservância aos preceitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar e supletiva.

Art. 2º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Coordenadoria Executiva de Trânsito– JARI, fica subordinada, tecnicamente, ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MS.

**CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA**

Art. 3º À Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Coordenadoria Executiva de Trânsito- JARI, compete:

I – julgar, em primeira instância e na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro, os recursos interpostos contra as penalidades, concernentes às normas de trânsito aplicadas aos infratores e que lhes forem destinados;

II - apresentar ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MS, além de outras providências, propostas sobre:

- a) a adoção de medidas destinadas ao aperfeiçoamento de sistemática de julgamento de recursos;
- b) a exata interpretação de preceitos legais e sua correta capitulação com base no Código de Trânsito Brasileiro e normas complementares;
- c) sugestões para conclusão ou modificação de preceitos que visem aperfeiçoar a segurança do trânsito.

III - solicitar à Coordenadoria Executiva de Trânsito informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;

IV - encaminhar à Coordenadoria Executiva de Trânsito, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

**CAPITULO III
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 4º A JARI será composta, por um presidente e dois membros, facultada a suplência, sendo:

- I** - um integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
- II** - um representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;
- III** - representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§ 1º Excepcionalmente, na impossibilidade de compor o colegiado por inexistência de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse de entidades representativas da sociedade na indicação de representante ou quando indicado o representante este, injustificadamente, não comparecer à seção de julgamento, será substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade distintos do que impôs a penalidade.

§ 2º O presidente poderá ser qualquer dos integrantes do colegiado, sendo o Prefeito Municipal encarregado de escolhe-lo.

§ 3º O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos, poderem ser reconduzidos por períodos sucessivos, caso não haja interessados em compor o colegiado.

§ 4º Perderá o mandato o membro que faltar, sem justificativa, a 03 (três) sessões ordinárias consecutivas, ou a 07 (sete) alternadas durante o ano, fato que será comunicado à Coordenadoria Executiva de Trânsito.

CAPITULO IV DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 5º A estrutura da Junta Administrativa de Recursos de Infração da Coordenadoria Executiva de Trânsito – JARI, compor-se-á por:

- I** - Plenário;
- II** - Presidência; e
- III** - Secretaria-Executiva.

SEÇÃO I DO PLENÁRIO

Art. 6º O Plenário é o órgão deliberativo da JARI e reunir-se-á ordinariamente quinzenalmente, com carga horária de 06 (seis) horas, no mínimo, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único. O Plenário instalar-se-á e deliberará com a presença dos 03 (três) membros.

Art. 7º As reuniões ordinárias constituir-se-ão de expediente e ordem do dia.

§ 1º O expediente abrangerá:

- I** - aprovação da ata da reunião anterior;
- II** - avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondências e documentos de interesse do Plenário;
- III** - consulta ou pedidos de esclarecimentos por parte do Presidente ou dos membros.

§ 2º A ordem do dia compreenderá a exposição, a discussão e a votação da matéria nela incluída.

Art. 8º As deliberações sobre as matérias contidas na ordem do dia, atendendo-se ao "quorum", serão tomadas por maioria simples dos votos.

SEÇÃO II DA PRESIDÊNCIA

Art. 9º A Junta será dirigida por um presidente, indicado pelo Prefeito e, em sua ausência ou impedimento, será substituído pelo seu suplente, caso haja;

Art. 10. Compete exclusivamente ao presidente, além de outras atribuições conferidas por este Regimento:

- I** - convocar, presidir, coordenar, suspender e encerrar as reuniões;
- II** - convocar os suplentes para eventuais substituições e em atendimento ao art. 7º deste Regimento Interno;
- III** - resolver as questões de ordem, apurar os votos e consignar, por escrito, o resultado dos julgamentos no processo;
- IV** - comunicar à Diretoria da CETRAN, os resultados dos julgamentos;
- V** - dar efeito suspensivo a recurso, quando a penalidade tratar de suspensão de direito, na forma estabelecida no CTB;
- VI** - subscrever os livros de atas de reuniões;
- VII** - apresentar semestralmente à Coordenadoria Executiva de Trânsito - CTRAN, o relatório de atividades da JARI e estatística de julgamentos;
- VIII** - fazer constar nas atas as justificativas de suas ausências às reuniões, bem como dos demais membros;
- IX** - exercer, em reunião plenária, o direito de voto;
- X** - resolver os casos omissos de natureza administrativa.

SEÇÃO IV DOS DEMAIS MEMBROS

Art. 11. Aos demais membros incumbe:

- I** - comparecer às sessões de julgamento e reuniões convocadas pelo presidente;
- II** - relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o seu voto;
- III** - discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;
- IV** - votar as matérias em deliberação;
- V** - solicitar reuniões extraordinárias, para apreciação de assuntos relevantes, bem como apresentar sugestões para aperfeiçoamento dos julgamentos;
- VI** - solicitar às partes, informações sobre matéria pendente de julgamento ou vistas do processo quando for necessário;
- VII** - cumprir e fazer cumprir este Regimento.

SEÇÃO V DOS IMPEDIMENTOS

Art. 12. Não poderão fazer parte da JARI:

- I** - membros e assessores do Conselho Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - CETRAN/MS;
- II** - pessoas que estejam sendo processadas administrativa ou criminalmente e os condenados por sentença transitada em julgado;
- III** - pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com auto - escolas e despachantes.

CAPITULO VI DOS RECURSOS

Art. 13. A interposição de recursos à JARI, obedecerá o que dispõe o CTB, Capítulo XVIII, Seção II.

Art. 14. A petição inicial do recurso deverá conter:

- I** - qualificação do recorrente, endereço completo e outras fontes de referência, onde o mesmo poderá ser encontrado;
- II** - dados referentes à penalidade constante da notificação ou do documento fornecido pela autoridade de trânsito que precedeu a autuação;
- III** - características do veículo, extraída do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e do auto de infração, entregue no ato da lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;
- IV** - exposição dos fatos e fundamentos do pedido;
- V** - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso;
- VI** - comprovante de notificação pessoal, se houver.

Art. 15. A petição do recurso será recebida e protocolada:

I - na Administração Central da Coordenadoria Executiva de Trânsito.

Art. 16 - O agente receptor do recurso deverá:

I - verificar se os documentos mencionados no pedido foram efetivamente juntados, certificando o que for necessário;

II - autuar o recurso encaminhando-o à JARI, até o prazo máximo de 10 (dez) dias do seu recebimento, ficando o responsável pelo atraso sujeito às sanções legais previstas.

Art. 17 - Das decisões da JARI, caberá recurso ao CETRAN/MS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do resultado do julgamento.

Parágrafo único. Quando o recurso contra a decisão da JARI, for da autoridade que impôs a penalidade, o prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir da comunicação feita àquela autoridade.

Art. 18. O recurso para o CETRAN/MS será recebido e protocolado pela Secretaria Executiva da JARI, que procederá à juntada do mesmo com os documentos que instruírem, ao processo original, submetendo-o ao despacho do presidente.

Parágrafo único. O recurso devidamente instruído será devidamente remetido ao CETRAN/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias e, se o entender intempestivo, anotar-se o fato no despacho de encaminhamento.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Coordenadoria Executiva de Trânsito - CTRAN deverá dar à JARI todas as informações e subsídios necessários ao julgamento dos recursos, permitindo a seus membros, se for o caso, consultarem registros e arquivos relacionados com o fato apenado.

Art. 20. Caberá à Coordenadoria Executiva de Trânsito - CTRAN, propiciar apoio administrativo e financeiro necessários ao pleno funcionamento da JARI.

Art. 21. Os casos omissos e não previstos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário.

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:5C3A5E71

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO MUNICIPAL Nº 203/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 203/2018, de 07 de dezembro de
2018.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de infrações – JARI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – **JARI para o período 2018/2019:**

Presidente: GIORDANE CENTURION TORRES;
Membro Titular: HEVERLEN CÁSSIA DOS SANTOS;
Membro Titular: FREDERICO DA SILVA MAGALHÃES.

Art. 2º - Os membros da **JARI** exercerão suas funções com fiel observância à legislação, normas e regulamentos pertinentes em vigor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 07 de dezembro de 2018.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:071C2FE2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO NºPSSAC006/2017

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: JANAINA PEREIRA BARBOSA DO NASCIMENTO

OBJETO: Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato NºPSSAC006/2017 celebrado entre as partes em 03/07/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JANAINA PEREIRA BARBOSA DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:C8305B63

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU PORTARIA Nº 1025/2018 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Exonerar do cargo em comissão de Assessor Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido **YELA DOLÁCIO NUNES**, matrícula nº 11467-4, do cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de dezembro de 2018.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2018.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:4BF45EB9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO NºSESAP028/2017

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: LAIZA DA SILVA SILVERIO

OBJETO: Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato NºSESAP028/2017 celebrado entre as partes em 02/01/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LAIZA DA SILVA SILVERIO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:ED906F53

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO NºPSSAC001/2017

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: ALINE SCHULTZ

OBJETO: Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato NºPSSAC001/2017 celebrado entre as partes em 03/07/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ALINE SCHULTZ.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:F9B6E681

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº041/2018/SESAP

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: FRANCISCO ORLANDO DE FIGUEIREDO JUNIOR

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº041/2018/SESAP celebrado entre as partes em 02/01/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e FRANCISCO ORLANDO DE FIGUEIREDO JUNIOR.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:A38A8D0C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº128/2018/SESAU

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: CEZAR LOPES ZENTENO JUNIOR

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº128/2018/SESAU celebrado entre as partes em 05/07/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e CEZAR LOPES ZENTENO JUNIOR.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:3C6CEE59

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº034/2018/SESAP

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: IDALINA MARQUES DE ARAUJO

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº034/2018/SESAP celebrado entre as partes em 02/01/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e IDALINA MARQUES DE ARAUJO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:DD60A883

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº097/2018/SESAP

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: CASSIA REGINA RAMIRES ACOSTA

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº097/2018/SESAP celebrado entre as partes em 01/03/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e CASSIA REGINA RAMIRES ACOSTA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:24EAE7A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº033/2018/SESAP

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: EMILENE SANTOS DE SOUZA

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº033/2018/SESAP celebrado entre as partes em 01/01/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e EMILENE SANTOS DE SOUZA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:B587D417

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO NºPSSAC015/2017

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: SUELEN ROSANA NANTES DINIZ

OBJETO: Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato NºPSSAC015/2017 celebrado entre as partes em 03/07/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SUELEN ROSANA NANTES DINIZ.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:72DAD125

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº058/2018/SESAP

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: ELIZABETE SANTA MIOTTO ALBA

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº058/2018/SESAP celebrado entre as partes em 02/01/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ELIZABETE SANTA MIOTTO ALBA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:84ED2E3E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº022/2018/SESAP

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: ANTONIO DONIZETI LEITE RODRIGUES

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº022/2018/SESAP celebrado entre as partes em 02/01/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ANTONIO DONIZETI LEITE RODRIGUES.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:D397D72B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº002/2018/SESAP

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: ELIZANGELA NOVAES DA SILVA

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº002/2018/SESAP celebrado entre as partes em 03/01/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ELIZANGELA NOVAES DA SILVA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:77292010

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº020/2018/SESAP

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: REINALDO AUGUSTO RIBEIRO

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº020/2018/SESAP celebrado entre as partes em 02/01/2018, o

aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e REINALDO AUGUSTO RIBEIRO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:4405422F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº012/2018/SESAP

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: JULIANA GUERREIRO LEDESMA

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº012/2018/SESAP celebrado entre as partes em 02/01/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JULIANA GUERREIRO LEDESMA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:07C500CC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº036/2018/SESAP

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: ARISTEU KATSUMI MITANI

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº036/2018/SESAP celebrado entre as partes em 11/01/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ARISTEU KATSUMI MITANI.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:332FAD45

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº037/2018/SESAP

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: ARISTEU KATSUMI MITANI

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº037/2018/SESAP celebrado entre as partes em 11/01/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ARISTEU KATSUMI MITANI.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:C537E7DB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº042/2018/SESAP

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: SEVERINO VIEIRA DA SILVA

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº042/2018/SESAP celebrado entre as partes em 02/01/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SEVERINO VIEIRA DA SILVA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:8695296A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº043/2018/SESAP

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: SEVERINO VIEIRA DA SILVA.

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº043/2018/SESAP celebrado entre as partes em 02/01/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SEVERINO VIEIRA DA SILVA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:F75346AE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº096/2018/SESAP

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: FABIO KULEVICZ AMARAL

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº096/2018/SESAP celebrado entre as partes em 01/03/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e FABIO KULEVICZ AMARAL.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:3DEE2862

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº069/2018/SED

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: CAROLINA PAIVA GARCIA

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 069/2018/SED, celebrado entre as partes em 15/02/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2018.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e CAROLINA PAIVA GARCIA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:BF1EB10A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº190/2018/SED

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: GISLAINE DOS SANTOS SILVA PISCHITELI

OBJETO: Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 190/2018/SED, celebrado entre as partes em 08/02/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 20/07/2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e GISLAINE DOS SANTOS SILVA PISCHITELI.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:D4FAF1E9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº046/2018/SED

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: CRISTIANE FRANCISCO DE MELO

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 046/2018/SED, celebrado entre as partes em 01/02/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 20/07/2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e CRISTIANE FRANCISCO DE MELO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:2AB7F6B5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº424/2018/SED

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: MARILEIDE CACHO FERREIRA

OBJETO: Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 424/2018/SED, celebrado entre as partes em 08/02/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/01/2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARILEIDE CACHO FERREIRA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:66B666A9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO NºSEDERMA001/2017

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: MARIELLI ROBERTA SPOHR ZIELINSKI

OBJETO: Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº SEDERMA001/2017, celebrado entre as partes em 09/01/2017, o

aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIELLI ROBERTA SPOHR ZIELINSKI.

Publicado por:

Joselma Leite da Silva

Código Identificador:47BF8D2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6891/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **Marcelo de Araújo Ascoli**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.406.049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, Nº 181, Centro, Sidrolândia-MS, torna público que em 25 de Abril de 2017, procedeu a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa para fornecimento de reagentes para o equipamento da marca Roche, modelo COBAS C111, para atendimento das necessidades precípua da população do município de Sidrolândia - MS.

Desta forma **RATIFICO** a presente inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa MS DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 00.970.175/0001-21, com estabelecimento na Rua Alegria, Nº 129, Vila Maciel, Campo Grande/MS, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso II, do art. 25, c/c o inciso V, do art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

Sidrolândia-MS, 19 de dezembro de 2018.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI

Prefeito

Publicado por:

Isabela Puerta Pereira Maihack

Código Identificador:BEA12A8D

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA**

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais em ônibus de linha e taxa de embarque rodoviário, para benefícios eventuais de pessoas em situação de risco, em atendimento a solicitação da Gerencia do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 31.218,80 (Trinta e Um**

Mil Duzentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos), referente aos itens; 01 a 07.

Sonora – MS, 19 de Dezembro de 2018.

CELSO ESCOBAR DE LEMOS

Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celso Escobar de Lemos

Código Identificador:463A10C9

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Kits de Materiais Escolares para atender a Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

FABRICIO DOURADO DA SILVA - ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 28.573,65 (Vinte e Oito Mil Quinhentos e Setenta e Tres Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, referente aos itens; 03,06,07,12,14..

LUANDER ORESTES 04812614198, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 26.894,38 (Vinte e Seis Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos)**, referente aos itens; 01,02,08,09,10,11,15.

MARCELINO BESERRA NETO - ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 23.393,00 (Vinte e Três Mil Trezentos e Noventa e Tres Reais)**, referente aos itens; 05,13.

ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 32.826,50 (Trinta e Dois Mil Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos)**, referente ao item; 04.

Sonora – MS, 19 de Dezembro de 2018.

CELSO ESCOBAR DE LEMOS

Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celso Escobar de Lemos

Código Identificador:1E5E2547

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPETIÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para os interessados, que realizará a licitação, na modalidade de “PREGÃO PRESENCIAL”, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 277-A/2007, Decreto Municipal nº 414/2017 e Decreto Municipal nº 396/2008 e Lei nº 8.666/93, Lei 123/06 e alterações:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 153/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 111/2018

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais para reestruturação, Pintura e manutenção da Escola Irma Araldi Kohl, localizada na comunidade do chapadão(Parque Novo Horizonte), rodovia BR 163 KM 814, em atendimento da Gerencia Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Sonora, consoante este edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: Dia 10 de Janeiro de 2019 às 08h30min na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora – MS. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura Municipal de Sonora – MS (Setor de Licitação), sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, ou solicitando através do Telefone (0**67) 3254-1127 que seja remetido via e-mail (licitacao@sonora.ms.gov.br)

Sonora – MS, 19 de dezembro de 2018.

DALMI ALVES

Ger. Munic. de Adm.; Planej. e Finanças

Publicado por:

Celso Escobar de Lemos

Código Identificador:D5C7FFD0

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI N.º 858 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

“FICA PROIBIDO O USO DE NARGUILÉ EM LOCAIS QUE ESPECIFICA, BEM COMO A VENDA DE CACHIMBO CONHECIDO COMO NARGUILÉ E INSUMOS AOS MENORES DE 18 ANOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica proibido o uso de “Narguilé” em locais públicos, abertos ou fechados, bem como a venda do cachimbo, essências e complementos para crianças e adolescentes.

§1.º Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, entende-se por locais públicos, além de praças, áreas de lazer, ginásios e espaços esportivos, escolas, bibliotecas, espaços de exposições e qualquer local onde houver concentração e aglomeração de pessoas.

§2.º Fica autorizado o uso de Narguilé em tabacarias e congêneres com ambientes específicos para a prática, ficando vedado a permanência e/ou frequência de crianças e adolescentes.

Art. 2.º - Os responsáveis pelos locais de que trata a Lei deverá advertir os eventuais infratores sobre a proibição nela contida, bem como sobre a obrigatoriedade caso persista a conduta coibida de imediata retirada do local e, se necessário, mediante auxílio de força policial.

Parágrafo único – Os estabelecimentos que comercializam o produto, inclusive o fumo e demais componentes para o seu uso, ficam obrigados a solicitar o documento de identidade que comprove a maioria do comprador.

Art. 3.º - A fiscalização e aplicação das sanções pelo descumprimento desta Lei ficarão a cargo dos órgãos competentes da municipalidade.

Art. 4.º - Os estabelecimentos que comercializam o “Narguilé” deverão fixar aviso, em local de fácil visualização, quanto a proibição do uso nos locais que dispõe esta lei bem como da proibição de venda para crianças e adolescentes.

Art. 5.º - O descumprimento desta Lei implica, sucessivamente:

I – Apreensão e guarda do aparelho de “narguilé”, pela autoridade competente, sendo que a devolução do mesmo aos infratores, ficará sujeita ao pagamento integral da multa de que trata o inciso III deste artigo;

II – Fica os infratores submetidos ao pagamento integral da multa de que trata o inciso III deste artigo, mesmo se optarem pela não retirada do aparelho “Narguilé”;

III - Multa de 20 UFERMS (Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul) sendo dobrada em caso de reincidência;

IV - Multa de 20 UFERMS (Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul) aos estabelecimentos de que trata o artigo 4º que descumprirem a proibição de venda a menores de 18 (dezoito) anos;

V – Em caso de reincidência do disposto no inciso anterior, aplica – se a sanção de cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento;

§ 1.º Os valores provenientes da aplicação de penalidades previstas nesta lei deverão ser, integralmente, revertidos ao Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG Sonora/MS que encaminhará os valores aos Projetos existentes voltados a criança e ao adolescente administrados por aquele órgão;

§2.º As campanhas educativas visam informar, sensibilizar e conscientizar a sociedade, principalmente jovens e adolescentes, sobre os malefícios causados pelo uso do “Narguilé”;

Art. 6.º - Torna obrigatório o encaminhamento ao Conselho Tutelar do menor flagrado em local público fazendo uso do “Narguilé”, respondendo à aplicação de sanções ao proprietário se a infração for cometida em estabelecimento comercial.

Parágrafo único – Caberá punição por negligência, na forma de lei, aos pais ou responsáveis dos menores infratores reincidentes.

Art. 7.º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Camatte Markus

Código Identificador:1D4AE43D

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2018.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –
CONTRATADA: CREDEQUIA CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOOLISTAS – DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2018 – **OBJETO:** Contratação de Clínica Especializada para desintoxicação e tratamento da dependência química, tendo em vista, atender a determinação judicial, anexa ao processo - **VIGÊNCIA:** 06 meses, iniciando-se na data da internação. **VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais) – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** 2.043 - Manutenção das ações básicas de saúde; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Tiago de Oliveira Castro

Taquarussu - MS, 18 de dezembro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:39AD91F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 011/2018**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Taquarussu/MS, instituído pela lei municipal nº353/2011, de 22 de Dezembro de 2011. Em reunião extraordinária realizada aos dezoito (18) dias do mês de Dezembro(12) do ano de dois mil e dezoito (2018).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os balancetes de Janeiro à Outubro do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao ano de dois mil e dezoito (2018).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social do município de Taquarussu/MS.

Taquarussu, 18 de Dezembro de 2018

ELISANGELA ROCHA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Paula Lima dos Santos
Código Identificador:AB42F7FC

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

**GABINETE DO PREFEITO
APOSTILAMENTO Nº 03/2018**

**PROCESSO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
CONTRATO Nº: 002/2018
DETENTOR DO CONTRATO: NATACHA BRUM GARCEZ
ME
CNPJ: 06.907.243/0002-75**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Locação de Transporte Escolar de alunos da rede municipal de ensino, para atendimento aos dias letivos do ano de 2018.

AMPARO LEGAL: art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Houve necessidade de remanejamento de valores entre as dotações utilizadas da seguinte maneira.

ANULAÇÃO PARCIAL: (-)

EMPENHO	FONTE	VALOR
301	101.	R\$ 28.467,00
TOTAL		R\$ 28.467,00

SUPLEMENTAÇÃO: (+) RECURSO PNATE

EMPENHO FICHA	FONTE	VALOR
611	115	28.467,00
TOTAL		R\$ 28.467,00

Fica autorizada transferência de R\$ 28.467,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais) do saldo remanescente pertencente ao Departamentos de Educação, Cultura e Esportes, segundo os critérios e valores que melhor aprover aos interesses do Departamento.

Em 19 de Novembro de 2.018.

HERMES DA SILVA
Departamento de Educação, Cultura e Esporte.

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:6BA694EF

**GABINETE DO PREFEITO
APOSTILAMENTO Nº 02/2018**

**PROCESSO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
CONTRATO Nº: 002/2018
DETENTOR DO CONTRATO: NATACHA BRUM GARCEZ
ME**

CNPJ: 06.907.243/0002-75
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Locação de Transporte Escolar de alunos da rede municipal de ensino, para atendimento aos dias letivos do ano de 2018.

AMPARO LEGAL: art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Houve necessidade de remanejamento de valores entre as dotações utilizadas da seguinte maneira.

ANULAÇÃO PARCIAL: (-)

EMPENHO	FONTE	VALOR
301	101.	R\$ 277.590,04
621	101	R\$ 55.761,00
TOTAL		R\$ 333.351,04

SUPLEMENTAÇÃO: (+) RECURSO FUNDEB

EMPENHO FICHA	FONTE	VALOR
06	119	R\$ 333.351,04
TOTAL		R\$ 333.351,04

Fica autorizada transferência de R\$ 333.351,04 (Trezentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e quatro centavos) do saldo remanescente pertencente ao Departamentos de Educação, Cultura e Esportes, para FUNDEB segundo os critérios e valores que melhor aprover aos interesses do Departamento de Educação.

Em 13 de Novembro de 2.018.

HERMES DA SILVA
Departamento de Educação, Cultura e Esporte.

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:4FFA074E

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - REGISTRO DE
PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018 ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2018**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Av. Dr. Antonio José Paniago, nº119, centro, CEP 79.190-000, Terenos – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, **O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antonio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.287.838 SSP/PR e CPF n.º468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, COHAB, Terenos/MS; e do outro lado as empresas a seguir descrita e qualificada: **SILVANA DE JESUS COUTINHO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.677.711/0001-**

11, com estabelecimento na Rua Dr. Ary Coelho de Oliveira, 43, na cidade Terenos/MS, representada neste ato por Edson Alves Bittencourt, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 100.810, emitida pela SSP/MT, e do CPF n.º 200.642.841-15, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.º3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n.º 078/2018** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial n.º 022/2018**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é registro de preços de empresa para fornecimento de Refeições (tipo marmitex e *Self Service*), previsto para 12 (doze) meses, segundo a composição, quantidade e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial n.º. 022/2018 e seus Anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O(A) Pregoeiro(a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

2.3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos Departamentos da Prefeitura Municipal de Terenos, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para registro do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelos Departamentos solicitantes e pelo Fundo Municipal de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

4.4. O fornecimento deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo **que As entregas da marmitex deverão ser realizadas diariamente nos seguintes horários:** almoço das 11:00 as 12:00 horas e janta das 18:30 as 19:30 horas, sendo entregues diretamente nos Departamentos do Município de Terenos, nos ESF'S urbanos, na Unidade Básica de Saúde – UBS e no Centro de Reabilitação, nas seguintes localidades: **ESF - Vila Jamil**, Rua Arnaldo Gonçalves Glaglau, n.º. 203, na Vila Bodoquena I; **ESF - Vila Ferreira**, Rua Joaquim W. Farias Albernás, n.º. 57, na Vila Ferreira; **ESF - Jamic**, na BR 262 Km398 - Estação Pedro Celestino, Colônia Jamic, **Centro de Reabilitação**, localizado na Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, n.º. 182, **Prefeitura Municipal**, na Avenida Antônio José Paniago, 119, centro e no **Departamento de Promoção Social**, na rua João Egidio Zambelli, 50 centro, fornecimento de segunda-feira a sexta-feira, e na **Unidade Básica de Saúde – UBS**, localizado na Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, n.º. 239, o fornecimento será de segunda-feira a sexta-feira, sábados, domingos e feriados, conforme solicitação do representante dos Departamentos do Município de Terenos e do Fundo Municipal de Saúde, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

4.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer as refeições a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com a referida composição:

4.5.1. Fornecimento de Refeições (tipo *Self Service*):

a) Os cardápios a serem oferecidos no almoço e no jantar deverão ser previamente submetidos à contratante e deverão conter, no mínimo:

- Vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos, frutas da estação;
- Salada de legumes cozidos;
- Duas qualidades de grãos/cereais (arroz, feijão, milho, lentilha, etc.);
- Duas qualidades de carnes, sendo pelo menos uma delas branca (peixe, frutos do mar);
- Guarnições sortidas (p. ex.: batata assada, legumes *sauté*, legumes cozidos);
- Opção de prato vegetariano;
- Sobremesa (salada de frutas, gelatina, doce de leite, etc.).

b) O cardápio deverá variar de uma refeição para outra;

c) Todos os insumos necessários ao fornecimento das refeições (alimentos, guardanapos, palitos, saleiros, etc.) deverão ser providenciados pela contratada e os custos deverão estar inclusos nos preços;

d) Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos.

4.5.2. Fornecimento de Refeições em embalagens (tipo *Marmitex*):

a) Os cardápios a serem oferecidos no almoço e no jantar deverão ser previamente submetidos à contratante e deverão conter, no mínimo:

· **MARMITEX TAMANHO 06:** composição do marmitex: aproximadamente 150 gramas de arroz, 54 gramas de feijão, 12 gramas de mandioca, 12 gramas de farofa; no mínimo 02 (dois) tipos variados de carne (carne bovina (assada, bife ou carne de panela), frango (frito ou grelhado), linguíça assada ou filé de peixe (frito ou grelhado)) com aproximadamente 108 gramas; no mínimo 01 (um) tipo de acompanhamento alternado diariamente (macarrão, lasanha, bobó de galinha, estrogonofe de carne, escondidinho de frango, polenta ao molho de frango, panqueca, purê de batata, salpicão de frango, maionese, batata palha, ovo frito) com aproximadamente 78 gramas; no mínimo 01 (um) tipo de acompanhamento alternado diariamente de cozidos (sufilé de couve-flor; cozido de couve-flor; refogado de vagem e cenoura; creme de milho; refogado de chuchu com milho verde; refogado de cenoura com brócolis; refogado de repolho; abobrinha refogada; quiabo refogado; cozido de chuchu, cenoura e beterraba) com aproximadamente 42 gramas e, no mínimo 02 (dois) tipos de salada com verduras ou legumes cru (alface, tomate, cenoura, repolho, beterraba, couve, acelga, rúcula), que deverá ser acondicionada separadamente em pote plástico de aproximadamente 120ml, com tampa. O peso total da marmita incluindo a salada deverá ser de 480 gramas acondicionadas em embalagens de isopor descartáveis próprio para marmitex. As refeições deverão ser preparadas de acordo com as normas da vigilância sanitária e o cardápio deverá variar durante os dias da semana no fornecimento entre verduras, legumes e carnes, estas intercaladas entre carnes bovinas, frango e peixe.

· **MARMITEX TAMANHO 08:** composição do marmitex: aproximadamente 250 gramas de arroz, 90 gramas de feijão, 20 gramas de mandioca, 20 gramas de farofa; no mínimo 02 (dois) tipos variados de carne (carne bovina (assada, bife ou carne de panela), frango (frito ou grelhado), linguíça assada ou filé de peixe (frito ou grelhado)) com aproximadamente 180 gramas; no mínimo 01 (um) tipo de acompanhamento alternado diariamente (macarrão, lasanha, bobó de galinha, estrogonofe de carne, escondidinho de frango, polenta ao molho de frango, panqueca, purê de batata, salpicão de frango, maionese, batata palha, ovo frito) com aproximadamente 130 gramas; no mínimo 01 (um) tipo de acompanhamento alternado diariamente de cozidos (sufilé de couve-flor; cozido de couve-flor; refogado de vagem e cenoura; creme de milho; refogado de chuchu com milho verde; refogado de cenoura com brócolis; refogado de repolho; abobrinha refogada; quiabo refogado; cozido de chuchu, cenoura e beterraba) com aproximadamente 70 gramas e, no mínimo 02 (dois) tipos de salada com verduras ou legumes cru (alface, tomate, cenoura, repolho, beterraba, couve, acelga, rúcula), que deverá ser acondicionada separadamente em pote plástico de aproximadamente 200ml, com tampa. O peso total da marmita incluindo a salada deverá ser de 800 gramas acondicionadas em embalagens de isopor descartáveis próprio para marmitex. As refeições deverão ser preparadas de acordo com as normas da vigilância sanitária e o cardápio deverá variar durante os dias da semana no fornecimento entre verduras, legumes e carnes, estas intercaladas entre carnes bovinas, frango e peixe.

· **MARMITEX ESPECÍFICO UBS: PASTOSA:** Arroz papa/ou polenta/ou purê de batata inglesa ou doce ou mandioca - 150g. Feijão carioca ou preto - apenas caldo ou liquidificado - 100g. Frango ao molho desfiado e sem pele/ ou carne moída ao molho/ ou peixe ao molho desfiado sem espinho - 100g. Legumes cozido (2 variedades) ex: cenoura, chuchu, beterraba, abóbora - 100g. Sobremesa (fruta - 1 variedade) ex: mamão - 100g. **SEMI-LÍQUIDA E LÍQUIDA:** Sopa liquidificada, com: Frango desfiado sem pele - 100g. Feijão carioca ou preto caldo - 50g e grão - 120ml (mais caldo p/ liquidificar), Mandioca ou batata - 80g. Legumes cozidos (2 variedades) ex: chuchu e abóbora - 120g. Água filtrada ou fervida 300ml. Duplicar a quantidade para 2 porções. **VITAMINA DE FRUTAS:** Leite integral - 300ml, Leite em pó integral - 20g. Farinha - 30g. Fruta (1 variedade), Óleo vegetal - 8 ml. **HIPOSSÓDICA:** Arroz sem sal - 150g. Feijão carioca ou preto - caldo e grão sem sal - 120g. Frango cozido ou assado sem pele/ ou almôndega/ ou carne moída/ou ovo/ ou peixe cozido ou assado sem espinho sem sal - 100g. Purê de abóbora sem

sal (qualquer variedade) - 80g. Folhas (2 variedades) ex: alface, almeirão, chicória, rúcula - 60g. Tomate ou repolho, Beterraba ou cenoura cozida, Fruta (1 variedade) ex: melancia, melão, laranja - 100g. **HIPOSSÓDICA E HIPOGLICÍDICA:** Arroz - 150g. Feijão carioca ou preto - caldo e grão - 120g. Frango cozido ou assado sem pele/ ou almôndega/ ou carne moída/ ou ovo/ ou peixe cozido ou assado sem espinho - 100g. Legumes refogado (1 variedade) ex: vagem, berinjela, couve folha - 60g. Folhas (2 variedades) ex: alface, almeirão, chicória, rúcula - 60g. Tomate ou repolho - 60g. Beterraba ou cenoura cozida - 50g. Fruta (1 variedade) ex: melancia, melão, laranja - 100g.

4.6. O recebimento das refeições se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.7. Recebidos as refeições, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a adequação e substituição do mesmo, a partir da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

4.8. Serão recusadas as refeições que não atender às especificações constantes neste Edital e seus Anexos e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder a substituição e adequação na forma dos subitens 4.2 e 4.3, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados da comunicação.

4.9. As refeições, objeto desta licitação deve-se fazer acompanhado da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação de sua entrega.

4.10. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante emissão autorização de compras ou documento equivalente distinto, formalizada pela Usuária da Ata, dela constando: a data, a quantidade pretendida, período e o local onde serão entregues as refeições;

4.11. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.12. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

4.13. O transporte dos marmitex, deverá ser realizado com veículo apropriado.

4.14. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.15. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

4.16. O transporte das refeições, deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

4.17. Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou alimento equivalente, para a assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos.

4.18. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

4.19. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas à Prefeitura Municipal de Terenos (MS).

4.20. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes.

4.21. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando a Prefeitura Municipal de Terenos (MS), as providências cabíveis.

4.22. A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida.

4.23. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável.

4.24. O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso.

4.25. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

4.26. A empresa deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.

4.27. Os produtos deverão ser entregues de acordo com solicitação/requisição do Departamento competente, devidamente embalados (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) nos locais informado pela Administração;

4.28. Transportados e acondicionados em recipientes higienizados;

4.29. Confeccionados em ambientes higienizados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para o registro do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às FAZENDAS PÚBLICAS, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO A REGULARIDADE JUNTO AO CRF-FGTS E A JUSTIÇA DO TRABALHO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, e atendidos os requisitos previstos no item 4.7.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Terenos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Terenos e do Fundo Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

DETENTORA DA ATA: SILVANA DE JESUS COUTINHO – ME, CNPJ:11.677.711/0001-11					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Unitário	Total
1	MARMITEX TAMANHO 06: composição (conforme composição constante no Anexo I Termo de Referência)	5.340	UN	R\$ 9,90	RS52.866,00
2	MARMITEX TAMANHO 08	23.172	UN	R\$11,95	RS276.905,40

	(conforme composição constante no Anexo I Termo de Referência)				
3	Self service	768	UN	R\$19,65	RS15.091,20
4	MARMITEX ESPECÍFICO UBS: PASTOSA (conforme composição constante no Anexo I Termo de Referência)	1.080	UN	R\$11,95	RS12.906,00
TOTAL: R\$ 357.768,60 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)					

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e n.º 4.430/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Terenos/MS, 05 de Setembro de 2018.

Município De Terenos/MS
SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Silvana De Jesus Coutinho – ME
Detentora Da Ata
EDSON ALVES BITTENCOURT
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:2757C84D

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL RESOLUÇÃO Nº. 13/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em reunião ordinária do dia 11(Onze) de Dezembro de dois mil e Dezoito, às oito e trinta minutos na Câmara Municipal de Terenos,

RESOLVE:

I – Aprovar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias de 2019 do Conselho Municipal de Saúde de Terenos/MS.

II- As reuniões Ordinárias ocorrerão toda 2ª terça – feira (segunda semana) de cada mês às 8:30 (oito e trinta minutos), e a(s) extraordinária(s) quando necessário.

MÊS	DATA	HORÁRIO
FEVEREIRO	12/02/2019	8:30 h
MARÇO	12/03/2019	8:30 h
ABRIL	09/04/2019	8:30h
MAIO	14/05/2019	8:30 h
JUNHO	11/06/2019	8:30 h
JULHO	09/07/2019	8:30 h
AGOSTO	13/08/2019	8:30 h
SETEMBRO	10/09/2019	8:30 h
OUTUBRO	08/10/2019	8:30 h
NOVEMBRO	12/11/2019	8:30 h
DEZEMBRO	10/12/2019	8:30 h

TERENOS/MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2018

OGUENEIS ALMEIDA SOLA

Presidente do Conselho Municipal de Terenos/MS

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:417F4D42

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
PORTARIA “PE” Nº. 491 DE 14 DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a substituição do membro do Conselho Municipal de Saúde – CMS e dá outras providências”.

Sebastião Donizete Barraco, Prefeito Municipal de Terenos - MS, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Resolve:

Artigo 1º-Substituir Membro da comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentário e Financeira. Que compõe o conselho municipal de Saúde abaixo relacionado, para complementar mandato até 2019 conforme portaria nº. 212 de 27 de março de 2017;

Órgão/Entidade	Órgão/ Entidade
Representante dos Usuários	Representante dos Usuários
Membro titular:	Em Substituição
Lauclício Paredes da Silva	Nuilena Elizabeth dos Santos da Silva

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor conforme lavrado em Ata de nº163/2018 de 18 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 14/12/2018

MARILÉIA BRIZOLA DA ROSA.
Secretária Geral

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:11F0BC12

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 274 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

“REGULAMENTA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E DISPÕE SOBRE O SEU FUNCIONAMENTO”.

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).

Considerando a necessidade de conferir eficácia ao disposto no art. 37, §3º da Constituição Federal de 1988, que assegura aos cidadãos o direito de participar da gestão da Administração Pública

Considerando o advento da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

Considerando a necessidade de promover a atuação integrada e sistêmica das Ouvidorias Municipais, com a finalidade de qualificar a prestação de serviços públicos e o atendimento aos cidadãos;

Considerando a Lei Municipal nº 3.478, de 11 de dezembro de 2018, que instituiu a Ouvidoria-Geral do Município de Três Lagoas, a qual

necessita ser regulamentada à luz dos parâmetros e prazos estabelecidos pela Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Ouvidoria-Geral diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas instituída pela Lei Municipal nº 3.478, de 11 de dezembro de 2018, será regulamentada nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO II
DA MISSÃO, NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 2º A Ouvidoria-Geral do Município é uma unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, permanente e com autonomia, que tem como missão aprimorar a relação entre o cidadão e a Administração Pública Municipal, por meio de ações de interlocução, visando a melhoria contínua na prestação dos serviços públicos.

Parágrafo único. A Ouvidoria-Geral do Município não possui caráter executivo, judicativo ou deliberativo, exerce papel mediador entre as demandas e manifestações do cidadão para com os Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional.

Art. 3º São atribuições da Ouvidoria-Geral do Município:

I – facilitar a interlocução entre o cidadão e a Administração Pública Municipal, de forma a encaminhar as questões relacionadas a prestação de serviços públicos não atendidos ou insatisfatórios, por meio de Reclamações, Denúncias, Sugestões, bem como os Elogios, junto aos Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional;

II - diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informações, na forma do inc. I deste artigo, de forma a identificar as medidas pertinentes para a busca de soluções adequadas às questões apresentadas;

III - cobrar respostas coerentes das unidades a respeito das manifestações a eles encaminhados e levar ao conhecimento da direção do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;

IV – atuar, em conjunto com as Ouvidorias Públicas Municipais nas atribuições que lhes competem, instituída pelos respectivos instrumentos legais;

V – Colaborar para que os usuários que apresentem demandas e manifestações à Ouvidoria-Geral do Município recebam retorno acerca das mesmas;

VI – Prestar, aos usuários que se dirigirem a Ouvidoria-Geral do Município, informações, orientações e esclarecimentos sobre seu funcionamento;

VII – fornecer ao Prefeito, por meio de relatórios periódicos, informações estatísticas gerenciais relativas às demandas recebidas, que possam subsidiar ações de correção ou aprimoramento de processos e melhoria dos serviços prestados nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional;

VIII – fornecer ao Secretário de Governo, apenas para fins de conhecimento, os relatórios periódicos e as demais informações de que trata o inciso anterior;

IX – Indicar aos Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, a necessidade de melhoria

contínua dos processos institucionais de trabalho e de inovação na busca de soluções para as questões de competência do Órgão ou Entidade, com base nos dados, informações e análises obtidas das demandas apresentadas à Ouvidoria-Geral do Município;

X – Divulgar ações e disseminar a cultura da transparência na administração pública;

XI – Elaborar e publicar regulamentos, informativos e outros documentos relativos ao funcionamento e aos procedimentos da Ouvidoria-Geral do Município;

XII - Monitorar no que se refere a aplicabilidade da política de acesso as informações públicas no Município de Três lagoas/MS, nos casos de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, regulamentada por meio da Lei Municipal nº 2.617 de 2012, no âmbito de sua competência;

XIII – Efetuar outras atividades afins, no âmbito de suas competências, em observância aos artigos 13, 14, 15 e 16 da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

CAPÍTULO III DAS MANIFESTAÇÕES OU DEMANDAS

Art. 4º Serão protocolados na Ouvidoria-Geral do Município os seguintes tipos de demandas ou manifestações, elencados nos incisos de I a V deste artigo, desde que relacionados à competência do executivo municipal:

I – acesso à informação: meio em que o cidadão apresenta pedido de acesso à informação pública, conforme o que preconiza a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e a Lei Municipal nº 2.617 de 2012;

II – reclamação/crítica: queixa, protesto ou manifestação de desagrado ou insatisfação, acerca de um procedimento, de uma solicitação administrativa ou de um serviço prestado à população, já encaminhada, porém não solucionada pelos canais próprios de atendimento dos Órgãos ou Entidades da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional;

III – sugestão: manifestação que apresenta ideia ou proposta para corrigir ou melhorar um procedimento, uma prestação de serviço ou o funcionamento de um Órgão ou Entidade da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional;

IV – elogio: manifestação de apreciação, reconhecimento, satisfação ou louvor acerca de um procedimento, de um atendimento recebido, de um serviço prestado ou do funcionamento de Órgão ou Entidade da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional;

V – denúncia: comunicação de prática de suposto ato ilícito cuja apuração dependa da intervenção de órgão de controle interno e de correição.

Parágrafo único O encaminhamento indevido, à Ouvidoria-Geral do Município, de manifestações ou demandas em desacordo com o contido no caput deste artigo acarretará a adoção das providências elencadas no artigo 22 deste Decreto.

Art. 5º. Não serão processadas, na Ouvidoria-Geral do Município, demandas anônimas.

Parágrafo único. O encaminhamento de demandas que não contenham a identificação do demandante, mas que contenham elementos mínimos de materialidade dos fatos apresentados, serão encaminhadas aos órgãos de controle interno competentes para apuração do caso, ocasião em que, não será possível o acompanhamento pelo usuário.

Art. 6º. Não serão processadas na Ouvidoria-Geral do Município, manifestações ou demandas que extrapolem a competência funcional da Unidade conforme estabelecido neste Decreto.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS RELATIVOS AO TRATAMENTO DAS DEMANDAS E MANIFESTAÇÕES

Art. 7º. O processamento das demandas recebidas na Ouvidoria-Geral do Município obedecerá à ordem cronológica registrada automaticamente pelo Sistema Eletrônico de Gestão da Ouvidoria, devendo ser distribuída imediatamente aos órgãos e entidades relativas as demandas ou manifestações.

Parágrafo Único. Poderão ser encaminhadas demandas ou manifestações concomitantemente a mais de um órgão ou entidade conforme assunto apresentado à Ouvidoria-Geral do Município.

Art. 8º. Os Órgãos e Entidades demandados deverão atuar os processos documentalmente com resposta em linguagem clara, descritiva e objetiva, diretamente ao cidadão, através do e-mail informado no formulário de Ouvidoria.

Parágrafo único. Por linguagem cidadã entende-se aquela que, além de simples, clara, concisa e objetiva, considera o contexto sociocultural do interessado, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento.

Art. 9º As manifestações recebidas pela Ouvidoria-Geral serão encaminhadas às unidades envolvidas para que possam:

I - no caso de consulta de informações: responder às questões dos solicitantes;

II - no caso de reclamações/críticas: explicar o fato corrigi-lo ou não reconhecê-lo como verdadeiro;

III - no caso de sugestões: adotá-las, estudá-las ou justificar a impossibilidade de sua adoção;

IV - no caso de elogios: conhecer os aspectos positivos e admirados da atividade ou do trabalho; e

V - no caso de denúncias: receber, examinar e, sendo o caso, encaminhar às unidades administrativas competentes do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Em se tratando as manifestações de denúncias e reclamações referentes aos dirigentes, servidores ou atividades e serviços prestados pelo órgão ou entidade, a Ouvidoria - Geral dará o devido encaminhamento aos órgãos de controle e de correição, no âmbito institucional para adoção das medidas cabíveis.

Capítulo V DO OUVIDOR-GERAL

Art. 10 As funções do Ouvidor-Geral do Município, serão exercidas por pessoa mediante designação para a função de confiança, nos termos da Lei Municipal nº 3.478, de 11 de dezembro de 2018.

Art. 11 Compete ao Ouvidor-Geral do Município:

I - facilitar a comunicação entre os cidadãos e os Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, nas demandas e manifestações apresentadas à Ouvidoria-Geral do Município;

II - articular estratégias de gestão junto as Ouvidorias Públicas Municipais nas demandas apresentadas a elas.

III - dirigir, orientar, supervisionar e zelar pelo bom andamento dos trabalhos da Ouvidoria-Geral do Município;

IV - Participar de estudos e debates, juntamente com os demais Órgãos e Entidades do Município, visando o aprimoramento das atividades por eles desenvolvidas e a melhoria contínua dos serviços prestados;

V - cumprir e fazer cumprir os atos administrativos emanados do(a) Prefeito(a); e

VI - efetuar outras atividades afins, no âmbito de suas competências.

Art. 12. O Ouvidor-Geral deverá cooperar com as demais Ouvidorias dos governos Federal, Estadual, Municipal e demais entidades públicas e privadas, visando salvaguardar os direitos do cidadão e garantir a qualidade das ações e serviços prestados.

Capítulo VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 13. À Ouvidoria-Geral serão assegurados acesso direto ao Prefeito, Secretários, Diretores Presidentes, gestores, servidores técnico-administrativos, bem como a bancos de dados, arquivos, documentos e informações das unidades e setores no âmbito dos órgãos da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 14. Todos os dirigentes de órgãos e unidades da Prefeitura Municipal de Três Lagoas deverão prestar, quando solicitados, apoio e informação à Ouvidoria-Geral, assegurados os direitos à privacidade, a intimidade e à imagem pessoal.

Art. 15. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas, por meio do respectivo titular ou dirigente máximo, deverão designar, mediante ato administrativo, dois servidores municipais, sendo um titular e um suplente, para atuarem como interlocutores nas demandas encaminhadas pelo Sistema de Ouvidoria-Geral.

Art. 16. Caberá aos interlocutores as seguintes atribuições:

I - cumprir as manifestações no prazo previsto na respectiva demanda;

II - prestar esclarecimentos relacionados com o conteúdo das manifestações do usuário;

III - complementar as manifestações, quando solicitado pelo usuário.

Parágrafo único. Os interlocutores responsáveis pelo encaminhamento das informações solicitadas, terão o prazo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis, mediante justificativa, por igual período, para prestarem os esclarecimentos necessários, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis, nos termos da Lei Municipal nº 2.120 de 2006.

Art. 17. Ao pedido de acesso à informação recebida pela Ouvidoria-Geral do Município, observar-se-á os dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.617 de 2012.

Art. 18. À reclamação/crítica recebida pela Ouvidoria-Geral do Município, desde que descritas de modo a atender padrões mínimos de coerência, será oferecida resposta conclusiva, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, mediante justificativa, por igual período.

§1º No caso da reclamação/crítica ou solicitação, entende-se por conclusiva a resposta que encerra o tratamento da manifestação, oferecendo solução de mérito ou informando a impossibilidade de seu prosseguimento.

§2º Na impossibilidade de oferecimento de resposta conclusiva dentro do prazo estabelecido no caput, a Ouvidoria-Geral do Município deverá oferecer, resposta intermediária, informando o interessado acerca dos encaminhamentos realizados e das etapas e prazos previstos para o encerramento da manifestação.

Art. 19. A sugestão recebida pela Ouvidoria-Geral do Município será oferecida resposta conclusiva dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, mediante justificativa, por igual período.

§ 1º Recebida a sugestão, a Ouvidoria-Geral do Município deve realizar análise prévia e, se for o caso, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências de resposta.

§ 2º Será considerada conclusiva a resposta que oferece ao interessado a análise prévia realizada, bem como as medidas requeridas às áreas internas, ou a justificativa no caso de impossibilidade de fazê-lo.

§ 3º Na impossibilidade de oferecimento de resposta conclusiva dentro do prazo estabelecido no caput deste dispositivo, a Ouvidoria-Geral do Município oferecerá, resposta intermediária, informando o interessado acerca da análise prévia e dos encaminhamentos realizados, bem como das etapas e prazos previstos para o encerramento do processamento da sugestão.

Art. 20. O elogio direcionado a agente público específico deve ser a ele encaminhado, dando-se ciência à área de gestão de pessoas para eventual registro em folha funcional.

Parágrafo único. No caso do elogio, é conclusiva a resposta que contenha informação sobre o recebimento e, se for o caso, o encaminhamento.

Art. 21. A denúncia recebida pela Ouvidoria-Geral do Município, desde que contenha elementos mínimos de autoria e materialidade, será oferecida resposta conclusiva dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, mediante justificativa, por igual período.

§1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre encaminhamento aos órgãos competentes de controle interno ou externo e sobre os procedimentos a serem adotados.

§2º A denúncia poderá ser encerrada quando:

I - estiver dirigida a órgão manifestamente incompetente para dar-lhe tratamento;

II - não contenha elementos mínimos indispensáveis à sua apuração; ou

III - seu autor descumprir os deveres de expor os fatos conforme a verdade; não proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé; agir de modo temerário; ou não prestar as informações que lhe forem solicitadas para o esclarecimento dos fatos.

IV - deixar de prestar as informações complementares no prazo de 10 (dez) dias.

§3º As manifestações recebidas pela Ouvidoria-Geral poderão ser complementadas pelo usuário por solicitação da Ouvidoria-Geral quando esta identificar que os subsídios são insuficientes para atendimento da demanda por parte da Administração, ocasião em que será interrompido os prazos previstos nos artigos 18, 19 e 21 deste Decreto.

§4º. Após o recebimento das informações complementares que trata o dispositivo anterior, iniciar-se-á uma nova contagem dos prazos estabelecidos nos artigos 18, 19 e 21 deste Decreto.

§5º. As informações complementares deverão ser prestadas pelo usuário no prazo de 10 (dez) dias a contar da manifestação da Ouvidoria-Geral.

Art. 22. O eventual recebimento de demanda que extrapole a competência funcional da Ouvidoria-Geral do Município, conforme estabelecido neste Decreto, implicará em sua rejeição e arquivamento com a emissão de resposta ao demandante, informando-o da rejeição da demanda e do respectivo fundamento, com eventuais orientações que se mostrem cabíveis.

CAPÍTULO VII DOS USUÁRIOS E DOS CANAIS DE ACESSO À OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 23. A Ouvidoria-Geral do Município poderá ser acionada por qualquer cidadão sem distinção.

Art. 24. Constituem canais de acesso à Ouvidoria-Geral do Município, por meio dos quais todos os(as) cidadãos(as) interessados,

doravante denominados demandantes, poderão encaminhar à Ouvidoria-Geral do Município suas manifestações ou demandas:

- I** – formulário Eletrônico da Ouvidoria-Geral do Município;
- II** – telefone;
- III** - atendimento presencial; e
- IV** - correspondência escrita.

Art. 25. O Formulário Eletrônico da Ouvidoria-Geral do Município encontra-se disponibilizado no portal oficial do Município registrado no endereço eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br/ouvidoriageral>

§ 1º Por meio da inserção dos dados pessoais obrigatórios no momento do preenchimento do Formulário Eletrônico da Ouvidoria-Geral do Município, o cidadão poderá enviar sua manifestação ou demanda à Ouvidoria-Geral do Município.

§ 2º Ao preencher o Formulário Eletrônico da Ouvidoria-Geral do Município e enviar, o sistema irá apresentar de forma automática o número de protocolo, que permitirá ao cidadão acompanhar o trâmite do processo gerado, através do acesso que será fornecido sistemicamente ao demandante.

Art. 26. O cidadão poderá apresentar a sua manifestação ou demanda por meio do telefone 3929-1488, número destinado para atendimento de questões da Ouvidoria-Geral do Município.

Parágrafo único. O atendimento telefônico será efetuado por Servidores lotados na Ouvidoria-Geral do Município.

Art. 27. O cidadão poderá apresentar suas demandas e manifestações presencialmente na Ouvidoria-Geral do Município, as quais deverão ser protocoladas no Sistema Eletrônico de Gestão da Ouvidoria, por meio do Processo destinado para tal finalidade, por um servidor da Ouvidoria-Geral do Município.

Parágrafo único. Caso o cidadão opte por atendimento presencial poderá agendar previamente data e horário junto a Ouvidoria-Geral do Município, por meio do telefone 3929-1488 ou e-mail ouvidoriageral@treslagoas.ms.gov.br, obtendo assim exclusividade no atendimento na data e horário agendados, caso contrário deverá aguardar a ordem de chegada de atendimento.

Art. 28. O cidadão poderá encaminhar sua manifestação à Ouvidoria-Geral do Município por meio de correspondência escrita, em envelope lacrado, endereçado à Ouvidoria-Geral do Município, que funcionará na sede da Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, situada na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667, Centro, 4º andar, CEP 79601-090, Três Lagoas-MS.

§ 1º A correspondência escrita enviada pelo cidadão deverá conter, obrigatoriamente, seu nome completo, telefone(s) e e-mail para contato, a demanda ou manifestação, e demais informações ou documentos que julgar relevante a matéria em questão.

§ 2º caso o cidadão não informe seu e-mail ou outro meio de comunicação, não obterá resposta da demanda apresentada, devendo, caso queira informações acerca da demanda ou manifestação apresentada, entrar em contato junto a Ouvidoria-Geral do Município.

Art. 29. O atendimento telefônico e presencial dos demandantes da Ouvidoria-Geral do Município, ocorrerá de segunda a sexta-feira, nos horários de funcionamento da Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, situada na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667, Centro, 4º andar, CEP 79601-090, Três Lagoas-MS.

CAPÍTULO VIII DA DOCUMENTAÇÃO DAS DEMANDAS E MANIFESTAÇÕES

Art. 30. As demandas e manifestações serão obrigatoriamente registradas no Sistema Eletrônico de Gestão da Ouvidoria-Geral do Município, no qual deverá ser preenchido o formulário eletrônico,

com as informações obrigatórias necessárias para registro do processo, conforme incisos abaixo:

- I** - tipo de demanda ou manifestação;
- II** - área de manifesto;
- III** - assunto;
- IV** - nome completo;
- V** - CPF e RG.
- VI** - estado e cidade;
- VII** - e-mail;
- VIII** - telefone (opcional);
- IX** - mensagem clara, descritiva e objetiva com os dados e informações sobre a demanda ou manifestação;
- X** - indicação se deseja ou não receber retorno da demanda e manifestação;
- XI** – anexos (arquivos, digitalizados, imagens, vídeos e áudios).

§ 1º Os anexos inseridos no formulário eletrônico, deverão estar nominalmente identificados e obedecer aos seguintes tamanhos e formatos:

TIPO DE ARQUIVO	FORMATO/EXTENSÃO	TAMANHO MÁXIMO
texto	pdf	5mb
imagem	pdf	10mb
imagem	jpg	10mb
áudio	mp3	20mb
áudio	mp4	20mb
áudio	mpeg	20mb
vídeo	mp4	20mb
vídeo	mov	20mb
vídeo	mpeg	20mb

§ 2º No caso de demandas e manifestações complementares ou já protocoladas e não atendidas de maneira conclusiva, conforme os artigos 18, 19, 20 e 21 deste Decreto, deverá ser indicado obrigatoriamente o número dos protocolos já registrados no sistema.

CAPÍTULO IX DOS PROCEDIMENTOS ÉTICOS NO TRATAMENTO DAS DEMANDAS

Art. 31. A Ouvidoria-Geral do Município atuará em conformidade com os princípios, dentre outros, da legalidade, impessoalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, publicidade, contraditório, solução pacífica dos conflitos e prevalência dos direitos humanos, e de acordo com as seguintes diretrizes:

- I** - agir com presteza e imparcialidade;
- II** - colaborar com a integração das Ouvidorias;
- III** - zelar pela autonomia das Ouvidorias;
- IV** - consolidar o controle e a participação social como método de governo; e
- V** - contribuir para a efetividade das políticas e dos serviços públicos.

Art. 32. Os Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional e seus respectivos servidores, quando envolvidos no tratamento das demandas e manifestações da Ouvidoria-Geral do Município, estarão sujeitos aos princípios elencados no art. 31 deste Decreto.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A Ouvidoria-Geral do Município, no âmbito de suas competências e no intuito de auxiliar a resolução das demandas e manifestações que lhe forem encaminhadas, bem como o aprimoramento dos processos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, se necessário, poderá expedir sugestões ou orientações direcionadas aos Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

Art. 34. A Ouvidoria-Geral do Município elaborará relatórios estatísticos semestrais relativos às demandas e manifestações recebidas, os quais deverão conter, no mínimo, informações sobre:

- I** - o número de manifestações recebidas no semestre anterior;

- II** - tipos de demandas;
III - a análise dos pontos recorrentes;
IV - Órgãos e Entidades objeto das demandas;
V - tempo de resposta das demandas; e
VI - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

§ 1º Os relatórios serão encaminhados ao Prefeito, que decidirá pelo seu encaminhamento a outro(s) Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, e após os tramites necessários, será disponibilizado integralmente na internet;

§ 2º Em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 3º deste Decreto, os relatórios deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas, antes da disponibilização online de que trata o parágrafo anterior.

Art. 35. Os Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional deverão atuar de forma integrada e colaborativa com a Ouvidoria-Geral do Município, prestando com agilidade as informações solicitadas e buscando a resolução das questões apresentadas, com vistas ao aprimoramento dos procedimentos e processos e a contínua melhoria dos serviços prestados.

Parágrafo único. O não cumprimento de prazos e providências descritas nesse Decreto, motivará comunicação escrita dos fatos aos respectivos titulares dos Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, e/ou ao Prefeito do Município. Como ainda, ensejará a adoção das medidas cabíveis, nos termos da Lei Municipal nº 2.120 de 2006

Art. 36. Para fins do disposto neste Decreto, a contagem dos prazos aqui estabelecidos, iniciar-se-á excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento, ou seja, a contagem será iniciada no primeiro dia útil subsequente do protocolo da manifestação

Parágrafo único. Caso o prazo se encerre em um dia não útil, ou em dia que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário habitual, o vencimento será automaticamente transferido para o próximo dia útil subsequente.

Art. 37. A significativa repetição de demandas relacionadas a um mesmo assunto e/ou a uma mesma Unidade Administrativa, Órgão ou Entidade da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional ensejará o acionamento, pela Ouvidoria-Geral do Município, com vistas à busca de medidas eficientes para o aprimoramento de procedimentos e processos e/ou para a resolução dos problemas detectados.

Art. 38. Os casos omissos, não previstos neste Decreto, serão decididos pelo Ouvidor-Geral do Município.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 19 de dezembro de 2018.

ANGELO GUERREIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2E611501

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 276, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

“NOMEIA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO”.

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **Vanessa Silva Lopes Guisardi**, portadora do RG nº 302938898 SSP/SP e do CPF nº 334.297.858-98, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018.

Três Lagoas, 19 de dezembro de 2018.

ANGELO GUERREIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F0291D59

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 860/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE a servidora Sra. ADRIANA VALIERI NASCIMENTO.”

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 67, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. ADRIANA VALIERI NASCIMENTO, efetiva no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO I, referência “”, nível “”, lotada na CAMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS, com vencimentos integrais, a partir de 12/12/2018 e término em 10/04/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.08.18704P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 19/12/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
 Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
 Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C749E97D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 861/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE a servidora Sra. ALINE LUNA ALENCAR.”

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 67, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. ALINE LUNA ALENCAR, efetiva no cargo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referência “”, nível “”, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com vencimentos integrais, a partir de 28/11/2018 e

término em 27/03/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º 2018.08.18705P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 19/12/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:930DC072

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 862/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) KEYLA GABRIELA SOUZA QUEIROZ.”

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) KEYLA GABRIELA SOUZA QUEIROZ, efetivo no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe “”, nível “”, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 02/12/2018 e término em 19/12/2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º 2018.05.18706P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 19/12/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:26041164

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 863/2018**

“Dispõe sobre o indeferimento do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ALINE BARBOSA.”

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Indeferir o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ALINE BARBOSA, efetivo (a) no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, Classe “”, nível “”, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o laudo emitido pelo serviço médico-pericial oficial deste Instituto de Previdência que declarou a **APTIDÃO** da segurada ao exercício das atividades laborais.

Art. 2º Poderá o(a) segurado(a) interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria em diário oficial, conforme art. 96 da Resolução 003/2018.

Parágrafo Único - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime o(a) segurado(a) da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual o(a) segurado(a) esteja vinculado(a) opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 19/12/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3E273D8C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 864/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) SILVIO DAVI DELITE.”

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) SILVIO DAVI DELITE, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Classe “”, nível “”, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 22/12/2018 e término em 02/01/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º 2018.05.16273R4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 19/12/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DE6D5C31

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 865/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ENEIAS DOS SANTOS CANO.”

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ENEIAS DOS SANTOS CANO, efetivo (a) no cargo de

MEDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA, Classe “”, nível “”, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 08/12/2018 e término em 06/01/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.18708P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 19/12/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D8DB0E21

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 866/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ROSEMEIRE BATISTA DA SILVA.”

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ROSEMEIRE BATISTA DA SILVA, efetivo (a) no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe “”, nível “”, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 13/12/2018 e término em 11/01/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.18709P**.

Art. 2º Relativamente ao período de 12/01/2019 a 26/01/2019, poderá o(a) segurado(a) interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do benefício concedido, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.

§ 1º - O Prazo definido no *caput* será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.

§ 2º - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime o(a) segurado(a) da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual o(a) segurado(a) esteja vinculado(a) opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 19/12/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7C333A00

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 867/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) CLAUDIA VALERIA DOS SANTOS OLIVEIRA.”

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) CLAUDIA VALERIA DOS SANTOS OLIVEIRA, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Classe “”, nível “”, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 13/12/2018 e término em 11/01/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.18636R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 19/12/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6CCE9C76

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 868/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) FRANCISCA PEREIRA MODESTO.”

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) FRANCISCA PEREIRA MODESTO, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe “B”, nível “PS2”, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 13/12/2018 e término em 09/02/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.11298R10**.

Art. 2º Relativamente ao período de 10/02/2019 a 11/03/2019, poderá o(a) segurado(a) interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do benefício concedido, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.

§ 1º - O Prazo definido no *caput* será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.

§ 2º - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime o(a) segurado(a) da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual o(a) segurado(a) esteja vinculado(a) opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 19/12/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA

Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C5153883**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 869/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) DEUSELINA APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES.”

A Sr.^a ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) DEUSELINA APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Classe “”, nível “”, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 15/12/2018 e término em 12/02/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.18544R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 19/12/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA

Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BC0DBA85**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 870/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MICHELLE VIEIRA CANHADAS”

A Sr.^a ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MICHELLE VIEIRA CANHADAS, efetivo (a) no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe “”, nível “”, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 08/12/2018 e término em 06/03/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.13537R8**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 19/12/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA

Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7589821C**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 871/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) CRISTIANA VALINHO DE ANDRADE.”

A Sr.^a ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) CRISTIANA VALINHO DE ANDRADE, efetivo (a) no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, Classe “”, nível “”, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 07/12/2018 e término em 05/04/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.18714P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 19/12/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA

Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:51A5D1BD**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 872/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) FABIO FIGUEIREDO GALVÃO.”

A Sr.^a ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) FABIO FIGUEIREDO GALVÃO, efetivo (a) no cargo de ARQUITETO SAÚDE, Classe “”, nível “”, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 12/12/2018 e término em 25/01/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.18715P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 19/12/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA

Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2C8C3CF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.567, PMTL/SEMAD/ARH/2018**

(REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO NO ORIGINAL
PUBLICADO NO DIA 19/12/2018)

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) ROBSON CARLOS DE SOUZA, divisão - 000002, matrícula - 22426-1, da função COMMISSIONADO de ASSESSOR GESTAO POLITICA PUBLICA, símbolo DCA2 e lotação GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/11/2018**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/11/2018.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:71C644E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS ANULADAS**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Contratação de serviço de angiografia cerebral 4 vasos para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Tutela Provisória de Urgência da Paciente Lillian Aparecida de Lima- Autos 0802446-52.2018.8.12.0114.

PROCESSO Nº. 20.439/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: CARDIO-VASCULAR DIAGNOSTICOS LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2672	12/12/2018	R\$ 3.000,00

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.013.2.039– Fundo Municipal de Saúde -33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 102000– Ficha 538.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:DEC80A22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS ANULADAS**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de forro em gesso na recepção da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS.

PROCESSO Nº. 20.442/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: EDSON SHOITI OGASAWARA JUNIOR

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3769	12/12/2018	R\$ 2.948,00

Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.003.2.009– Secretaria Municipal de Administração- 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 100000- Ficha 50

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:50E1F9F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS ANULADAS**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Aquisição de materiais elétricos, para a reforma da recepção da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, proporcionando melhor condição de trabalho, favorecendo o desempenho ótimo do organismo humano e predispondo o trabalhador a melhorar sua eficiência e produtividade.

PROCESSO Nº. 20.441/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: EDSON SHOITI OGASAWARA JUNIOR

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3770	12/12/2018	R\$ 1.392,10

Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.003.2.009– Secretaria Municipal de Administração- 33.90.30.00- Material de Consumo – Fonte 100000- Ficha 48.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:C1CBC57A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS ANULADAS**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Contratação de serviço de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para a recepção da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS.

PROCESSO Nº. 20.440/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: RAFAEL IEMBO DE SOUSA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3768	12/12/2018	R\$ 12.320,55

Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.003.2.009– Secretaria Municipal de Administração- 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 100000- Ficha 50.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:E09687DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
20.442/2018.**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 2246, página 46 de 13/12/2018, foi publicado a Ratificação de Dispensa - Processo 20.442

Onde se Lê: R\$ 12.948,00(dois mil, novecentos e quarenta e oito reais)

Leia-se: 2.948,00(dois mil, novecentos e quarenta e oito reais)

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:08097B9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 20.446/2018**

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20.446/2018 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.

Objeto: contratação de empresa especializada para cobertura de seguro de ambulâncias SAMU, por período de 12(doze) meses, com assistência 24 horas por dia, 07(sete) dias por semana, em todo território nacional, conforme características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

VALOR: R\$ 8.207,60(oito mil, duzentos e sete reais e sessenta centavos)

DATA: 17/12/2018

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.013.2.039– Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 102000- Ficha 241

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 17 de dezembro de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:E5C46CCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 20.447/2018**

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20.447/2018 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.

Objeto: Contratação de serviço de fretamento de quatro (4) ônibus para transportar a população três-lagoense local da saída praça Ramez Tebet no horário 21:00h e outro 22:00h do dia 31/12/2018 e na volta nos horários 01:00h e outro 02:30h do dia 01/01/2019, para o evento que será realizado no Balneário Municipal denominado REVEILLON 2018/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Contratado: VIAÇÃO CLEWIS LTDA.

VALOR: R\$ 4.800,00(quatro mil, oitocentos reais)

DATA: 18/12/2018

Dotação Orçamentária: 12.01.13.392.014.2.032– Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Fonte 100000- Ficha 186.

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 18 de dezembro de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:11384D98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 20.444/2018**

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20.444/2018 nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.

Objeto: Contratação de serviço de cirurgia de videartroscopia para atendimento da sentença proferida nos autos: 0800481-39.2018.8.12.0114, no qual determina que o Município forneça o procedimento cirúrgico ao paciente JOSÉ CARLOS DOS SANTOS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Contratado: SOCIEDADE BENFICENTE DO HOSPITAL N.S. AUXILIADORA

Valor R\$ 23.470,38(vinte e três mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e oito centavos)

DATA: 17/12/2018

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.013.2.039– Fundo Municipal de Saúde –33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 102000– Ficha 538.

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 17 de dezembro de 2018

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:9429C8BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
ATO DECISÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2018**

Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de operação dos auxílios da EPTA (Estação Prestadora de Serviço de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo) do Aeroporto Municipal de Três Lagoas - MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com o Decreto nº 039, de 05 de janeiro de 2017 e nos termos do Parecer Jurídico nº 1126/AJ/2018, ratifico como improcedente o recurso administrativo interposto pela empresa AIRFLIT SOLUÇÕES AERONÁUTICAS LTDA.

Três Lagoas-MS, 19 de Dezembro de 2018

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:63C20576

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
ATO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DRETORIA DE COMPRAS E
LICITAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições nos termos do disposto na Lei n.4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, e Lei municipal n. 3.474 de 04 de dezembro de 2018, decide:

AUTORIZAR, RATIFICAR E HOMOLOGAR o repasse de contribuição financeira, no valor de R\$.53.000,00 (cinquenta e três mil reais), para a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TRÊS LAGOAS (MS), destinado auxílio no atendimento para execução de atividades e projetos previamente estabelecidos no Plano

de Trabalho, com a Promoção com o tema: “SEMPREJUNTOS”, o sorteio será realizado no dia 16/02/2019, no Palanque da Praça Ramez Tebet, com início às 10h.

Três Lagoas/MS, 14 de dezembro de 2018

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aginaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:AEE6051E

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº. 549/18 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.018 CONVOCA PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 549/18 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.018 **GABINETE DO PREFEITO**

Prefeitura de Amambai Rua Sete de Setembro 3244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS

PORTARIA Nº. 549/18 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.018

Convoca Professores que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Convoca Professores abaixo relacionados para ministrarem aulas nas Escolas Municipais conforme identificadas no quadro, no período especificado nas tabelas abaixo.

SUBSTITUIÇÕES DO MÊS DE DEZEMBRO 2018

PROFESSORES- ENSINO FUNDAMENTAL – 60% FUNDEB									
Nº	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUBSTITUTO	PERÍODO	DIAS	CH	N	RC	LOCAL	OBS
01	ELIZANGELA DOS SANTOS RODRIGUES	KATIA REGINA DOS SANTOS	14/11/2018	01	13	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
02	MARCIA ANDREIA DA SILVA COSTA	KATIA REGINA DOS SANTOS	07/12/2018 A 09/12/2018	03	20	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
03	ADRIANE ESPÍNDOLA CHAVES	HILDA DA CRUZ RIBAS	06/12/2018 A 20/12/2018	15	20	II	9%	ESCOLA MUNICIPAL FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MÉDICO
04	MARIA MADALENA DUREZ DE SANGUESA	LUCENIR APARECIDA DE MATOS SABIÁ	03/12/2018 A 09/12/2018	07	20	II	9%	ESCOLA MUNICIPAL FLAVIO A. C. DERZI	LICENÇA MATERNIDADE
05	MARIA MADALENA DUREZ DE SANGUESA	LUCENIR APARECIDA DE MATOS SABIÁ	10/12/2018 A 20/12/2018	11	20	II	9%	ESCOLA MUNICIPAL FLAVIO A. C. DERZI	FÉRIAS
06	CESAR AUGUSTO GUIDOTTI	LUCENIR APARECIDA DE MATOS SABIÁ	23/11/2018 A 07/12/2018	15	20	II	9%	ESCOLA MUNICIPAL FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MÉDICO
07	MARCIA CARMEN PIENKA DRUZIAN	IRALINA DE FATIMA DA SILVA BRUNO LACERDA	26/11/2018 A 05/12/2018	10	20	II	9%	ESCOLA MUNICIPAL FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MÉDICO
08	SULMARA APARECIDA DE GIACOMETTI ALVES	MARIA DE LOURDES DA SILVA TOBIAS	22/11/2018 A 26/11/2018	05	20	II	9%	ESCOLA MUNICIPAL FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MÉDICO
09	MARIA APARECIDA DUARTE DUTRA	JULIANA DA SILVA MARTINS	26/11/2018 A 29/11/2018	04	20	II	9%	ESCOLA MUNICIPAL FLAVIO A. C. DERZI	DISPENSA SERVIÇO TRE
10	JULIO CESAR MIRANDA	ROSIENE ARRUDA DO AMARAL HIRSCHMANN	26/11/2018 A 29/11/2018	04	20	II	9%	ESCOLA MUNICIPAL FLAVIO A. C. DERZI	DISPENSA SERVIÇO TRE
11	JULIO CESAR MIRANDA	CLEITON AGUIAR DOS SANTOS RODRIGUES	26/11/2018 A 29/11/2018	04	20	II	9%	ESCOLA MUNICIPAL FLAVIO A. C. DERZI	DISPENSA SERVIÇO TRE
12	MARLI DA CUNHA SANCHES	DAIANE CENTURION DE SOUZA	26/11/2018 A 29/11/2018	04	20	I	9%	ESCOLA MUNICIPAL FLAVIO A. C. DERZI	DISPENSA SERVIÇO TRE
13	MARGARIDA WILDNER MATOSO LEMES	MARIA APARECIDA ESTIGARRIBIA DE AVILA	30/11/2018 A 20/12/2018	21	06	II	9%	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	READAPTADA
14	MARGARIDA WILDNER MATOSO LEMES	DANIELLA CRISTIANE PRZYBYSZ PARIZ	30/11/2018 A 20/12/2018	21	15	II	9%	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	READAPTADA
15	DENISE STÉDILE DOS SANTOS	SONIA REGINA MATOS RODRIGUES	14, 19, 20, 23/11	04	20	II	9%	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	DISPENSA SERVIÇO TRE
16	VANUSA PEREIRA DA SILVA SOUZA	JULIANA DA SILVA MARTINS	14, 19, 21, 23, 26 E 30/11/2018	06	20	II	9%	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	CONVOCAÇÃO JURI
17	SIRLEI ARAGÃO DOS SANTOS DONDONI	IZABEL CRISTINA VALENZUELA FLORES DOS SANTOS	26/11/2018 A 30/11/2018	05	20	II	9%	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
18	AGUINALDO SANCHES DA SILVA	RAFAELA GONÇALVES BANDEIRA	22,23,29 30/11/2018	04	20	II	9%	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	DISPENSA SERVIÇO TRE
19	ROSANA MIRANDA ROA OSTEMBERG	RAFAELA GONÇALVES BANDEIRA	04/12/2018	01	20	II	9%	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	DISPENSA SERVIÇO TRE
20	LUCINEIA APARECIDA NOGUEIRA	CORINA ELIZABETE RIQUELME RICARDE	21,22,23 27/11/2018	04	20	II	9%	E.M. JOÃO RODRIGUES	DISPENSA SERVIÇO TRE
21	KAAREN FERNANDA RODRIGUES SAAVEDRA	ROSIENE ARRUDA DO AMARAL HIRSCHMANN	26,27/11/2018	02	12	II	9%	E.M. JOÃO RODRIGUES	DISPENSA SERVIÇO TRE
22	AUREA ZILEIA DO AMARAL GODOY	ANTONIELY GOMES ROSA	05/12/2018	01	12	II	9%	E.M. JOÃO RODRIGUES	ATESTADO MÉDICO
23	LUCIANA ANDREA VILLA	ADRIANA BLANCO ALEIXO	19,22,23,26, 29 E 30/11/2018	06	20	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO	DISPENSA SERVIÇO TRE
24	VANUZA APARECIDA LESMO	FRANCIELE DENCK MONTESSO	22/11/2018 A 14/12/2018	23	20	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO	ATESTADO MÉDICO
25	NILDE TOBIAS MALACARNE	FLAVIA MACHADO AQUINO	01/12/2018 A 14/12/2018	14	20	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO	LICENÇA MATERNIDADE
26	BRUNA MODESTO	KATIA REGINA DOS SANTOS	12/11/2018	01	08	II	9%	E. M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
27	ROSELI DA CUNHA SANCHES	RENATO MALDONADO ARCO	29 E 30/11/2018	02	20	II	9%	E. M. JULIO MANVAILER	DISPENSA SERVIÇO

77	JACIELLE VASQUES GARCIA	ALISSON RODRIGUES RICARTE	26/11/2018 À 30/11/2018	05	20	PL	9%	ESCOLA TUPÃ	ATESTADO MÉDICO
78	JACIELLE VASQUES GARCIA	ALISSON RODRIGUES RICARTE	03/12/2018 À 04/12/2018	02	20	PL	9%	ESCOLA TUPÃ – BRILHO DO SOL-	DISPENSAR TRE SERVIÇO
79	MÁRCIO TURIBA	NEI DI MAICO RICARTE	27/11/2018 À 28/11/2018	02	20	PL	9%	ESCOLA TUPÃ	DISPENSAR TRE SERVIÇO
80	SENIDE TORIBA	ELIANE TURIBA	28/11/2017 À 29/11/2018	02	20	PL	9%	ESCOLA TUPÃ	DISPENSAR TRE SERVIÇO
81	ADENIR CASTELÃO	FRANCIELE RODRIGUES NELSON	27/11/2018 À 28/11/2018	02	20	PL	9%	ESCOLA TUPÃ	DISPENSAR TRE SERVIÇO
82	DELFINO BORVÃO	MARINALVA RODRIGUES PAVÃO	27/11/2018 À 28/11/2018	02	20	PL	9%	ESCOLA TUPÃ	DISPENSAR TRE SERVIÇO
83	DELFINO BORVÃO	RAKINEN RICARTE	27/11/2018 À 28/11/2018	02	20	PL	9%	ESCOLA TUPÃ	DISPENSAR TRE SERVIÇO
84	DELFINO BORVÃO	MARLENE FERREIRA RODRIGUES GAMARRA	14,19,21,23, 26,30/11/20	06	20	II	9%	ESCOLA TUPÃ	JURI
85	GISLAINE MARTINS	OSMAR VILHARVA	06/11/2018 À 15/11/2018	10	20	PL	9%	ESCOLA TUPÃ	ATESTADO MÉDICO
86	ROBERTA SANTANA DA SILVA	MARLENE FERREIRA RODRIGUES GAMARRA	22/11/2018 A 20/12/2018	31	10	II	9%	ESCOLA TUPÃ	LICENÇA MATERNIDADE
87	MIRIA RODRIGUES ALVES GONSIORKIEWCZ	LUCIANE ZURE CASCO	01/12/2018 A 20/12/2018	20	25	II	9%	ESCOLA GUARANI	READAPTADA
88	UILLIAN SANCHES MARTINS	CLAUDIR VALIENTE	12, 13 E 14/11/2018	03	23	PL	9%	ESCOLA GUARANI	DISPENSAR TRE SERVIÇO
89	DUADINO MARTINES	CLAUDIR VALIENTE	03,04,05 E 06/12/2018	04	26	PL	9%	ESCOLA GUARANI	DISPENSAR TRE SERVIÇO
90	CLAUDECIR LACERDA DOS REIS	CLAUDIR VALIENTE	29,30,31/11/ 2018	03	20	PL	9%	ESCOLA GUARANI	DISPENSAR TRE SERVIÇO
91	JHON TAILOR CHAMORRO DE AQUINO	CLAUDIR VALIENTE	21,22/11/20 18	02	20	PL	9%	ESCOLA GUARANI	DISPENSAR TRE SERVIÇO
92	IRACY LIMA BENITES	SANDRIELI LOPES	21/11/2018 A 28/11/2018	08	20	PL	9%	ESCOLA GUARANI	DISPENSAR TRE SERVIÇO
93	NELSON ANTÔNIO LANG	WELITON LOPES	14,19,21,23, 26 E 30/11/2018	06	20	PL	9%	ESCOLA GUARANI	JÚRI
94	VERONICA MARTINS	FERNADO RICARTE SILVA	14,19,21,23, 26,30/11/20 18	06	20	PL	9%	ESCOLA GUARANI	JÚRI
95	IRACY LIMA BENITES	FERNANDO RICARTE SILVA	23/11/2018 A 28/11/2018	04	23	PL	9%	ESCOLA GUARANI	DISPENSAR TRE SERVIÇO
96	CLEIMAR ALVES	FERNANDO RICARTE SILVA	06 E 07/12/2018	02	20	PL	9%	ESCOLA GUARANI	DISPENSAR TRE SERVIÇO
97	IRENE LIMA BENITES	FERNANDO RICARTE SILVA	11,12,13 E 14/12/2018	04	20	PL	9%	ESCOLA GUARANI	DISPENSAR TRE SERVIÇO
98	RENANDO MOREIRA AQUINO	RIKTIELSON GONÇALVES LOPES	22, 23/11/2018	02	20	PL	9%	ESCOLA GUARANI	DISPENSAR TRE SERVIÇO
99	MOISES GONÇALVES	RIKTIELSON GONÇALVES LOPES	27,28,29 E 30/11/2018	04	20	PL	9%	ESCOLA GUARANI	DISPENSAR TRE SERVIÇO
100	SONIA FRANCO	SONIA MARTINES VERA	26/11/2018 A 30/11/2018	05	20	II	9%	ESCOLA GUARANI	ATESTADO MÉDICO
101	SONIA FRANCO	SONIA MARTINES VERA	19/11/2018 A 25/11/2018	07	20	II	9%	ESCOLA GUARANI	ATESTADO MÉDICO
102	LUZINETE BENITES	AGNALDO LIMA	04,05,06 E 07/11/2018	04	20	PL	9%	ESCOLA GUARANI	DISPENSAR TRE SERVIÇO
103	ELDA VASQUE AQUINO	ROSINETE LIMA BENITES	19/11/2018 A 09/12/2018	20	20	II	9%	ESCOLA GUARANI	ATESTADO MÉDICO
104	ELDA VASQUE AQUINO	MOISES GONÇALVES	19/11/2018 A 09/12/2018	06	20	II	9%	ESCOLA GUARANI	ATESTADO MÉDICO
105	SOLANGE VASQUE	SANDRIELI LOPES	04/12/2018 A 07/12/2018	03	20	PL	9%	ESCOLA GUARANI	ATESTADO MÉDICO
106	SONIA FRANCO	SONIA MARTINES VERA	03/12/2018 A 12/12/2018	10	20	II	9%	ESCOLA GUARANI	ATESTADO MÉDICO
107	UILLIAN SANCHES MARTINS	AGNALDO LIMA	12 A 15/11/2018	04	15	PL	9%	ESCOLA GUARANI	DISPENSAR TRE SERVIÇO
108	MICHELE ROMAN	MARIA APARECIDA ESTIGARRIBIA DE AVILA	19/11/2018 A 23/11/2018	05	06	II	09	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO.
109	MICHELE ROMAN	MARIA APARECIDA ESTIGARRIBIA DE AVILA	27/11/2018 A 20/12/2018	24	06	II	09	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO.

PROFESSORES- EDUCAÇÃO INFANTIL – 60% FUNDEB									
Nº	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUBSTITUTO	PERÍODO	DIAS	CH	N	RC	LOCAL	OBS
01	ANA RITA CORREA	GISLAINE APARECIDA DE LIMA ROQUE BUTARELLI	23/11/2018 A 26/11/2018	02	25	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	DISPENSAR SERVIÇO TRE
02	ELISABETE NOGUEIRA FRANCISCO	GISLAINE APARECIDA DE LIMA ROQUE BUTARELLI	23/11/2018 A 26/11/2018	04	25	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	DISPENSAR SERVIÇO TRE
03	ELIZANGELA SILVEIRA BARBOSA ROA	GISLAINE APARECIDA DE LIMA ROQUE BUTARELLI	27/11/2018 A 28/11/2018	02	25	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	DISPENSAR SERVIÇO TRE
04	SANDRA DE LIMA	LEILA HAHN RODRIGUES CECON	26/11/2018 A 09/12/2018	14	25	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
05	EDNÉIA MARIA DOS SANTOS	JOANA ROMAN DOS SANTOS	26/11/2018	01	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	DISPENSAR SERVIÇO TRE
06	EDNÉIA MARIA DOS SANTOS	MARIA APARECIDA VIANA LOPES	07/12/2018	01	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	DISPENSAR SERVIÇO TRE
07	EDNÉIA MARIA DOS SANTOS	MARIA EDIVANIA DA SILVA CARVALHO	13/11/2018	01	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MEDICO
08	EDNÉIA MARIA DOS SANTOS	JOANA ROMAN DOS SANTOS	27/11/2018	01	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MEDICO
09	LUZIA SIQUEIRA BENITES	LEILA HAHN RODRIGUES CECON	21/11/2018 A 23/11/2018	03	22	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MEDICO
10	LUZIA SIQUEIRA BENITES	LEILA HAHN RODRIGUES CECON	26/11/2018 A 30/11/2018	05	22	II	9%	C.E.I TERRA MATER	DISPENSAR SERVIÇO TRE
11	LOANA SOARES DA SILVA AGUIAR	SILVANA DOS SANTOS BATISTA INÁCIO	12/11/2018 A 13/11/2018	02	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
12	LOANA SOARES DA SILVA AGUIAR	MARIA EDIVANIA DA SILVA CARVALHO	19/11/2018	01	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
13	LOANA SOARES DA SILVA AGUIAR	MARIA EDIVANIA DA SILVA CARVALHO	20/11/2018 A 21/11/2018	02	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
14	LOANA SOARES DA SILVA AGUIAR	MARIA EDIVANIA DA SILVA CARVALHO	23/11/2018	01	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
15	LOANA SOARES DA SILVA AGUIAR	MARIA EDIVANIA DA SILVA CARVALHO	26/11/2018 A 30/11/2018	05	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO

16	VANUZA APARECIDA RODRIGUES	LELIANE RAMOS DE LIMA	24/11/2018 14/12/2018	A	21	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
17	DANIELI ROCHA PAVÃO SANCHES DA SILVA	JOANIR DUTRA LUCIANO DE SOUZA	13/11/2018		01	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
18	DANIELI ROCHA PAVÃO SANCHES DA SILVA	MARIA EDIVANIA DA SILVA CARVALHO	14/11/2018		01	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
19	DANIELI ROCHA PAVÃO SANCHES DA SILVA	MARIA EDIVANIA DA SILVA CARVALHO	06/12/2018		01	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
20	DANIELI ROCHA PAVÃO SANCHES DA SILVA	MARIA EDIVANIA DA SILVA CARVALHO	22/11/2018		01	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
21	IVONE APARECIDA FERRO	SILVANA DOS SANTOS BATISTA INÁCIO	22/11/2018		01	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
22	IVETE CAMPOS	ROSINEIDE APARECIDA BARBOSA	23/11/2018		01	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	DISPENSA SERVIÇO TRE
23	IVETE CAMPOS	ROSINEIDE APARECIDA BARBOSA	26/11/2018		01	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	DISPENSA SERVIÇO TRE
24	GESIANE MARA RODRIGUES COSTA	CATIA DE OLIVEIRA	28/11/2018		01	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MEDICO
25	GESIANE MARA RODRIGUES COSTA	CATIA DE OLIVEIRA	30/11/2018		01	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	DISPENSA SERVIÇO TRE
26	GESIANE MARA RODRIGUES COSTA	CATIA DE OLIVEIRA	03/12/2018		01	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	DISPENSA SERVIÇO TRE
27	KATIA VANESKA LIMA CONTINI	ANTONIELY GOMES ROSA	19/11/2018 21/11/2018	A	03	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MEDICO
28	KATIA VANESKA LIMA CONTINI	ROSINEIDE APARECIDA BARBOSA	29/11/2018		01	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MEDICO
29	KATIA VANESKA LIMA CONTINI	SALETE RODRIGUES DOS SANTOS	30/11/2018		01	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MEDICO
30	KATIA VANESKA LIMA CONTINI	MARIA EDIVANIA DA SILVA CARVALHO	03/12/2018 06/12/2018	A	04	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
31	KATIA VANESKA LIMA CONTINI	MARIA EDIVANIA DA SILVA CARVALHO	07/12/2018		01	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
32	ELIZABETH INÁCIO DA SILVA	LILIAN MARIA MARTINELLI	14/11/2018		01	25	II	9%	RECANTO DO SABER	JURI
33	ELIZABETH INÁCIO DA SILVA	FRANCIELE DENCK MONTESSO	19,21,23, 26,30/11/2018		05	25	II	9%	RECANTO DO SABER	JURI
34	ELIZABETH INÁCIO DA SILVA	FRANCIELE DENCK MONTESSO	05 e 06/12/2018		02	25	II	9%	RECANTO DO SABER	DISPENSA SERVIÇO TRE
35	JEANE MORLAS DA SILVA	DAYANE DOS SANTOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	01/12/2018 20/12/2018	A	20	25	II	9%	CEI-PEQUENO APRENDIZ	LICENÇA MATERNIDADE
36	MAYARA NAI ANDREZ	ALINE CRISTOVAM CASSIANO	12/11/2018 14/11/2018	A	03	25	II	9%	CEI-PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MEDICO
37	MAYARA NAI ANDREZ	CARLA RODRIGUES DELFIM	19/11/2018 14/12/2018	A	26	25	II	9%	CEI-PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MEDICO
38	IDETI NOGUEIRA SOLEI	ALINE CRISTOVAM CASSIANO	22/11/2018 23/11/2018	E	02	25	II	9%	CEI-PEQUENO APRENDIZ	DISPENSA SERVIÇO TRE
39	KELLIS JULIANA DA SILVA FERNANDES	CRISTIANE APARECIDA DUTRA SALAZAR	23/11/2018		01	25	II	9%	CEI-PEQUENO APRENDIZ	DISPENSA SERVIÇO TRE
40	KELLIS JULIANA DA SILVA FERNANDES	CRISTIANE APARECIDA DUTRA SALAZAR	26/11/2018		01	25	II	9%	CEI-PEQUENO APRENDIZ	DISPENSA SERVIÇO TRE
41	VANESSA ARRUDA ROLIM	CRISTIANE APARECIDA DUTRA SALAZAR	06/12/2018 07/12/2018	E	02	25	II	9%	CEI-PEQUENO APRENDIZ	DISPENSA SERVIÇO TRE
42	DAYANE DOS SANTOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	CRISTIANE APARECIDA DUTRA SALAZAR	11/12/2018 14/12/2018	A	04	25	II	9%	CEI-PEQUENO APRENDIZ	DISPENSA SERVIÇO TRE
43	IVONE VANIA DOS SANTOS SILVA	MARGARETE DA SILVA CABREIRA	27/11/18 À 28/11/18		02	25	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
44	ANDREIA DE SOUZA MACHADO DE MORAES	MARIA DAS GRAÇAS CORREA DA ROSA TAVARES	29,30/11/2018		02	25	II	9%	CEI NOSSO LAR	DISPENSA SERVIÇO TRE
45	MARCIA COSTA	GISLAINE APARECIDA DE LIMA ROQUE BUTARELLI	22/11/2018		01	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
46	MARCIA COSTA	EMANUELLE REZZADORI CICHILEIRO	23/11/2018		01	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
47	MARCIA COSTA	ELIANE RAMOA CAVALHEIRO	22/11/18 E 23/11/18		02	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO VESPERTINO
48	SANDRA DE LIMA	EMANUELLE REZZADORI CICHILEIRO	26/11/2018 A 09/12/2018		14	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
49	MARCIA DA COSTA	EMANUELLE REZZADORI CICHILEIRO	13/12/18 E 14/12/2018		02	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
50	MARCIA DA COSTA	REGINA R. DE SOUZA VICENTE	13/12/18 E 14/12/2018		02	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
51	REGINA R DE SOUZA VICENTE	EMANUELLE REZZADORI CICHILEIRO	10/12/2018		01	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
52	GISELE DAIANE LIMA DE ALCANTRE	ELIANE RAMOA CABALLERO	01/12/2018 14/12/2018	A	14	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	LICENÇA MATERNIDADE
53	GISELE DAIANE LIMA DE ALCANTRE	TEREZINHA DE FATIMA SCHINAIDER	01/12/2018 14/12/2018	A	14	05	II	9%	C.E.I TERRA MATER	LICENÇA MATERNIDADE
54	EDNEIA MARIA DOS SANTOS	CATIA DE OLIVEIRA	26/11/2018		01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	DISPENSA SERVIÇO TRE
55	EDNEIA MARIA DOS SANTOS	MARIA APARECIDA VIANA LOPES	07/12/2018		01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	DISPENSA SERVIÇO TRE
56	EDNEIA MARIA DOS SANTOS	MARIA APARECIDA VIANA LOPES	13/11/2018		01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MEDICO
57	EDNEIA MARIA DOS SANTOS	CATIA DE OLIVEIRA	27/11/2018		01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MEDICO
58	LILIAN LOPES DE LIMA	SILVANA DOS SANTOS BATISTA INÁCIO	30/11/2018		01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	DISPENSA SERVIÇO TRE
59	LILIAN LOPES DE LIMA	SILVANA DOS SANTOS BATISTA INÁCIO	07/12/2018		01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	DISPENSA SERVIÇO TRE
60	LILIAN LOPES DE LIMA	SILVANA DOS SANTOS BATISTA INÁCIO	10/12/2018		01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	DISPENSA SERVIÇO TRE
61	LILIAN LOPES DE LIMA	SILVANA DOS SANTOS BATISTA INÁCIO	11/12/2018		01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	DISPENSA SERVIÇO TRE
62	LILIAN LOPES DE LIMA	LEILA HAHN RODRIGUES CECON	13/11/2018		01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
63	LILIAN LOPES DE LIMA	ROSINEIDE APARECIDA BARBOSA	27/11/2018		01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
64	LILIAN LOPES DE LIMA	SILVANA DOS SANTOS BATISTA INÁCIO	03/12/2018 04/12/2018	A	02	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
65	LOANA SOARES DA SILVA AGUIAR	MARIA APARECIDA VIANA LOPES	12/11/2018 13/11/2018	A	02	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
66	LOANA SOARES DA SILVA AGUIAR	MARIA EDIVANIA DA SILVA CARVALHO	19/11/2018		01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
67	LOANA SOARES DA SILVA AGUIAR	MARIA EDIVANIA DA SILVA CARVALHO	20/11/2018 21/11/2018	A	02	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
68	LOANA SOARES DA SILVA AGUIAR	MARIA EDIVANIA DA SILVA CARVALHO	23/11/2018		01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
69	LOANA SOARES DA SILVA AGUIAR	MARIA EDIVANIA DA SILVA CARVALHO	26/11/2018 30/11/2018	A	05	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO

70	TEREZINHA DE FATIMA SCHNAIDER(MAT UTINO)	MARIA APARECIDA VIANA LOPES	03/12/2018 04/12/2018	A	02	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	DISPENSA SERVIÇO TRE
71	TEREZINHA DE FATIMA SCHNAIDER(VES PERTINO)	MARIA APARECIDA VIANA LOPES	03/12/2018 04/12/2018	A	02	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	DISPENSA SERVIÇO TRE
72	JUCELIA BOEIRA SALOMÃO	MARIA APARECIDA VIANA LOPES	27/11/2018 30/11/2018	A	04	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MEDICO
73	IVONE APARECIDA FERRO	MARIA EDIVANIA DA SILVA CARVALHO	22/11/2018		01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
74	ROSANA DE ASSIS	MARIA APARECIDA VIANA LOPES	05/12/2018		01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MEDICO
75	DIESSA MAIZA FUHR	LEILA HAHN RODRIGUES CECON	03/12/2018 04/12/2018	A	02	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MEDICO
76	ALINE KELLEN FERRACINI	MARIA APARECIDA VIANA LOPES	14/11/2018		01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	JURI
77	ALINE KELLEN FERRACINI	MARIA APARECIDA VIANA LOPES	19/11/2018		01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	JURI
78	ALINE KELLEN FERRACINI	MARIA APARECIDA VIANA LOPES	21/11/2018		01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	JURI
79	ALINE KELLEN FERRACINI	MARIA APARECIDA VIANA LOPES	23/11/2018		01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	JURI
80	ALINE KELLEN FERRACINI	MARIA APARECIDA VIANA LOPES	26/11/2018		01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	JURI
81	ALINE KELLEN FERRACINI	CATIA DE OLIVEIRA	30/11/2018		01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	JURI
82	ALINE KELLEN FERRACINI	SILVANA DOS SANTOS BATISTA INÁCIO	14/11/2018		01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	JURI
83	ALINE KELLEN FERRACINI	SILVANA DOS SANTOS BATISTA INÁCIO	19/11/2018		01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	JURI
84	ALINE KELLEN FERRACINI	SILVANA DOS SANTOS BATISTA INÁCIO	21/11/2018		01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	JURI
85	ALINE KELLEN FERRACINI	SILVANA DOS SANTOS BATISTA INÁCIO	23/11/2018		01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	JURI
86	ALINE KELLEN FERRACINI	SILVANA DOS SANTOS BATISTA INÁCIO	26/11/2018		01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	JURI
87	ALINE KELLEN FERRACINI	ROSINEIDE APARECIDA BARBOSA	30/11/2018		01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	JURI
88	IVETE CAMPOS	MARIA APARECIDA VIANA LOPES	23/11/2018		01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	DISPENSA SERVIÇO TRE
89	IVETE CAMPOS	MARIA APARECIDA VIANA LOPES	26/11/2018		01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	DISPENSA SERVIÇO TRE
90	GESIANE MARA RODRIGUES COSTA	MARIA EDIVANIA DA SILVA CARVALHO	13/11/2018		01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
91	GESIANE MARA RODRIGUES COSTA	ROSINEIDE APARECIDA BARBOSA	28/11/2018		01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MEDICO
92	GESIANE MARA RODRIGUES COSTA	ROSINEIDE APARECIDA BARBOSA	30/11/2018		01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	DISPENSA SERVIÇO TRE
93	GESIANE MARA RODRIGUES COSTA	ROSINEIDE APARECIDA BARBOSA	03/12/2018		01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	DISPENSA SERVIÇO TRE
94	KATIA VANESKA LIMA CONTINI	BRUNA APARECIDA RUDES MARQUES	19/11/2018 21/11/2018	A	03	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MEDICO
95	KATIA VANESKA LIMA CONTINI	BRUNA APARECIDA RUDES MARQUES	29/11/2018		01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MEDICO
96	KATIA VANESKA LIMA CONTINI	BRUNA APARECIDA RUDES MARQUES	30/11/2018		01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MEDICO
97	KATIA VANESKA LIMA CONTINI	BRUNA APARECIDA RUDES MARQUES	03/12/2018 06/12/2018	A	04	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MEDICO
98	KATIA VANESKA LIMA CONTINI	BRUNA APARECIDA RUDES MARQUES	07/12/2018		01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MEDICO
99	ELIZABETH INÁCIO DA SILVA	ZILDENE MARIA DE SOUZA ALVES	14,19,21,23, 26,30/11/20 18		06	20	II	9%	RECANTO DO SABER	JURI
100	ELIZABETH INÁCIO DA SILVA	ZILDENE MARIA DE SOUZA ALVES	05/12/2018 06/12/2018	E	02	20	II	9%	RECANTO DO SABER	DISPENSA SERVIÇO TRE
101	MÁRCIA CORREA DAMIN	JOANA ROMAN DOS SANTOS	06/12/2018 07/12/2018	A	02	20	II	9%	RECANTO DO SABER	ATESTADO MEDICO
102	MÁRCIA CORREA DAMIN	ANTONIELY GOMES ROSA	06/12/2018 07/12/2018	A	02	20	II	9%	RECANTO DO SABER	ATESTADO MEDICO
103	ANA LUCI TOLEDO VERA	ELIZANGELA TEIXEIRA AMARAL	20/11/2018 14/12/2018	A	25	20	II	9%	RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
104	JEANE MORLAS DA SILVA	LILIAN GABRIELA FRANÇOLIN	01/12/2018 A 20/12/2018		20	20	II	9%	CEI-PEQUENO APRENDIZ	LICENÇA MATERNIDADE
105	ANGELA CRISTINA LIDNER CHARÃO	ANTONIELY GOMES ROSA	26/11/2018		01	20	II	9%	CEI-PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
106	ANDREIA DE SOUZA MACHADO DE MORAES	ALINE CRISTOVAM CASSIANO	29/11/2018 30/11/2018	E	02	20	II	9%	CEI-PEQUENO APRENDIZ	DISPENSA SERVIÇO TRE
107	DIESSA MAÍZA FUHR	ELIANE RAMOA CABALLERO	28/11/2018 29/11/2018	E	02	20	II	9%	CEI-PEQUENO APRENDIZ	DISPENSA SERVIÇO TRE
108	DIESSA MAÍZA FUHR	ANTONIELY GOMES ROSA	30/11/2018 04/12/2018	A	05	20	II	9%	CEI-PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
109	ANDREIA DE SOUZA MACHADO DE MORAES	ALINE CRISTOVAM CASSIANO	03/12/2018		01	20	II	9%	CEI-PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
110	JESSICA DAIANE NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA	ANTONIELY GOMES ROSA	07/12/2018		01	20	II	9%	CEI-PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
111	JESSICA DAIANE NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA	ALINE CRISTOVAM CASSIANO	07/12/2018		01	20	II	9%	CEI-PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
112	ANGELA CRISTINA LIDNER CHARÃO	ANTONIELY GOMES ROSA	10/12/2018		01	20	II	9%	CEI-PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
113	ANGELA CRISTINA LIDNER CHARÃO	ANTONIELY GOMES ROSA	10/12/2018		01	20	II	9%	CEI-PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
114	MARIA DA COSTA R. DE FARIAS	VANESSA DOS ANJOS DE ASSIS	12/11/2018		01	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
115	ADRIANA TRENTA LUCIANO	VANESSA DOS ANJOS DE ASSIS	13/11/2018		01	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
116	ADRIANA TRENTA LUCIANO	IVONE VANIA DOS SANTOS SILVA	13/11/2018		01	20	I	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
117	ADRIANA TRENTA LUCIANO	VANESSA DOS ANJOS DE ASSIS	14/11/2018		01	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
118	ADRIANA TRENTA LUCIANO	IVONE VANIA DOS SANTOS SILVA	14/11/2018		01	20	I	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
119	ADRIANA TRENTA LUCIANO	EDNAIDE SILVA DE SOUZA	19/11/2018		01	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
120	ADRIANA TRENTA LUCIANO	VANESSA DOS ANJOS DE ASSIS	22/11/2018		01	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
121	ADRIANA TRENTA LUCIANO	EDNAIDE SILVA DE SOUZA	22/11/2018		01	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
122	ROSILENE SANDRI CUBILHA DE LIMA	CEMARA CHAPARRO MIRANDA	22/11/2018 14/12/2018	À	23	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
123	ADRIANA TRENTA LUCIANO	MARIA ELENICE DUTRA	26/11/2018		01	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO

124	ADRIANA TRENTO LUCIANO	EDNAIDE SILVA DE SOUZA	26/11/2018	01	20	II	9%	CEI SONHO CRIANÇA	DE	ATESTADO MÉDICO
125	FABIENNE CHAVES DOS SANTOS	CÁTIA DE OLIVEIRA	26/11/2018 À 27/11/2018	02	20	II	9%	CEI SONHO CRIANÇA	DE	ATESTADO MÉDICO
126	FABIENNE CHAVES DOS SANTOS	MARIA ELENICE DUTRA	29/11/2018	01	20	II	9%	CEI SONHO CRIANÇA	DE	ATESTADO MÉDICO
128	KAROLINA M. DE MARIA	MARIA ELENICE DUTRA	27/11/2018 À 28/11/2018	02	20	II	9%	CEI SONHO CRIANÇA	DE	ATESTADO MÉDICO
129	ADRIANA TRENTO LUCIANO	VANESSA DOS ANJOS DE ASSIS	29/11/2018 À 13/12/2018	15	20	II	9%	CEI SONHO CRIANÇA	DE	ATESTADO MÉDICO
130	ADRIANA TRENTO LUCIANO	EDNAIDE SILVA DE SOUZA	29/11/2018 À 07/12/2018	09	20	II	9%	CEI SONHO CRIANÇA	DE	ATESTADO MÉDICO
131	ADRIANA TRENTO LUCIANO	VANESSA DOS ANJOS DE ASSIS	14/12/2018	01	20	II	9%	CEI SONHO CRIANÇA	DE	DISPENSA SERVIÇO TRE
132	EDNAIDE SILVA DE SOUZA	MARIA ELENICE DUTRA	10/12/2018 À 11/12/2018	02	20	II	9%	CEI SONHO CRIANÇA	DE	DISPENSA SERVIÇO TRE
133	ADRIANA TRENTO LUCIANO	CÁTIA DE OLIVEIRA	10/12/2018 À 13/12/2018	04	20	II	9%	CEI SONHO CRIANÇA	DE	ATESTADO MÉDICO
134	ADRIANA TRENTO LUCIANO	CÁTIA DE OLIVEIRA	14/12/2018	01	20	II	9%	CEI SONHO CRIANÇA	DE	DISPENSA SERVIÇO TRE
135	FABIENNE CHAVES DOS SANTOS	MARIA ELENICE DUTRA	03/12/2018	01	20	II	9%	CEI SONHO CRIANÇA	DE	ATESTADO MÉDICO
136	FABIENNE CHAVES DOS SANTOS	CÁTIA DE OLIVEIRA	10/12/2018	01	20	II	9%	CEI SONHO CRIANÇA	DE	ATESTADO MÉDICO
137	ROSILENE SANDRI CUBILHA DE LIMA	KATIUCE DA SILVA AMARAL	22/11/2018 À 14/12/18	23	23	II	9%	CEI SONHO CRIANÇA	DE	ATESTADO MÉDICO
138	ROSILENE SANDRI CUBILHA DE LIMA	CEMARA CHAPARRO MIRANDA	13/09/2018 À 12/10/2018	30	03	II	9%	CEI SONHO CRIANÇA	DE	ATESTADO MÉDICO
139	ROSILENE SANDRI CUBILHA DE LIMA	CEMARA CHAPARRO MIRANDA	16/10/2018 À 14/11/2018	30	03	II	9%	CEI SONHO CRIANÇA	DE	ATESTADO MÉDICO
140	CRISTIANE BARBOSA DE MORAIS	KELLY CRISTINA DELGADO VICENTE	14,19,21,23, 26 E 30/11/2018	06	20	II	9%	CEI NOSSO LAR		JURI
141	CRISTIANE BARBOSA DE MORAIS	NEIDE VALENZUELA FLORES	14,21,23 E 30/11/2018	04	20	II	9%	CEI NOSSO LAR		JURI
142	CRISTIANE BARBOSA DE MORAIS	CEMARA CHAPARRO MIRANDA	19,26/11/20 18	02	20	II	9%	CEI NOSSO LAR		JURI
143	ANA CARLA DA SILVA FLORES GARCIA	JOANA ROMAN DOS SANTO	19/11/2018	01	20	II	9%	CEI NOSSO LAR		ATESTADO MÉDICO
144	ANA CARLA DA SILVA FLORES GARCIA	LEILA HAHN RODRIGUES CECON	19/11/2018	01	20	II	9%	CEI NOSSO LAR		ATESTADO MÉDICO
145	FABIENNE CHAVES DOS SANTOS	ANTONIELY GOMES DA ROSA	29/11/2018	01	20	II	9%	CEI NOSSO LAR		ATESTADO MÉDICO
146	CRISTIANE BARBOSA DE MORAIS	KELLY CRISTINA DELGADO VICENTE	06,07/12/20 18	02	20	II	9%	CEI NOSSO LAR		DISPENSA SERVIÇO TRE
147	CRISTIANE BARBOSA DE MORAIS	IZABEL CRISTINA VALENZUELA FLORES DOS SANTOS	06,07/12/20 18	02	20	II	9%	CEI NOSSO LAR		DISPENSA SERVIÇO TRE
148	ANA CARLA DA SILVA FLORES GARCIA	IZABEL CRISTINA VALENZUELA FLORES DOS SANTOS	31/10/2018	01	20	II	9%	CEI NOSSO LAR		ATESTADO MÉDICO
149	CRISTIANE BARBOSA DE MORAIS	IZABEL CRISTINA VALENZUELA FLORES DOS SANTOS	05,06/11/20 18	02	20	II	9%	CEI NOSSO LAR		DISPENSA SERVIÇO TRE
150	RUTE STEDILE DOS SANTOS	ANA RITA CORREA	14/11/2018 À 14/12/2018	31	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI		ATESTADO MÉDICO
151	RUTE STEDILE DOS SANTOS	GISNÉIA SILVEIRA BARBOSA FRANCISCO	22/11/2018 À 14/12/2018	23	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI		ATESTADO MÉDICO
152	JOCENIR PAVÃO FLORES	CESUIA BARBOSA	01/12/2018 À 04/12/2018	04	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI		ATESTADO MÉDICO
153	RICELLI ESPINDOLA SANTA CRUZ	IZABEL CRISTINA VALENÇUELA FLORES DOS AANTOS	14, 19, 21, 23, 26 E 30/11/2018	06	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI		JURI
154	RICELLI ESPINDOLA SANTA CRUZ	JOANIR DUTRA LUCIANO DE SOUZA	14, 19, 21, 23, 26 E 30/11/2018	06	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI		JURI
155	ELIANE GREGOL DO AMARAL	FRANCIELE DENCK MONTESSO	14/11/2018	01	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI		ATESTADO MÉDICO
156	DENISE STEDILE DOS SANTOS	MARIA APARECIDA VIANA LOPES	14, 19, 20 E 21/11/2018	04	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI		DISPENSA SERVIÇO TRE
157	ROZIENE ANTUNES CASAL SANABRIA	CEMARA CHAPARRO MIRANDA	20/11/2018	01	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI		ATESTADO MÉDICO
158	ROZIENE ANTUNES CASAL SANABRIA	ANTONIELY GOMES ROSA	20/11/2018	01	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI		ATESTADO MÉDICO
159	IDETE NOGUEIRA SOLEY	CEMARA CHAPARRO MIRANDA	22/11/2018 E 23/11/2018	02	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI		DISPENSA SERVIÇO TRE
160	ELIANE GREGOL DO AMARAL	JOANA ROMAN DOS SANTOS	22/11/2018 E 23/11/2018	02	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI		ATESTADO MÉDICO
161	ISABEL LIMA TOLEDO	ANTONIELY GOMES ROSA	23/11/2018 E 26/11/2018	02	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI		DISPENSA SERVIÇO TRE
162	ISABEL LIMA TOLEDO	BRUNA APARECIDA RUDES MARQUES	23/11/2018 E 26/11/2018	02	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI		DISPENSA SERVIÇO TRE
163	LUCILENE RUIZ	SALETE RODRIGUES DOS SANTOS	23/11/2018 E 26/11/2018	02	06	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI		DISPENSA SERVIÇO TRE
164	LUCILENE RUIZ	ROSINEIDE APARECIDA BARBOSA	23/11/2018 E 26/11/2018	02	18	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI		DISPENSA SERVIÇO TRE
165	JUSSARA KERSTING DE MOURA	ALINE CRISTOVAM CASSIANO	26/11/2018	01	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI		ATESTADO MÉDICO
166	ELIANE GREGOL DO AMARAL	ALINE CRISTOVAM CASSIANO	27/11/2018	01	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI		ATESTADO MÉDICO
167	ELIANE GREGOL DO AMARAL	JOANA ROMAN DOS SANTOS	29/11/2018	01	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI		DISPENSA SERVIÇO TRE
168	ELIANE GREGOL DO AMARAL	ALINE CRISTOVAM CASSIANO	30/11/2018	01	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI		DISPENSA SERVIÇO TRE
169	ROZIENE ANTUNES CASAL SANABRIA	CARLA RODRIGUES DELFIM	30/11/2018	01	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI		DISPENSA SERVIÇO TRE
170	ROZIENE ANTUNES CASAL SANABRIA	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	30/11/2018	01	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI		DISPENSA SERVIÇO TRE
171	VANIA ANTONINI BASSI	ROSINEIDE APARECIDA BARBOSA	03/12/2018 À 05/12/2018	03	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI		ATESTADO MÉDICO
172	EDNÉIA MARIA DOS SANTOS	MARIA EDIVANIA DA SILVA	11/12/2018	01	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER		ATESTADO MÉDICO

		CARVALHO								
173	EDNÉIA MARIA DOS SANTOS	MARIA EDIVANIA DA SILVA CARVALHO	11/12/2018	01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO	
174	LILIAN LOPES DE LIMA	SILVANA DOS SANTOS BATISTA INÁCIO	12/12/2018 14/12/2018	A 03	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO	

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas identificadas nas tabelas acima.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretario Municipal de Gestão

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:88E39E35

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 077/2018

Pregão Presencial N.º 077/2018

Objeto - seleção de empresa(s), pelo critério do menor preço, objetivando o registro de preços de materiais gráficos para futuras aquisições do município de Aparecida do Taboado/MS.

Empresa vencedora:

1 – LOTE 01 AMPLA COMCORRÊNCIA - SYDINEI MARIA DA SILVA CONTREIRA 15427213856.

Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Atestado – 1/16 - 1x0 - sulfite 56g.	blocos c/ 100 unidades	608	R\$ 2,53	RS 1.538,24
2	Boletim Diário de tráfico BDT – sulfite 75g	Blocos c/ 100 unidades	38	R\$ 5,08	RS 193,04
3	Boletim de Casas Pendentes - Sulfite 75g	Blocos c/ 100 unidades	375	R\$ 4,68	RS 1.755,00
4	Carimbo automático colop tam. 20	unidades	60	R\$ 28,08	RS 1.684,80
5	Carimbo automático colop tam. 30	unidades	60	R\$ 33,53	RS 2.011,80
6	Carimbo madeira tam. grande	unidades	30	R\$ 17,95	RS 538,50
7	Carimbo madeira tam. médio	unidades	30	R\$ 15,60	RS 468,00
8	Carimbo madeira tam. pequeno	unidades	30	R\$ 11,70	RS 351,00
9	Cartão Vacina adulto - cartão 180g	unidades	1.800	R\$ 0,06	RS 108,00
10	Envelope Pardo Modelo 178- (para guardar filme 18x24 de Raio X). Obs. O tamanho do envelope é 26x19 cm (comp x larg), kraft 90.	cx c/ 250 envelopes	15	R\$ 48,74	RS 731,10
11	Envelope pardo modelo 178(para guardar filme 28x20cm de mamografia) Kraft 90g	Cx c/ 250 envelopes	38	R\$ 54,59	RS 2.074,42
12	Envelope Pardo Modelo KN 34 - (para guardar filme 24x30 de Raio X). Obs. O tamanho do envelope é 35x25 cm (comp x larg), kraft 90.	cx c/ 250 envelopes	15	R\$ 68,24	RS 1.023,60
13	Envelope Pardo Modelo KN 35x43 cm (para guardar filme 35x43 de Raio X). Obs. O tamanho do envelope é 48x38 cm (comp x larg), kraft 90.	cx c/ 250 envelopes	15	R\$ 136,48	RS 2.047,20
14	Envelope Pardo Modelo KN 41 - (para guardar filme 30x40 de Raio X). Obs. O tamanho do envelope é 42x32 cm (comp x larg), kraft 90.	cx c/ 250 envelopes	15	R\$ 113,08	RS 1.696,20
15	Envelope Pardo Modelo KN 47 - (para guardar filme 35x35 de Raio X). Obs. O tamanho do envelope é 36x36 cm (comp x larg), kraft 90.	cx c/ 250 envelopes	15	R\$ 68,24	RS 1.023,60
16	Envelope Pardo para Prontuário 36x26 cm- Obs. O tamanho do envelope (comp x larg), kraft 90.	cx c/ 250 envelopes	23	R\$ 66,30	RS 1.524,90
17	Etiqueta Captura – Chagas - sulfite 75 g	unidades	375	R\$ 0,27	RS 101,25
18	Etiqueta de Laboratório F.A.Dengue – Sulfite 75g	unidades	7.500	R\$ 0,19	RS 1.425,00
19	Ficha Anamnese Odontológica - 1/9 - 1x1 - sulfite 56g.	unidades	3.750	R\$ 0,12	RS 450,00
20	Ficha APAC – Laudo p/ Solic. Procedimento Ambulatorial- 1/9 - 1x0 - sulfite 56g.	blocos c/ 100 unidades	1.575	R\$ 4,45	RS 7.008,75
21	Ficha Assistência Farmacêutica – (Programa Hipertensão)-1/8 – 1x1 – cartão 180g	unidades	1.050	R\$ 0,06	RS 63,00
22	Ficha Boletim de campo e laboratório F.a. Dengue LIRA – sulfite 75 g	Unidades	2.250	R\$ 0,06	RS 135,00
23	Ficha Boletim de reconhecimento F.A.Dengue – sulfite 75g	unidades	11.250	R\$ 0,06	RS 675,00
24	Ficha cadastro Sis-Pre- natal – sulfite 75g	Blocos c/ 100 unidades	600	R\$ 4,64	RS 2.784,00
25	Ficha Caps de controle de frequência – sulfite 75g	Bloco c/ 100 unidades	38	R\$ 5,30	RS 201,40
26	Ficha CAPS Evolução – sulfite 75g	Blocos c/ 100 unidades	150	R\$ 4,67	RS 700,50
27	Ficha Cartão da Gestante 1/8 - 4x2 duplex 300grs	unidades	1.050	R\$ 0,30	RS 315,00
28	Ficha Cartão de Matrícula Familiar -1/8 - 1x1 - cartão 180g	unidades	5.100	R\$ 0,27	RS 1.377,00
29	Ficha Cem - Centro de Especialidades Médicas - 1/8-1x1- cartão 180g	unidades	1.500	R\$ 0,06	RS 90,00
30	Ficha de atendimento individual (E-sus Atenção Básica)- sulfite 75g	Blocos c/ 100 uniddes	263	R\$ 4,67	RS 1.228,21
31	Ficha de atendimento odontológico individual (E-sus Atenção Básica) sulfite 75 g	Blocos c/ 100 unidades	488	R\$ 4,64	RS 2.264,32
32	Ficha de Atividade Coletiva (E-sus) - sulfite 75g	unidades	900	R\$ 0,06	RS 54,00
33	Ficha de cadastro domiciliar (E-sus atenção básica) sulfite 75g	Blocos c/ 100 unidades	1.200	R\$ 4,60	RS 5.520,00
34	Ficha de Cadastro individual (E-sus atenção básica) – sulfite 75g	Blocos c/ 100 unidades	1.050	R\$ 4,64	RS 4.872,00
35	Ficha de Captura de Triatomíneos - sulfite 75g	unidades	750	R\$ 0,07	RS 52,50
36	Ficha de Consolidado Parcial dos Extratos F.a.Dengue LIRA – sulfite 75 g	Unidades	750	R\$ 0,08	RS 60,00
37	Ficha de Controle de Veículos CDV – Reciclató 75 g	Blocos c/100 unidades	150	R\$ 4,67	RS 700,50
38	Ficha de guia de referência e contra referência – sulfite 75g	Blocos c/ 100 unidades	518	R\$ 4,66	RS 2.413,88
39	Ficha de identificação de RX – sulfite 56grs	Blocos c/ 50 unidades	150	R\$ 2,73	RS 409,50
40	Ficha de Procedimentos atenção básica – sulfite 75g	Blocos c/ 100 unidades	308	R\$ 4,67	RS 1.438,36
41	Ficha de Registro Diário do Serviço Antivetorial FA/D - sulfite 75g	unidades	7.500	R\$ 0,08	RS 600,00

42	Ficha de Visita Domiciliar (E-sus Atenção Básica) – sulfite 75 g	Blocos c/ 100 unidades	938	R\$ 4,60	R\$ 4.314,80
43	Ficha de visita F.A. Dengue - Sulfite 75g	unidades	22.500	R\$ 0,07	R\$ 1.575,00
44	Ficha Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária em 3 vias – sulfite 75g	Blocos c/ 150 unidades	375	R\$ 6,71	R\$ 2.516,25
45	Ficha de eletrocardiograma-1x16-1x1- cartão 180g	unidades	600	R\$ 0,23	R\$ 138,00
46	Ficha espelho de vacina – cartão 180gr	unidades	2.400	R\$ 0,07	R\$ 168,00
47	Ficha Fisioterapia - 1/12- 1x1 – sulfite 75g	blocos c/ 100 unidades	75	R\$ 4,84	R\$ 363,00
48	Ficha Fonoaudiologia – 1/12 – 1x1 – sulfite 75g	blocos c/ 100 unidades	75	R\$ 4,84	R\$ 363,00
49	Ficha Geral de Atendimento - 1/9 – 1x1 – sulfite 56g	blocos c/ 100 unidades	1.575	R\$ 4,33	R\$ 6.819,75
50	Ficha Geral de Continuação - 1/9 – 1x0 – sulfite 56g	blocos c/ 100 unidades	1.575	R\$ 4,33	R\$ 6.819,75
51	Ficha Levantamento rápido de índices do Aedes – LIRA - sulfite 75 g	unidades	375	R\$ 0,12	R\$ 45,00
52	Ficha Registro Diário de Aplicações a ultra baixo volume F.A. Dengue – sulfite 75 g	unidades	1.500	R\$ 0,08	R\$ 120,00
53	Ficha Registro Diário de Captura e Borrifação Chagas – sulfite 75 g	unidades	750	R\$ 0,08	R\$ 60,00
54	Ficha Registro Diário do Guarda de Borrifação – sulfite 75 g	unidades	750	R\$ 0,08	R\$ 60,00
55	Ficha Requisição de Exame Citopatológico – Colo do Útero - 1/9 – 1x1 – sulfite 75g	blocos c/ 100 unidades	3.000	R\$ 4,49	R\$ 13.470,00
56	Ficha Requisição de Mamografia (folha de impresso verde) - 1/9 – 1x1 – sulfite 75g	blocos c/ 100 unidades	2.100	R\$ 4,48	R\$ 9.408,00
57	Ficha Resultado de Mamografia (folha de impresso azul) - 1/9 – 1x1 – sulfite 75g	blocos c/ 100 unidades	2.100	R\$ 4,48	R\$ 9.408,00
58	Ficha Resumo do Boletim de campo F.A.Dengue LIRA – Sulfite 75 g	Unidades	375	R\$ 0,08	R\$ 30,00
59	Ficha resumo Reconhecimento de F.A.Dengue – sulfite 75 g	Unidades	2.250	R\$ 0,06	R\$ 135,00
60	Ficha Resumo Semanal de Captura e Borrifação Chagas – sulfite 75 g	unidades	750	R\$ 0,07	R\$ 52,50
61	Ficha Resumo semanal do serviço antivetorial FA/D – sulfite 75g	Unidades	375	R\$ 0,06	R\$ 22,50
62	Ficha Solicitação de Assistência Especializada - 1/9 – 1x0 – sulfite 75g	blocos c/ 100 unidades	525	R\$ 4,52	R\$ 2.373,00
63	Receituário - 1/16 – 1x0 – sulfite 56g	blocos c/ 100 unidades	1.838	R\$ 2,18	R\$ 4.006,84
64	Receituário Azul - 1/24 – 1x1 – superbond 55g	blocos c/ 100 unidades	150	R\$ 2,26	R\$ 339,00
65	Receituário Controle Especial (branco e amarelo) –1/12 – 1x1 – sulfite 56g 1º via branca e 2º via amarela superbond 55g	blocos c/ 100 unidades	1.838	R\$ 2,18	R\$ 4.006,84
TOTAL				R\$ 120.322,80	

2 - LOTE 02 – EXCLUSIVO COTA 25% SYDINEI MARIA DA SILVA CONTREIRA 15427213856

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
66	Atestado – 1/16 - 1x0 - sulfite 56g.	blocos c/ 100 unidades	202	R\$ 2,53	R\$ 511,06
67	Boletim Diário de tráfego BDT – sulfite 75g	Blocos c/ 100 unidades	12	R\$ 5,08	R\$ 60,96
68	Boletim de Casas Pendentes - Sulfite 75g	Blocos c/ 100 unidades	125	R\$ 4,68	R\$ 585,00
69	Carimbo automático colop tam. 20	unidades	20	R\$ 28,08	R\$ 561,60
70	Carimbo automático colop tam. 30	unidades	20	R\$ 33,53	R\$ 670,60
71	Carimbo madeira tam. grande	unidades	10	R\$ 17,95	R\$ 179,50
72	Carimbo madeira tam. médio	unidades	10	R\$ 15,60	R\$ 156,00
73	Carimbo madeira tam. pequeno	unidades	10	R\$ 11,70	R\$ 117,00
74	Cartão Vacina adulto - cartão 180g	unidades	600	R\$ 0,06	R\$ 36,00
75	Envelope Pardo Modelo 178- (para guardar filme 18x24 de Raio X). Obs. O tamanho do envelope é 26x19 cm (comp x larg), kraft 90.	Cx c/ 250 envelopes	5	R\$ 48,74	R\$ 243,70
76	Envelope pardo modelo 178(para guardar filme 28x20cm de mamografia) Kraft 90g	Cx c/ 250 envelopes	12	R\$ 54,59	R\$ 655,08
77	Envelope Pardo Modelo KN 34 – (para guardar filme 24x30 de Raio X). Obs. O tamanho do envelope é 35x25 cm (comp x larg), kraft 90.	Cx c/ 250 envelopes	5	R\$ 68,24	R\$ 341,20
78	Envelope Pardo Modelo KN 35x43 cm (para guardar filme 35x43 de Raio X). Obs. O tamanho do envelope é 48x38 cm (comp x larg), kraft 90.	Cx c/ 250 envelopes	5	R\$ 136,48	R\$ 682,40
79	Envelope Pardo Modelo KN 41 - (para guardar filme 30x40 de Raio X). Obs. O tamanho do envelope é 42x32 cm (comp x larg), kraft 90.	Cx c/ 250 envelopes	5	R\$ 113,08	R\$ 565,40
80	Envelope Pardo Modelo KN 47 - (para guardar filme 35x35 de Raio X). Obs. O tamanho do envelope é 36x36 cm (comp x larg), kraft 90.	Cx c/ 250 envelopes	5	R\$ 68,24	R\$ 341,20
81	Envelope Pardo para Prontoário 36x26 cm- Obs. O tamanho do envelope (comp x larg), kraft 90.	Cx c/ 250 envelopes	7	R\$ 66,30	R\$ 464,10
82	Etiqueta Captura – Chagas - sulfite 75 g	unidades	125	R\$ 0,27	R\$ 33,75
83	Etiqueta de Laboratório F.A.Dengue – Sulfite 75g	unidades	2.500	R\$ 0,19	R\$ 475,00
84	Ficha Anamnese Odontológica - 1/9 - 1x1 - sulfite 56g.	unidades	1.250	R\$ 0,12	R\$ 150,00
85	Ficha APAC – Laudo p/ Solic. Procedimento Ambulatorial- 1/9 - 1x0 - sulfite 56g.	blocos c/ 100 unidades	525	R\$ 4,45	R\$ 2.336,25
86	Ficha Assistência Farmacêutica – (Programa Hiperdia)-1/8 – 1x1 – cartão 180g	unidades	350	R\$ 0,06	R\$ 21,00
87	Ficha Boletim de campo e laboratório F.a. Dengue LIRA – sulfite 75 g	Unidades	750	R\$ 0,06	R\$ 45,00
88	Ficha Boletim de reconhecimento F.A.Dengue – sulfite 75g	unidades	3.750	R\$ 0,06	R\$ 225,00
89	Ficha cadastro Sis-Pre- natal – sulfite 75g	Blocos c/ 100 unidades	200	R\$ 4,64	R\$ 928,00
90	Ficha Caps de controle de frequência – sulfite 75g	Bloco c/ 100 unidades	12	R\$ 5,30	R\$ 63,60
91	Ficha CAPS Evolução – sulfite 75g	Blocos c/ 100 unidades	50	R\$ 4,67	R\$ 233,50
92	Ficha Cartão da Gestante 1/8 - 4x2 duplex 300grs	unidades	350	R\$ 0,30	R\$ 105,00
93	Ficha Cartão de Matrícula Familiar -1/8 - 1x1 - cartão 180g	unidades	1.700	R\$ 0,27	R\$ 459,00
94	Ficha Cem - Centro de Especialidades Médicas - 1/8-1x1- cartão 180g	unidades	500	R\$ 0,06	R\$ 30,00
95	Ficha de atendimento individual (E-sus Atenção Básica)- sulfite 75g	Blocos c/ 100 uniddes	87	R\$ 4,67	R\$ 406,29
96	Ficha de atendimento odontológico individual (E-sus Atenção Básica) sulfite 75 g	Blocos c/ 100 unidades	162	R\$ 4,64	R\$ 751,68
97	Ficha de Atividade Coletiva (E-sus) - sulfite 75g	unidades	300	R\$ 0,06	R\$ 18,00
98	Ficha de cadastro domiciliar (E-sus atenção básica) sulfite 75g	Blocos c/ 100 unidades	400	R\$ 4,60	R\$ 1.840,00
99	Ficha de Cadastro individual (E-sus atenção básica) – sulfite 75g	Blocos c/ 100 unidades	350	R\$ 4,64	R\$ 1.624,00
100	Ficha de Captura de Triatomíneos - sulfite 75g	unidades	250	R\$ 0,07	R\$ 17,50
101	Ficha de Consolidado Parcial dos Extratos F.a.Dengue LIRA – sulfite 75 g	Unidades	250	R\$ 0,08	R\$ 20,00
102	Ficha de Controle de Veículos CDV – Reciclado 75 g	Blocos c/100 unidades	50	R\$ 4,67	R\$ 233,50
103	Ficha de guia de referência e contra referência – sulfite 75g	Blocos c/ 100 unidades	172	R\$ 4,66	R\$ 801,52
104	Ficha de identificação de RX – sulfite 56grs	Blocos c/ 50 unidades	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
105	Ficha de Procedimentos atenção básica – sulfite 75g	Blocos c/ 100 unidades	102	R\$ 4,67	R\$ 476,34
106	Ficha de Registro Diário do Serviço Antivetorial FA/D - sulfite 75g	unidades	2.500	R\$ 0,08	R\$ 200,00
107	Ficha de Visita Domiciliar (E-sus Atenção Básica) – sulfite 75 g	Blocos c/ 100 unidades	312	R\$ 4,60	R\$ 1.435,20
108	Ficha de visita F.A. Dengue - Sulfite 75g	unidades	7.500	R\$ 0,07	R\$ 525,00
109	Ficha Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária em 3 vias – sulfite 75g	Blocos c/ 150 unidades	125	R\$ 6,71	R\$ 838,75
110	Ficha de eletrocardiograma-1x16-1x1- cartão 180g	unidades	200	R\$ 0,23	R\$ 46,00
111	Ficha espelho de vacina – cartão 180gr	unidades	800	R\$ 0,07	R\$ 56,00
112	Ficha Fisioterapia - 1/12- 1x1 – sulfite 75g	blocos c/ 100 unidades	25	R\$ 4,84	R\$ 121,00
113	Ficha Fonoaudiologia – 1/12 – 1x1 – sulfite 75g	blocos c/ 100 unidades	25	R\$ 4,84	R\$ 121,00
114	Ficha Geral de Atendimento - 1/9 – 1x1 – sulfite 56g	blocos c/ 100 unidades	525	R\$ 4,33	R\$ 2.273,25
115	Ficha Geral de Continuação - 1/9 – 1x0 – sulfite 56g	blocos c/ 100 unidades	525	R\$ 4,33	R\$ 2.273,25
116	Ficha Levantamento rápido de índices do Aedes – LIRA - sulfite 75 g	unidades	125	R\$ 0,12	R\$ 15,00
117	Ficha Registro Diário de Aplicações a ultra baixo volume F.A. Dengue – sulfite 75 g	unidades	500	R\$ 0,08	R\$ 40,00
118	Ficha Registro Diário de Captura e Borrifação Chagas – sulfite 75 g	unidades	250	R\$ 0,08	R\$ 20,00

119	Ficha Registro Diário do Guarda de Borrifação – sulfite 75 g	unidades	250	R\$ 0,08	R\$ 20,00
120	Ficha Requisição de Exame Citopatológico – Colo do Útero - 1/9 – 1x1 – sulfite 75g	blocos c/ 100 unidades	1000	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00
121	Ficha Requisição de Mamografia (folha de impresso verde) - 1/9 – 1x1 – sulfite 75g	blocos c/ 100 unidades	700	R\$ 4,48	R\$ 3.136,00
122	Ficha Resultado de Mamografia (folha de impresso azul) - 1/9 – 1x1 – sulfite 75g	blocos c/ 100 unidades	700	R\$ 4,48	R\$ 3.136,00
123	Ficha Resumo do Boletim de campo F.A.Dengue LIRA – Sulfite 75 g	Unidades	125	R\$ 0,08	R\$ 10,00
124	Ficha resumo Reconhecimento de F.A.Dengue – sulfite 75 g	Unidades	750	R\$ 0,06	R\$ 45,00
125	Ficha Resumo Semanal de Captura e Borrifação Chagas – sulfite 75 g	unidades	250	R\$ 0,07	R\$ 17,50
126	Ficha Resumo semanal do serviço antiveterial FA/D – sulfite 75g	Unidades	125	R\$ 0,06	R\$ 7,50
127	Ficha Solicitação de Assistência Especializada - 1/9 – 1x0 – sulfite 75g	blocos c/ 100 unidades	175	R\$ 4,52	R\$ 791,00
128	Receituário - 1/16 – 1x0 – sulfite 56g	blocos c/ 100 unidades	612	R\$ 2,18	R\$ 1.334,16
129	Receituário Azul - 1/24 – 1x1 – superbond 55g	blocos c/ 100 unidades	50	R\$ 2,26	R\$ 113,00
130	Receituário Controle Especial (branco e amarelo) -1/12 – 1x1 – sulfite 56g 1º via branca e 2º via amarela superbond 55g	blocos c/ 100 unidades	612	R\$ 2,18	R\$ 1.334,16
TOTAL				R\$ 40.000,00	
Valor Total da Ata - R\$ 160.322,80 (cento e sessenta mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).					

Período de validade do Registro de Preços - 12 meses, improrrogáveis.

Homologado – 13 de novembro de 2018.

WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:F34DDC5B

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 154/2018 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

“Concede isenção de IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano referente ao Exercício de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Código Tributário Municipal, e dá outras providências”.

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 158 da Lei Orgânica Municipal, e Inciso V do art. 157 da Lei Complementar nº 01/91 (Código Tributário Municipal), alterado pela Lei Complementar nº 023/2013 de 12 de junho de 2013;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam isentos do pagamento de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano referente ao Exercício de 2018, os proprietários de imóveis localizados neste município, constantes dos Processos abaixo relacionados, protocolados junto a Diretoria do Departamento de Tributos Municipais, atendendo as disposições do art. 158 da Lei Orgânica Municipal, e Inciso V do art. 157 da Lei Complementar nº 01/91 (Código Tributário Municipal), alterado pela Lei Complementar nº 023/2013 de 12 de junho de 2013.

NOME:	PROCESSO Nº	Nº IMÓVEL
ALZIRA ANGELICA DO SACRAMENTO	11710/2018	2326
ALZIRA LEILA DA SILVA	11520/2018	3004
ALZIRA MORETTI DA SILVA	11673/2018	2386
ANNA GOMES FERREIRA	11719/2018	2063
ANTONIA ANSELMO MOREL	11608/2018	2349
ANTONIA PEREIRA L. PINTO DA SILVA	11265/2018	1950
ANTONIO VERISSIMO DA COSTA	11280/2018	1617
CELIO ANTONIO PEREIRA	11506/2018	2992
CELSO RODRIGUES DE ALMEIDA	11712/2018	2334
CLARINDA TAVELA DE LIMA	11614/2018	2128
CLAUDENIR ALVES MARTINS	11517/2018	2893
CRISTOVÃO GENESIO DE ARAUJO	11282/2018	2131
ELZA OLIMPIA BEZERRA	11609/2018	598
ENOQUE OLEGARIO DE MORAES	11276/2018	1049
EUNICE FRANCELINO DE BARROS	11519/2018	2238
EVA DE SOUZA CECILIO	11516/2018	2177
FELIPE DO NASCIMENTO	11676/2018	2101
GALHA DIAS	11678/2018	3286
GILDACI DE SOUZA SILVA	11264/2018	2589
GILMAR DE SA	11670/2018	2132
HELENA C. DE MENEZES PEREIRA	11711/2018	1797
HUMBERTO BARBOSA DE ASSIS	11476/2018	599
IRINEU ANACLETO BUENO	11709/2018	2482
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	11266/2018	1961
JACIRA FRANCISCA BORGES	11679/2018	338
JANUARIO ROCHA DE OLIVEIRA	11277/2018	2160
JOANA SILVA FERNANDES	11713/2018	2264
JOÃO BATISTA ALEGRE FLORENCIANO	11477/2018	2240
JOÃO CIRILO BENITES	11674/2018	2303
JOÃO GABRIEL DA SILVA	11262/2018	2083
JOEL ARANTES	11276/2018	1896
JORGE JULIO PEREIRA SOBRINHO	11672/2018	3737

JOSE AUGUSTO DA SILVA	11671/2018	1940
JOSE PEREIRA LOPES	11518/2018	2247
JOSE VICENTE DE SOUZA	11758/2018	2681
JOVELINA PEREIRA DA SILVA	11267/2018	2073
JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS	11273/2018	3074
LUZIA DE SOUZA	11475/2018	3045
MANOEL ROSENDO DE OLIVEIRA FILHO	11474/2018	1675
MARCIA LIMA DOS SANTOS	11271/2018	2631
MARIA AMELIA DA SILVA	11718/2018	1676
MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	11613/2018	4014
MARIA APARECIDA ROSA MOSQUETE	11607/2018	2990
MARIA CREUZA DA SILVA OLIVEIRA	11513/2018	2129
MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA	11472/2018	2057
MARIA DE LOURDES MARTINS DA PAZ	11509/2018	2746
MARIA DE LOURDES RIBEIRO VITAL	11515/2018	2728
MARIA DE MATOS REZENDE	11270/2018	2651
MARIA EUNICE LEME	11514/2018	1981
MARIA EULALIA DE SOUZA PEREIRA	11610/2018	2250
MARIA IVANI CAVALHER	11269/2018	1898
MARIA JOSE CAMILA DA SILVA	11278/2018	2211
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	11281/2018	2449
MARIA JOSE DOS REIS	11272/2018	79
MARIA JOSEFINA DA CRUZ	11675/2018	2575
MARIA ODETE CARDOSO RODRIGUES	11510/2018	1244
MARIA ROSA DOS SANTOS	11708/2018	1649
MARINA TELES DOS SANTOS	11274/2018	2194
MARINALVA SOARES DE ALMEIDA	11216/2018	2147
MARINETE BILAR	11714/2018	1984
MAURO FRANCISCO DELCIRO	11268/2018	1714
ORLANDO FORTI DE SOUZA	11279/2018	2584
OSMAR SOARES FOGAÇA	11612/2018	4040
OSVALDO BRAMBILA	11717/2018	92
OSVALDO FERREIRA DA CRUZ	11473/2018	2359
OTAVIO PATRICIO DA COSTA	13107/2018	2335
PAULO BATISTA SOBRINHO	11611/2018	3516
PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA	11508/2018	2256
PERINA AMBROSIO SILVA	11715/2018	345
RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS	11677/2018	2586
SILVIA DIAS PAIÃO PACHE	11511/2018	1535
TEREZA CAMARGO BUEIRA	11606/2018	2683
VALDIR GASPAR	11742/2018	2196
VILMA ANGELICA DA C. SANTOS	11512/2018	2251
ZULEIDE JOAQUINA F. DOS SANTOS	11720/2018	1768
ZULMIRA PEREIRA DA CRUZ	11716/2018	647

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação

Batayporã-MS., 18 de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ TAKAHASHI

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:A318A95C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

BODOPREV
PROCESSO ADMINISTRATIVO 008

EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N.º _001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 008/2.018

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS

DATA DE ABERTURA: 27 DE DEZEMBRO ÀS 09:00 HORAS

AA BODOPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ nº.11.959.090/0001-69, com sede na Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, n.º 223, Centro, Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, representada pela sua Diretora Presidente Raquel Fonseca Ferracini, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos

interessados que, em dia e horário indicados realizará licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, consoante às condições estatuídas neste Edital e regidas pela Lei nº. 8.666/1993.

OBJETO

A presente licitação tem como objeto a *Contratação de empresa especializada ou profissional especializado na prestação de serviços de consultoria em gestão pública na área de contabilidade e finanças, visando a orientação técnica e suporte para os gestores e a equipe administrativa do BODOPREV/MS, com treinamento em serviço*, para a BODOPREV, de acordo com as características e especificações contidas no ANEXO I, do tipo **MENOR PREÇO**.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

Na proposta deverão constar o valor mensal da prestação de serviços e o valor total anual.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados ou não, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Carta Convite e de seus Anexos.

Não serão aceitas propostas via fax ou e-mail, ficando automaticamente excluídas da apreciação.

Será permitida a participação de possíveis interessados que não tenham sido formalmente convidados, mas que sejam cadastrados no sistema de fornecedores da BODOPREV.

Esses devem solicitar o convite com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Não será admitida a participação de licitante que:

Esteja em Recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução;

Tenha decretada Falência ou sob concurso de credores;

Esteja em dissolução ou em liquidação;

Se empresa, que não tenha contador, e se pessoa física, que seja contador, em qualquer das hipóteses, devidamente registrado no conselho respectivo.

É vedada aos integrantes do CONSELHO GESTOR e CONSELHO FISCAL, e às empresas ou entidade das quais sejam aqueles diretores, gerentes, sócios ou acionistas, efetuarem negócios de qualquer natureza com a BODOPREV, direta ou indiretamente.

3.5.1 A vedação do Item 3.5 estende-se:

Aos diretores, gerentes e servidores vinculados ao BODOPREV;

Empresa que tenha como sócio funcionário da BODOPREV;

Empresa que tenha como sócio parente em linha direta ou colateral, até 3º grau, com funcionário da BODOPREV;

Empresa que esteja em débito com a BODOPREV.

Poderão participar do processo licitatório, contadores pessoas físicas, as Micro Empresas Individuais (MEI) e as Pessoas Jurídicas, devidamente regularizadas nos órgãos competentes e que comprovem a qualificação técnica profissional no Conselho Regional de Contabilidade (CRC). Apresentar ao menos 01(um) atestado de capacidade técnica, comprovando experiência anterior de no mínimo 12 (doze) meses na área contábil para RPPS.

O licitante vencedor realizará os serviços nas dependências da BODOPREV, onde deverá permanecer a guarda de todo seu arquivo fiscal e pessoal. Para tanto, a contratante fornecerá uma sala dentro das suas instalações, equipada com computador, periféricos, bem como softwares, internet, telefone e suprimentos necessários para a execução do trabalho.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

O licitante deverá apresentar a proposta redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, carimbada e assinada ao seu final, e rubricada nas demais folhas (ANEXOII).

Os licitantes **deverão apresentar os documentos em envelopes separados e distintos**, o primeiro contendo a documentação exigida para habilitação nesta licitação e o segundo contendo a proposta de preços, ambos devidamente lacrados e com a identificação, no rosto dos envelopes, conforme 001/2018

===== **CARTA CONVITE Nº 001/2018**

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOME DO LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONES: E-MAIL:

=====

===== **CARTA CONVITE Nº 001/2018**

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS NOME DO LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONES: E-MAIL:

=====

Os envelopes de documentos, um contendo os exigidos para habilitação, e o outro, contendo a proposta de preço, deverão ser remetidos via correios com Aviso de Recebimento (AR) para a **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BODOPREV**, situada à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, n.º 223, Centro, Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, A/C: Ronaldo Gonçalves Ramos membro da comissão de Licitação contendo a inscrição “Carta Convite nº 001/2018”, ou protocolados pelo interessado diretamente no setor de Licitação.

O prazo de envio dos documentos será o dia de abertura dos envelopes, e se **encerrará às 09: 00 horas do dia 27 de Dezembro de 2018.**

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPEI)

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir elencados:

Se pessoa jurídica, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, desde que apresentado de maneira consolidada, ou acompanhado de todas as alterações ocorridas ao longo do período de existência da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; ou Certificado da Condição do Micro Empreendedor Individual-CCMEI;

Se pessoa física, o CPF e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade;

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante e do Município de Bodoquena;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

Cópia da cédula de identidade e CPF do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do ANEXO III deste Edital;

Declaração de conhecimento e aceitação do teor do Edital, conforme ANEXOIV;

Cópia do Registro no Conselho Regional de Contabilidade como contador, do profissional que exercerá a responsabilidade técnica da prestação dos serviços.

Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, similar ao objeto licitado, em papel timbrado, com nome e assinatura do representante legal o qual atestará a experiência exigida no item 3.6.

A falta de documentos no Envelope I, levará a sua eliminação automática na sessão de abertura de propostas.

DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPEII)

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

Nos preços finais deverão estar incluídos todos os custos, despesas administrativas e operacionais, que incidam sobre a execução do objeto do presente convite.

A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias.

Nos valores da proposta deverá ser considerada a mão de obra especializada para a realização dos serviços, incluindo todas as despesas com deslocamento e alimentação.

A falta de documentos no Envelope II, levará a sua eliminação automática na sessão de abertura de propostas.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedor(as) pela Comissão de Licitações da BODOPREV; o(s) licitante(s) que apresentar(em) MENOR PREÇO, de acordo com o ANEXO II desta Carta Convite.

No caso de empate entre os preços entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente pelo sorteio entre os licitantes empatados.

A Comissão de Licitações da BODOPREV poderá negociar com o(s) licitante(s) vencedor(es) para que seja obtido o melhor preço.

O resultado da Carta Convite será homologado pela BODOPREV, a qual adjudicará o objeto e formalizará contrato de prestação de serviços com o licitante vencedor.

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

DO CONTRATO

Após adjudicar o resultado, a vencedora será notificada para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

O contratado deverá iniciar as atividades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da assinatura do contrato.

É condição para celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

O contrato decorrente desta licitação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

No ato de formalização do contrato deverá o licitante vencedor indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, se pessoa jurídica, com a qual a BODOPREV poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado; a licitante subsequente na ordem de classificação será notificada, na qual a Comissão de Licitações da BODOPREV examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo esta Comissão negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato.

A contratada ficará obrigada a:

Executar os serviços ora contratados de acordo com as instruções e com os planos estabelecidos pela CONTRATANTE, comprometendo-se também a CONTRATADA a não proceder nenhuma alteração ou modificação, seja qual for sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

Fornecer mão de obra especializada para execução dos serviços;

Nortear-se pelos princípios básicos da Constituição Federal, na execução dos serviços, bem como dos funcionários da CONTRATANTE;

Apresentar mensalmente durante o período contratado, relatório mensal do serviço executado, de acordo com a Requisição de Serviço expedida pela CONTRATANTE;

Manter-se atualizado com as legislações, a fim de orientar o CONTRATANTE na gestão do negócio;

Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, acidentária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente edital, sem qualquer comprometimento da CONTRATANTE;

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Não se utilizar de menor de dezoito anos em qualquer trabalho;

Não usar o nome da BODOPREV para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato conforme interesse da BODOPREV, até o limite legal de 25%.

Qualquer despesas de hospedagem e transporte será custeada pela contratada, em atendimento in loco solicitado pelo gestor do Bodoprev.

A contratante ficará obrigada a:

Disponibilizar responsável para acompanhar e orientar a execução dos serviços;

Fornecer o material, computador, periféricos, softwares, rede de internet, telefone e suprimentos necessários para a execução do trabalho;

Efetuar o pagamento ajustado;

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Considerar-se-á rescindido nas seguintes situações:

Se qualquer das partes deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;

Ocorrer inadimplemento de Cláusula Contratual;

A rescisão do Contrato poderá ser determinada por acordo escrito entre as partes.

DOS PREÇOS E DE SEU REAJUSTE

O preço a ser pago pela prestação dos serviços, objeto da presente licitação, será aquele proposto pela proposta declarada vencedora, estando incluídas todas as despesas, encargos, obrigações tributárias, bem como, todas as despesas e custos da entrega do objeto.

O preço estabelecido deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato e poderá ser reajustado anualmente, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período, apenas quando houver aditamento contratual.

O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente, mediante o recebimento da comprovação da efetivação dos serviços, da apresentação do documento fiscal correspondente (nota fiscal), e dos documentos comprobatórios das quitações dos salários e benefícios trabalhistas, se pessoa jurídica, de todo empregado da Contratada que atuar na prestação de serviços da Contratante (GFIP, GPS e Holerites) o qual será certificado pelo responsável da BODOPREV.

09.272.303 – Gestão Administrativa Financeira

2.087- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BODOPREV

33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

33.90.35.00- SERVIÇOS DE CONSULTORIA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esclarecimentos relativos a presente Carta Convite e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestadas através do e-mail: bodoprevms@hotmail.com ou do telefone (067)3268-2188

Para agilizar os trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as empresas farão constar em sua proposta comercial: endereço eletrônico (e-mail), número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

A BODOPREV reserva-se o direito de não contratar nenhuma das licitantes que apresentarem propostas, se as condições não forem dentro de seu interesse e do estabelecido nessa Carta Convite.

Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório pela BODOPREV.

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Carta Convite é o da Comarca de Miranda-MS, excluído qualquer outro.

DOS ANEXOS DA CARTA CONVITE

Integra a presente Carta Convite, dela fazendo parte como se transcritos em seu corpo, o ANEXO I - ESCOPO DOS SERVIÇOS, ANEXO II – DESCRIÇÃO DA PROPOSTA, ANEXO III- - DECLARAÇÃO DE ACORDO COM INCISO V, ART. 27 DA LEI 8666/93, ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL e ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISITA “IN LOCO”. VI – MINUTA DO CONTRATO

Bodoquena-MS, 10 de Dezembro de 2.018.

RAQUEL FONSECA FERRACINI

Diretora Presidente – BODOPREV

MARISTELA SILVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

ANEXO I

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA DE CONTABILIDADE PARA RPPS, COM 01 PROFISSIONAL CONTADOR COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM CONTABILIDADE PARA O RPPS.

2. JUSTIFICATIVA

A presente licitação justifica-se pela necessidade da contratação de tal consultoria visando à eficácia do serviço público especializado

3. FUNDAMENTO LEGAL

Leis federais 8.666/1993 suas posteriores alterações

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. A descrição dos itens e dos respectivos quantitativos constantes Capítulo 6 deste Termo de Referência foi realizada pelo BODOPREV, com o apoio técnico de funcionários e responsáveis envolvidos.

4.2. A relação dos serviços a serem contratados foi elaborada considerando as reais necessidades de uso, buscando-se atender plenamente o objeto a ser licitado, de acordo com o presente órgão.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor valor ofertado no item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Conforme solicitações preliminares do BODOPREV foram relacionados os serviços, entendendo que não são finalísticos do ramo da contabilidade como segue:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PARA RPPS.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Mensal Estimado	Preço Total Estimado
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PARA RPPS</p> <p>1. Assessoria e Consultoria Contábil:</p> <p>1.1. Elaboração do Plano de Contas, com planificação contábil, de sorte a permitir que ao final do exercício as informações do RPPS, sejam incorporadas ao seu Balanço Geral.</p> <p>1.2. Preenchimento dos anexos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e pelo Ministério da Previdência Social, a serem enviados à Prefeitura Municipal para consolidação dos mesmos, na Contabilidade e Orçamento Municipal.</p> <p>1.3. Preenchimento dos anexos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e pelo Ministério da Previdência Social com fins de acompanhamento e fiscalização do RPPS.</p> <p>1.4. Elaboração do Orçamento do RPPS, compatível com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de acordo com o prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal.</p> <p>1.5. Prestação de contas para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com as Instruções em vigor dessa Casa.</p> <p>1.6. Prestação de contas à Receita Federal com envio de dados para DIRF, RAIS, etc.</p> <p>1.7. Prestação de contas para o Ministério da Previdência Social.</p> <p>1.8. Uniformização dos registros contábeis.</p> <p>1.9. Evidenciação do patrimônio e suas variações.</p> <p>1.10. Orientação da escrituração contábil e elaboração da folha de pagamento do RPPS, com emissão dos respectivos relatórios.</p> <p>1.11. Apontar mensalmente à Autarquia as formalidades legais</p>	Mês	12		

<p>exigidas pela legislação e pela técnica de contabilidade pública e previdenciária, através de visitas “in loco” e relatórios administrativo e gerenciais.</p> <p>1.12. Apresentação mensal à Autarquia de relatório circunstanciado das principais atividades: receitas, despesas, gastos com administrativos e com pessoal, análise técnica, bem como a elaboração dos relatórios da execução Orçamentária e de gestão Fiscal e sua exportação ao sistema de informação do TCE/MS.</p> <p>1.13. Assessoria, acompanhamento e elaboração da Proposta Orçamentária do RPPS de forma compatível com o Plano Plurianual e a lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.</p> <p>1.14. Acompanhamento de defesa contábil dos interesses do RPPS nos tramites das prestações de contas elaboradas perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, até o término do contrato.</p> <p>1.15. Adequação às normas federais no que tange à gestão contábil, patrimonial e financeira da Autarquia Municipal.</p> <p>1.16. Verificar a inscrição e atualização dos dados cadastrais do RPPS nos órgãos competentes, tais como Junta Comercial, Tribunais de Contas, dentre outros.</p> <p>1.17. Responder às consultas formuladas pelo RPPS enviando-as por email, fax ou outros meios.</p> <p>1.18. Acompanhamento e orientação ao órgão de controle interno e externo.</p> <p>1.19. Prestação de contas do RPPS Junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, dentre outros, conforme o caso.</p>				
Valor Total Estimado				

6.2. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, entre outros encargos que direta ou indiretamente e venham a incidir, visita técnica in loco ao Instituto de Previdência do Município de Bodoquena-MS., solicitado pelos seus gestores para atender o BODOPREV. Estas despesas correrão por conta do contratado sob a responsabilidade do licitante.

7 - ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

A Contratada sempre que solicitado pelo BODOPREV deverá apresentar-se na sede deste, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.1. A CONTRATADA poderá, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, disponibilizar profissional devidamente identificado para o comparecimento ao ente, quando solicitado, nos moldes do item anterior. O custo do técnico supra correrá por inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo BODOPREV.

9. PRAZO DE VIGENCIA DA RELAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Os contratos relativos ao item do Anexo I terão vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser extinto antes do aludido prazo, admitindo as prorrogações legais.

9.2. O contrato possuirá eficácia perante terceiros após a publicação do seu extrato nos mesmos veículos em que foi publicado o resumo do instrumento convocatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- I. Prestar diligentemente os serviços objeto da presente licitação, dentro de elevados padrões de qualidade e confiabilidade;
- II. Respeitar aos prazos e demais especificações pertinentes à execução do objeto licitado, para que sejam atendidos os interesses do BODOPREV.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Fornecer a estrutura necessária à satisfatória prestação dos serviços;
- 11.2. Pagar pontualmente ao licitante contratado, de acordo com os prazos e condições previstos e conforme a proposta oferecida pelo licitante contratado;
- 11.3. Fiscalizar a execução do contrato.

12. CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

12.1. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os custos eventualmente incidentes pelos quais respondam os licitantes.

13. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. No tocante aos serviços, os respectivos pagamentos serão realizados por processo legal, no dia 10 (dez) de cada mês, após a verificação e comprovação da prestação dos serviços, o que deverá ser atestado pelo BODOPREV, órgão responsável pela fiscalização.

13.2. Deverá ser considerado, para efeitos de pagamento, o valor oferecido pelo licitante contratado na sessão de julgamento da licitação, compatível com os preços praticados no mercado.

13.3. O BODOPREV poderá reter o pagamento em caso de dano de responsabilidade da Contratada, ou, ainda, para recebimento de multas aplicadas a título de penalidade.

14. SANÇÕES

A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o BODOPREV pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15. VALOR ESTIMADO ITEM

15.1. Contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil com 01 profissional responsável pela contabilidade para o RPPS. VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO: R\$4.218,33 (Quatro Mil duzentos e dezoito reais e trinta e três centavos).

15.2. O valor mensal estimado do presente Processo Licitatório consta dos autos do Processo.

15.3. Os valores orçados estão disponíveis para consulta nos autos do Processo Licitatório.

ANEXO II**CARTA CONVITE - Nº 001/2018****PROPOSTA DE PREÇOS**

À BODOPREV - Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena
Endereço: AV. MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA 223 – Centro – Bodoquena/MS
CEP 79.390-000 Fone (67) 3268-2188

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE.	QUANTIDADE.	VALORUNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada ou profissional especializado na prestação de serviços de consultoria em gestão pública na área de contabilidade e finanças, visando a orientação técnica e suporte para os gestores e a equipe administrativa do BODOPREV/MS, com treinamento em serviço.	Mês	12	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Valor por extenso:	
Validade da Proposta: 60 dias	
Empresa:	
Endereço:	
CNPJ/MF n°:	
Bodoquena/MS, ___ de _____ de 2018	Carimbo C.N.P.J
Nome:	Assinatura:
CPF:	

ANEXO III**CARTA CONVITE – Nº 001/2018****DECLARAÇÃO****(Artigo 27, Inciso V, da Lei nº 8.666/93)**

, inscrito no CNPJ/MF sob nº

, por intermédio de seu representante legal Senhor_, portador do RG nº_, inscrito no CPF/MF sob nº_, DECLARA, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data, _de_de_.

Carimbo e Assinatura do Representante legal/Cargo

ANEXO IV**CARTA CONVITE – Nº 001/2018****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

inscrito no CNPJ/CPF nº

, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

portador (a) da Carteira de Identidade nº_e do CPF nº_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo deste edital, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações destalicitação.

Locale data,de,de_.

Carimbo e Assinatura do Representante legal/Cargo

ANEXO V

CARTA CONVITE – Nº 001/2018

DECLARAÇÃO DE VISITA “IN LOCO”

Razão Social/Nome:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ/CPF:

Ref.: CARTA CONVITE Nº 001/2018 – BODOPREV.

A licitante, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº

, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)

, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA ter executado visita “in loco”, e ter ciência de todos os serviços que devem ser executados junto a Contratante conforme edital de Carta Convite 001/2018 -BODOPREV.

Locale data,de,de_.

Carimbo e Assinatura do Representante legal/Cargo

ANEXO VI

CARTA CONVITE – Nº 001/2018

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A BODOPREV – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-MS e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

- CONTRATANTES: BODOPREV - Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena, situado na Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira 223, Centro, em Bodoquena/MS, CEP 79.390-000, doravante denominada CONTRATANTE, e QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE VENCEDORA, DO REPRESENTANTE LEGAL E ENDEREÇO COMPLETO, doravante denominada CONTRATADA.

– REPRESENTANTES (Se pessoa jurídica): Representa a CONTRATANTE, sua presidente, Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portador do RG nº XXXXXXXX SSP/MS e inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua xxxxxXXXXXXXXXX, Centro, em Bodoquena-MS, e a CONTRATADA, o (a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, QUALIFICAÇÃO COMPLETA E ENDEREÇO COMPLETO;

- DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. xxxxxXXXXXXXXXX, Presidente do BODOPREV, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 0XX/2018, referente a Carta Convite nº 001/2018, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

- FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições contidas neste instrumento, no edital e anexos, na Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

– Constitui objeto deste instrumento a **consultoria em gestão pública na área de contabilidade e finanças, visando a orientação técnica e suporte para os gestores e a equipe administrativa do BODOPREV/MS, com treinamento em serviço**, visando sua execução dentro dos parâmetros que a legislação pertinente exige, mantendo em condições de plena regularidade, **conforme descrito no Edital do Carta Convite nº 0001/2018**.

Os serviços contratados compreendem à:

ITEM	DESCRIÇÃO
1. PLANO DE CONTAS PCASP	Adequação da contabilidade ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público segundo as normas da STN, com planificação contábil, de sorte a permitir que ao final do exercício as informações do RPPS, sejam incorporadas a Matriz Contábil exigida a partir do exercício de 2019.
2. RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Adequação aos anexos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e pela Secretaria da Previdência Federal do Ministério da Fazenda, a serem enviados à Prefeitura Municipal para consolidação dos mesmos nos quesitos orçamentários, financeiros e patrimonial, na Contabilidade Geral do Município.
3. ORÇAMENTO ANUAL	Orientações no Orçamento do RPPS, compatível com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de acordo com o prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal.
4. PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAIS E DE GESTÃO AO ÓRGÃO FISCALIZADOR	Orientação nas prestação de contas para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a legislação do órgão fiscalizador.
5. ELABORAÇÃO E CONFECCÕES DE PRESTAÇÕES DE CONTAS	Orientação nas elaborações e confecções das prestações de contas mensais e anuais de gestão para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, Secretaria de Previdência Federal de acordo com a legislação do órgão fiscalizador.
6. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESCRITURAÇÃO CONTÁBEIL	Orientação nos procedimentos da execução orçamentária e na escrituração contábil quanto a correta classificação em suas aplicações.
7. DEFESA CONTÁBIL EM RELATÓRIO DE AUDITORIA PRELIMINAR	Acompanhamento de defesa contábil dos interesses do RPPS nos tramites das prestações de contas elaboradas perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, até término do contrato.
8. CADASTRO DE JURISDICIONADO E PREVIDENCIÁRIOS JUNTO A ÓRGÃOS COMPETENTES.	Orientações nas inscrições e atualização dos dados cadastrais do RPPS nos órgãos competentes.
9. CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	Orientações ao fornecimento de toda necessidade legal atribuída ao Controle Interno Municipal sobre as contas da Previdência

10. RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO	Municipal de acordo com os artigos: 31, 70, e 74 da Constituição Federal de 1988. Orientações na apresentação mensal da Autarquia de relatório circunstanciado das principais atividades atinente a execução das receitas e despesas previdenciárias, envolvendo pessoal ativo, inativo e demais gastos com administrativos bem como na gestão dos relatórios de exportação ao sistema de informação do TCE/MS.
-------------------------------	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

– Constitui obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste contrato ou deledecorrentes:

Cumprir com pontualidade todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA**, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato, ou qualquer outra dívida relativa à execução do objeto da licitação;
Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência legal, sobre multas, penalidades ou quaisquer débitos incidentes de sua responsabilidade;

– Constitui obrigações da **CONTRATADA** além das demais previstas neste contrato ou deledecorrentes:

Realizar, com seus próprios meios, o objeto deste contrato, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;
Executar os serviços contratados, de imediato, após assinatura do contrato;
Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem a este contrato;
Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto deste contrato, que envolva o nome do **CONTRATANTE**, mediante sua prévia e expressa autorização.
Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até o limite de 25% do valor inicial do contrato;
Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio do BODOPREV – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-MS ou a terceiros, quando da execução do presente objeto;
Manter rigorosa fiscalização dos serviços, sob sua responsabilidade;
Programar reuniões técnicas com a equipe da **CONTRATANTE**, para transmissão de informações necessárias ao desenvolvimento pleno dos trabalhos, bem como a transferência de experiência.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

– Os serviços deverão ser realizados conforme o Termo de Referência, a contar da data da assinatura do contrato.

– A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O valor global ora contratado é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), sendo o valor mensal de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

– No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

– Caso ocorra a variação nos preços de custo dos serviços, que comprometam o equilíbrio econômico financeiro da contratação, o **CONTRATADO** deverá solicitar formalmente a **CONTRATANTE** a recomposição de valores para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

– O pagamento será efetuado mensalmente em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

– Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o pagamento poderá ocorrer dentro do mês da reapresentação, caso possível, a critério do setor de contabilidade.

– A Nota Fiscal ou correspondente será discriminada, constando o número do contrato a ser firmado.

– Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura até 16 de Maio de 2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

6.1 – As despesas com o presente contrato correrão por conta do orçamento da BODOPREV – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-MS:
09.272.303 – GESTÃO PREVIDENCIARIA
2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BODOPREV
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria
33.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

– Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia e ampla defesa além do contraditório, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a contratada as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor dos serviços expressamente solicitados;

As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento;

No caso de multa moratória constante neste item, será observado o limite mínimo de R\$ 10,00 (dez reais), para a sua cobrança, sendo que as multas que não atingirem este valor restaram acumuladas até que atinjam tal valor;

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços solicitados, caso haja recusa na prestação, sem motivo justificado, independentemente de multa moratória.
- Pela recusa da adjudicatária em assinar o instrumento contratual decorrente desta licitação, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, com exceção de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido em Agência Bancária devidamente credenciada pela CONTRATANTE, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

- Vencido o prazo e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão contratante liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar as sanções cabíveis e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a administração.

- Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

A lentidão do seu cumprimento levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

O atraso injustificado no fornecimento;

A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

BODOQUENA – MS, XX de XXXXXXXX de 2018.

BODOPREV

Presidente Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome Nome

CPF

Publicado por:
Luciana de Jesus Oliveira Delgado
Código Identificador:A203F88E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 001/2018

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE ENDEMIAS.
PAULO CESAR LIMA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E

AGENTES DE ENDEMIAS de acordo com a lei Nº 11.350 de 05/10/2006 e Lei nº 13.595 de 05/01/2018, os quais irão compor a Equipe de Saúde da Família (ESF), e Equipe de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) deste Edital para Contratação Temporária em decorrência de vacância de vagas e suplência na Área da Saúde da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo, designada através da **Portaria n.º 86/2018 de 28 de novembro de 2018**, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

1.2. Este Edital tem por finalidade estabelecer as regras e as condições que serão observadas no procedimento de seleção de candidatos interessados em ocupar as vagas oferecidas neste Processo Seletivo.

1.2.1. Constam nos anexos deste Edital: **ANEXO I** – Descrição de cargo e respectivo número de vagas, os requisitos mínimos (inclusive escolaridade), carga horária, as atribuições e o vencimento; **ANEXO II** – Conteúdo Programático; **ANEXO III** - Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas.

1.3. Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Portaria Ministerial e Legislação em vigor: Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, conforme Lei nº 11.350 de 05/10/2006 e Lei nº 13.595 de 05/01/2018.

1.4. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo terão precedência na nomeação em relação aos candidatos que porventura venham a ser aprovados e classificados, no mesmo cargo que se habilitaram, em Processos Seletivos realizados posteriormente à homologação deste certame.

1.5. O candidato investido no emprego público DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e os AGENTES DE ENDEMIAS e que for contratado ficará submetido ao **REGIME JURÍDICO CELETISTA**.

1.6. O candidato que se inscrever ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá, obrigatoriamente, residir na área de instalação da equipe de Estratégia da Saúde da Família (ESF) onde pretende trabalhar, a qual deverá ser escolhida no ato da inscrição conforme as regiões discriminadas nos mapas constante no site www.fapec.org/concursos

1.6.1. O candidato apresentará o comprovante de residência no ato da posse, perdendo sua classificação, com a consequente eliminação do Processo Seletivo, caso não demonstre o atendimento desse requisito.

1.6.2. Após a posse, o ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde não poderá mudar sua residência da área correspondente à sua classificação e admissão, sob pena de exoneração, assegurado o contraditório.

1.7. A Contratação ocorrerá durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, em atendimento ao interesse e à conveniência da Prefeitura Municipal, de acordo com as demandas apresentadas.

1.8. O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo deste Processo Seletivo, está ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres da Prefeitura o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.

1.9. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às etapas do Processo Seletivo regido por este edital.

1.9.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.10. A Comissão do Processo Seletivo ficará instalada na Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, localizada na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Ribas do Rio Pardo /MS, com atendimento no horário das 7h às 11h, exceto sábados, domingos e feriados.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período **DE 19 DE DEZEMBRO 2018 A 27 DE JANEIRO DE 2019** apenas pela internet no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o Formulário de Inscrição, o boleto bancário e o Edital do Processo Seletivo, contendo toda a regulamentação;

2.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo, disponíveis no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC (www.fapec.org/concursos) através do Edital de Abertura;

2.2.1. Para efetivar a inscrição, no site da FAPEC, devem-se realizar os seguintes passos:

a) acessar o site www.fapec.org/concurso; **b)** selecionar o *link* "Inscrições"; **c)** clicar no Processo Seletivo; **d)** selecionar o cargo pretendido; **e)** preencher a ficha de inscrição; **f)** concordar com as normas do Processo Seletivo; **g)** confirmar dados. (Os dados devem ser preenchidos corretamente, sob pena de eliminação do Processo Seletivo).

2.2.1.1. Na “Área do Candidato” ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do candidato e suas inscrições.

2.2.1.2. Efetuar o pagamento do boleto bancário até 01 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, observando sempre o horário de funcionamento do sistema bancário nacional;

2.2.2. A inscrição ficará disponível no período entre 08 (oito) horas do dia 19 de dezembro de 2018 e 23h59min do dia 27 de janeiro de 2019 (horário oficial de Mato Grosso do Sul); após este horário o sistema deixará automaticamente de realizar uma nova inscrição, ficando impossibilitado o pagamento da taxa de inscrição.

2.2.3. É de responsabilidade do candidato à atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;

2.2.3.1. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;

a) O candidato deverá recolher a taxa de inscrição no valor de: **R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais)**

2.3. A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.4. A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, na FAPEC, na área do candidato, do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

2.5. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

2.6. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros Processos Seletivos ou para Concurso Público.

2.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Prefeitura Municipal.

2.8. O candidato que efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição com cheque sem a necessária provisão de fundos terá sua inscrição cancelada.

2.8.1. O candidato que efetuar o pagamento em Agendamento da Taxa de Inscrição sem a necessária provisão de fundos, no dia da quitação do boleto, terá sua inscrição cancelada.

2.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no edital de deferimento das inscrições.

2.10. A relação dos candidatos inscritos e com as inscrições deferidas para o Processo Seletivo constará em Edital Específico que será publicado em Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

3. DA TAXA DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período entre **08 (oito) horas do dia 19 de dezembro de 2018 até 23h59min do dia 23 de dezembro de 2018** (horário oficial de Mato Grosso do Sul), com fundamento no art. 4º, II, do Decreto n.º 6.135/2007, pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e de membros de famílias com baixa renda, assim consideradas aquelas em que a renda familiar não ultrapasse três salários mínimos, na forma do Decreto n.º 6.593/2008, comprovando hipossuficiência econômica/carência de recursos financeiros e os amparados pela Lei Municipal Lei n.º 1.106 de 20 de julho de 2018.

3.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato:

a) carente e trabalhador com renda mensal familiar de até meio salário mínimo por pessoa ou de 03 (três) salários mínimos no total, inscritos no Cadastro Único do Governo Federal (CADÚNICO); ou

b) que comprovadamente estiver desempregado e possuir renda familiar de até 03 (três) salários mínimos; ou

c) que comprove a doação de sangue ou Medula Óssea.

3.2.1. Na condição do cadastro único, que se trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007, será comprovada mediante entrega, **cumulativamente**, dos seguintes documentos: **a)** Cópia ou original da declaração/folha resumo cadastro único; **b)** cópia da carteira de identidade (frente e verso).

I. Só será aceita a cópia da carteira de identidade, sendo indeferida a solicitação com apresentação de outro documento, conforme orientação geral do sistema de isenção de taxas de concursos – SISTAC.

II. A FAPEC consultará o órgão gestor do **CADÚNICO** para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato.

3.2.2. Na condição de desempregado, que será comprovada mediante a entrega, **cumulativamente**, dos seguintes documentos: **a)** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das páginas que contêm a foto, a qualificação (dados pessoais), a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de saída e da primeira página subsequente à do último contrato de trabalho, ou cópia de publicação de ato de desligamento do serviço público, se ex-servidor público estatutário de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal; **b)** comprovante que possui renda familiar de até 03 (três) salários mínimos.

3.2.3. Na condição de doador de sangue ou Medula Óssea que será comprovada mediante a entrega: **a)** certidão expedida em papel oficial timbrado do órgão emissor com assinatura do seu responsável, identificado através de nome completo; ficam condicionada à comprovação para doador de sangue de pelo menos 03 (três) doações realizadas no período de um ano.

3.3. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados nos itens 3.2.1, 3.2.2 ou 3.2.3.

3.4. O candidato, para obter a isenção da taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico www.fapec.org/concursos:

a) efetuar no sistema a inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS e assinalar a solicitação de isenção para “*sim*”;

b) ANEXAR no sistema de inscrição a documentação relacionada nos itens 3.2.1, 3.2.2 ou 3.2.3.

3.4.1. Em caso de pedido de inscrição para cargo cuja prova venha a ser aplicada na mesma data e período, será considerado válido o último pedido de inscrição realizada.

3.5. O candidato perderá os direitos decorrentes da isenção do Processo Seletivo se não cumprir o estabelecido neste edital.

3.6. O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção, perderá os direitos decorrentes da inscrição do Processo Seletivo, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

3.7. O requerimento do pagamento de isenção do valor da inscrição será indeferido, se o candidato: **a)** Omitir informações e/ou torná-las inverídicas; **b)** Fraudar e/ou falsificar documentação; **c)** Tiver o NIS: inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, ou que não pertença à pessoa informada; **d)** Deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos nos itens 3.2.1, 3.2.2 ou 3.2.3. deste Edital; **e)** Não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

3.8. Os documentos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros documentos aos já entregues.

3.9. O candidato poderá recorrer-nos 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação do resultado da solicitação de isenção.

3.10. O candidato será comunicado do resultado do pedido do valor de isenção através de Edital específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.ribasdoriopardo.ms.gov.br, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

3.11. O candidato que obtiver seu pedido do valor de isenção INDEFERIDA e tiver interesse em permanecer no Processo Seletivo, deverá fazer o pagamento da respectiva inscrição até o dia **28 DE JANEIRO DE 2019**.

3.11.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso não efetue o pagamento do boleto até a data de encerramento das inscrições, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

3.12. Não serão estornados valores das inscrições daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da inscrição a que se refere este Edital.

4. CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

4.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá **ANEXAR** na área do candidato, **durante o período das inscrições**, 08 (oito) horas do dia 19 de dezembro de 2018 e 23h59min do dia 27 de janeiro de 2019 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), através de formulário disponível no **ANEXO III**.

4.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação.

4.2.1. Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

4.2.2. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da Prova Escrita (Objetiva), o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto n.º 3.298/99.

4.3. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.4. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto a mesma realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.

4.4.1. A candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

4.4.2. A candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

4.4.3. Não será permitido a permanência de crianças menores de idades dentro no prédio de aplicação das provas, salvo o caso de mãe lactante.

4.5. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.6. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

5. DAS PROVAS

5.1. Este Processo Seletivo constará de:

a) PROVA ESCRITA (OBJETIVA): de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos; e

b) PROVA DE TÍTULOS: de caráter classificatório para **TODOS OS CANDIDATOS** aprovados na Prova Escrita (Objetiva), na proporção de **10 (dez) vezes** o número de vagas.

6. PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS – de caráter eliminatório e classificatório.

6.1. O Processo Seletivo constará de Provas Escritas Objetivas, específicas para cada cargo, nas seguintes modalidades:

6.1.1. Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGO NÍVEL MÉDIO	Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	05	50
Matemática	08	05	40
Conhecimentos Específicos	12	05	60

6.2. A duração total das provas será de **03 (três) horas** para todos os cargos.

6.3. A prova será de caráter eliminatório e classificatório, que será avaliada de zero a cento e cinquenta pontos, composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, com apenas uma alternativa correta.

6.4. NOTA DE CORTE: Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento na Prova Escrita (Objetiva) inferior a **40% (quarenta por cento)** do valor total da mesma ou tirarem nota zero em qualquer modalidade para todos os cargos.

7. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS - de caráter eliminatório e classificatório

7.1. As Provas Escritas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, estão previstas para o dia **10 DE FEVEREIRO DE 2019** e serão realizadas em Ribas do Rio Pardo/MS, em horários e endereços a serem divulgados através de edital específico.

7.1.1. A aplicação das Provas Escritas Objetivas será no **PERÍODO VESPERTINO** para todos os cargos

7.2. Caso o número de candidatos, para prestar as Provas Escritas Objetivas, exceda a oferta de lugares nas escolas disponíveis na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS, a FAPEC poderá aplicar as provas em dias/horários diferentes, a serem definidos em Edital específico.

7.2.1. Os locais e horários de realização das Provas Escritas Objetivas constarão em Edital específico, através de Edital específico que será publicado no Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa, após a divulgação dos candidatos inscritos deferidos.

7.3. A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das Provas Escritas (Objetivas).

7.3.1. É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.

7.4. Recomenda-se que o candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para fechamento dos portões, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; e **caneta esferográfica transparente azul ou preta.**

7.4.1. Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital.

7.4.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

7.4.3. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do **item 7.3**, para realização das Provas Escritas (Objetivas), não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.6. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas.

7.7. Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade, conforme **item**

7.3, e será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas (Objetivas) e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.

7.8. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

7.9. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

7.10. O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento válido considerado para a correção eletrônica.

7.11. A duração total das provas será de 03 (três) horas para todos os cargos.

7.12. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova e poderá levar o caderno de questões.

7.12.1. Não será permitida a saída dos candidatos do local de realização das provas objetiva antes de decorridas uma hora e trinta minutos do seu início.

7.13. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

7.14. O cartão-resposta é o único documento apto para a correção eletrônica da Prova Escrita (Objetiva). Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

7.15. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.

7.16. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

7.17. Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, réguas de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

7.18. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, **desligados e/ou sem bateria**, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAPEC, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas.

7.18.1. **Será eliminado o candidato cujo celular ou qualquer outro aparelho eletrônico tocar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas.**

7.18.2. Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou se utilizando de máquinas de calcular ou similar, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas, ou ainda se:

a) for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;

b) for surpreendido, portanto celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;

c) for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio;

d) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

e) for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como utilizando relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

f) for surpreendido portando algum dos itens já especificados ou qualquer outro item nos bolsos, durante o período de realização das provas. Caso surpreendido portando algum item nos bolsos não especificados anteriormente, esses serão encaminhados para análise, e se não constatado indício de tentativa de fraude ou qualquer outro que possa produzir prejuízo ao Certame o(s) item(ns) será(ão) condicionado(s) em embalagem fornecida pela FAPEC que deverá ser lacrada e entregue ao candidato que retornará para sala de provas. Caso contrário será lavrado o Termo de Eliminação e o candidato será excluído do Certame;

g) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

h) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

i) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

j) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

k) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;

l) ausentar-se da sala, portando o Caderno de Prova antes do horário permitido;

m) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou Cartão de Respostas;

n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

p) for surpreendido portando anotações durante a realização das provas;

q) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;

r) deixar de assinar o Cartão-Resposta; ou

s) não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta.

7.18.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.

7.19. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas de qualquer espécie, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações.

7.19.1. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme instruções contidas no **item 4.1** deste Edital.

7.19.2. O candidato que não atender o **item 7.19.1**, será eliminado do concurso.

7.20. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.21. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo o caso constante no **item 4.4**.

7.22. A FAPEC não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

7.23. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.24. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

7.25. Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

7.26. Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Concurso a todos os candidatos em até 04 (quatro) dias após a realização das Provas Escritas (Objetivas), através de Edital específico que será publicado, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizada nos endereços eletrônicos: <http://www.ribasdoripardo.ms.gov.br>, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

8. PROVA DE TÍTULOS – de caráter classificatório.

8.1. Para a Prova de Títulos serão convocados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita (Objetiva), dentro de **até 10 (dez) vezes** o número de vagas oferecidas para todos os candidatos aprovados na Prova Escrita (Objetiva).

8.2. Os candidatos convocados para fazer a entrega dos títulos, deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de **fotocópias autenticadas em cartório**, em data e local a ser definido através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

8.3. Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.

8.4. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova de Títulos, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

8.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

8.6. Não será admitido no local da Prova de Títulos, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para a entrega dos documentos de titulação.

8.7. Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

8.8. A Comissão de Processo Seletivo reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

8.9. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.

8.10. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.

8.11. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

8.12. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração com firma reconhecida em cartório.

8.1.1. Somente será aceita uma procuração por candidato.

8.1.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para a Prova de Títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

8.13. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuírem certificação digital.

8.13.1. Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos sites das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.

8.14. Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

8.15. Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

8.16. Serão aceitos os **EVENTOS DE CAPACITAÇÃO** concluídos até a data de início das inscrições deste Processo Seletivo.

8.17. Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

8.17.1. PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	Formação Profissional:		
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), em qualquer área.	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau de Curso de Graduação em qualquer área.	2,0	2,0
02	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2014, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2014, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2014, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2014, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,4	0,8
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2014, com carga horária de 20 a 39 horas.	0,2	0,4
TOTAL			11,0

8.18. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

8.19. São consideradas informações necessárias nos documentos: **a)** Carga Horária; **b)** Período do curso; **c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; **d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; **e)** conteúdo programático para os Eventos de Capacitação.

8.20. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.

8.21. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

8.22. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

8.23. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

8.24. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.

8.25. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

8.26. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

8.27. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.

8.28. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

8.29. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

8.30. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

8.31. A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

8.32. O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá recorrer-nos **02 (dois) dias** subsequentes à data de publicação:

a) Resultado da solicitação de isenção;

b) Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos;

c) Se não concordar com o Gabarito Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, em três vias, assinado e com a bibliografia que o fundamente.

d) No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à prova objetiva.

e) **Contra o resultado da Prova de Títulos.**

9.2. O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Processo Seletivo e entregue conforme regras estabelecidas em edital específico que será publicado no Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

10. DAS NOTAS FINAIS

10.1. Serão considerados aprovados nas Provas Escritas Objetivas, os candidatos que obtiverem Nota da Prova Escrita (Objetiva) (**NPE**) igual ou superior a **50% (cinquenta por cento)** do somatório da pontuação máxima prevista.

10.2. A **Nota Final do Processo Seletivo** dos candidatos corresponderá ao somatório da pontuação obtida na Prova Escrita (Objetiva) (**NPE**) somada à pontuação obtida na Prova de Títulos, quando for o caso.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Processo Seletivo.

11.2. Na hipótese de igualdade de Nota Final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

a) idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;

b) **maior nota na modalidade de Conhecimento Específico;**

c) **maior nota na modalidade de Língua Portuguesa;**

d) tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item “a”).

11.3. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

12. DA NOMEAÇÃO E POSSE

12.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão contratados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por ato do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS e convocados, através de Edital publicado no Diário Oficial do Município e no mural da Prefeitura, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo.

12.1.1. As convocações serão apenas através de Edital publicado no Diário Oficial do Município e no mural da Prefeitura Municipal, ficando o município isento de qualquer outro tipo de comunicação.

12.2. Para ser contratado, o candidato ficará sujeito à aprovação em exame médico realizado pela perícia médica da Prefeitura Municipal.

12.3. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

a) **não se apresentar no prazo fixado;**

b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

c) **não for considerado apto no exame médico com as exigências para execução das tarefas do cargo;**

d) não apresentar a documentação comprobatória necessária para contratação no cargo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal.

13.2. O horário utilizado neste Edital refere-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.

13.3. Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos oferecidos e durante a vigência do Processo Seletivo, por necessidade da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, serão contratados os

candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

13.4. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante FAPEC, dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo, em especial do endereço residencial e, após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

13.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

13.6. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

13.7. Não será efetivada a contratação de candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença transitada em julgado nos crimes de tráfico de entorpecentes, contra a dignidade sexual, contra a administração pública, ou demitido do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, de qualquer dos seus Poderes.

13.8. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo, através dos telefones (67) 3345-5910, 3345-5915 ou ainda pelo site www.fapec.org/concursos.

13.9. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

13.10. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo e aprovados pelo Prefeito.

Ribas do Rio Pardo/MS, 18 de dezembro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo

ANEXO I – DOS CARGOS/FUNÇÕES, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

1. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

ORD.	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)
1.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	QUADRO DE VAGAS	Ensino Médio Completo e manter residência na área em que exercer suas funções*.	40h		R\$1.356,01
2.	AGENTE DE ENDEMIAS	05	Ensino Médio Completo	40h		R\$1.356,01

QUADRO DE VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
ESF	VAGAS
ESF MIGUEL PEREIRA - 01	01 VAGA
ESF PARQUE ESTORIL - 02	02 VAGAS
ESF SÃO SEBASTIAO - 03	03 VAGAS
ESF SÃO JOÃO - 02	02 VAGA
ESF HABIB FAED - 02	02 VAGA
TOTAL	10 VAGAS

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Interpretação de textos; Ortografia; Classes gramaticais; Acentuação gráfica; Crase; Termos da oração; Período composto por coordenação e subordinação; Concordância nominal e verbal; Regência verbal; Colocação de pronomes; Pontuação; Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; Conotação e denotação; Coesão e coerência textual; Estrutura e formação de palavras; Variedades Linguísticas: norma culta, popular e literária.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Conjuntos Numéricos: Números Naturais, Inteiros, Racionais (fracionários e decimais) e Reais - Operações e Propriedades. Números e Grandezas Proporcionais: Razões e Proporções; Divisão Proporcional; Regras de Três Simples e Composta. Sistemas de Medidas: Área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo, Sistema Monetário Brasileiro. Funções Algébricas. Equações e Inequações: de 1º e 2º graus, Problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Noções sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil: princípios básicos: equidade, universalidade, integralidade, regionalização, hierarquização; Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. 2. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. 3. Saúde da criança: teste do pezinho; teste da orelhinha; teste do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. 4. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. 5. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. 6. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. 7. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. 8. Saúde Bucal: cuidados básicos. 9. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. 10. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. 11. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorréia; Clamídia; Herpes genital; HPV. 12. Atenção à pessoa portadora de deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. 13. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. 14. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

Noções básicas sobre zoonoses e animais, e/ou insetos transmissores, tais como: ratos (leptospirose, tifo murino, peste bubônica e hepatite. Mosquitos como o "Aedes Aegypti" - dengue), baratas, moscas, pulgas, formigas, etc. Noções sobre o controle de animais e insetos (desratização e desinsetização). Combate a insetos e peçonhentos. Noções sobre as espécies de roedores e de raticidas anticoagulantes de dose única e dose múltipla

nas formas de pó, peletizado e parafinado. Localização de foco de roedores. Inseticidas organo-fosforados e piretroides. Noções sobre higiene e necessidade da utilização de equipamentos de segurança. Manuseio de animais de grande e pequeno porte. Noções de doenças infectocontagiosas. Noções básicas e medidas profilaxia das doenças. Doenças de notificação compulsória. Fatores que possam provocar epidemias. Imunizações. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Visita domiciliar. Dengue. Fiscalização de locais públicos e particulares quanto aos aspectos de higiene nos alimentos, bebidas e instalações físicas. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS).

Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

ANEXO III - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS			
REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS			
Nome do Candidato:			
Nº da inscrição:	RG:	CPF nº:	Telefone para contato:
Candidato ao Cargo:		Edital nº:	
Senhor Presidente da Comissão do Processo Seletivo:			
O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga no cargo indicado do Processo Seletivo para Seleção de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Endemias, vem requerer a V. Sª. que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a Prova Escrita (Objetiva), em virtude de:			
1. INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:			
Facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas;			
Confecção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (amblíope);			
Ledor de prova com tempo adicional;			
Tempo adicional (conforme solicitação em laudo)			
Intérprete de Libras, com tempo adicional;			
Intérprete de Libras;			
Amparados pela Lei nº 10.826/2003 (porte de arma)			
2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:			
Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado:			
_____, nº do RG _____/_____, emitido por _____.			
Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.			
3. ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE:			
Que o impossibilita realizar a Prova Escrita (Objetiva) em condições normais, por estar:	
<input type="checkbox"/> acidentado		<input type="checkbox"/> operado	<input type="checkbox"/> (outros), de acordo com atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas escritas, as seguintes condições:
Nestes termos, pede deferimento.			
(Cidade/MS), ____/ de _____ de 20 ____.			
Assinatura do (a) candidato (o)			

Publicado por:
Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador:2524E678

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Concurso Público, objeto deste Edital, será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, reservando-se à Comissão de Concurso Público, designada através do **Decreto nº 86, de 28 de novembro de 2018** as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

1.2. O Concurso visa selecionar candidatos para o exercício das vagas existentes do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

1.3. Este Edital tem por finalidade estabelecer as regras e as condições que serão observadas no procedimento de seleção de candidatos interessados em ocupar as vagas oferecidas neste Concurso Público.

1.3.1. Constam nos anexos deste Edital: **ANEXO I** – Descrição de cargo e respectivo número de vagas, os requisitos mínimos (inclusive escolaridade), carga horária e as atribuições e o vencimento; **ANEXO II** – Conteúdo Programático; **ANEXO III** - Dos Critérios de Avaliação da Prova Prática e **ANEXO IV** - Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas.

1.4. Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação em relação aos candidatos que porventura venham a ser aprovados e classificados, no mesmo cargo que se habilitaram, em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame.

1.5. São requisitos básicos para investidura em qualquer dos cargos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) ter a idade igual ou superior a dezoito anos;
- f) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico-pericial;
- h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
- i) não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal; e
- j) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

1.6. O candidato investido no cargo habilitado neste Concurso Público e que for nomeado e empossado ficará submetido ao regime jurídico estatutário.

1.7. A nomeação ocorrerá durante o prazo de validade do Concurso, em atendimento ao interesse e à conveniência da Prefeitura Municipal, de acordo com as demandas apresentadas.

1.8. O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, está ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres da Prefeitura o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.

1.9. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Concurso Público regido por este edital.

1.9.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.10. A Comissão de Concurso Público ficará instalada na Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, localizada na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Ribas do Rio Pardo /MS, com atendimento no horário das 7h às 11h, exceto sábados, domingos e feriados.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período **DE 19 DE DEZEMBRO 2018 A 27 DE JANEIRO DE 2019** apenas pela internet no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o formulário de inscrição, o boleto bancário e o Edital do Concurso, contendo toda a regulamentação deste Concurso Público.

2.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público, disponíveis no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC (www.fapec.org/concursos) através do Edital de Abertura.

2.2.1. Para efetivar a inscrição, no site da FAPEC, devem-se realizar os seguintes passos:

a) acessar o site www.fapec.org/concursos; **b)** selecionar o *link* "Inscrições"; **c)** clicar no Concurso Público de Ribas do Rio Pardo/MS; **d)** selecionar o cargo pretendido; **e)** preencher a ficha de inscrição; **f)** concordar com as normas do concurso; **g)** confirmar dados. (Os dados devem ser preenchidos corretamente, sob pena de eliminação do Concurso Público). **h)** Em até **um dia útil** após a inscrição, o boleto estará disponível na área do candidato.

2.2.1.1. Na “Área do Candidato” ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do candidato e suas inscrições.

2.2.2. Efetuar o pagamento do boleto bancário até 01 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, observando sempre o horário de funcionamento do sistema bancário nacional;

2.2.2.1. As inscrições ficaram disponíveis para realização no período entre 08 (oito) horas do dia 19 de dezembro de 2018 e 23h59min do dia 27 de janeiro de 2019 (horário oficial de Mato Grosso do Sul) (**horário oficial de Mato Grosso do Sul**); após este horário o sistema deixará automaticamente de realizá-la, ficando impossibilitado o candidato de participar do certame.

2.2.3. É de responsabilidade do candidato a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;

2.2.3.1. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

2.3. O candidato deverá recolher a taxa de inscrição no valor de:

a) R\$ 160,00 PARA CONCORRER ÀS VAGAS DO CARGO QUE EXIGEM NÍVEL SUPERIOR;

b) R\$ 125,00 PARA CONCORRER ÀS VAGAS DO CARGO QUE EXIGEM NÍVEL MÉDIO; E

c) R\$100,00 PARA CONCORRER ÀS VAGAS DO CARGO QUE EXIGEM NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO

2.3.1. O interessado poderá fazer no máximo 02 (duas) inscrições para o Concurso objeto deste Edital, sendo neste caso, obrigatoriamente uma inscrição para cada cargo dentro de cada grupo de aplicação da Prova Escrita (Objetiva), verificando a compatibilidade entre os dias e horários de aplicação dessas provas constantes no **item 8 e os níveis de escolaridade apontados no item 8.2.**

2.3.2. Caso o interessado opte por mais de uma inscrição, deverá recolher o valor correspondente a cada inscrição realizada.

2.4. A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.5. A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, na FAPEC, do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

2.5.1. O candidato deverá acompanhar a situação da inscrição pela área do candidato.

2.6. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

2.7. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para o cargo de nível de escolaridade diverso ou para outros concursos.

2.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Prefeitura Municipal.

2.9. O candidato que efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição com cheque sem a necessária provisão de fundos terá sua inscrição cancelada.

2.10. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no edital de deferimento das inscrições.

2.11. A relação dos candidatos inscritos e com as inscrições deferidas para o Concurso constará em Edital Específico que será publicado em Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.ribasdoriopardo.ms.gov.br, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

3. DA TAXA DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período **08 (oito) horas do dia 19 de dezembro de 2018 até 23h59min do dia 23 de dezembro de 2018** (horário oficial de Mato Grosso do Sul), com fundamento no art. 4º, II, do Decreto n.º 6.135/2007, pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e de membros de famílias com baixa renda, assim consideradas aquelas em que a renda familiar não ultrapasse três salários mínimos, na forma do Decreto n.º 6.593/2008, comprovando hipossuficiência econômica/carência de recursos financeiros e os amparados pela Lei Municipal Lei n.º 1.106 de 20 de julho de 2018.

3.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato:

a) carente e trabalhador com renda mensal familiar de até meio salário mínimo por pessoa ou de 03 (três) salários mínimos no total, inscritos no Cadastro Único do Governo Federal (CADÚNICO); ou

b) que comprovadamente estiver desempregado e possuir renda familiar de até 03 (três) salários mínimos; ou

c) que comprove a doação de sangue ou Medula Óssea

3.2.1. Na condição do cadastro único, que se trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007, será comprovada mediante entrega, **cumulativamente**, dos seguintes documentos: **a)** Cópia ou original da declaração/folha resumo cadastro único; **b)** cópia da carteira de identidade (frente e verso).

I. Só será aceita a cópia da carteira de identidade, sendo indeferida a solicitação com apresentação de outro documento, conforme orientação geral do sistema de isenção de taxas de concursos – SISTAC.

II. A FAPEC consultará o órgão gestor do CADÚNICO para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato.

3.2.2. Na condição de desempregado, que será comprovada mediante a entrega, **cumulativamente**, dos seguintes documentos: **a)** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das páginas que contêm a foto, a qualificação (dados pessoais), a anotação do último contrato de trabalho

com a correspondente data de saída e da primeira página subsequente à do último contrato de trabalho, ou cópia de publicação de ato de desligamento do serviço público, se ex-servidor público estatutário de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal; **b)** comprovante que possui renda familiar de até 03 (três) salários mínimos.

3.2.3. Na condição de doador de sangue ou Medula Óssea que será comprovada mediante a entrega: **a)** certidão expedida em papel oficial timbrado do órgão emissor com assinatura do seu responsável, identificado através de nome completo; ficam condicionada à comprovação para doador de sangue de pelo menos 03 (três) doações realizadas no período de um ano.

3.3. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados nos itens 3.2.1, 3.2.2 ou 3.2.3.

3.4. O candidato, para obter a isenção da taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico www.fapec.org/concursos:

a) efetuar no sistema a inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS e assinalar a solicitação de isenção para “*sim*”;

b) ANEXAR no sistema de inscrição a documentação relacionada nos itens 3.2.1, 3.2.2 ou 3.2.3.

3.4.1. Em caso de pedido de inscrição para cargo cuja prova venha a ser aplicada na mesma data e período, será considerado válido o último pedido de inscrição realizada.

3.5. O candidato perderá os direitos decorrentes da isenção no Concurso se não cumprir o estabelecido neste edital.

3.6. O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção, perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

3.7. O requerimento do pagamento de isenção do valor da inscrição será indeferido, se o candidato: **a)** Omitir informações e/ou torná-las inverídicas; **b)** Fraudar e/ou falsificar documentação; **c)** Tiver o NIS: inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, ou que não pertença à pessoa informada; **d)** Deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos nos itens 3.2.1, 3.2.2 ou 3.2.3. deste Edital; **e)** Não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

3.8. Os documentos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros documentos aos já entregues.

3.9. O candidato poderá recorrer-nos 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação do resultado da solicitação de isenção.

3.10. O candidato será comunicado do resultado do pedido do valor de isenção através de Edital específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.ribasdoriopardo.ms.gov.br, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

3.11. O candidato que obtiver seu pedido do valor de isenção INDEFERIDA e tiver interesse em permanecer no Concurso, deverá fazer o pagamento da respectiva inscrição até o dia **28 DE JANEIRO DE 2019**.

3.11.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso não efetue o pagamento do boleto até a data de encerramento das inscrições, estará automaticamente excluído deste Concurso Público.

3.12. Não serão estornados valores das inscrições daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da inscrição a que se refere este Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, COM O DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, COM O DECRETO Nº 5.296, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

4.1. Ao candidato pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e pelo Decreto nº 3.298/99, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do Concurso Público.

4.2. O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição, o seu tipo de deficiência, em consonância com o exposto no subitem anterior e assinalar se necessita, ou não, de atendimento especial para realização das provas.

4.3. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecido para cada cargo, independente da lotação, desde que as atribuições sejam compatíveis com o grau de deficiência apresentado, observados os dispositivos constantes nos artigos 3º, 4º, 37, 41 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na Súmula 377/2009 do STJ.

4.3.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento), conforme estabelece o artigo 37, § 2º do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.4. Para cargos que não tenham vaga reservada a candidatos PCD, a nomeação de candidatos classificados em lista PCD somente ocorrerá quando o número total de candidatos empossados no cargo, por cidade de lotação, for superior a quatro, a fim de atender ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento).

4.5. No caso de não haver candidato inscrito ou não habilitado para a vaga reservada a candidatos inscritos como PCD, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do concurso, a nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados da lista de ampla concorrência.

4.6. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência e não enviar documentação comprobatória perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas aos PCD.

4.7. O segundo classificado PCD de cada cargo somente poderá ser nomeado para a 25ª (vigésima quinta) vaga que vier a surgir, o terceiro para a 45ª (quadragésima quinta) vaga, e assim, sucessivamente, obedecendo os critérios de alternância e proporcionalidade entre as listas de ampla concorrência.

4.7.1. Para os cargos em que está sendo disponibilizada somente uma vaga não haverá reserva para candidato pessoa com deficiência.

4.8. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas situações discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.9. O candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.9.1. Todo candidato com deficiência aprovada na Prova Escrita (Objetiva), será convocado para as demais fases do concurso.

4.10. O candidato deverá declarar, conforme art. 39 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser deficiente e, se necessitar de tratamento diferenciado no dia do concurso, deverá especificá-lo na Ficha de Inscrição.

4.11. Durante o período das inscrições, 08 (oito) horas do dia 19 de dezembro de 2018 e 23h59min do dia 27 de janeiro de 2019 (horário oficial de Mato Grosso do Sul) o candidato deverá **anexar** na área do candidato, para análise e parecer, os documentos a seguir:

a) Laudo Médico original ou autenticado, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido com data de até **90 dias**, a contar da data de início das inscrições deste Concurso, e deve constar data, assinatura do médico **especialista** e carimbo legível contendo nome e número de inscrição no CRM.

b) Cópia do documento de identidade, cópia do CPF e informar telefone para contato;

c) Solicitação, por escrito: (**MODELO ANEXO IV**)

i. se necessitar de Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras da confecção de prova especial em Braille, ampliada, equipamentos ou recursos adicionais para realização da prova, especificando o tipo de deficiência.

ii. se necessitar de tempo adicional, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99.

4.12. O deficiente visual (cego) que solicitar prova especial em Braille deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

4.12.1. Ao deficiente visual (amblópe) que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.13. Para o deficiente auditivo será disponibilizado Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): profissional com certificação específica, habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes e, no ato da prova, esclarecer dúvidas dos usuários de Libras na leitura de palavras, expressões e orações escritas em Língua Portuguesa.

4.13.1. O tradutor-intérprete de Libras não se limita a traduzir as comunicações orais, podendo auxiliar na compreensão dos textos escritos. Como neste concurso os participantes com deficiência auditiva não estão isentos do exercício da leitura da prova, o tradutor-intérprete não deve atuar na tradução integral da prova, ou seja, quando solicitado e dentro dos limites éticos, ele deve auxiliar o participante com deficiência auditiva, fornecendo-lhe sinônimos ou sinais que o ajudem a reconhecer à palavra escrita, as expressões idiomáticas, as orações, o contexto.

4.14. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados nas alíneas do **subitem 4.11**, conforme o caso:

a) subitem 4.11, alínea ‘a’: não será considerado com deficiência e não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiências.

b) subitem 4.11, alínea ‘c’, subalínea ‘i’: não terá a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

c) subitem 4.11, alínea ‘c’, subalínea ‘ii’: não terá tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova e/ou Intérprete de Libras, seja qual for o motivo alegado.

4.14.1. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de confirmação no estágio probatório.

4.14.2. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência habilitado serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

4.15. Antes da posse dos candidatos, a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo /MS designará um Médico ou equipe multidisciplinar para analisar o efetivo enquadramento às regras deste Edital, daqueles que se declararam com deficiência, para atestar se as atribuições do cargo de habilitação são compatíveis com a respectiva deficiência.

4.16. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira geral, com base na pontuação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e, a segunda especial, considerando a pontuação destes últimos, para efeito de precedência na nomeação, nos termos da legislação.

4.16.1. Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no **item 4.15**, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2004, sua nomeação obedecerá à classificação geral.

4.17. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não for confirmada, devendo o mesmo figurar apenas na lista de classificação geral.

4.18. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do **item 4** deste Edital implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidato com deficiência.

4.19. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.20. A nomeação do candidato portador de deficiência será na proporção de um classificado na lista geral e outro na lista especial, neste último caso, até o limite do número de vagas reservadas para esta modalidade de provimento.

4.21. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação ou concessão de aposentadoria por invalidez.

4.22. O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição identificando sua condição especial, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderá impetrar pleitear direitos em favor de sua situação.

4.23. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará em concorrência automática do candidato à vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

5. CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá **ANEXAR** na área do candidato, **durante o período das inscrições**, 08 (oito) horas do dia 19 de dezembro de 2018 e 23h59min do dia 27 de janeiro de 2019 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), através de formulário disponível no **ANEXO IV**.

5.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação.

5.2.1. Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

5.2.2. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da Prova Escrita (Objetiva), o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99.

5.3. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.4. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto a mesma realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.

5.4.1. A candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

5.4.2. A candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

5.4.3. Não será permitido a permanência de crianças menores de idades dentro no prédio de aplicação das provas, salvo o caso de filho de mãe lactante.

5.5. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.6. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

6. DAS PROVAS

6.1. Este Concurso Público constará de:

a) PROVA ESCRITA (OBJETIVA): de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

b) PROVA DISCURSIVA: de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos aprovados na Prova Escrita, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 1º AO 5º - SALA MULTISERIADA - ESCOLA POLO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PROFESSOR MONITOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PROFESSOR INTERPRETE**

c) PROVA PRÁTICA: de caráter eliminatório para os candidatos aprovados na Prova Escrita, na proporção de **10 (dez) vezes** o número de vagas oferecidas para o cargo de **MECÂNICO ESPECIALISTA EM MOTORES, ELETRICISTA DE BAIXA E ALTA TENSÃO, OFICIAL DE MANUTENÇÃO (PEDREIRO), MOTORISTA, TRATORISTA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE MOTO NIVELADORA, OPERADOR PÁ CARREGADEIRA**, respeitados os empates na última posição.

d) PROVA DE TÍTULOS: de caráter classificatório para os candidatos aprovados na Prova Escrita (Objetiva), para todos os **NÍVEIS DE ESCOLARIDADE**, na proporção de **10 (dez) vezes** o número de vagas, respeitados os empates na última posição.

7. PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS) – de caráter eliminatório e classificatório.

7.1. O concurso constará de Provas Escritas (Objetivas), específicas para cada cargo, nas seguintes modalidades:

7.1.1. Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

CARGO		Assistente Social, Biólogo, Controlador Interno, Educador Físico, Educador Social II, Fiscal de Meio Ambiente, Geógrafo, Médico Anestesiologista 20h, Médico Cirurgião Geral 20h, Médico Clínico Geral 40h, Médico Clínico Geral ESF, Médico Obstetra 40h, Médico Ortopedista, Médico Pediatra 40h, Médico Plantonista e Terapeuta Ocupacional.	
NÍVEL SUPERIOR			
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	14	05	70
Conhecimentos Específicos	26	05	130

7.1.2. Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Conhecimentos Pedagógicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

CARGO		Professor de Educação Básica – Artes e Professor de Educação Básica – 1º ao 5º - Sala Multiseriada - Escola Polo, Professor de Educação Básica – Professor Monitor e Professor de Educação Básica – Professor Interprete.	
NÍVEL SUPERIOR			
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	14	05	70
Conhecimentos Específicos	18	05	90
Conhecimentos Pedagógicos	08	05	40

7.1.3. Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGO		Agente de Administração, Agente de Fiscalização Ambiental, Eletricista de Baixa e Alta Tensão, Fiscal de Obras e Posturas, Instrutor de Música, Técnico em Enfermagem, Técnico em Imobilização Ortopédica, Técnico em Informática, Técnico em Laboratório, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho.	
NÍVEL MÉDIO			
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	12	05	60
Matemática	08	05	40
Conhecimentos Específicos	20	05	100

7.1.4. Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGO		Agente de Proteção Social, Inspetor de Alunos, Fiscal de Atividades Urbanas, Mecânico, Monitor de Oficina de Artes, Motorista de Ambulância, Oficial de Manutenção, Operador de Motoniveladora, Operador de Pá Carregadeira e Recepcionista.	
NÍVEL FUNDAMENTAL			
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	20	05	100
Matemática	20	05	100

7.1.5. Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGO		Auxiliar de Agente de Proteção Social, Cozinheira, Coveiro, Gari, Motorista e Tratorista.	
NÍVEL ALFABETIZADO			
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	20	05	100
Matemática	20	05	100

7.2. A duração total das provas será de **04 (quatro) horas** para todos os cargos.

7.3. A prova será de caráter eliminatório e classificatório, que será avaliada de zero a duzentos pontos, composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, com apenas uma alternativa correta.

7.4. NOTA DE CORTE: Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento na Prova Escrita (Objetiva) inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor total da mesma ou tirarem nota zero em qualquer modalidade para todos os cargos.

7.5. DA PROVA DISCURSIVA: A prova discursiva valerá 50,00 (cinquenta) pontos e consistirá na elaboração de texto de, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 40 (quarenta) linhas. O candidato que redigir texto que não se enquadre na quantidade mínima e máxima estabelecida anteriormente não terá sua prova discursiva corrigida e será **ELIMINADO** do Concurso Público.

7.5.1. A prova discursiva tem o objetivo de avaliar o conteúdo e o conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

7.6. Para efeito de correção da prova escrita discursiva, serão levados em consideração:

7.6.1. A exatidão da redação em relação ao solicitado no enunciado e a adequação e riqueza do conteúdo.

7.6.2. A estrutura textual – clareza, coesão, concisão e coerência – e a utilização adequada do vocabulário e das normas gramaticais e ortográficas vigentes, sendo o ideal 1 (um) parágrafo de introdução; 2 (dois) ou 3 (três) de desenvolvimento; e 1 (um) de conclusão.

- 7.7. Em casos de fuga ao tema, de não haver texto ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota 0,00 (zero) na prova discursiva.
- 7.8. A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul indelével, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
- 7.9. A nota da prova corresponderá à soma dos pontos atribuídos às questões, observando-se aos candidatos dos cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 1º AO 5º - SALA MULTISERIADA - ESCOLA POLO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PROFESSOR MONITOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PROFESSOR INTERPRETE a soma da nota da Prova Objetiva com a da Prova Discursiva.
- 8. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS) E PROVA DISCURSIVA** – eliminatória e classificatória
- 8.1. As Provas Escritas (Objetivas) e Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, estão previstas para o dia **10 DE FEVEREIRO DE 2019** e serão realizadas em Ribas do Rio Pardo/MS em horários e endereços a serem divulgados através de edital específico.
- 8.1. A aplicação das Provas Escritas (Objetivas) será de acordo com o agrupamento a seguir:
- 8.1.1. **PERÍODO DA MANHÃ:** Níveis Superior e Fundamental Completo;
- 8.1.2. **PERÍODO DA TARDE:** Nível Médio e Fundamental Incompleto.
- 8.2. Caso o número de candidatos, para prestar as Provas, exceda a oferta de lugares nas escolas disponíveis na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS, a FAPEC poderá aplicar as provas em dias/horários diferentes, a serem definidos em Edital específico.
- 8.2.1. Os locais e horários de realização das Provas constarão em Edital específico, através de Edital que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa, após a divulgação dos candidatos inscritos deferidos.
- 8.2.2. **A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das Provas.**
- 8.2.3. **É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.**
- 8.3. Recomenda-se que o candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para fechamento dos portões, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; e **caneta esferográfica transparente azul ou preta.**
- 8.3.1. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital.
- 8.3.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
- 8.3.3. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do **item 8.3**, para realização das Provas, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 8.4. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 8.5. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas.
- 8.6. Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade, conforme **item 8.3** e será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas (Objetivas) e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.
- 8.7. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.
- 8.8. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
- 8.9. O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento válido considerado para a correção eletrônica.
- 8.10. A duração total das provas será de 04 (quatro) horas para todos os cargos.
- 8.11. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas 02 (duas) horas do início da prova e poderá levar o caderno de questões.
- 8.11.1. **Não será permitida a saída dos candidatos do local de realização das provas antes de decorridas duas horas do seu início.**
- 8.12. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.
- 8.13. O cartão-resposta é o único documento apto para a correção eletrônica da Prova Escrita (Objetiva). Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.
- 8.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.
- 8.15. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 8.16. Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, régua de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.
- 8.17. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, **desligados e/ou sem bateria**, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAPEC, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas.
- 8.17.1 **Será eliminado o candidato cujo celular ou qualquer outro aparelho eletrônico tocar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas.**
- 8.17.2 Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou se utilizando de máquinas de calcular ou similar, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas, ou ainda se:
- a) for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
- b) for surpreendido, portanto celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;
- c) for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio;

- d) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- e) for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como utilizando relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- f) for surpreendido portando algum dos itens já especificados ou qualquer outro item nos bolsos, durante o período de realização das provas. Caso surpreendido portando algum item nos bolsos não especificados anteriormente, esses serão encaminhados para análise, e se não constatado indício de tentativa de fraude ou qualquer outro que possa produzir prejuízo ao Certame o(s) item(ns) será(ão) condicionado(s) em embalagem fornecida pela FAPEC que deverá ser lacrada e entregue ao candidato que retornará para sala de provas. Caso contrário será lavrado o Termo de Eliminação e o candidato será excluído do Certame;
- g) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- h) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- i) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- j) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- k) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
- l) ausentar-se da sala, portando o Caderno de Prova antes do horário permitido;
- m) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou Cartão de Respostas;
- n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- o) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- p) for surpreendido portando anotações durante a realização das provas;
- q) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- r) deixar de assinar o Cartão-Resposta; ou
- s) não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta.

8.17.3 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.

8.18 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.

8.19 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas de qualquer espécie, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações.

8.19.1. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme instruções contidas no **item 5.1** deste Edital.

8.19.2. O candidato que não atender o **item 8.19.1**, será eliminado do concurso.

8.20 Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.21 Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo o caso constante no **item 5.4**.

8.22 A FAPEC não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

8.23 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.24 A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

8.25 Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

8.26 Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Concurso a todos os candidatos em até 04 (quatro) dias após a realização das Provas Escrita (Objetivas), através de Edital específico que será publicado, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizada nos endereços eletrônicos: <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

9. PROVA PRÁTICA - de caráter eliminatório.

9.1. O Concurso constará de Provas Práticas onde serão convocados os candidatos aprovados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita (Objetiva), dentro de até **10 (dez) vezes** o número de vagas oferecidas para o cargo de **MECÂNICO ESPECIALISTA EM MOTORES, ELETRICISTA DE BAIXA E ALTA TENSÃO, OFICIAL DE MANUTENÇÃO (PEDREIRO), MOTORISTA, TRATORISTA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE MOTO NIVELADORA, OPERADOR PÁ CARREGADEIRA**, respeitados os empates na última posição.

9.2. As datas, horas e locais de realização das Provas Práticas, constarão de através de Edital específico que será publicado, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

9.2.1. A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos convocando para a Prova Prática.

9.3. A Prova Prática terá caráter eliminatório e valerá 100 pontos no total.

9.4. A Prova Prática será composta com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes do **ANEXO III**, deste Edital e serão atribuídos os conceitos "Apto" (nota ≥ 50 pontos) ou "Inapto" (nota < 50 pontos).

9.4.1. Os candidatos que obtiverem o conceito "Inapto" serão automaticamente eliminados do Concurso Público.

9.5. A nota da prova prática não será somada a nota da prova escrita objetiva.

9.6. Os candidatos ao cargo **MOTORISTA, TRATORISTA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA e OPERADOR PÁ CARREGADEIRA** deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria de acordo com o requisito do cargo.

9.7. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

9.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

9.9. O candidato que não apresentar documentações constantes dos **itens 9.6 e 9.7**, para realização da Prova Prática, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.10. Não será admitido, no local da Prova Prática, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o início das provas.

9.11. Será sumariamente eliminado do Concurso, o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

9.12. Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização da prova, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas, portando armas ou munição.

9.13. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

9.14. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

9.15. A ausência do candidato convocado para as Provas Práticas implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

9.16. Não caberão recursos contra as Provas Práticas.

9.17. O resultado das Provas Práticas será divulgado através de Edital específico que será publicado, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

9.18. O candidato aprovado, ao ser convocado para posse, deverá apresentar exame toxicológico.

10. PROVA DE TÍTULOS – de caráter classificatório.

10.1. Para a Prova de Títulos serão convocados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita (Objetiva), dentro de **até 10 (dez) vezes** o número de vagas oferecidas para todos os cargos de escolaridade em **NÍVEL SUPERIOR e MÉDIO**, respeitados os empates na última posição.

10.2. Os candidatos convocados para fazer a entrega dos títulos, deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de **fotocópias autenticadas em cartório**, em data e local a ser definido através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

10.3. Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.

10.4. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova de Títulos, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

10.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

10.6. Não será admitido no local da Prova de Títulos, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para a entrega dos documentos de titulação.

10.7. Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

10.8. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

10.9. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.

10.10. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.

10.11. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

10.12. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração com firma reconhecida em cartório.

10.12.1. Somente será aceita uma procuração por candidato.

10.12.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para a Prova de Títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

10.13. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuem certificação digital.

10.13.1. Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos sites das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.

10.14. Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

10.15. Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

10.16. Serão aceitos os **EVENTOS DE CAPACITAÇÃO** concluídos até a data de início das inscrições deste Concurso.

10.17. Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

10.17.1. PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu na área de atuação .	5,0	5,0
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu na área de atuação .	4,0	4,0

	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação , EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	3,0	3,0
	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2014, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2014, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2014, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2014, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,4	0,8
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2014, com carga horária de 20 a 39 horas.	0,2	0,4
TOTAL		18,0	

10.17.2. PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	Formação Profissional:		
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), em qualquer área.	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau de Curso de Graduação em qualquer área.	2,0	2,0
	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2013, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2013, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2013, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2013, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,4	0,8
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2014, com carga horária de 20 a 39 horas.	0,2	0,4
TOTAL		11,0	

10.17.3. PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	Formação Profissional:		
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Nível Médio ou Curso Técnico em qualquer área.	2,0	2,0
	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2013, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2013, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2013, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2013, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,4	0,8
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2014, com carga horária de 20 a 39 horas.	0,2	0,4
TOTAL		8,0	

10.18. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

10.19. São consideradas informações necessárias nos documentos: **a)** Carga Horária; **b)** Período do curso; **c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; **d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; **e)** conteúdo programático para os Eventos de Capacitação.

10.20. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.

10.21. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

10.22. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

10.23. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

10.24. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.

10.25. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

10.26. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

10.27. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.

- 10.28.** A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
- 10.29.** A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
- 10.30.** Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
- 10.31.** A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.
- 10.32.** O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá recorrer-nos **02 (dois) dias subsequentes** à data de publicação:

- a) Resultado da solicitação de isenção;
 - b) Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos;
 - c) Se não concordar com o Gabarito Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, em três vias, assinado e com a bibliografia que o fundamenta.
 - d) No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à prova objetiva.
 - e) Contra o resultado da Prova de Títulos.
- 11.2.** O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Concurso e entregue conforme regras estabelecidas em edital específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

12. DAS NOTAS FINAIS

- 12.1.** Serão considerados aprovados nas Provas Escritas (Objetivas), os candidatos que obtiverem Nota da Prova Escrita (Objetiva) (NPE) igual ou superior a **50% (cinquenta por cento)** do somatório da pontuação máxima prevista.
- 12.2.** A **Nota Final do Concurso** dos candidatos corresponderá ao somatório da pontuação obtida na Prova Escrita (Objetiva) (NPE) somada à pontuação obtida na Prova de Títulos, quando for o caso.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 13.1.** A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Concurso.
- 13.2.** Na hipótese de igualdade de Nota Final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:
- a) idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;
 - b) maior nota na modalidade de Conhecimento Específico;
 - c) maior nota na modalidade de Língua Portuguesa;
 - d) tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item “a”).
- 13.3.** O resultado do Concurso será homologado pelo Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/>, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

14. DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 14.1.** Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por ato do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS e convocados, através de Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo.
- 14.2.** A posse dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada perante o Prefeito ou por autoridade designada.
- 14.3.** Para tomar posse, o candidato nomeado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico realizado pela perícia médica da Prefeitura Municipal.
- 14.4.** Depois de empossado, o candidato será lotado de acordo com as necessidades da Prefeitura.
- 14.5.** A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados a partir da data da nomeação, podendo ser prorrogada a pedido do candidato, por até trinta dias, atendido o interesse da Prefeitura Municipal.
- 14.5.1.** A posse do servidor dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, que implicará expresso conhecimento dos deveres, das responsabilidades e dos direitos inerentes ao cargo ocupado, que poderão ser alterados por lei municipal.
- 14.5.2.** A posse devida ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação do ato de provimento, após comprovado em exame médico oficial que o nomeado possui saúde física e mental para o exercício de cargo e função.
- 14.6.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:
- a) não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
 - b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
 - c) não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação;
 - d) não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.
- 14.7.** Os candidatos empossados e que entrarem em exercício, só adquirirão a estabilidade após a avaliação de desempenho, durante o período do estágio probatório de três anos, de acordo com a legislação vigente.
- 14.8.** O candidato nomeado e empossado que não entrar no exercício será exonerado do cargo de investidura.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** O Concurso Público objeto deste Edital será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, reservando-se à Comissão de Concurso Público as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.
- 15.2.** A Comissão de Concurso Público ficará instalada na Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.
- 15.3.** O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Concurso Público.
- 15.4.** O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal.
- 15.5.** O horário utilizado neste Edital refere-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.
- 15.6.** Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos oferecidos e durante a vigência do Concurso, por necessidade da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, serão nomeados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

15.7. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante FAPEC, dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, durante a realização do Concurso, em especial do endereço residencial e, após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

15.8. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Concurso, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

15.9. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

15.10. Não será efetivada a posse de candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença transitada em julgado nos crimes de tráfico de entorpecentes, contra a dignidade sexual, contra a administração pública, ou demitido do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, de qualquer dos seus Poderes.

15.11. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso, através dos telefones (67) 3345-5910, 3345-5915 ou ainda pelo site www.fapec.org/concursos.

15.12. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

15.13. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público e aprovados pelo Prefeito.

Ribas do Rio Pardo /MS, 18 de dezembro de 2018

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo

ANEXO I – DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

ORD.	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
1.	ASSISTENTE SOCIAL	01	Ensino Superior e Registro no "CRESS"	30hs		R\$3.696,43	Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecer planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social; Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social; Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes e infratores; Agilizar exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde; Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social; Promover atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual; Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; Organizar programas de planejamento familiar, maternal, atendimento à hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves; Elaborar e emitir pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários; Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
2.	BIÓLOGO	CR*	Nível Superior – Biologia	40hs		R\$2.432,02	Realizar trabalhos científicos de pesquisas, estudos e orientação nas diversas áreas das Ciências Biológicas. Estudar e pesquisar os meios de controle biológico das pragas e doenças que afetam os vegetais; estudar sistematicamente, as pragas dos vegetais das praças e jardins visando a sua identificação; verificar as condições das espécies vegetais dos parques e jardins; propor e orientar o uso de meios de controle biológico, visando a defesa e o equilíbrio do meio ambiente; pesquisar a adaptação dos vegetais aos ecossistemas do meio urbano; proceder levantamento das espécies vegetais existentes na arborização pública na cidade, classificando-as cientificamente; pesquisar e identificar as espécies mais adequadas a repovoamentos e reflorestamentos; planejar, orientar e executar recolhimento de dados e amostras de material para estudo; realizar estudos e experiências em laboratórios com espécimes biológicos; realizar perícias e emitir laudos técnicos; responsabilizar-se por equipes auxiliares à execução das atividades próprias do cargo; prestar assessoria e emitir pareceres para o licenciamento ambiental; executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.
3.	CONTROLADOR INTERNO	02	Formação Superior em um dos seguintes cursos: Administração; Ciências Contábeis; ou Direito – com registro nos conselhos profissionais.	40hs		R\$4.863,73	Compete ao Controle Interno a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional e, apoio ao Controle Externo, assegurando que a Administração atue em consonância com os princípios que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico, com os da legalidade, moralidade, finalidade pública, publicidade, motivação, impessoalidade; em determinadas circunstâncias, abrange também o controle chamado de mérito e que diz respeito aos aspectos discricionários da administração pública determinar a adoção de medidas corretivas quando verificar irregularidades nos editais de licitação o art. o Lei.; fiscalizar a legalidade dos atos de execução orçamentária será previa concomitante e subsequente. (art. 113, §2o, art. 116, § 1o e §3o, I, Lei 8.666/93, art. 77, Lei 4.320/64); receber representação/denúncia contra irregularidades nas licitações, contratos e convênios (art. 113, § 1 o , Lei 8.666/93); fiscalizar o cumprimento das normas da Lei de responsabilidade fiscal art. da L ; assinar conjuntamente o elat rio de est o fiscal art. da L ; o controle interno no exercício de suas funções terá livre acesso a todas as dependências da unidade examinada, assim como a documentos, valores e livros considerados indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, não lhe podendo ser sonegado, sob qualquer pretexto, nenhum processo, documento ou informação, devendo o servidor guardar o sigilo das informações caso elas estejam protegidas legalmente responderá solidariamente o responsável pelo controle interno quando ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, deixar de dar ciência do fato ao órgão de controle Externo. (Art. 74, §1o, CF). Quando tomar conhecimento em autos ou documentos da existência dos crimes definidos na Lei de Licitação e contratos administrativos o responsável pelo controle interno deverá remeter ao Ministério Público as cópias e os documentos necessários ao oferecimento da denúncia. (Art. 102, Lei 8.666/93).
4.	EDUCADOR FÍSICO	01	Ensino Superior e Registro no "CREF"	40hs		R\$2.432,02	Desenvolver atividades físicas, recreativas e de lazer com crianças, jovens, gestantes e idosos. Desenvolver atividades no âmbito da saúde que envolvam práticas corporais e atividades físicas (ginástica, lutas, capoeira, dança, jogos esportivos e populares, yoga, tai chi chuan, dentre outros); Orientar atividades de promoção a saúde como a práticas de atividades físicas e práticas artísticas, a serem definidas por grupo de apoio; Trabalhar em conjunto, em equipe; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
5.	EDUCADOR	01	Ensino Superior em Educação	40hs		R\$3.696,43	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à

	SOCIAL II					atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, reconstrução e construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivências unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
6.	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	CR*	Ensino Superior e Registro no Órgão de Classe	40hs	R\$ 3.696,43	Orientar e fiscalizar ações ambientais de interesse local. Exemplos de Atribuições: Exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos; organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; inspecionar guias de trânsito de madeira, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-os à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio ambiental, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular; fiscalizar processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais; acompanhar a conservação dos rios, flora e fauna de parques e reservas florestais do município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental; instaurar processos por infração verificada pessoalmente; participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações; realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos; propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes; desenvolver, de forma integrada com as diferentes secretarias, ações de educação ambiental para conscientização e orientação ao cidadão; assegurar o uso racional dos recursos naturais e seus subprodutos, visando coibir as ações predatórias do homem sobre a natureza; Cumprir e fazer cumprir as normas legais destinadas à proteção, conservação e preservação dos bens ambientais, podendo exercer de forma imediata o poder de polícia e a função fiscalizadora das normas ambientais; Aplicar as técnicas, procedimentos e conhecimentos inerentes à prática fiscalizatória; Preencher os formulários de fiscalização, com atenção, de forma concisa e legível, circunstanciando os fatos averiguados com informações objetivas e enquadramento legal específico, evitando a perda do impresso ou provocando a nulidade da infração; Apresentar relatório das atividades de fiscalização ao seu chefe imediato; Efetuar vistorias, levantamentos, e avaliações; Elaborar laudos técnicos de inspeção; Intimar, por escrito, os responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos em local e data previamente determinados; Atuar na fiscalização do município para atendimento de denúncias ambientais; Realizar lavratura de autos de notificação, a partir de conhecimentos básicos nas áreas florestais e de agrotóxicos; Atuar na área de saneamento, aplicando as legislações federal, estadual e municipal na área ambiental; Participar de cursos, reciclagens, treinamentos e encontros que visem ao aperfeiçoamento das suas funções, sempre que solicitado pela Administração; Manter o local de trabalho organizado e limpo; Zelar pelo Patrimônio que está sob sua guarda; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência; dirigir veículos. Acompanhar e fiscalizar o processo de licenciamento ambiental; - Fiscalizar, apurar e autuar crimes ambientais;
7.	GEÓGRAFO	CR*	Nível Superior- Geografia	40hs	R\$2.432,02	Desenvolver estudos ou atividades, aplicando os princípios e teorias da Geografia, nas áreas física, humana, econômica e de planejamento regional e urbano; efetuar reconhecimento, estudos e pesquisas de caráter físico-geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e geoeconômico; delimitar e caracterizar regiões e sub-regiões geográficas naturais e zonas geoeconômicas para fins de planejamento e organização físico-espacial; estudar, analisar e propor soluções para problemas atinentes ao aproveitamento, desenvolvimento e preservação de recursos naturais; realizar estudos de bacias fluviais, interpretando suas condições hidrológicas; realizar zoneamento geo humano, para elaboração de planejamento geral e regional; elaborar cartografia básica; levantar dados e efetuar mapeamento diverso; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Município de Ribas do Rio Pardo e exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e outros programas de trabalhos afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
8.	MÉDICO ANESTESISTA 20H	01	Formação Superior com Esp. E Reg. No CRM	20hs	R\$6.031,02	Trabalhar no Centro Cirúrgico e ou local em que haja necessidade de acompanhamento de anestesilogista; Atividades distribuídas conforme a necessidade de serviço, incluindo período diurno, plantões noturnos, nos dias úteis e nos finais de semana e feriados; Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial;

						Realizar visita pré-anestésica; Conferir a preparação do material a ser utilizado na anestesia antes do início da mesma; Conferir adequado funcionamento de equipamentos de monitorização, ventilação mecânica e desfibrilação cardíaca antes do início do procedimento cirúrgico; Auxiliar no transporte de pacientes graves para o Centro Cirúrgico, quando solicitado; Indicar anestesia adequadamente conforme o procedimento cirúrgico e o estado físico do paciente; Realizar anestesia em diferentes especialidades cirúrgicas, conforme escala; Ao final do procedimento cirúrgico, transferir pacientes para recuperação pós anestésica, ou outro local em que haja necessidade de acompanhamento de anesthesiologista; Preencher ficha de anestesia e demais documentos hospitalares necessários à adequada assistência; Realizar rígido controle dos fármacos anestésicos utilizados; Participar de reuniões de discussão de caso; Participar de atividades didáticas inerentes à atividade de treinamento e educação continuada; Cumprir ordens de serviço e o regulamento da Instituição; Acompanhar pacientes em transporte-transferências inter-hospitalares e inter-municipais. Executar outras tarefas de competência do profissional médico oftalmologista voltadas para o cumprimento das finalidades da Secretaria.
9.	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL 20H	01	Formação Sup. com Esp. e Reg. No CRM	20hs	R\$6.031,02	Atuar conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento médico hospitalar; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica; aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; prescrever o tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde de acordo com sua especialidade; realizar procedimentos de pequenas cirurgias; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência na área cirurgia geral; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida na sua área de atuação; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico cirurgião geral voltadas para o cumprimento das finalidades da Secretaria.
10.	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	01	Formação Superior Reg. No CRM	40hs	R\$12.969,94	Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, prescrever e ministrar tratamentos e aplicar os métodos da medicina preventiva e terapêutica aceita e reconhecidos cientificamente em todas as fases da vida: criança, adolescente, gestante, adulto e idoso; Emitir laudos e pareceres; Cumprir e aplicar as leis do SUS; Preencher e visar mapas de produção, ficha técnica médica com diagnóstico e tratamento; Desenvolver ações de saúde coletiva, tais como programas de DST/AIDS, tuberculose, hanseníase, vacinação, entre outros; Participar dos processos educativos e de vigilância em saúde; Aliar a atuação clínica à prática de saúde coletiva; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internações hospitalares; Implementar ações para a promoção da saúde; Incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
11.	MÉDICO 40HRS	ESF 01	Formação Superior Reg. No CRM	40hs	R\$12.969,94	Realizar consultas médicas, geral no tratamento, prevenção de doenças e procedimentos aos usuários de sua área descrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, gestante, adulto e idoso; Realizar visitas/atendimentos domiciliares; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática de saúde coletiva; Preencher e visar mapas de produção, ficha técnica com diagnóstico e tratamento; Participar dos processos educativos e de vigilância em saúde; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internações hospitalares; Incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; Implementar ações para a promoção da saúde; Executar outras atribuições correlatas à função; Orientar a dar treinamentos aos Agentes comunitários de saúde; Participar de todos os programas que contempla o ESF. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
12.	MÉDICO OBSTETRA 40H	01	Formação Sup. com Esp. e Reg. No CRM	40hs	R\$12.969,94	Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento médico hospitalar; proceder exames obstétrico; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica; aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante; preencher fichas médicas dos clientes; atender ao parto e puerpério; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever o tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde de acordo com sua especialidade; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência na área obstétrica; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida na sua área de atuação; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico obstetra voltadas para o cumprimento das finalidades da Secretaria de Saúde.
13.	MÉDICO ORTOPEDISTA	01	Formação Sup. com Esp. e Reg. No CRM	20hs	R\$6.031,02	Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clínico e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
14.	MÉDICO PEDIATRA 40H	01	Formação Sup. com Esp. e Reg. No CRM	40hs	R\$12.969,94	Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes até 14 anos de idade solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em

						documentos próprios. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades. Coordenar as atividades médico-pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho. Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. Prestar atendimento a crianças de creches e escolas, periodicamente, coletando dados sobre epidemiologia e programa vacinal. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
15.	MÉDICO PLANTONISTA	01	Formação Superior Reg. No CRM	24hs	R\$6.031,02	Fazer atendimento em pronto socorro; Realizar consultas médicas ambulatoriais; Realizar internações e alta; Atender os pacientes internos; Realizar parto normal; Acompanhamento aos pacientes internados; Auxiliar em cesarianas de urgência; Acompanhar pacientes em vaga zero para a referência estadual (Campo Grande) quando necessário; Preencher os AIHS e demais formulários pertinentes à função; Expedir atestado de óbitos inclusive, por morte natural de causa conhecida após nomeação ad-hoc por autoridade judicial ou policial do município; Declaração de nascidos-vivos; Realizar exames de corpo delito; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
16.	TERAPEUTA OCUPACIONAL	CR*	Formação Superior e Reg. No CREFITO	30hs	R\$3.696,43	Planejar e desenvolver a prevenção, promoção à saúde, reabilitação de pacientes portadores de transtornos e deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação, integração social e ocupacional; Planejar e desenvolver programas educacionais e ocupacionais, selecionando atividades específicas destinadas à recuperação do paciente; Realizar triagem e anamnese completa do caso inscrito para planejamento, tratamento e acompanhamento do mesmo; Avaliar o paciente, identificando sua capacidade e deficiência; Possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar o seu estado físico e psicológico; Orientar os pacientes na execução das atividades terapêuticas, acompanhando seu desenvolvimento; Dar atendimento e orientação individual ou grupal aos pacientes de enfermaria ou ambulatórios, aos familiares e, se for o caso, realizar visitas domiciliares; Participar nos trabalhos de apoio à pesquisa e extensão universitária, promovendo e divulgando os meios profiláticos e assistenciais; Emitir boletins, relatórios, laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Promover programas de prevenção, tratamento, reabilitação, retorno e permanência no trabalho para trabalhadores adoecidos e/ou afastados por problemas decorrentes do trabalho; Registrar os dados de diagnósticos, terapia e resultados dos tratamentos aplicados; Colaborar com equipes multiprofissionais em estudos que envolvam assuntos de sua competência; Manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais especializados, objetivando obter subsídios ou parceiros para implantação ou melhoria dos serviços prestados; Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas, exceto aquelas de apoio laboratorial; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
DOCÊNCIA						
17.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 1º AO 5º - SALA MULTISERIADA - ESCOLA POLO	10	Licenciatura em Curso de Nível Superior de Graduação Plena (Habilitação em Pedagogia)	24hs	R\$2.419,65	Planejar e ministrar aulas na área do 1º ao 5º ano, em regime de salas multisseriadas, na zona rural. Organizar a dinâmica do processo pedagógico de acordo com as diretrizes da proposta pedagógica do município; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Elaborar relatórios sobre o processo de aprendizagem, que evidenciem o desenvolvimento social, cognitivo e afetivos dos alunos; Elaborar os instrumentos de avaliação sistemática junto ao coordenador pedagógico contribuindo para o processo de aprendizagem do aluno; Monitorar a frequência dos alunos; Contribuir com o planejamento, execução e avaliação dos projetos pedagógicos; Participar de capacitação e/ou formações continuadas oferecidas pelo órgão competente. Supervisionar, acompanhar e orientar estagiários.
18.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTE	12	Licenciatura em Curso de Nível Superior de Graduação Plena em Artes Visuais ou Educação Artística.	24hs	R\$2.419,65	Desenvolver atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, respeitada as peculiaridades da unidade escolar, integrando-se à ação pedagógica, como coparticipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola-família-comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como dos projetos da escola; Realizar outras atividades correlatas com a função; participar de Formações Continuadas oferecidas pelo órgão competente.
19.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PROFESSOR INTERPRETE	01	Pedagogia ou Letras com certificação do PRÓ-LIBRAS e ou Letras Libras	24hs	R\$ 2.419,65	Interpretar o professor regente e próprio estudante surdo. Esclarecer e apoiar os professores no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando os professores, caso necessário e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos; Traduzir todas as questões da avaliação – do Português escrito para a Língua de Sinais – sem acréscimo de esclarecimentos, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois eles, quando necessários, dizem respeito somente ao professor; Auxiliar os estudantes, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto; Redirecionar ao professor os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos estudantes, a respeito das aulas, pois ele é a referência no processo de ensino-aprendizagem; Esclarecer aos estudantes somente as questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos surdos; Buscar, quando necessário, o auxílio do professor antes, durante e após as aulas com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação; Assegurar, para o melhor desempenho de sua função, o tempo hábil necessário para integrar todo o contexto textual registrando no quadro, antes de o professor expô-lo ou discuti-lo; Estimular a relação direta entre estudantes surdos e professor, ou entre estudantes surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes; Oferecer ao professor, quando este solicitar, um feedback do processo de ensino-aprendizagem decorrente de sua mediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos estudantes; Informar ao professor as particularidades dos surdos, reconsiderando com ele, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares; Estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua

						participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa; Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais intérpretes, sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento.
20.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR MONITOR	15	Pedagogia com licenciatura plena em educação especial ou pedagogia e especialização em educação especial	24hs	R\$ 2.419,65	Atuar na sala de aula para viabilizar o acesso dos estudantes aos conhecimentos e conteúdos curriculares por meio da adequação das atividades didático-pedagógicas, assim como a disponibilização de recursos de acessibilidade, quando necessários; II - Planejar, juntamente com o professor regente, as situações de intervenção com responsabilidade compartilhada em sala de aula; III - Promover a interação e a integração do estudante na sala de aula e nos diferentes espaços escolares; IV - Organizar as estratégias e os recursos a partir das necessidades específicas descritas no estudo de caso do estudante; V - registrar o processo de aprendizagem do estudante por meio de anotações das intervenções realizadas e os resultados alcançados pelo aluno, para subsidiar o professor regente no processo avaliativo, durante o período letivo; VI - Participar das reuniões pedagógicas, conselho de classe e, sempre que possível, do planejamento com o professor regente, a fim de que haja a troca de informações necessárias para o desempenho do estudante; VII - Auxiliar na higiene, alimentação e mobilidade dentro do contexto escolar; VIII - participar dos encontros de formação continuada oferecidos pela SEMED.

CR*: CADASTRO RESERVA**2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:**

ORD.	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
21.	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	03	Ensino Médio completo	40hs		R\$1.893,60	Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas e regulamentos sobre assuntos de pessoal; Colaborar nos trabalhos técnicos relativos a projetos básicos de ação, Redigir pareceres e Informações; Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; Revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutos de decretos e outros; Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; Atualizar fichários e arquivos, mantendo a ordem dos documentos; Atender ao público informando sobre certidões negativas de impostos e taxas, protocolo de requerimento, verificação de débitos, confecção de guias de cobrança, projetos de construção, escrituras, divisões de lotes e chácaras; Efetuar ou orientar o recebimento, a armazenagem e distribuição de material; Manter atualizados os registros de estoque de almoxarifado; Efetuar ou orientar a conservação de materiais e outros suprimentos; Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem ocorrência; Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; Realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfimagem; Atuar na área de computação, orientar e acompanhar processos; Operar máquinas de calcular, multifuncionais, microcomputador, telefone e fax; Tomar parte em estudos referentes a atribuições de cargos ou empregos do quadro dos Servidores; Atuar na programação e elaboração das atividades de seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, consultando dados já existentes e colaborando na análise e colheita de novos informes, a fim de contribuir para o melhoramento das práticas em uso; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
22.	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	01	Ensino Médio completo	40hs		R\$1.647,19	Fiscalizar atividades que gerem dano ambiental; Lavar auto de infração de atividade que gere impacto ambiental; instaurar processo administrativo ambiental, exercer poder de polícia referente a atividades ambientais de competência do Município; Realizar inspeção, fiscalização, classificação e o controle de atividade e impacto ambiental; identificar fraudes e aplicar infrações realizando lavratura dos documentos de fiscalização.
23.	ELETRICISTA DE BAIXA E ALTA TENSÃO	01	Ensino Médio completo	40hs		R\$1.893,60	Estudar e estabelecer o roteiro das tarefas do trabalho a ser realizado; Instalar e reparar condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixa dispositivos isoladores; Liga os fios a fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante para completar a tarefa de instalação; Testa a instalação, repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; Testa os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos e eletrônicos para detectar as peças defeituosas; Substitui ou repara fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, devolvendo a instalação elétrica condições normais de funcionamento; Iluminação pública e da rede elétrica de escolas e demais prédios municipais; Instala e liga motores monofásicos, trifásicos, chaves magnéticas e solda terminais; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
24.	FISCAL DE OBRAS POSTURAS	CR*	Ensino Médio completo	40hs		R\$1.893,60	Lavra autos de infração por contravenção às posturas do município; Exerce a fiscalização do comércio ambulante, verificando a regularidade do licenciamento, trânsito estacionamento e numeração de ambulantes e de bancas ou caminhões-feira; Apreende por infração à leis e regulamentos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados nas ruas e logradouros públicos; Verifica a colocação de andaimes, tapumes e coretos, bem como a descarga de materiais na via pública; Comunica quaisquer irregularidades na manutenção e conservação de obras municipais e na prestação de serviços públicos sujeitos a fiscalização municipal, tomando providências imediatas nos casos que requeiram urgência; Registra o início, o encerramento as alterações ocorridas nas atividades comerciais e industriais e de instalações domiciliares, para posterior notificação, por parte do órgão fazendário; Exerce repressão às construções clandestinas, fazendo comunicações, intimações e embargos; Comunica o início e o término de construções e demolições de prédios; Vistoria prédios; Intima proprietários a construir muros e calçadas; Efetua notificações e quaisquer outras diligências solicitadas por órgão da Prefeitura; omunica fugas d'água o stru o de esgotos defeitos na rede de iluminação pública, calçamento de via pública, queda de árvores e danos em jardins públicos, inclusive quanto à limpeza; Informa requerimentos de localização de comércio; presta informações em processos relacionados com suas atividades; Auxilia no lançamento de impostos em geral; Colabora na alteração e revisão de tributos municipais; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
25.	INSTRUTOR DE MÚSICA	CR*	Ensino Médio com capacidade técnica comprovada	40hs		R\$1.428,14	Promover, orientar e ensinar educação musical para crianças, jovens e adultos inscritos nos projetos apoiados ou executados pela Coordenadoria de Cultura; acompanhar, coordenar e supervisionar artistas, equipes e/ou grupos que se dedique à música em apresentações, eventos e festivais que contem com o apoio, colaboração ou execução direta da Coordenadoria de Cultura; Participar da criação de ambientes e atmosferas que valorizem a cultura duas diferentes formas de manifestação e expressão, pesquisando obras artísticas, especialmente na área de musical, e seu contexto histórico; participar da elaboração de projetos culturais que

						envolvam a música; zelar pela manutenção dos equipamentos e instrumentos musicais na Coordenadoria de Cultura, bem como orientar os processos de compras desses equipamentos e instrumentos; participar de cursos e capacitações relacionadas ao exercício do cargo; executar todas as demais atividades relacionadas a instrução musical, em grau de complexidade mediana, visando o cumprimento das atividades institucionais da Coordenadoria de Cultura.
26.	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15	Ensino Médio – Curso de Capacitação Reg. COREN	40hs	RS1.893,60	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Hospital e Unidades de Saúde, domicílio e outros locais em que for necessário; Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro; Auxiliar o supervisor na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições para a realização dos mesmos; Colher e/ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Realizar exames de eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar os pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes; segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao supervisor eventuais problemas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
27.	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	CR*	Curso Técnico específico na área	40hs	RS1.893,60	Executar tarefas de caráter técnico, relativas à imobilização ortopédica para auxiliar no bom atendimento aos pacientes; Realizar atendimentos de assistência e/ou emergencial de ortopedia, verificando prioridades; Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos; Realizar curativos em pacientes ortopédicos quando o segmento encontra-se envolvido por aparelhos ou calhas gessadas devido a sua complexidade por ocasionar em retirada acidental de material como fios intra-ósseos ambulatória e domiciliar, causar mobilidade do foco da fratura ou remoção de enxertos ósseos (Papineau). Executar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilização para os dedos); Preparar e executar trações cutâneas, auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual com uso de anestésico local; Preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; Explicar aos pacientes os procedimentos a serem realizados; Participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; Comunicar-se oralmente e por escrito, com os usuários e profissionais da área de saúde; Participar de reuniões técnicas; Atuar em equipe multidisciplinar; Preparar pacientes para consultas, exames e outros procedimentos orientando-os. Proceder à execução de atividades que envolvem limpeza, conservação e esterilização de materiais, instrumentos, ambientes e equipamentos utilizados na realização de exames e outros procedimentos, observando as medidas de precaução. Registrar as tarefas executadas, as observações feitas e reações ou alterações importantes no prontuário do paciente. As imobilizações especiais ou de risco, tais como realizadas em pacientes anestesiados, as confeccionadas em pós-operatório imediato, as aplicadas em pacientes com lesões neurológicas, vasculares ou extensas da pele, as que visem correção em crianças, as que necessitem de mesa ortopédica para sua confecção, as que incluam 03 (três) ou mais articulações e as que sigam à redução ou manipulação, serão procedidas, necessariamente, com a participação direta do médico auxiliado por profissional Técnico em Imobilizações Ortopédicas, capacitado para atuar sob indicação e supervisão do médico ortopedista assistente. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
28.	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CR*	Curso Técnico na área	40hs	RS1.893,60	Verificar problemas e erros de hardware e software; Atualizar peças e periféricos (upgrade); Instalar, atualizar, configurar e desinstalar software: utilitários, aplicativos e programas; Formatar e instalar sistema operacional (Windows, Linux, etc); Realizar backup e recuperação de arquivos e dados; Realizar limpeza e manutenção de componentes; Instalar e configurar redes; Verificar e solucionar vulnerabilidades de segurança.
29.	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	01	Ensino Médio-Curso Técnico específico na área	40hs	RS1.893,60	Desempenhar suas funções em instituições de saúde públicas municipal; atuar promovendo a saúde do indivíduo, desenvolvendo ações no campo da hemoterapia/hematologia terapêutica; orientar o paciente, receber, preparar, processar amostras biológicas sanguíneas e assistir ao bioquímico, biomédico, médico hematologista e/ou patologista na execução dos procedimentos diagnósticos, produtivos e terapêuticos da prática hemoterápica; coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas; atender e cadastrar pacientes; proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; auxiliar no preparo de soluções e reagentes; executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas; organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.
30.	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01	Curso Técnico- registro CONTER	24hs	RS1.893,60	Organizar, orientar e participar da supervisão e treinamento de pessoal; Auxiliar na área ambulatorial; Acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde; Proceder às radiografias, mamografias e outros procedimentos de sua competência, com a utilização de equipamentos apropriados; Proceder à revelação dos mesmos, avaliando-os e refazendo-os quando necessário; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
31.	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	CR*	Curso Técnico de Seg. no Trabalho	40hs	RS1.893,60	Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST); Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; Participar de perícias e fiscalizações que integrem processos de negociação; Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; Gerenciar

documentação de SST; Investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CR*: CADASTRO RESERVA**3. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:**

ORD.	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
32.	AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL	04	Ensino Fundamental Completo	Regime de escala 12X36		RS1.246,41	Participar de atividades sociais em conjunto com as crianças e adolescentes acolhidos; desenvolver serviços de convivência e fortalecimento de vínculos entre os assistidos em situações de risco social instalados na casa de acolhimento; desenvolver atividades de recreação e entretenimento e aplicar em favor das crianças e adolescentes assistidos; alimentar, higienizar e proteger os acolhidos; administrar medicamentos quando por recomendação e orientação médica; acompanhar as crianças e adolescentes em diligências aos setores de ensino, saúde e assistência social; participar de reuniões de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de coordenação de assistência social; participar das atividades de capacitação; auxiliar e acompanhar o desenvolvimento escolar dos acolhidos; registrar em arquivos digital e fotográfico o desenvolvimento dos menores e proceder os encaminhamentos ao Conselho Tutelar e outros órgãos quando necessários.
33.	INSPECTOR ALUNOS	15	Ensino Fundamental Completo	40hs		RS1.246,41	Cuidar da segurança dos alunos nas dependências da Unidade Escolar; Inspeccionar o comportamento dos alunos no ambiente da escola; Orientar os alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; Prestar apoio às atividades escolares, controlando as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres; Encaminhar materiais perdidos pelos alunos dentro das salas de aula ou no pátio escolar para local específico; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
34.	FISCAL ATIVIDADES URBANAS	CR*	Ensino Fundamental Completo	40hs		RS1.428,14	Realizar vistorias e fiscalizações na urbe, lavrar autos, termos e multas, fiscalizar a ordem de uso dos próprios públicos municipais, realizar diligências, aditar processos na fiscalização de atividades nas áreas urbanas, exercer poder de polícia administrativa para recolher animais soltos nas vias urbanas e depositar em local próprio.
35.	MECÂNICO	01	Ensino Fundamental completo com experiência comprovada em linha pesada e leve	40hs		RS1.084,28	Elaborar plano de manutenção: Diagnosticar falhas de funcionamento do veículo; Interpretar desenhos e normas técnicas; Preencher ordem de serviço; Orçar serviços manuais e por computador; Estimar tempo de execução; Preencher requisição de material; Identificar o trabalho a ser realizado. Realizar manutenção de motores, sistemas e partes dos veículos: Selecionar ferramental de acordo com o trabalho; Remover o motor do veículo; Efetuar limpeza geral; Desmontar o motor; Conferir peças no recebimento; Controlar dimensional das peças; Enviar peças para retificação; Instalar motor no veículo; Montar motor; Ajustar válvulas no motor; Identificar tipos de transmissão e funcionamento; Remover sistemas de transmissão; Efetuar ajustes de montagem na transmissão; Limpar filtros de transmissão; Instalar sistemas de transmissão no veículo; Ajustar componentes mecânicos elétricos e hidráulicos; Regular freios; Sangrar sistema de freios; Drenar filtros da linha de alimentação; Interpretar diagramas eletroeletrônicos; Regular sistema de ignição e injeção; Ajustar cubos de rodas; Regular altura da suspensão; Balancear rodas; Lubrificar articulações da suspensão; Alinhar sistema de direção; Substituir braços do sistema; Ajustar componentes pneumáticos. Substituir Peças dos Diversos Sistemas: Trocar peças com defeito de fabricação; Trocar peças desgastadas pelo tempo de uso; Substituir agregados (compressor, alternador, bomba d'água etc.); Trocar filtros e lubrificantes; Substituir agregados da suspensão; Trocar peças do sistema de escapamento; Trocar fluidos hidráulicos; Trocar sistema de embreagem; Desmontar sistema de transmissão; Trocar válvula injetora; Trocar componentes eletroeletrônicos; Trocar amortecedores; Trocar barras estabilizadoras e hastes de reação; Trocar molas; Trocar sensores; Trocar válvulas pneumáticas; Trocar buchas; Trocar terminais esféricos (pivôs); Trocar rolamentos de rodas; Trocar componentes da unidade hidráulica; Trocar radiadores; Trocar sensores térmicos; Trocar mangueiras, correias e polias; Trocar vedantes de óleo e água; Substituir bolsas de ar; Substituir óleo de amortecedores. Reparar Componentes e Sistemas de Veículos: Reparar sistema de arrefecimento; Reparar sistema de sobrealimentação; Reparar sistema de escapamento; Reparar válvulas pneumáticas; Reparar bomba de combustível; Reparar válvula injetora (diesel); Reparar carburadores; Reparar bomba injetora; Reparar sistema de carga e partida; Reparar bomba hidráulica da direção; Reparar caixa de direção; Reparar chassis; Reparar unidade hidráulica; Reparar bomba d'água; Reparar sistema elétrico; Realizar manutenção da bomba hidráulica; Realizar manutenção do compressor de ar. Testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; Testar desempenho do motor em dinamômetro; Testar motor no veículo; Testar sistema de transmissão no veículo; Testar válvulas injetoras; Efetuar testes hidráulicos e pneumáticos; Testar circuitos eletroeletrônicos; Verificar funcionamento da alavanca e cabo de freios; Testar pressão de alimentação e vazão; Verificar condições da tubulação e tanque de combustível; Testar estanqueidade do sistema de alimentação; Testar sistema eletroeletrônico do freio ABS; Realizar teste de funcionamento do sistema de arrefecimento; Realizar teste de emissão de poluentes; Verificar condições de funcionamento dos componentes do freio. Realizar trabalho com segurança: Identificar áreas de risco; Descartar peças, componentes, fluidos e lubrificantes, segundo normas ambientais; Consultar recomendações de segurança contidas nos manuais e nos veículos; Vestir equipamentos de proteção individual; Trabalhar com atenção seletiva. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
36.	MONITOR DE OFICINA DE ARTES	02	Ensino Fundamental Completo	40hs		RS1.428,14	Dar efetividade às oficinas e oferecer aos participantes a teoria e a prática de artesanato, teatro, dança, capoeira e música com destaque para as atividades voltadas para o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades ligadas ou não a trabalho e geração de renda; oferecer aos participantes a teoria e a prática de oficina de desenho, modelagem em argila, cerâmica, objetos decorativos, sabonetes artesanais, velas decorativas, tecelagem manual, tricô, bordado, velas decorativas artesanais, pintura, gravura, cestaria, madeira, bem como outras habilidades manuais; estimular a criatividade por meio de atividades artesanais com ênfase na utilização de materiais recicláveis; apresentação de materiais e orientação de como manusear e conservar; orientações de estética, teoria, composição de cores e texturas de materiais; desenvolvimento da criatividade e técnicas diversas em artesanato como decoupage, colagem, biscuit, pátina, dobraduras, pintura em tecido, vidros, MDF, latas, texturização, craquelado, mosaico, etc; sugerir e organizar exposições com produção dos participantes das oficinas; zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado; montar e apresentar peças teatrais com os participantes; organizar apresentações; elaborar cenários; participar de festivais e atividades em geral de estímulo à arte e cultura; observar etapas distintas ou processos de trabalho que se articulam e se completam; seguir etapas como: formação do grupo, escolha do texto, ensaio, criação do figurino e dos cenários, divulgação do espetáculo, apresentação do espetáculo e debate; montar

						coreografias; montar e apresentar espetáculos de dança com os participantes; desenvolver atividades gerais de estímulo à dança e artes; participar de projetos e programas da Coordenadoria de Cultura; participar na elaboração do calendário referente às atividades de dança; supervisionar e orientar os participantes quanto ao horário e vestuário nas apresentações; apoiar e desenvolver atividades ligadas a oficinas musicais nas modalidades sopro, cordas e percussão; oferecer aos participantes conhecimentos teóricos e práticos nos instrumentos de corda, sopro e percussão; oferecer aos participantes conhecimentos em sons, partituras e notas musicais; planejar atividades que visem a interação e o aprofundamento do conhecimento da arte musical; participar de atividades promovidas pela Coordenadoria de Cultura, Centro Social Brasil Criança Cidadã e Escolas Municipais; zelar pelo patrimônio e conservação dos instrumentos e equipamentos colocados à disposição da oficina e uso dos participantes; desenvolver oficina de capoeira, ministrando aulas teóricas e práticas para os participantes com as técnicas específicas e conhecimentos teóricos práticos na área; zelar pela conservação dos regulamentos aplicando conceitos de regras e competição, ligados a observância da disciplina e do respeito humano; desenvolver atividades físicas, aplicando técnicas da cultura da dança da capoeira; preparar os participantes para apresentação de rodas; apresentar espetáculos de capoeira com os participantes; executar dinâmica para trabalho em grupo, aquecimento, alongamento e sequência de movimentos; desempenhar outras atividades correlatas.
37.	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	01	Ensino Fundamental Completo	40hs	RS1.647,19	Conduzir veículo ambulância para o transporte de pacientes, enfermos, prestando auxílio e encaminhamento dos enfermos aos locais onde serão internados ou submetidos a exames ou consultas e/ou em retorno ao Município; Providenciar o abastecimento e a manutenção preventiva e corretiva do veículo. Vistoriar todos os componentes necessários ao seu perfeito desempenho, como o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testar freios e parte elétrica, certificar-se de suas condições de funcionamento; manter o veículo sob responsabilidade em perfeitas condições de limpeza e higiene; Informar defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada ao responsável pela manutenção; Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados; Portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem do setor responsável; Colaborar com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
38.	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	08	Ensino Fundamental Completo	40hs	RS1.246,41	Realizar atividades específicas e de apoio operacional e técnico na Instituição; Auxiliar nos serviços básicos de mecânica; Prestar serviço de abastecimento de combustível em veículos; Desmontar, reparar e montar pneus e câmaras de ar, efetuar balanceamentos e alinhamentos no conjunto de rodas e pneus; Realizar serviços de estofamentos em geral; Executar serviços de manutenção, reparos e acabamento em mobiliários; Cortar, lapidar, montar e instalar vidros, vitrais e espelhos; Preparar e aplicar soluções químicas para tratamento de água, bem como, realizar o controle de qualidade da água em piscina; Zelar pela limpeza e manutenção de caldeira, tubulações, filtros e acessórios relacionados a piscinas; Executar serviços de paisagismo e de preparo, conservação e limpeza de jardins; Confeccionar e montar armações de ferro para estruturas e corpos de prova de concreto; Executar trabalhos de carpintaria em geral; Realizar serviços auxiliares de gráfica, tais como: blocagem, picote, plastificações, encadernações, gravações em capas, grameamento, vincar, perfurar, intercalar impressões, alcear e outros trabalhos similares; Efetuar serviços em instalações sanitárias e hidráulicas; Realizar serviços de pedreiro em obras de construção civil; Executar serviços de pintura em superfícies externas e internas de edifícios e outros; Preparar e revestir tetos, paredes e outras partes de edificações com material apropriado; Afinar, regular e zelar pela manutenção de instrumentos musicais; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; Auxiliar na entrega, transporte, carga, descarga e armazenagem de materiais e equipamentos diversos; Efetuar conservação de edificações e equipamentos em geral executando serviços sob orientação; Zelar pela manutenção, limpeza, e conservação do seu local de trabalho, bem como, a guarda e o controle de todo material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade; Informar ao responsável imediato falhas/irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
39.	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	02	Ensino Fundamental, Carteira de habilitação "D" experiência comprovada	40hs	RS1.893,60	Operar trator, moto niveladores e máquinas pesadas em geral, executando as tarefas pertinentes a utilização dos mesmos na área urbana e rural como terraplenagem, nivelamento, abaulamento; Vistoriar o veículo e zelar pela manutenção; recolhê-lo à garagem assim que as tarefas forem concluídas; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
40.	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	02	Ensino Fundamental, Carteira de habilitação "D" experiência comprovada	40hs	RS1.893,60	Executar trabalhos de terraplenagem, nivelamento, abaulamento, abrir valetas e cortar taludes; Operar com rolos compressores, reboque e serviços agrícolas com tratores; proceder ao transporte de aterros; Executar serviços de pavimentação; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade; Zelar pela conservação e limpeza da máquina sob sua responsabilidade; comunicar ao superior hierárquico qualquer anomalia no funcionamento da máquina; Efetuar serviços de coleta, distribuição de materiais, limpeza de areia e roçação; Executar serviços em qualquer área do município, de acordo com as solicitações; Comunicar ao responsável a necessidade de reparos ou substituição de materiais e equipamentos de trabalho; Zelar pela guarda, conservação e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço Público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
41.	RECEPCIONISTA	08	Ensino Fundamental Completo	40hs	RS1.084,28	Atender ao público em geral que procure os órgãos Municipais catalogando e controlando o cadastro de visitantes; administrar e gerir o tempo das atividades, Realizar digitação de prontuários e lançamento da produção dos serviços; Realizar a digitação de documentos e proceder o arquivamento de documentos relativos à sua função; Recepcionar e representar a instituição em eventos e programações institucionais; Controlar a entrada e saída de visitantes; auxiliar na localização de diretores e demais funcionários para atendimento de visitantes das secretarias; Receber e interagir com o público, de forma agradável, solicita e colabora ativamente para a prestação de informações e no encaminhamento às pessoas procuradas; Prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando autorização para entrada de visitantes; Efetuar registros e manter controle de todas as visitas efetuadas, registrando nome, horários e assuntos; Prestar apoio as diversas áreas da autarquia, atuando no preenchimento de formulários específicos, levantamento de dados e tratamento estatístico de pouca complexibilidade, controles diversos envolvendo movimentação de materiais, veículos, pessoas, protocolos dentre outros; manter-se atualizada sobre estrutura organizacional, unidade de lotação de funcionários e servidores e eventos institucionais da sua área de trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais de escritório

utilizados, bem como do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CR*: CADASTRO RESERVA**4. CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO:**

ORD.	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
42.	AUXILIAR DE AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL	04	Alfabetizado	Regime de Escala 12X36		R\$1.084,28	Organizar e conservar o espaço físico de uso das crianças e adolescentes; zelando pela regularidade da limpeza, também das roupas pessoais e das que servem ao dormitório; efetuar o preparo da alimentação destes em auxílio ao responsável, quando solicitado; reportar aos superiores o histórico de atividades diárias, sempre auxiliando o Agente de Proteção Social em suas atividades.
43.	COZINHEIRA	CR*	Alfabetizado	40hs		R\$ 1.084,28	Confeccionar, junto ao nutricionista, cardápios e receitas; Buscar sempre a melhoria das condições nutricionais; Coordenar a elaboração dos cardápios para a merenda escolar, observando rigidamente o cardápio estabelecido e as normas técnicas; Avaliar a qualidade da matéria-prima; Primar pelas normas de saúde de higiênic-sanitárias, para manutenção da qualidade dos alimentos e conservação das dependências internas da cozinha, despensa, utensílios e equipamentos; Controlar o tempo de preparo; Garantir a higiene do local de trabalho; realizar a degustação dos pratos antes de serem encaminhados à distribuição; Conferir o kit de materiais para a execução do trabalho; Solicitar materiais necessários ao almoxarifado; Executar o cardápio do dia; Coordenar os auxiliares de cozinha se for o caso; trabalhar em equipe se for o caso; servir a merenda; Verificar o funcionamento de equipamentos e comunicar a necessidade de manutenção ou conserto; Separar ingredientes e instrumentos necessários ao preparo; Contribuir para o controle do estoque, fornecendo informações sobre todos os materiais dele retirados para sua utilização; Comunicar imediatamente a constatação de gêneros impróprios para o consumo ou que possam causar algum perigo à saúde dos usuários do serviço de alimentação; Orientar o pré-preparo, o preparo, e a distribuição dos alimentos, bem dispensar adequadamente os restos da produção e distribuição dos alimentos; Orientar os funcionários da cozinha quanto ao desenvolvimento de suas atividades; Atender com urbanidade (delicadeza) os usuários; Requerer, com antecedência, o material em quantidade adequada ao desenvolvimento de suas funções; Manter boa apresentação e higiene pessoal; Prestar informações referentes às suas atribuições sempre que solicitado; Não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço no interior da cozinha; Zelar pelo patrimônio sob a sua guarda direta. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
44.	COVEIRO	CR*	Alfabetizado	40hs		R\$985,71	Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; abrir covas e moldar lajes para tampá-las; sepultar e exumar cadáveres; auxiliar no transporte de caixões; limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita; transportar materiais e equipamentos de trabalho; preparar e adubar a terra, ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e águas-las; participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes, etc; executar outras tarefas afins.
45.	GARI	CR*	Alfabetizado	40hs		R\$985,71	Varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios a sua coletação, colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do município; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
46.	MOTORISTA	15	Alfabetizado, acrescido de CNH categoria "D"	40hs		R\$1.647,19	Dirigir veículos como: peruas, kombis, ônibus, van, transportando pessoas, pacientes, correspondências, equipamentos, pedras, cascalho, mudas, areia, madeira e outros sempre que se fizer necessário; Controlar, carregar e descarregar os materiais utilizados pelos profissionais, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes; Executar pequenos reparos tais como: troca de pneus, reapertos, lubrificação, etc.; Providenciar o abastecimento e a manutenção preventiva e corretiva do veículo. Vistoriar todos os componentes necessários ao seu perfeito desempenho, como o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testar freios e parte elétrica, certificar-se de suas condições de funcionamento; manter o veículo sob responsabilidade em perfeitas condições de limpeza e higiene; Informar defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada ao responsável pela manutenção; Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados; Portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem do setor responsável; Colaborar com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
47.	TRATORISTA	01	Alfabetizado, acrescido de CNH categoria "C"	40hs		R\$1.246,41	Observa as condições do trator no que se refere à manutenção, verificando pneus, combustível, etc.; Diariamente solicita informação ao superior imediato sobre a prorrogação de trabalho, trajeto a ser realizado e recomendações a serem seguidas; Percorrer as ruas da cidade, relacionando os locais onde existem buracos e necessidade de manutenção no asfalto; Operar trator provido de rolo compressor para estender as camadas de asfalto na construção de estrada e operação tapa buraco, acionando dispositivo para posicioná-los segundo as necessidades do trabalho; Efetuar operações de máquinas agrícolas, acionando comandos no processo de arar, gradear e roças a terra, por meios mecânicos, favorecendo o processo de plantio e fornecendo apoio aos pequenos e médios produtores; Executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamento e outros; Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas de sua responsabilidade; Zelar pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas que utiliza na execução de duas tarefas; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipologias textuais. Funções da linguagem. Coesão textual. Ortografia (emprego das letras, do hífen e de iniciais maiúsculas ou minúsculas) e acentuação, incluindo conhecimentos sobre as novas normas. Emprego de parônimos, homônimos e formas variantes. Emprego das classes de palavras. Períodos compostos por coordenação e subordinação; Regência (verbal e nominal) e crase. Concordância nominal e verbal. Emprego dos tempos e modos verbais. Pontuação. Orações reduzidas.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Interpretação de textos; Ortografia; Classes gramaticais; Acentuação gráfica; Crase; Termos da oração; Período composto por coordenação e subordinação; Concordância nominal e verbal; Regência verbal; Colocação de pronomes; Pontuação; Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; Conotação e denotação; Coesão e coerência textual; Estrutura e formação de palavras; Variedades Linguísticas: norma culta, popular e literária.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Interpretação de textos; Ortografia; Classes gramaticais; Acentuação; Regras de acentuação e seus pré-requisitos; Crase; Tipos de sujeito: simples, composto e oculto; Concordância nominal e verbal; Regência verbal; Pontuação; Linguagem denotativa e conotativa; Sinônimos e antônimos; Coesão e coerência textual.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS ALFABETIZADO

Análise de textos simples; Ortografia; Divisão silábica; Utilização das letras maiúsculas; Reconhecimento dos sinais de pontuação e sua aplicação em textos e frases; Flexão das palavras: diminutivo e aumentativo / singular e plural / masculino e feminino; Sinônimo e antônimo; A narração: fato, personagem, tempo, espaço; Flexão verbal: presente, passado e futuro; Propaganda, imagens, formas, objetos, sinais.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Conjuntos Numéricos: Números Naturais, Inteiros, Racionais (fracionários e decimais) e Reais - Operações e Propriedades. Números e Grandezas Proporcionais: Razões e Proporções; Divisão Proporcional; Regras de Três Simples e Composta. Sistemas de Medidas: Área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo, Sistema Monetário Brasileiro. Funções Algébricas. Equações e Inequações: de 1º e 2º graus, Problemas.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Conjuntos Numéricos: Inteiros, Fracionários. Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Regra de Três Simples. Juros e Descontos Simples. Equações de Primeiro e Segundo Graus. Elementos de Geometria: Triângulos, Quadriláteros, Cubo. Sistemas de Medidas: Comprimento, Área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo. Sistema Monetário Brasileiro.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA – PARA OS CARGOS DO ENSINO ALFABETIZADO

Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Fracionários. Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação. Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação. Regra de Três Simples. Equações de Primeiro Grau, Sistema Monetário Brasileiro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS FUNÇÕES/CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Ética e Serviço Social. Legislação que regulamenta a profissão de Assistente Social: Lei de Regulamentação da Profissão, Código de Ética Profissional e Resoluções do CFESS. Orientações técnicas do CFESS: Parâmetros de atuação do Assistente Social na Política de Assistência Social e Saúde; Subsídios para a atuação de assistentes sociais na Política de Educação; Atribuições Privativas do/a Assistente Social em Questão; Cadernos CFESS: série o que é preconceito. Relação Estado/Sociedade: A questão social no Brasil. Pobreza e desigualdade social no Brasil. Seguridade Social Brasileira. Direitos e as políticas sociais no Brasil. Gestão social das políticas públicas. Financiamento das políticas sociais; Intersetorialidade das políticas públicas; Participação e controle social; trabalho social no território. História da política social. Instrumentalidade do Serviço Social. Métodos, técnicas e instrumentais de trabalho: abordagem individual, em grupos, em redes e com famílias. Planejamento e Avaliação de planos, programas e projetos sociais; Pesquisa social. Elaboração de estudo social, relatório, laudo e parecer. Serviço Social na contemporaneidade: Debate teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo do Serviço Social e as respostas profissionais aos desafios de hoje. 8. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social; Atuação na equipe interdisciplinar; O mundo do trabalho na era da reestruturação produtiva e da mundialização do capital. A família e o serviço social. Administração e planejamento em serviço social. Saúde mental, transtornos mentais e o cuidado na família. **Legislação Social:** Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Política Nacional de Assistência Social e regulamentações. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH. Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Estatuto da Juventude. SINASE. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Plano Nacional de Promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. Estatuto da Cidade. Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social. Sistema único de Saúde e Controle social no SUS. Lei Maria da Penha. Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua. **Legislação do Município:** Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações) e Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações).

CARGO: BIÓLOGO

Origem da vida e das células: biogênese, abiogênese, panspermia cósmica, hipótese autotrófica e heterotrófica. Estudo da célula: comparação entre células de bactérias, de animais e de vegetais quanto à composição, estruturas, funções; respiração celular, fermentação, fotossíntese, divisão celular. Genética: 1ª e 2ª Lei de Mendel, herança ligada ao sexo. Engenharia genética: clonagem, alimentos transgênicos, leitura do código genético, paternidade. A diversidade dos seres vivos: vírus; dos reinos: monera, protistas, fungi, planta, animalia; características gerais das briófitas, pteridófitas, gimnospermas, angiospermas e dos animais invertebrados e vertebrados. Organização dos ambientes: ecossistemas, fatores ecológicos, habitat, população, comunidade, bioma, biosfera, biodiversidade, paisagens naturais brasileiras. Funcionamento do ambiente: pirâmides ecológicas, ciclos biogeoquímicos, interações entre os seres vivos, sucessão ecológica. Desequilíbrio ambiental: poluição, resíduos orgânicos e inorgânicos, inversão térmica, camada de ozônio, chuva ácida. Funções orgânicas do homem: nutrição, sistema nervoso, sistema locomotor, sistema cardíaco-respiratório, sistema excretor, sistema endócrino, órgãos dos sentidos. Prevenção às doenças: dengue, febre amarela, gripe, DST. **Legislação do Município:** Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações) e Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações).

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

Noções de Direito Administrativo: Princípios Fundamentais da Administração Pública. Deveres e Poderes Administrativos. Atos Administrativos: conceito, classificação, requisitos de validade ou elementos, espécies, atributos, extinção, invalidação, convalidação e conversão. Licitações e Contratos Administrativos: Leis Federais n.º 8666/93 e alterações posteriores, e 10.520/2002. Convênios e Parcerias Públicos - Privada. Terceiro Setor: entidades paraestatais e relação com a administração pública. Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores. Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 e alterações posteriores. Organização administrativa: Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações. Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas. Agências Reguladoras. Processos administrativos (Lei n. 9.784/1999 e alterações posteriores. Servidores Públicos. Cargos Públicos. Regime estatutário e celetista. Contratação temporária. Responsabilidade Civil na Administração Pública. Controle da Administração Pública Crimes contra a Administração Pública. Improbidade Administrativa.

Noções de Direito Tributário: Limitações ao poder de tributar. Competência tributária. O conceito legal de tributo. Obrigação tributária. Crédito Tributário. Lançamento. Garantias e privilégios. Hipóteses de Exclusão, Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário e de Extinção do Crédito Tributário. Repetição do Indébito, Distinção entre imunidades e isenções. Princípios tributários. Espécies tributárias, Impostos da competência da União. Impostos de competência dos Estados e do Distrito Federal. Impostos de competência dos Municípios e do Distrito Federal. Repartição de receitas.

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Código Tributário do Município.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

Ética profissional. Dimensões históricas da educação física; dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à educação e ao esporte: lazer e as interfaces com a educação física, esporte, mídia e os desdobramentos na educação física; dimensões biológicas aplicadas à educação física e ao

esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; socorros de urgência aplicados à educação física; práticas corporais: benefícios e riscos; epidemiologia da atividade física; a cultura corporal de movimento; conceito contemporâneo de saúde; impacto do exercício físico e da dieta na saúde do indivíduo. Atividade Física e Qualidade de Vida: caminhada, ginástica, ginástica para a terceira idade, alongamento, hidroginástica, musculação; avaliação física e prescrição de exercício. Fisiologia do exercício. Esporte: tendências e princípios do esporte; Regras das modalidades esportivas; Pedagogia do esporte; Didática do esporte; Organização de eventos esportivos; Planejamento e organização do esporte; Treinamento e iniciação esportiva. Gestão, Legislação e Sociologia do Esporte e Lazer: políticas públicas de esporte e lazer; Lei Federal n. 9615/98; Gestão do esporte: processo, planejamento, legislação, marketing e projetos. **Legislação do Município:** Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações) e Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações).

CARGO: EDUCADOR SOCIAL II

LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8.742 de 07/12/1993 e suas alterações posteriores; PNAS/2004 – Política Nacional de Assistência Social; NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social atualizada; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009); SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo. Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações posteriores (Lei nº 8.069/1990 e suas alterações posteriores); Declaração Universal dos Direitos Humanos; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes; Plano Nacional de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil; Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua; Lei Maria da Penha (Lei nº 11.240/2006 e suas alterações posteriores); Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003 e suas alterações posteriores); Estatuto da Pessoa com Deficiência (Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações posteriores); Lei das Diretrizes e Bases da Educação. Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010). Orientações técnicas MDS: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/ 2009. Orientações técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos/2010. Caderno de Orientações: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/2016. Orientações Técnicas sobre o PAIF, v. 2, Trabalho social com famílias do serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. **Legislação do Município:** Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações) e Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações).

CARGO: FISCAL DE MEIO AMBIENTE

Política de Resíduos Sólidos Lei nº 12.305/2010; Política Nacional do Meio Ambiente Lei nº 6.938/1981; Política Nacional Recursos Hídricos Lei nº 9433/1997; Política Nacional de Educação Ambiental Lei nº 9.795/1999; Código Florestal nº 12.651/2012; Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/1998; Resolução CONAMA nº 237, nº 305, nº 357, nº 358, nº 382, nº 397 e nº 430; Gestão Ambiental; Ecologia; Gestão das Águas, Tratamento de efluentes; Química ambiental; Temas atuais: aquecimento global, efeito estufa, eutrofização, poluição e problemas de saúde pública (dengue, leishmaniose, etc); Desenvolvimento Sustentável; Degradação e Poluição Ambiental; Noções de tecnologias de tratamento de água, noções de tecnologias de tratamento dos efluentes; tratamento de água e efluentes; noções de tecnologias de tratamento de resíduos sólidos; tratamento e descarte de resíduos sólidos domésticos e industriais; Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA RIMA). **Legislação do Município:** Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações) e Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações).

CARGO: GEÓGRAFO

Conceito de território e produção do espaço; Escala cartográfica e escala geográfica; Desenvolvimento Sustentável; Dados ambientais e socioeconômicos (organização do espaço e meio ambiente). Cartografia temática, classificação de mapas temáticos, transformações cartográficas; IDE - Infraestrutura de Dados Espaciais; Noções Básicas de Cartografia - escala, sistemas de coordenadas e projeção cartográfica; Sistemas de informação geográfica: conceituação, requisitos e funcionalidades; os principais sistemas em geoprocessamento: SIG, CAD, conceitos fundamentais de topologia; relacionamentos topológicos em ambiente SIG; Geoprocessamento - dados e informações geográficas; formato de dados geoespaciais: raster, vetor, requisitos de topologia; conhecimento de ferramentas de análises espaciais básicas e avançadas (álgebra de mapas, interpolação de dados, e análises: multivariadas, de distância, etc.); conversão, consulta e armazenamento de geodados; capacitado no uso de softwares de geoprocessamento de dados vetoriais e rasters; Conhecimento básico em Banco de dados e banco de dados geográfico/espacial; armazenamento de informações geoespaciais em ambiente de banco de dados relacional e orientado a objeto (conceitos fundamentais: classes, sub-classes, instâncias, Teoria de Grafos); comparação banco de dados relacionais e orientado a objetos; Conhecimentos sobre Interoperabilidade entre sistemas de Informações Geográficas; metadados geográficos; serviços web de mapas; Análise espacial de dados ambientais e socioeconômicos em ambientes: vetorial e raster (Kernel, índices de Moran, geoestatística, lógica booleana, krigagem, análises: de padrões, clusters, renderização, etc.); Análises Ambientais: criação de modelos digitais de elevação; cálculo de declividade; aspecto e perfis; delimitação de bacias hidrográficas e áreas de preservação ambiental, geração de índices e indicadores ambientais, estudos ambientais envolvendo geografia física (movimento de massa, enchente, área de risco, vulnerabilidade e suscetibilidade); Sensoriamento Remoto: características e aplicação dos sensores e imagens; processamento digital de imagens; classificação de dados e cartografia temática em imagens (sensores óticos e passivos); Classificação orientada a objetos em imagens digitais; capacitado no uso de softwares de processamento digital de imagens; Fotogrametria: conhecimento básico sobre aquisição de dados; Leitura e Interpretação de Mapas Ambientais; Mapas de inventário e de previsão. Cartografia e Gestão do Meio Ambiente; Noções de Computação Gráfica: AutoCAD. **Legislação do Município:** Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações) e Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações).

CARGO: MÉDICO ANESTESISTA 20HS

Ética Médica e Bioética. Responsabilidade Profissional do Anestesiologista; Organização da SBA, Risco Profissional do Anestesiologista; Preparo Pré - Anestésico; Sistema Cardiocirculatório; Sistema Respiratório; Sistema Nervoso; Farmacologia Geral; Farmacologia dos anestésicos Venosos; Farmacologia dos Anestésicos Inalatórios; Farmacologia do Sistema Respiratório; Farmacologia do Sistema Cardiovascular; Farmacologia do Sistema Nervoso; Transmissão e Bloqueio Neuromuscular; Anestesia Venosa; Física e Anestesia; Anestesia Inalatória; Bloqueio Periférico; Recuperação Pós-Anestésica; Monitorização; Parada Cardíaca e Reanimação; Sistema Urinário; Sistema Digestivo; Sistema Endócrino; Autacoides Derivados dos Lipídios; Metabolismo; Reposição Volêmica e Transfusão; Anestesia em Urologia; Metodologia Científica; Anestesia para Cirurgia Abdominal; Anestesia em Ortopedia. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

CARGO: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL 20HS

Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina. Ética e bioética em cirurgia. Equilíbrio Hidro-Eletrolítico, Ácido-base. Nutrição em Cirurgia. Cuidados Pré e Pós-Operatórios. Fatores de Risco no Paciente Cirúrgico. Respostas Metabólicas e Endócrinas no paciente

cirúrgico. Infecções, Antibioticoprofilaxia e Antibioticoterapia em Cirurgia. ATLS, trauma na criança, na gestante e no idoso. Abdome agudo não traumático. Queimaduras. Cirurgia Ambulatorial. Cirurgia das Hérnias. Hemorragia Digestiva e Hipertensão Portal. Cirurgia hepato-bilio-pancreática e esplênica. Princípios Gerais de Oncologia Cirúrgica. Bases da Cirurgia Torácica. Bases da Cirurgia Plástica. Bases da Cirurgia Vascular. Princípios de Cirurgia Vídeo-Laparoscópica. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40HS, MÉDICO ESF 40HS E MÉDICO PLANTONISTA.

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; sistema digestivo: neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido-base, nefrolitíase, infecções urinárias; metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal; hematológicos: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas,

acidentes de transfusão: reumatológicas: osteoartrite, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites. Neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomyelite difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis. AIDS, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose. Vírus: dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose. Infecção bacteriana; imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafilaxia; ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorréias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências interhospitalares; Código de Ética Médica. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

MÉDICO OBSTETRA 40HS
Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. Fisiologia do ciclo menstrual, disfunções menstruais, distúrbios no desenvolvimento puberal, climatério, vulvovagites e cervicites, doença inflamatória aguda e crônica. Endometriose. Distopias genitais. Distúrbios urogenitais. Patologias benignas e malignas das mamas, da vulva, da vagina, do útero e do ovário. Noções de rastreamento, estadiamento e tratamento do câncer de mama. Anatomia e fisiologia da gestação. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

MÉDICO ORTOPEDISTA

Introdução ao estudo da biomecânica; Biomecânica localizada (MMSS, MMII e Coluna); Embriologia humana; Histogênese óssea; Fisiologia e Bioquímica óssea; Consolidação e retardamento de consolidação das fraturas; Doenças ósseas metabólicas; Distúrbios congênitos da osteogênese do desenvolvimento; Deformidades congênitas; Exame músculo-articular; Osteomielites e piartrites; Infecções ósseas específicas: tuberculose, lues, micoses; Tratamento de seqüelas de paralisia infantil; Paralisia obstétrica; Paralisia cerebral; Cervicobraquialgias; Pé plano postural; Afecções ortopédicas comuns da infância; Pé equinovaro congênito; HalluxValgus; Lombalgia, lombociatalgia e hérnia discal; Escoliose; Espondilolise e espondilolistese; Epifisiolístese proximal do fêmur; Osteocondrites; Moléstia de Perthes; Displasia congênita do quadril; Tratamento das artroses do MMII; Ombro doloroso; Tumores ósseos; Fraturas expostas; Fraturas de escáfoides; Fraturas luxações do carpo; Fraturas do punho (Fratura de Colles); Lesões traumáticas da mão; Fraturas dos ossos do antebraço; Fraturas supracondilíneas do úmero na criança; Fraturas e luxações da cintura escapular; Fraturas do úmero; Fraturas e luxações da cintura pélvica; Fraturas do terço proximal do fêmur; Fraturas do colo do fêmur na criança; Fraturas supracondilíneas do fêmur; Fratura do joelho; Lesões ligamentares e meniscais do joelho; Fratura da diáfise tibial e fraturas do tornozelo; Fratura dos ossos do Tarso; Anatomia e Radiologia em Ortopedia e Traumatologia; Anatomia do sistema muscular; Anatomia dos vasos e nervos; Anatomia cirúrgica: vias de acesso em cirurgia ortopédica e traumatológica. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

MÉDICO PEDIATRA 40HS

Crescimento e desenvolvimento: problemas do crescimento e desenvolvimento do recém-nascido à puberdade (adolescência); imunizações (vacinação); alimentação da criança. Distúrbios nutritivos: desidratação aguda por diarreia e vômitos; desnutrição protéico-calórica. Problemas neurológicos: meningites; meningoencefalites; tumores intracranianos; tétano; convulsões. Problemas oftalmológicos: conjuntivites; alterações oculares nas hipovitaminoses; estrabismo. Problemas do ouvido, nariz, boca e garganta: otites; infecções das vias aéreas superiores; rinites; sinusites; amígdalas e adenóides. Distúrbios respiratórios: bronquiolite; bronquites; asma; tuberculose pulmonar; pneumonias; fibrose cística (mucoviscidose). Distúrbios cardiológicos: cardiopatias congênitas cianóticas e acianóticas; endocardite infecciosa; miocardite; insuficiência cardíaca; febre reumática. Problemas do aparelho digestivo: vômitos e diarreia; diarreia crônica; doença celíaca; alergia alimentar; parasitoses intestinais; patologias cirúrgicas; hepatites; diabetes infanto-juvenil; constipação. Problemas urinários: infecções do trato urinário; hematuria; glomerulonefrite difusa aguda e glomerulopatias; síndrome nefrótica; refluxo vesico-ureteral; válvulas da uretra posterior. Problemas hematológicos: anemias carenciais; anemia aplástica; anemia falciforme; anemias hemolíticas; leucemias; púrpuras (trombocitopênica e anafilactóide); hemofilia. Hepatoesplenomegalia e adenomegalia: mononucleose; adenite cervical; toxoplasmose; calazar; blastomicose. A febre e as infecções na infância: a criança febril; febre tifóide; salmonelose; malária; brucelose; interpretação e conduta na criança com reação de Mantoux positivo; síndromes de deficiência imunológica na infância. Tumores na infância: tumor de Wilms; neuroblastoma; doença de Hodgkin; linfomas; rhabdomyosarcoma. Antibióticos e quimioterápicos. Patologias endocrinológicas. Obesidade. Diabetes infanto-juvenil. Disfunções da tireóide. Dengue. Problemas endocrinológicos. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na

gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Fundamentos de Terapia Ocupacional: Conceituação, Histórico e Evolução. Objetivos gerais. Modelos em Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional nas disfunções físicas: Princípios básicos do tratamento: Avaliação; Objetivos; Seleção e análise de atividades; Programa de tratamento: Cinesioterapia aplicada (grupos de ação muscular, tipos de tratamento muscular, tipos de movimento); Reeducação muscular; facilitação neuromuscular, proprioceptiva (princípios, técnicas básicas); Tratamento da coordenação (causas de incoordenação); Tipos de preensão; Mobilização das articulações, causas de rigidez articular, finalidades do tratamento, lesões articuladas, contraturas e aderências, determinação da mobilidade articular); Atividades da vida. Ética Profissional. Análise de Atividades e Recursos Terapêuticos. Bases Conceituais das Terapias pelo Movimento, Neuroevolutivos, Neurofisiológicos e Biomecânicos, Psicocorporais e Cinesioterápicos. Desenvolvimento do Ser Humano em suas Diferentes Fases. Estrutura Anatofisiológica, Cinesiológica e Psíquica do Ser humano. Intervenções Terapêuticas Ocupacionais Individuais, Grupais e Familiares. Reabilitação Profissional, Funcional e Psicossocial. Vigilância em Saúde e em Saúde do Trabalhador.

Educação em Saúde. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTE

Caracterização da Área de Arte. Aprender e Ensinar Arte no Ensino Fundamental. Os Conteúdos de Arte no Ensino Fundamental: Artes Visuais. Dança. Música. Teatro. Conteúdos Relativos a Valores, Normas e Atitudes. Arte no Ensino Fundamental. História das Artes Visuais: Arte Ocidental. Arte no Brasil. Arte em Mato Grosso do Sul. Teatro: Representar as Primeiras Representações. Brincar de Ser Outra Pessoa. Usar o Corpo e a Voz. Observar e Criar os Gestos. A Obra de Teatro: Histórias Escritas e Inventadas. Os Personagens. Teatro Infantil e Juvenil. A Construção de Espetáculo Teatral: Imaginar a Peça Teatral. Trabalhar em Equipe. Os Ensaios. Teatro na Sala de Aula: O Professor. O Aluno. O Ambiente. Suas Estratégias e sua Avaliação. Música: Os Sons e a Música. Escutar e Descobrir os Sons.

Propriedades do Som. O Sentido da Música. Escutar Música: Escutar e Compreender uma Peça Musical. Assistir a Apresentações Musicais. Escutar e Olhar. A Música em Mato Grosso do Sul. Dança: O Corpo na Dança. Interpretar, Improvisar e Compor. Assistir à Dança. Músicas e Danças do Brasil: Músicas e Danças em Diferentes Culturas e Épocas. Músicas e Danças do Passado e do Presente. Folclore em Mato Grosso do Sul: Cultura/Folclore. Na Rota da Cultura Popular Sul-Mato-Grossense. Festas Tradicionais. Música Tradicional. Danças Folclóricas. Artesanato. Linguagem e Literatura. Usos e Costumes. Superstições e Crenças. Culinária. Turismo. PCN – Ensino Fundamental: Artes. Sistema e Organização do Ensino no Brasil. **Conhecimentos Pedagógicos:** Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. O processo de construção da escrita e da leitura como prática social. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. A criança de 6 anos, a linguagem e a escrita e o Ensino Fundamental de 9 anos/MEC. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino. Constituição Federal/88 – artigos 206 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 1º AO 5º - SALA MULTISERIADA - ESCOLA POLO

Função social da escola. Organização da Educação Básica (LDB 9394/96). Princípios do Construtivismo: estudos de Piaget e Ferreiro. Pensamento de Vygotsky. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais em Educação e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana no currículo do Ensino Básico.

Tendências Pedagógicas no Brasil. Concepções de aprendizagem. Alfabetização e Letramento. Planejamento da prática educativa. Avaliação do processo de ensino e de aprendizagem nos anos iniciais do ensino fundamental. A avaliação externa e seus impactos sobre a prática docente. Competências e habilidades em uma perspectiva crítica. O Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) e sua influência sobre a prática dos professores nos anos iniciais do ensino fundamental. Pilares da educação para o século XXI. **Conhecimentos Pedagógicos:** Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno.

Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. O processo de construção da escrita e da leitura como prática social.

Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. A criança de 6 anos, a linguagem e a escrita e o Ensino Fundamental de 9 anos/MEC. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino. Constituição Federal/88 – artigos 206 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PROFESSOR INTERPRETE

Educação de surdos: fundamentos históricos, legais e teórico-metodológicos; Concepções de surdez e políticas educacionais para surdos; Conhecimento do Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos; A Língua Brasileira de Sinais: aspectos culturais e identidade surda; Diferenças entre a língua brasileira de sinais e a língua portuguesa; Aspectos Linguísticos de Língua Brasileira de Sinais – Libras: léxico, fonologia, morfologia e sintaxe; Contexto histórico do Profissional Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais/Língua Portuguesa; A atuação do Tradutor e Intérprete Educacional; Código de ética na tradução e interpretação; A prática da interpretação e tradução de Libras.

Conhecimentos Pedagógicos: Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações

voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos.

Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino. Constituição Federal/88 – artigos 206 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e

Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PROFESSOR MONITOR

Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Alfabetização e letramento; Adequações curriculares; Conceitos de deficiência, Condutas típicas e altas habilidades; Tecnologias assistidas; Atendimento

educacional especializado: aspectos legais, pedagógicos, organizacionais; conhecimento de normas do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, aprovado pela Lei Federal nº Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; LDB (Lei de Diretrizes e Bases) – lei 9.394/1996; Proposta curricular; Metodologia de ensino; Parâmetros Curriculares Nacionais; Política Nacional de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva. Atribuições do Professor do AEE. Sala de recursos multifuncionais; Projeto Político Pedagógico.

Deficiência Física e AEE. Deficiência Intelectual e AEE. Deficiência Visual e AEE. Pessoas com Surdez e AEE. Transtornos globais do Desenvolvimento e AEE. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Conhecimentos Pedagógicos:** Concepções

de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Projeto político-pedagógico:

fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno.

Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino. Constituição Federal/88 –

artigos 206 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II;

Título III; Título V – artigos 131 a 140.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS FUNÇÕES/CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Uso de correio eletrônico. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows 7 ou superior. Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos

associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. **Legislação do Município:** Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações) e Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações).

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Importância da Ecologia e o Papel do Homem no Meio Ambiente; Economia ecológica; Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento. Gestão ambiental (ISO 14001); Legislação Ambiental de Impacto Ambiental; Auditoria Ambiental; Controle de poluição da água. Sistemas de

tratamento esgotos sanitários; Sistemas de coleta de esgotos sanitários; Tecnologias de tratamento coletivo e individual de esgotos domésticos. Potencial e limitações do reuso da água. Conceitos básicos de drenagem urbana e pluvial. Resíduos sólidos: conceito, classificação,

condicionamento, coleta, transporte e destino final; Resíduos de Serviço de Saúde: armazenamento, coleta, destino final. Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos. Impactos Ambientais dos resíduos sólidos. Implantação e operação de Aterros Sanitários. Programas de reciclagem e

minimização da geração de resíduos. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10). A Política Nacional de Saneamento Básico (Lei 11.455/04). Estudo de impactos ambientais (EIA). Relatórios de Impactos sobre o Meio Ambiente (RIMA). As Metodologias do EIA/RIMA. O

gerenciamento ambiental; zoneamento econômico-ecológico, licenciamento e monitoramento. Recuperação de áreas degradadas; Proteção de nascentes, cachoeiras, grutas e acidentes geográficos; Proteção de sítios arqueológicos; Contenção de encostas nas vias de transporte; Impactos das

vias de transporte no ambiente: túneis, viadutos, pontes, pedreiras, terraplanagem, eclusas, canais, etc.; Código Florestal Federal e Resoluções CONAMA. **Legislação do Município:** Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos

de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações) e Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações).

CARGO: ELETRICISTA DE BAIXA E ALTA TENSÃO

Montagens elétricas. Manutenção corretiva e preventiva de redes de distribuição elétrica de baixa, média e alta tensão e redes de telefonia. In tensão e redes de telefonia. Instalação elétrica de baixa e alta tensão. Confeção de instalações elétricas em prédios públicos. Procedimentos para

substituição ou instalação de lâmpadas, caixas de tomadas, interruptores, disjuntores. Medição de consumo. Manutenção e guarda dos equipamentos de trabalho. Equipamentos e materiais: conhecimento e finalidades. Noções de Segurança do trabalho: acidentes do trabalho, causas e prevenção.

Normas de segurança: conceito e equipamentos. Normas de segurança ABNT, Normas de higiene. Primeiros socorros: papel do socorrista; parada cardiorrespiratória; entorses, luxações e fraturas; vertigens, desmaios e convulsões; choques elétricos; transporte de pessoas acidentadas. **Legislação**

do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações) e Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações).

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios Fundamentais da Administração Pública. Deveres e Poderes Administrativos. Poderes da Administração: a) Poder normativo; b) regulamentar; c) Poder de polícia; d) Poder discricionário; e) Poder hierárquico. Atos Administrativos:

conceito, classificação, requisitos de validade ou elementos, espécies, atributos, extinção, invalidação, convalidação e conversão. Licitações e Contratos Administrativos: Leis Federais n.º 8666/93 e alterações posteriores, e 10.520/2002. Convênios e Parcerias Público-Privada. Terceiro Setor:

entidades paraestatais e relação com a administração pública. Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 e alterações posteriores. Organização administrativa: Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações. Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas. Agências Reguladoras.

Processos administrativos (Lei n. 9.784/1999 e alterações posteriores). Servidores Públicos. Cargos Públicos. Regime estatutário e celetista. Contratação temporária.

Responsabilidade Civil na Administração Pública. Controle da Administração Pública Crimes contra a Administração Pública. Improbidade Administrativa. Consórcios públicos (Lei nº 11.107 de 6 de abril de 2005). Serviços públicos: a) MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o

regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

CARGO: TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

Noções básicas de imobilizações. Principais tipos de imobilizações. Técnica de imobilizações: complicações de imobilizações Aparelho locomotor: membros superiores, inferiores e coluna vertebral. Principais ossos, músculos, tendões, vasos, nervos e articulações (cartilagem articular, cápsula e

ligamentos). Imobilizações definitivas especiais: no esporte, imobilizações para as mãos e imobilizações para os pés. Imobilizações definitivas gerais: aparelhos gessados, toracobraquial, braquiomanual, braquiomanual pendente, branquiomanual em cartucho, antebraquiomanual,

antebraquiopalmar, calção gessado, minerva, colete gessado, hemipelvopodálico, pelvopodálico, inguinopodálico, inguinomaleolar, suropodálico. Imobilizações: na escoliose, no pé torto congênito, no joelho Valgo ou Varo, nas fraturas e luxações, calção de contratação. Distúrbios ortopédicos

principais: contusões, entorses, luxações, fraturas, feridas, distensão ou estiramento muscular, roturas de músculo, tendão ou ligamento. Distúrbios osteoarticulares relacionados ao trabalho: tendinites, tenossinovites, mialgias, sinovites e bursites. Malformações congênicas e de desenvolvimento:

luxação congênita do quadril, torcicolo, pés "tortos", escolioses e cifoses. Sinais e sintomas comuns dos distúrbios ortopédicos: dor (algias), parestesia (dormência, formigamento), palidez, cianose, ausência de pulso, paralisia sensitivo-motora. Tumefação, edema, hematoma, equimose, crepitação óssea, deformidades. Mobilidade anormal.

Incapacidade funcional incompleta ou completa. Noções sobre tratamento: Tratamento conservador ou incruento ou não cirúrgico. Redução incruenta. Tratamento cruento ou cirúrgico. Redução cruenta + osteossíntese. Osteotomias.

Artroplastias. Imobilizações provisórias ou definitivas: materiais utilizados. Tipos de imobilizações. Enfaixamentos e bandagens. Tala metálica digital. Talas ou goteiras gessadas ou não. Goteiras: goteiras gessadas, goteira antebraquiomanual, goteira antebraquiopalmar, goteira

braquiomanual, goteira braquiomanual pendente, goteira suropodálica, goteira inguinopodálica, goteira pelvopodálica. Aparelhos gessados (gessos

circulares). Trações cutâneas ou esqueléticas. Trações simples. Denominações conforme região ou segmentos imobilizados. Cuidados pré, durante ou pós-imobilizações. Complicações das imobilizações. Aberturas no gesso (janelas, fendas com alargamento ou estreitamento, cunhas corretivas no gesso). Retirada de talas, gessos ou trações. Amputações: modelagem do coto, janela no gesso. Saúde: conceitos. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; promoção de saúde e prevenção das doenças. Anotações e registros. Humanização do atendimento. Acidentes domésticos: orientações voltadas em atenção à criança e ao idoso. Atenção à pessoa com deficiência, atenção à pessoa vítima de violência doméstica, sexista e outras violências. Ética profissional. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Fundamentos de computação. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Sistemas de entrada e saída. Princípios de sistemas operacionais. Ambientes Windows (XP, Vista, 7, 8), Windows Server (2003 e 2008) e Linux. Internet e Intranet. Utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet. Conceitos de protocolos. Acesso à distância a computadores. Conceitos de proteção e segurança. Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). Conceitos de organização e gerenciamento de arquivos e pastas. Instalação de programas e periféricos em microcomputadores. Principais aplicativos comerciais para: edição de textos e planilhas, geração de material escrito e multimídia. Redes de Comunicação. Tecnologias de redes locais Ethernet/Fast Ethernet/Gigabit Ethernet. Cabeamento: par trançado - categoria 5E e 6, cabeamento estruturado (norma EIA/TIA 568); fibras ópticas: fundamentos, padrões 100BaseSX e 100BaseLX. WIRELESS. Elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, hubs, repetidores, bridges, switches, roteadores). Conceitos de Rede Local. Domínios (usuários, grupos locais e globais, políticas de grupos, Active Directory). Segurança da Informação. Linguagens de programação: Aspectos gerais das linguagens ASP, PHP, Delphi, Java. **Legislação do Município:** Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações) e Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações).

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Colheita de Sangue (soro e plasma); Líquidos orgânicos; Bioquímica (reagentes, dosagens); Hematologia (hemograma, VHS, coagulograma); Imunologia (antígeno, anticorpo, complemento, aglutinação, sistema ABO, sistema Rh, testes de Coombs, látex, Waaler Rose, ASLO, VDRL, imunofluorescência, enzima-imunoensaio, fator reumatoide); Unidades de volume (cálculos e diluições); Microbiologia (bactérias, meios de cultura, semeadura em bacteriologia e micologia, técnicas de coloração, lâminas para esfregaços); Parasitologia (técnicas para diagnóstico de enteroparasitoses, técnicas específicas de diagnósticos); Urianálise (coleta de urina, tiras reativas na urianálise, testes de proteína, glicose e bilirrubina). **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Anatomia: Estudo anatômico, função fisiológica de órgãos e aparelhos do corpo humano. Esqueleto humano, ossos e articulações, crânio, coluna vertebral e membros superiores e inferiores, aparelhos digestivo e urinário, aparelhos circulatório e respiratório e sistema glandular. fígado, pâncreas, baço e tecido mieloide. - Técnica Radiológica: Equipamentos de Raios-X. Fatores radiográficos, acessórios e complementos. Tomógrafos: tomógrafo linear e computadorizado. Princípios da tomografia. Angiógrafos e seriógrafos. Incidências específicas e técnicas rotineiras para exames gerais e específicos. Física atômica elementar, Física das radiações. Eletricidade e eletrônica. Física e eletrônica aplicada à produção de Raio-X, ampola de Raio-X, transformadores e retificadores. Aparelhos de Raio-X, equipamentos e acessórios. Estudo das propriedades físicas do Raio-X e suas aplicações práticas no campo de radiologia. - Higiene das Radiações secundárias, meios de proteção das radiações ionizantes, efeitos biológicos das radiações. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS).

Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Executar atividades de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes e analisando esquemas de prevenção, para garantir a integridade do pessoal do ambiente; examinar o uso de equipamentos e materiais de segurança, observando e orientando quanto a sua correta utilização, visando a proteção dos empregados contra acidentes de trabalho; participa de campanhas de prevenção de acidentes, segurança e higiene; instruir os servidores formando grupos de emergência para combate a incêndio, segurança do trabalho e prevenção de acidentes, ministrando aulas práticas, bem como divulgar a programação de prevenção de acidentes e/ou doenças profissionais; inspeciona as instalações físicas dos prédios verificando o estado de conservação da construção e condições de segurança e detectando possíveis riscos de acidentes do trabalho e/ou incêndio; prepara o cadastramento de acidentes, utilizando dados contidos em formulários pertinentes, objetivando a emissão de relatórios. **Legislação do Município:** Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações) e Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações).

ANEXO III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

1. DA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MECÂNICO ESPECIALISTA EM MOTORES, ELETRICISTA DE BAIXA E ALTA TENSÃO, OFICIAL DE MANUTENÇÃO (PEDREIRO), MOTORISTA, TRATORISTA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE MOTO NIVELADORA, OPERADOR PÁ CARREGADEIRA.

1.1. A Avaliação será realizada em Ribas do Rio Pardo/MS, em dia, horário e local a serem divulgados mediante Edital específico que será publicado e disponibilizados nos endereços eletrônicos: <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/>, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

1.2. A Avaliação será realizada por profissionais contratados pela FAPEC e visa avaliar a capacidade do candidato às exigências para o exercício do cargo.

1.3. Os candidatos convocados para as Provas Práticas deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria de acordo com o requisito do cargo.

2. DOS CRITÉRIOS PARA MOTORISTA

2.1. A prova consistirá na condução de veículos de acordo com as atribuições de cada cargo, utilizados pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo.

2.2. Será avaliada a condução do veículo por trajeto em via pública, urbana ou rural onde o candidato só poderá realizar a prova portando a sua CNH na categoria exigida conforme consta neste Edital.

2.3. O candidato será avaliado pelo examinador em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante a realização da prova.

2.4. Todo candidato iniciará a prova com 100 pontos e, a cada falta cometida, será deduzido o equivalente a esta.

Será considerado aprovado o candidato que permanecer com, no mínimo, **50% dos pontos** já descontados os pontos referentes às faltas cometidas.

- **O CRITÉRIO DE FALTAS É O SEGUINTE:**

a) FALTAS ELIMINATÓRIAS – uma falta eliminará o candidato imediatamente, que será considerado “INAPTO” no respectivo Concurso;

b) FALTAS GRAVES – uma falta equivale a 20 pontos;

c) FALTAS MÉDIAS – uma falta equivale a 15 pontos;

d) FALTAS LEVES – uma falta equivale a 10 pontos;

e) POSTURA – uma falta equivale a 05 pontos.

01- FALTAS ELIMINATÓRIAS: (Será automaticamente considerado Inapto o candidato que cometer uma dessas faltas)

Desobedecer à sinalização de parada obrigatória e/ou avançar a via preferencial.

Transitar em contramão de direção.

Provocar acidente durante a realização do exame e/ou não completar a realização de todas as etapas do exame.

Exceder a velocidade regulamentada para a via.

02 – FALTAS GRAVES: (serão descontados 20 pontos de cada falta cometida)

Subir na calçada destinada só para trânsito de pedestre ou nela estacionar.

Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção.

Deixar de observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual vai entrar ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia.

Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso ou parte dele.

Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la.

Deixar de usar o cinto de segurança.

03 - FALTAS MÉDIAS: (serão descontados 15 pontos de cada falta cometida)

Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.

Fazer conversão com imperfeição.

Desengrenar o veículo nos declives.

Usar o pedal de embreagem antes de usar o pedal de freio, nas frenagens.

Utilizar incorretamente os freios.

Engrenar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.

3. DOS CRITÉRIOS PARA OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORISTA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE MOTO NIVELADORA E OPERADOR PÁ CARREGADEIRA.

– Será avaliada a identificação geral, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, operação e segurança das máquinas.

– A prova consistirá de duas etapas:

a) 1ª etapa - identificação geral e manutenção das máquinas;

b) 2ª etapa - funcionamento, condução, operação e segurança.

– A primeira etapa vale 30 pontos e a segunda vale 70 pontos.

– Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% dos pontos** em cada uma das duas etapas.

4. DOS CRITÉRIOS PARA MECÂNICO ESPECIALISTA EM MOTORES

– Será avaliada a parte de conhecimentos básicos do candidato referente à: reconhecimento da mecânica e acessória para funcionamento e manutenção de veículos; Resolução de Defeitos.

– A prova consistirá de duas etapas:

a) 1ª etapa – reconhecimento da mecânica e acessórios para funcionamento e manutenção de veículos (Sistema de Alimentação; Sistema de Freio; Sistema de Arrefecimento; Sistema Elétrico e Equipamentos utilizados para desenvolver os trabalhos)

b) 2ª etapa – Resolução de Defeitos.

– A primeira etapa vale 50 pontos e a segunda vale 50 pontos.

– Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% dos pontos** em cada uma das duas etapas.

5. DOS CRITÉRIOS PARA ELETRICISTA DE BAIXA E ALTA TENSÃO

– Será avaliado o candidato, individualmente, levando em consideração sua habilidade na execução das atividades relativas ao cargo a que concorre e o grau de conhecimento, por meio de demonstração prática das tarefas a serem desempenhadas no exercício das atribuições do cargo, sendo-lhe atribuído o conceito “Apto” ou “Não-apto”.

– A prova consistirá de duas etapas:

a) 1ª etapa – Instalação Elétrica: Montagem e instalação de uma luminária e chave contator elétrico – utilização correta de reator, soquetes, fiação, lâmpadas e suporte de fixação. Utilização correta de escada e itens de segurança.

b) 2ª etapa – Conhecimento e como proceder a manutenção entre alta e baixa tensão; a maneira correta na utilização de chave XS 15KV, e isolador de disco 15KV e isolador de pino 15KV. Conhecimentos de bitolas de fios.

– A primeira etapa vale 60 pontos e a segunda 40 pontos.

– Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% dos pontos** em cada uma das duas etapas.

6. DOS CRITÉRIOS PARA OFICIAL DE MANUTENÇÃO (PEDREIRO)

– Será avaliada a parte de conhecimentos básicos do candidato referente a concretagem, execução de pisos e revestimentos, quais ferramentas são necessárias para utilização em certos procedimentos e materiais de segurança utilizados no decorrer dos trabalhos.

– A Prova Prática terá valor máximo de 100 pontos e será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo

50% dos pontos.

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS			
Nome do Candidato:			
Nº da inscrição:	RG:	CPF nº:	Telefone para contato:
Candidato ao Cargo:	Edital nº:		
Senhor Presidente da Comissão do Concurso:			
O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga no cargo indicado do Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, vem requerer a V. Sª. que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a Prova Escrita (Objetiva), em virtude de:			
1. INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:			
Facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas;			
Confecção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (amblíope);			
Ledor de prova com tempo adicional;			
Tempo adicional (conforme solicitação em laudo)			
Intérprete de Libras, com tempo adicional;			
Intérprete de Libras;			
Amparados pela Lei nº 10.826/2003 (porte de arma)			
2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:			
Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado:			
_____, nº do RG _____ / _____, emitido por _____.			
Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova. 3. ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE: Que o impossibilita realizar a Prova Escrita (Objetiva) em condições normais, por estar:			
<input type="checkbox"/> acidentado	<input type="checkbox"/> operado	<input type="checkbox"/> (outros), de acordo com atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas escritas, as seguintes condições:	
Nestes termos, pede deferimento.			
(Cidade/MS), ____/ de ____ de 20 ____.			
Assinatura do (a) candidato (o)			

Publicado por:
Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador:7333CE82

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125 2018 - STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP (ACADEMIA AO AR LIVRE)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio de seu fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 35387517-X SSP/SP e do CPF nº 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira da Silva, nº 761, Guadalupe do Alto Paraná (Véstia), Selvíria/MS – CEP 79.590-000, de outro lado, como contratada, a empresa:

STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.203.120/0001-63, com sede na Rodovia BR, nº 280, Bairro Avaí, na cidade de Guaramirim/SC, Cep. 89270-000, por sua representante legal, a senhora **Inês Dalmann**, brasileira, separada, profissão Empresaria, portadora do RG. nº 1.095.608, inscrita no CPF sob n.º 891.909.559-00, residente e domiciliado na Rua Loreno Antônio Marcatto, nº 66, Bairro Jaraguá Esquerdo, na cidade de Jaraguá do Sul, Cep. 89.253-435.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 49/2018, Edital/Processo n.º 137/2018, devidamente homologado pelo Prefeito aos 16 dias de Outubro de 2018, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

Contratação de empresa para aquisição e Implantação de 01 Academia ao Ar Livre para desenvolvimento de atividade Física, em atendimento aos moradores do Bairro da Véstia, no município de Selvíria/MS, conforme Processo N.º27/002.007/2016, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado e o Município de Selvíria/MS, conforme Anexo I – Termo de Referência.

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Produto	Quant.	Valor unitário.	Valor Total.	Marca
1	APARELHO DE ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" ½ x 3,75 mm; 2" x 2mm; 1" ½ x 1,50 mm; 1 x 2 mm. Tubo treifilado SCHEDULE 80. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75 mm; 1,90 mm. Tampão em plástico injetado de no mínimo no mínimo 3"1/2. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treifilado de no mínimo 3/8. Parafusos e porcas de fixação zincadas. Utiliza-se	1	RS 1.130,00	RS 1.130,00	Mobile Bras

	pinos maciços com rolamentos duplos; tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático. Adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.				
2	BARRA ALTA GIRATÓRIA Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4" x 3 mm; 3" ½ x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Barras chatas de no mínimo 3/16" x 1 ¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto reforço da estrutura e 3 mm para fixação do conjunto do volante. Utilizar pinos maciços, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	1	RS 978,00	RS 978,00	Mobile Bras
3	BARRA FIXA / ESPALDAR Trabalha o alongamento total, membros superiores e inferiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" ½ x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 3mm; 1" ½ x 1,50 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" ½ com acabamento esférico. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	1	RS 1.230,00	RS 1.230,00	Mobile Bras
4	BICICLETA INDIVIDUAL Fortalece as articulações dos membros inferiores e músculos das coxas e pernas. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 2" x 3 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Chumbador para bout de no mínimo 3/8" x 2 ½". Parafusos e porcas de fixação zincadas. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, conjunto de pé de vela de ferro e/ou alumínio rolamento do padrão com pedal de plástico e/ou alumínio. Adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	2	RS 1.085,00	RS 2.170,00	Mobile Bras
5	ELIPTICA INDIVIDUAL Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" ½ x 3,75 mm; 2" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm 1" ½ x 3 mm; 1" ½ x 1,50 mm; 1" x 2mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 1,90 mm; 4,75mm; Metalão de no mínimo 30mm x 50mm x 2mm. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1 ¼". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" ½ com acabamento esférico. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Parafusos e porcas de fixação zincadas. Utiliza-se pinos maciços. Adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	1	RS 1.218,00	RS 1.218,00	Mobile Bras
6	EXTENSÃO LOMBAR Possibilita o alongamento da região anterior do tronco, proporcionando exercícios de relaxamento. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" ½ x 3,75 mm; 1" ½ x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm; 3/4" x 0,9 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Metalão de no mínimo 30mm x 50mm x 2mm. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Parafusos e porcas de fixação zincadas. Ponteira interna em plástico injetado de no mínimo ¾". Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático. Adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	1	RS 983,00	RS 983,00	Mobile Bras
7	PRANCHA LATERAL "SURF DUPLO" Melhora a flexibilidade e agilidade dos membros inferiores, quadris e região lombar. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" ½ x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para reforço da estrutura e 1,90 mm para apoio de pé. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	1	RS 1.180,00	RS 1.180,00	Mobile Bras
8	PEITORAL Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 2" x 3 mm; 2" x 5,5 mm; 1 ½" x 2 mm; 1 ½" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm. Articulação do equipamento fabricada com tubo de diâmetro de no mínimo 114mm com no mínimo 7 mm de espessura. Chapas de aço carbono cortadas a laser com espessuras mínimas de 2mm; 1/8", 3/16"; ¼". Hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 8/8" parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8". Utiliza-se (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão em embutido interno de plástico de 3 ½" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos de fixação galvanizados a frio com capa de proteção."	1	RS 1.850,00	RS 1.850,00	Mobile Bras
9	REMADOR Fortalece os grupos musculares e articulares dos braços e costas. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" ½ x 3 mm. Barra chata 3/16" x 1 ¼". Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível(53mm x 30mm), solda mig, chumbador para bout de no mínimo 3/8" x 2 ½", parafusos zincados, bucha acetil, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	1	RS 1.047,00	RS 1.047,00	Mobile Bras
10	SIMULADOR DE ESCADA Melhora a resistência aeróbica, coordenação motora, resistência muscular localizada e o sistema cardiovascular. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" ½ x 3,75 mm; 2" ½ x 2mm; 1" ½ x 1,50 mm; 1 x 1,50 mm; ¾ x 3,00 mm. Tubo trefilado SCHEDULE 80. Tubo trefilado de no mínimo 55,00 x 44,00 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 1,90 mm; 4,75mm. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1 ¼". Barra Redonda de no mínimo 1" ¼ ; ¾". Ferro redondo de no mínimo 3/8". Tampão em plástico injetado de no mínimo no mínimo 3" ½. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Parafusos e porcas de fixação zincadas. Utiliza-se amortecedor hidráulico; tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático. Adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	2	1.878,00	RS 3.756,00	Mobile Bras
11	SIMULADOR DE PERCURSO Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve a coordenação motora e capacidade cardiorespiratória. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 1,50 mm. Chapas de	2	RS 1.675,00	RS 3.350,00	Mobile Bras

	<p> aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador para bout de no mínimo 3/8" x 2 1/2", parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.</p>				
12	<p> PLACA ORIENTADORA Fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 2 x 1m; Chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm; 4,75 mm. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, parafusos zincados e arruelas fixadoras, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 37 cm abaixo do concreto; Tampão embutido externo em metal de 3". adesivada frente e verso.</p>	1	RS 1.190	RS 1.190,00	Mobile Bras
Valor Global total R\$ 20.082,00					

Cláusula terceira - da vigência.

O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

Cláusula quarta - do valor dos produtos e do pagamento

A contratante pagará para a contratada a importância de R\$ 20.082,00 (vinte mil e oitenta e dois reais), pela aquisição e implantação dos equipamentos (Academia ao Ar Livre), conforme relação em anexos, e proposta de preços, que passam a fazer parte integrante deste contrato.

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

O pagamento somente será efetuado após a comprovação da entrega e implantação dos equipamentos pela empresa contratada, conforme atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Cláusula quinta - da fiscalização

A fiscalização ficará a cargo de servidor designado, conforme Decreto nº 151 de 16 de julho de 2018.

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2018 e seguintes:

02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0034.1220 – Aquisição De Equipamentos E Material Permanente

44.90.52.00.00 – Equipamentos E Material Permanente – Fonte 25

02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0034.1220 – Aquisição De Equipamentos E Material Permanente

44.90.52.00.00 – Equipamentos E Material Permanente – Fonte 2

Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada

Realizar o fornecimento e instalações para o qual foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da Ordem de Fornecimento/Requisição;

Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Ter à frente dos serviços: responsável técnico devidamente habilitado, mestre de obras ou encarregado, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Retirar em até 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo dos serviços, todo o pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de montagem e fabricação de todos os itens, devidamente quitada, no início da execução do objeto deste Contrato.

Executar o objeto deste contrato atendendo as normas de segurança dos equipamentos de Academia ao Ar Livre, todos os materiais utilizados na fabricação dos equipamentos deverão ser da melhor qualidade e obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – (ABNT).

Cláusula décima primeira - das substituições

O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

Cláusula décima segunda - dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima terceira - do foro

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 05 de Novembro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO

Secretário Municipal de Saúde

INÊS DALMANN

Strongfer Industria E Comercio De Produtos EIRELI – EPP

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:406AEAD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136 2018 - BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP (AMBULANCIA TIPO A)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, nesta cidade de Selvíria – MS, por intermédio do Fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **Raimundo Pinheiro Bastos Filho**, portador da cédula de identidade RG n.º 35387517-X SSP/SP e do CPF n.º 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira da Silva, n.º 761, Guadalupe do Alto Paraná (Véstia), Selvíria/MS – CEP 79.590-000, e de outro lado, como contratada, a empresa:

BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.353.258/0001-60, com sede na Avenida Imperatriz Leopoldina, n.º 1248, cj 508, Vila Leopoldina, na cidade de São Paulo/SP, por seu representante legal, o senhor **Alberto Fernando Fontolan**, brasileiro, casado, profissão Empresário, portador do RG. n.º 14.230.552-2, inscrito no CPF sob n.º 128.132.398-52, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, n.º 1171 – apto. 09 – Pinheiros, Cep.: 05422-012, São Paulo/SP.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º55/2018, Edital n.º 152/2018 pelo Prefeito aos 27 dias de Novembro de 2018, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Ambulância TIPO A – Remoção Simples (Portaria n.º 2.048/GM/MS), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Proposta N.º 5007801712201605531 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DE SAÚDE, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

2.3 O objeto deverá compreender o item, especificação, quantidade e valor, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca/Modelo
1	<p>AMBULANCIA TIPO A: Veículo tipo furgoneta com as especificações mínimas: com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, Zero km, Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com isolamento térmico em poliuretano, interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.</p> <p>Dimensões: Comprimento total mínimo = 4.000 mm; Distância mínima entre eixos = 2.600 mm; Capacidade mínima de carga = 650 kg; Comprimento mínimo do salão de atendimento = 1.600 mm; Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.200 mm; Largura interna mínima = 1.000 mm; Largura externa máxima = 2.000 mm; Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = Flexível (Gasolina e/ou Etanol em qualquer proporção) ou Diesel; Potência de pelo menos 85 cv; Torque de pelo menos 12,0 kgfm²; Cilindrada mínima = 1.300 cc; Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica Abastecimento de Combustível: capacidade mínima = 48 litros; Freios e Suspensão: Freio com Sistema Anti Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas; Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras; Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora; Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi ou monobloco, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado. O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria.</p> <p>Sistema de Direção: direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica; Transmissão: mínimo de 5 marchas à frente 1 marcha à ré; Sistema Elétrico Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores, com no mínimo duas tomadas 110/220 volts.</p> <p>Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual Interna: Natural e Artificial, tanto para a cabine, quanto para o compartimento de atendimento. Sinalizador visual em barra com 04 cúpulas de policarbonato translúcido com tratamento UV em LED de alta potência na cor vermelho; Sinalizador Acústico: Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e no mínimo 02 (dois) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc; cumpridos os requisitos e diretrizes dos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante.</p> <p>Adaptação do compartimento traseiro: Vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca; e faixas transparentes; janela lateral corredeira com película opaca, e faixas transparentes; Divisão entre a cabine e o compartimento do paciente em aço, ABS Acrilonitrila Butadieno Estireno auto -estinguível, com desenho que permita no lado da maca se ter no mínimo 1,8 m de comprimento dotada de janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro; Nivelamento do piso em compensado naval, se necessário; Revestimento do piso em ABS Acrilonitrila Butadieno em peça única revestindo também as laterais; Suporte para oxigênio na esquerda ao lado do banco; Banco para 2 pessoas, estrutura tubular, com assento estofado em courvin e cintos de segurança na esquerda do veículo; 1 luminária fluorescente 15 w 12vcc ou em Led. Suporte de soro e sangue sobre a cabeceira da maca; Ar Condicionado no compartimento traseiro/paciente, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com um sistema de Ar Condicionado quente/frio e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador/exaustor. Maca retrátil Totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. Suporte para soro; Oxigênio medicinal com 1 cilindro de 7 l; válvula com 2 saídas, fluxômetro com umidificador, chicote e máscara.</p>	UN	01	R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00	Citroen – Berlingo 1.6 16V Flex 2019

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da lei 8.666/93.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

4.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)**.

4.2 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Cláusula quinta - da fiscalização

5.1 Serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, os fiscais designados pelo Decreto nº 151, de 16 de julho de 2018.

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

6.1 As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste contrato, correrão à conta do seguinte programa de trabalho:

02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE..... R\$ 95.000,00

10.301.0034.1220 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente

44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte 14057 – Investimento na Rede de Serviços de Saúde.....R\$ 80.000,00

44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte 2 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde.....R\$ 15.000,00

Cláusula sétima - Da rescisão

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
- b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.

7.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os serviços já prestados.

Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada

8.1 Realizar o fornecimento do item em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

8.2 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.3 Substituir o veículo às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação, caso vier a ser recusado por defeito ou quaisquer irregularidades, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação definitiva.

8.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

8.5 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.6 Manter o preço ofertado durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.7 Disponibilizar garantia total do veículo, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante (retirada da ambulância do pátio) ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

8.8 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

Cláusula nona – das responsabilidades da contratante

9.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

9.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta e resultado do pregão, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo do veículo.

9.3 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

9.4 Cumprir fielmente este Contrato.

Cláusula décima - das sanções

10.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.
- b) Rescisão unilateral do contrato;

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

- a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
 b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

10.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

- a) Recusar-se de realizar o fornecimento do veículo, ora contratado, sem justa causa;
 b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima primeira - das substituições

11.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

Cláusula décima segunda - dos casos omissos

12.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima terceira - do foro

13.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 28 de Novembro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO
 Secretário Municipal de Saúde

Belabru Comercio E Representações LTDA - EPP
ALBERTO FERNANDO FONTOLAN

Publicado por:
 Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:9131115F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SETOR DE CONTABILIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

Rua Monteiro Lobato, 675				CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62	
NOTA DE EMPENHO					
Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.					
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER					
Credor					
Razão Social / Fornecedor		CNPJ / CPF		Banco	Agência
2390 - AUTO PEÇAS REAL LTDA - ME		18.616.082/0001-69			Conta Bancária
Endereço				Cidade	Telefone
IZIDORA VILHALVA, 411				TACURU/MS	67 3478 1884
Empenho					
Tipo		Item da Despesa		Número	Folha
ORDINARIO		0004 - DESPESAS DIVERSAS		002459	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo
17/12/2018			DISPENSA		Reserva
Local de Entrega :			Aplicação	Documento	
			-	Contrato	
Dotação					
Natureza da Despesa		Nro Red.		Classificação Funcional	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		00102		12.361.018-2.010 - Programa de Manutenção do Transporte Escolar Fundamental	
Sub-Elemento da Despesa					
3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos					
Vínculo					
124000 - Convênios Estado - Educação					
Crédito					
ORÇAMENTARIO					
Valores					

Dotação Autorizada		Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual	
			6.790,00		
Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS REF. A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PNEUS DIVERSOS PARA ÔNIBUS ESCOLARES. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº029/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2018.	6.790,00	6.790,00
Total					6.790,00
Por Extenso					
*****(seis mil e setecentos e noventa reais)****					
Autorização					
FRANCISCO PIROLI			MARCOS ROBERTO PENACHIO		
Prefeito Municipal			Contador		

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:F32B8587

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2018**

PROC. ADM. Nº 4397/2018
CARTA CONVITE: 023/2018

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: Alzira Dias de Oliveira

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E SUAS SECRETARIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – da execução: O serviço/produto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime Menor preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 175.207,60 (cento e setenta e cinco mil duzentos e sete reais e sessenta centavos), para o fornecimento de produto e prestação de serviços previsto na cláusula primeira.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bandeira do brasil - de 9,00x 6,33 mts	UN	10	2.299,00	22.990,00
2	Bandeira do brasil - de 1,28x0,90cm	UN	60	149,90	8.994,00
3	Bandeira - do estado do mato grosso do sul de 1,28x0,90cm	UN	60	229,80	13.778,00
4	Bandeira do município de Sidrolândia MS - de 1,28x0,90cm	UN	60	248,90	14.934,00
5	Camisa em brim - na cor azul-tam. m fechamento: botões. Contendo 01 bolso na lateral frontal esquerda. Tecido brim 100% algodão profissional. Manga curta. Aplicação de silk	UN	8	65,00	520,00
6	Camisa em brim - na cor azul - tam. g contendo 01 bolso na lateral frontal esquerda. Tecido brim 100% algodão profissional. Manga curta. Aplicação de silk	UN	28	65,00	1.820,00
7	Camisa em brim - na cor azul tam.gg fechamento: botões. Contendo 01 bolso na lateral frontal esquerda. Tecido brim 100% algodão profissional. Manga curta. Aplicação de silk.	UN	22	65,00	1.430,00
8	Camisa em brim na cor azul tam. egg fechamento: botões. Contendo 01 bolso na lateral frontal esquerda. Tecido brim 100% algodão profissional. Manga curta. Aplicação de silk.	UN	10	65,00	650,00
9	Camisa em brim na cor azul. Fechamento: botões. Contendo 01 bolso na lateral frontal esquerda. Tecido brim 100% algodão profissional. Manga curta. Aplicação de silk.	UN	8	65,00	520,00
10	Calça brim na cor azul - tam. p ajuste com elástica e cordão na cintura - calça com elástico na parte das costas e cós na parte frontal, no tecido brim pesado 100% algodão profissional contendo 02 bolsos frontais, 02 bolsos traseiros, reforço de costura dupla em todo fechamento, e aplicação em silk.	UN	10	80,90	809,00
11	Calça brim na cor azul tam. m ajuste com elástica e cordão na cintura - calça com elástico na parte das costas e cós na parte frontal, no tecido brim pesado 100% algodão profissional contendo 02 bolsos frontais, 02 bolsos traseiros, reforço de costura dupla em todo fechamento, e aplicação em silk.	UN	62	80,90	5.015,80
12	Calça brim na cor azul tam.g ajuste com elástica e cordão na cintura - calça com elástico na parte das costas e cós na parte frontal, no tecido brim pesado 100% algodão profissional contendo 02 bolsos frontais, 02 bolsos traseiros, reforço de costura dupla em todo fechamento, e aplicação em silk.	UN	132	80,90	10.678,80
13	Calça brim na cor azul tam.gg ajuste com elástica e cordão na cintura - calça com elástico na parte das costas e cós na parte fronta, no tecido brim pesado 100% algodão profissional contendo 02 bolsos frontais, 02 bolsos traseiros, reforço de costura dupla em todo fechamento, e aplicação em silk.	UN	60	80,90	4.854,00
14	Calça brim na cor azul tam.egg ajuste com elástica e cordão na cintura - calça com elástico na parte das costas e cós na parte frontal, no tecido brim pesado 100% algodão profissional contendo 02 bolsos frontais, 02 bolsos traseiros, reforço de costura dupla em todo fechamento, e aplicação em silk.	UN	18	80,90	1.456,20
15	Calça brim na cor azul tam. exg ajuste com elástica e cordão na cintura - calça com elástico na parte das costas e cós na parte frontal, no tecido brim pesado 100% algodão profissional contendo 02 bolsos frontais, 02 bolsos traseiros, reforço de costura dupla em todo fechamento, e aplicação em silk.	UN	12	80,90	970,80
16	Camisa de manga longa de malha fria tam.p -acabamento de gola v em ribana, mangas com punho e aplicação em silk na frente e costas.	UN	10	40,00	400,00
17	Camiseta de manga longa de malha fria tam. m - acabamento de gola v em ribana, mangas com punho e aplicação em silk na frente e costas.	UN	60	40,00	2.400,00
18	Camiseta de manga longa de malha fria tam. g - acabamento de gola v em ribana, mangas com punho e aplicação em silk na frente e costas.	UN	130	40,00	5.200,00
19	Camiseta de manga longa de malha fria tam. gg - acabamento de gola v em ribana, mangas	UN	50	40,00	2.000,00

	com punho e aplicação em silk na frente e costas.				
20	Camiseta de manga longa de malha fria tam. egg - acabamento de gola v em ribana, mangas com punho e aplicação em silk na frente e costas.	UN	16	40,00	640,00
21	Camiseta de manga longa de malha fria tam. exg - acabamento de gola v em ribana, mangas com punho e aplicação em silk na frente e costas.	UN	12	40,00	480,00
22	Bonê estilo americano - fechamento de velcro, com abas. Confeccionado em brim leve e aplicação de silk na parte frontal.	UN	170	15,00	2.550,00
23	Colete para vigias na cor preta. tam.p - fechamento de zipper contendo 01 bolso na lateral frontal esquerda. Tecido brim 100% algodão profissional. Aplicação de silk na parte frontal e costa.	UN	2	60,00	120,00
24	Colete para vigias na cor preta tam.m - fechamento de zíper contendo 01 bolso na lateral frontal esquerda. Tecido brim 100% algodão profissional. Aplicação de silk na parte frontal e costa.	UN	6	60,00	360,00
25	Colete para vigias na cor preta tam.g - fechamento de zíper contendo 01 bolso na lateral frontal esquerda. Tecido brim 100% algodão profissional. Aplicação de silk na parte frontal e costa.	UN	10	60,00	600,00
26	Colete de alta visibilidade tam.p - confeccionado em tecido fluoescendente na cor laranja, com faixas refletivas frontal e nas costas, área frontal perfurada, tecido 100% poliéster fechamento frontal em zíper, gola v, contendo 01 bolso na lateral frontal esquerda. Aplicação de silk nas costas.	UN	8	63,00	504,00
27	Colete de alta visibilidade tam.m - confeccionado em tecido fluoescendente na cor laranja, com faixas refletivas frontal e nas costas, área frontal perfurada, tecido 100% poliéster fechamento frontal em zíper, gola v, contendo 01 bolso na lateral frontal esquerda. Aplicação de silk nas costas.	UN	50	65,00	3.250,00
28	Colete de alta visibilidade tam.g - confeccionado em tecido fluoescendente na cor laranja, com faixas refletivas frontal e nas costas, área frontal perfurada, tecido 100% poliéster fechamento frontal em zíper, gola v, contendo 01 bolso na lateral frontal esquerda. Aplicação de silk nas costas.	UN	92	65,00	5.980,00
29	Colete de alta visibilidade tam.gg - confeccionado em tecido fluoescendente na cor laranja, com faixas refletivas frontal e nas costas, área frontal perfurada, tecido 100% poliéster fechamento frontal em zíper, gola v, contendo 01 bolso na lateral frontal esquerda. Aplicação de silk nas costas.	UN	46	65,00	2.990,00
30	Colete de alta visibilidade tam.egg - confeccionado em tecido fluoescendente na cor laranja, com faixas refletivas frontal e nas costas, área frontal perfurada, tecido 100% poliéster fechamento frontal em zíper, gola v, contendo 01 bolso na lateral frontal esquerda. Aplicação de silk nas costas.	UN	12	65,00	780,00
31	Colete de alta visibilidade tam.exg - confeccionado em tecido fluoescendente na cor laranja, com faixas refletivas frontal e nas costas, área frontal perfurada, tecido 100% poliéster fechamento frontal em zíper, gola v, contendo 01 bolso na lateral frontal esquerda. Aplicação de silk nas costas.	UN	16	65,00	1.040,00
32	Jaleco em brim na cor azul tam. p - contendo 02 bolsos na lateral frontal na parte inferior material 100% algodão profissional; costura dupla em todo fechamento. Fechamento: botões. Manga: curta. Aplicação de silk.	UN	2	70,00	140,00
33	Jaleco em brim na cor azul tam. m - contendo 02 bolsos na lateral frontal na parte inferior material 100% algodão profissional; costura dupla em todo fechamento. Fechamento: botões. Manga: curta. Aplicação de silk.	UN	6	70,00	420,00
34	Jaleco em brim na cor azul tam. g - contendo 02 bolsos na lateral frontal na parte inferior material 100% algodão profissional; costura dupla em todo fechamento. Fechamento: botões. Manga: curta. Aplicação de silk.	UN	6	70,00	420,00
35	Jaleco em brim na cor azul tam. gg - contendo 02 bolsos na lateral frontal na parte inferior material 100% algodão profissional; costura dupla em todo fechamento. Fechamento: botões. Manga: curta. Aplicação de silk.	UN	14	70,00	980,00
36	Jaleco em brim na cor azul tam.egg - contendo 02 bolsos na lateral frontal na parte inferior material 100% algodão profissional; costura dupla em todo fechamento. Fechamento: botões. Manga: curta. Aplicação de silk.	UN	6	70,00	420,00
37	Camisa social na cor azul marinho tam. m - material: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano; costura dupla em todo fechamento. Fechamento: botões. Manga: longa. Aplicação de bordado na parte das costas.	UN	4	75,00	300,00
38	Camisa social na cor azul marinho tam.g - material: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano; costura dupla em todo fechamento. Fechamento: botões. Manga: longa. Aplicação de bordado na parte das costas.	UN	14	75,00	1.050,00
39	Camisa social na cor azul marinho tam. gg - material: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano; costura dupla em todo fechamento. Fechamento: botões. Manga: longa. Aplicação de bordado na parte das costas.	UN	4	75,00	300,00
40	Camiseta malha fria - gola polo, com o brasão do município, tam.m	UN	8	65,00	520,00
41	Camiseta malha fria - gola polo, com o brasão do município, tam.g	UN	10	65,00	650,00
42	Camiseta malha fria - gola polo, com o brasão do município, tam.eg	UN	8	65,00	520,00
43	Calça normais - de cor azul escuro, com o brasão do município tam.m	UN	4	75,00	300,00
44	Calça normais - de cor azul escuro, com o brasão do município tam.g	UN	10	80,00	800,00
45	Calça normais - de cor azul escuro, com o brasão do município tam.eg	UN	8	80,00	640,00
46	Uniforme para corpo musical - Confeccionado sob medida em tecido Oxford de boa qualidade e composto de túnica estilo sobretudo e calça sendo: túnica com botões frontais e detalhes em galões metalizados, alamar, abas, dragonas, punho com detalhes em galão e brasão do município bordado nas costas; calça com cós com elástico e barra feita à mão.	CONJ	65	310,00	20.150,00
47	Uniforme para linha de frente - Confeccionado sob medida em tecido Oxford de boa qualidade e composto de túnica e saia, sendo túnica estilo spencer com botões frontais, detalhes em galões metalizados, brasão do município bordado nas costas; saia com prega macho frontal	CONJ	15	330,00	4.950,00
48	Sapato masculino - Em couro sintético, modelo mocassim.	PAR	65	116,00	7.540,00
49	Bota feminina - em couro sintético, cano salto, zíper lateral e salto 2,5cm.	PAR	15	185,00	2.775,00
50	Quepe - estilo militar - estilo militar com botón frontal bordado	UN	80	100,00	8.000,00
51	Estandarte - estruturado em madeirite recoberta com veludo, brasão do município bordado ao centro e dizeres da corporação musical, detalhes em galões.	UN	1	1.290,00	1.290,00
52	Jogo de bandeiras - (Nacional, Estadual e Municipal) medindo 1,12 x 1,60	JOGO	1	1.390,00	1.390,00
53	Mastro para bandeiras - em alumínio	UN	3	160,00	480,00
54	Roseta para bandeiras - nas cores respectivas das bandeiras	UN	3	80,00	240,00
55	Talabartes - para transporte de bandeiras em tecido com copo para encaixe	UN	3	148,00	444,00
56	Camisa malha fria tam.P - na cor amarela	UN	9	28,00	252,00
57	Camiseta malha fria tam.M - na cor amarela	UN	17	28,00	476,00
58	Camiseta de malha fria tam. G - na cor amarela	UN	17	28,00	476,00
59	Camiseta malha fria tam. GG - na cor amarela	UN	11	28,00	308,00
60	Camiseta malha fria tam.EG - na cor amarela	UN	5	28,00	140,00
61	Camiseta malha fria tam.XGG - na cor amarela	UN	1	28,00	28,00
62	Camiseta de malha fria tam. XG - na cor amarela	UN	3	28,00	84,00
TOTAL R\$					R\$ 175.207,60

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do serviço/produto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

02.10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED**12.361.9005.2-256 – Manutenção do Ensino “Ensino Fundamental”****3.3.90 – Material de Consumo****Ficha: 417****02.10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED****12.361.9000.2-255 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Educação****3.3.90 – Material de Consumo****Ficha: 387****02.06 – SECRETARIA DE PLANEJ; ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.5000.2-404 – Manutenção das Atividades da SEPLAFI****3.3.90.30 – Material de consumo****Ficha: 108****02.12 – SECR. DE INFRA-ESTRUTURA, HABIT. E SERVIÇOS URB.****04.122.12000.2-007 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Infra Estrutura****3.3.90.30 – Material de Consumo****Ficha 514****02.14 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA****13.392.1500.2-275 – Manutenção das Atividades Culturais do Município****3.3.90.30 - Material de Consumo****Ficha: 850**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 122/2018.

ASSINANTES**Contratante: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI****Contratada: Alzira Dias de Oliveira**

Sidrolândia-MS, 30 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:49CBCC7F**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA****PROCURADORIA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O ANO LETIVO 2019 ASSISTENTE EDUCACIONAL**

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	Erielenes Patricia da Silva	16
02	Janaina Pires Monteiro	15,75
03	Maria Verencilce Luna Alves de Albuquerque	15
04	Teciane Braz da Silva Oliveira	13
05	Jaqueline Pires Monteiro	13
06	Joseli dos Santos Oliveira Feitosa	11,5
07	Viviane Gonçalves Rocha	11,25
08	Marta Lopes Andrade	11
09	Gilmara Isabel Lima dos Santos	10,50
10	Sandra Jacinta da Silva	10,25
11	Patricia Bispo dos Santos Virgens	10,25
12	Angelita Alves dos Santos	10
13	Angela Maria Peres Dias	10
14	Helena de Paula Nogueira Baggio	10
15	Caroline Lopes Lima	10
16	Ana Paula Bernardo dos Santos	10
17	Rosângela Vieira Nobre	9,25
18	Tainara da Silva Moraes	9,25
19	Cleide Vieira da Silva	9
20	Maria Fládia de Moura Gonçalves	7,75
21	Elisângela Feitosa do Espírito Santo	7,5
22	Marcia Gonçalves de Farias	7,25
23	Maristela Carolina Santana	6,75
24	Maria Jaidete Barbosa	6,75
25	Elisângela Baggio	6
26	Andressa Piccinin	6
27	Maria do Rosário Muniz Cerqueira	5,75
28	Rosail Sales Martins	5,75
29	Reginaldo Mariano Correa	5,75
30	Maria Alaide de Oliveira Chaves	5,5
31	Maria Zenaide Carvalho de Souza	5,25
32	Claudete Paes de Oliveira	5,25
33	Rosanilda dos Anjos Sousa	5,25
34	Ana Cristina Cavalcante Sousa	4,5
35	Léila Silva de Oliveira	4,25
36	Vanessa Pereira de Souza	4
37	Lucilene Raimundo rodrigues	3,5

38	Rosilene dos Santos Silva	3,25
39	Keiliane Viana de Oliveira	3
40	Graziela Gaspar de Oliveira	2,75
41	Elizabeth Alves de Oliveira	2,5
42	Cleia Feitosa de Deus	2,25
43	Maria Jusemaria Moreira Coelho	2
44	Cristina Fagundes	2
45	Aurilene Ribeiro de Souza	2
46	Alessandra Barbosa de Sousa	2
47	Joice Caroline Gonçalves	1,5
48	Zeneide Alves Soares	0,75
49	Graciela Lopes Preza	0,75
50	Angélica Pereira da Silva	0,25
51	Marli de Souza Santos	0,0
52	Andréia Rodrigues da Cruz	INDEFERIDO
53	Carla Aparecida dos Santos	INDEFERIDO

Publicado por:
Diogo Camatte Markus
Código Identificador:AA29D4F1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.005/2018/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão: Av. Dr. Antonio José Paniago, nº119, centro, CEP 79.190-000, Terenos – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e cinco dias do mês de Setembro de dois mil e dezoito, **O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antonio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.287.838 SSP/PR e CPF n.º468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, COHAB, Terenos/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **I. A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.298.377/0001-55**, com estabelecimento na Rua Presidente Delfim Moreira, 478, na cidade Campo Grande/MS, representada neste ato por Izolito Amador Campagna Junior, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 718.667, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 639.209.561-68 e **JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **05.129.178/0001-50**, com estabelecimento na Rua Luiz Ribeiro Pires, 103, na cidade Campo Grande/MS, representada neste ato por Antônio Roberto Dias, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 764.082, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 582.627.761-00, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.º3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 090/2018** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial nº 024/2018**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preços de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender aos Departamentos Municipais, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, com fornecimento parcelado, em conformidade com o Edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº. 024/2018 e seus Anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O(A) Pregoeiro(a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

2.3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos Departamentos da Prefeitura Municipal de Terenos, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para registro do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelos Departamentos solicitantes, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

4.4. O fornecimento deverá ser iniciado no prazo máximo de 02 (dois) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que as entregas dos gêneros alimentícios deverão ser realizadas, conforme solicitação dos representantes dos **Departamentos da Prefeitura Municipal de Terenos, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social**, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

4.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante emissão autorização de compra ou documento equivalente distinto, formalizada pela Usuária da Ata, dela constando: a data, a quantidade pretendida, período e o local onde serão entregues os produtos.

4.5.1 - O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias corridos da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.5.2 - Os produtos no ato da entrega deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses contados da data de entrega.

4.6. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os gêneros alimentícios a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com a referida descrição do Termo de Referência.

4.7. O recebimento dos gêneros alimentícios se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.8. Recebidos os produtos, nos termos da ordem de compra, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a adequação e substituição do mesmo, a partir da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

4.9. Serão recusados produtos que não atender às especificações constantes no Edital e seus Anexos e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder a substituição e adequação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação.

4.10. Os gêneros alimentícios, objeto desta licitação deve-se fazer acompanhado da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação de sua entrega.

4.11. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.12. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

4.13. O transporte dos produtos deverá ser realizado com veículo apropriado.

4.14. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

4.15. Os produtos deverão ser entregues de acordo com solicitação/requisição do Departamento competente, devidamente embalados (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) nos locais informado pela Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para o registro do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às FAZENDAS PÚBLICAS, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO A REGULARIDADE JUNTO AO CRF-FGTS E A JUSTIÇA DO TRABALHO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, e atendidos os requisitos previstos no item 4.7.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Terenos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Terenos, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1518	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA – EPP, CNPJ: 06.298.377/0001-55					
1/91	759	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA (PACOTE C/ 700 G)	96	R\$ 7,95	R\$ 763,20	SANTA FÉ
2/91	1448	CANELA DA CHINA EM CASCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 20G	96	R\$ 2,50	R\$ 240,00	DONANA
3/91	1457	CANELA EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA C/ NO MÍNIMO 10G, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	36	R\$ 1,20	R\$ 43,20	DONANA
4/91	2117	CREME DE LEITE, TEXTURA HOMOGÊNEA, BRANCO LEITOSO, COM SORO, ESTABILIZANTE FOSFATO DISSÍDICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 200G, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS, ENFERRUJADAS E ESTUFADAS, NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES, PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS, NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO DE AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTOS, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM NA PARTE INTERNA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM TETRA PAK DE 200G.	156	R\$ 2,90	R\$ 452,40	ITALAC
7/91	3387	LEITE CONDENSADO, TEXTURA HOMOGÊNEA, CREME LEITOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 395G, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABALAMENTO.	276	R\$ 4,40	R\$ 1.214,40	MARAJOARA
8/91	3454	LEITE EM PÓ - INTEGRAL CONSTITUÍDO, BASICAMENTE, DE LACTOSE, GORDURA, PROTEÍNA E SAIS MINERAIS, É UM PRODUTO RICO EM VITAMINAS A,B E C. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 1 KG	60	R\$ 19,18	R\$ 1.150,80	DANKY
10/91	4384	PIMENTA DO REINO, EM PÓ, SECO E BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA C/ 10G, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	96	R\$ 1,50	R\$ 144,00	DONANA
12/91	14968	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 22G DE PROTEÍNA, 1,6G DE LIPÍDIOS E 60,8G DE CARBOIDRATOS. EMBALAGEM DE 1KG.	828	R\$ 3,30	R\$ 2.732,40	FEMILA
15/91	14984	SAL REFINADO IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. EMBALAGEM DE 1KG.	72	R\$ 1,65	R\$ 118,80	PIRAMIDE
16/91	14989	VINAGRE DE VINHO BRANCO . EMBALAGEM DE 750ML	132	R\$ 5,60	R\$ 739,20	GALO
17/91	14996	COLORAU, CORANTE ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA E DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 1 KG.	24	R\$ 7,90	R\$ 189,60	GUAPORE
19/91	15013	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR PRÓPRIO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 1KG.	396	R\$ 3,00	R\$ 1.188,00	PANTANAL
20/91	15014	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE MOAGEM DE TUBÉRCULOS DE MANDIOCA, FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS	132	R\$ 4,95	R\$ 653,40	GUAPORE

		DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E A QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG.				
21/91	15017	FUBÁ MIMOSO DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM DE 1KG.	168	R\$ 2,90	R\$ 487,20	GUAPORE
22/91	15018	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS. AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO - EMBALAGEM DE LATA DE 250G.	228	R\$ 7,10	R\$ 1.618,80	ROYAL
24/91	15029	CRAVO DA ÍNDIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE DE 10G.	156	R\$ 1,65	R\$ 257,40	DONANA
26/91	15031	BISCOITO MAISENA, CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, PREPARADOS COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G.	36	R\$ 53,67	R\$ 1.932,12	DALLAS
27/91	15032	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER, CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, PREPARADOS COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 100G: MÍNIMO 70G DE CARBOIDRATO, 10G DE PROTEÍNA E 12,5G GORDURAS TOTAIS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G.	125	R\$ 53,07	R\$ 6.633,75	DALLAS
29/91	15043	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO COM NO MÍNIMO 1% DE CARBOIDRATO E 5% DE SÓDIO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO - CAIXA COM 32 SACHÊS DE 340G.	60	R\$ 57,40	R\$ 3.444,00	BONARE
31/91	15208	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E A QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1 KG	72	R\$ 6,15	R\$ 442,80	GUAPORE
32/91	15212	ACHOCOLATADO EM PÓ, SOLÚVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 25G QUANTIDADE POR PORÇÃO %VD* VALOR CALÓRICO 90 KCAL CARBOIDRATOS 21G PROTEÍNAS MENOR QUE 1G GORDURAS TOTAIS 0,5G GORDURAS SATURADAS 0G COLESTEROL 0 MG FIBRA ALIMENTAR 1G CÁLCIO 120 MG FERRO 2,1 MG (*)VALORES DIÁRIOS DE REFERÊNCIA COM BASE EM UMA DIETA DE 2.500 CALORIAS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. CONSTANDO NA EMBALAGEM NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE LATA DE 400G.	336	R\$ 4,55	R\$ 1.528,80	ITALAC
33/91	15971	ALHO BRANCO IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, ISENTOS SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	96	R\$ 16,50	R\$ 1.584,00	CEASA
34/91	16276	CHÁ MATE - O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. CAIXA COM 30 PACOTES DE 250G.	125	R\$ 67,16	R\$ 8.395,00	UNIÃO
36/91	16876	BISCOITO DOCE SABOR LEITE, CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTE ARTIFICIAIS, PREPARADOS COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G.	57	R\$ 80,30	R\$ 4.577,10	DALLAS
37/91	16877	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GELATINA, SAL, ACIDULANTE FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE NATURAL, CORANTES ORDEAUX, DIVERSOS SABORES. RENDIMENTO DE 66 PORÇÕES EM EMBALAGEM DE 1KG.	192	R\$ 11,85	R\$ 2.275,20	QUALIMAX
38/91	19716	MILHO PIPOCA 500GR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPEL OU PLÁSTICO ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	168	R\$ 2,70	R\$ 453,60	GUAPORE
39/91	23647	BISCOITO ROSQUINHA SABOR COCO, PREPARADOS COM	36	R\$ 76,80	R\$ 2.764,80	DALLAS

		FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FÉCULA DE MANDIOCA OU AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), SAL E AROMATIZANTES. CAIXA COM 24 PACOTES DE DE 400G.				
40/91	26101	OREGANO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA C/ NO MÍNIMO 10G, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	228	R\$ 1,50	R\$ 342,00	DONANA
41/91	28193	PIRULITO FLORESTAL CORAÇÃO VERMELHO PCT C/ 50UND	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00	FLORESTAL
42/91	38244	ARROZ BRANCO AGULHINHA LONGO FINO TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37G DE CARBOIDRATOS, 3G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO. EMBALAGEM 5 KG.	432	R\$ 13,50	R\$ 5.832,00	REI DO SUL
44/91	38246	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM OVOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E A QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.	156	R\$ 5,00	R\$ 780,00	DALLAS
45/91	38247	MACARRÃO COM OVOS TIPO CONCHINHAS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM OVOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E A QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.	60	R\$ 4,60	R\$ 276,00	DALLAS
46/91	38248	MACARRÃO NINHO- A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM OVOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E A QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 1KG.	24	R\$ 5,65	R\$ 135,60	DALLAS
47/91	38249	AÇÚCAR CRISTAL - GRANULADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM DE 5KG	924	R\$ 11,25	R\$ 10.395,00	SONORA
48/91	38250	BISCOITO ROSQUINHA SABOR LEITE - PREPARADOS COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FÉCULA DE MANDIOCA OU AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), SAL E AROMATIZANTES. CAIXA COM 24 PACOTES DE 400G.	12	R\$ 79,30	R\$ 951,60	DALLAS
50/91	38252	SUCO DIVERSOS SABORES EMBALAGEM C/ 1 KG, SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPEL OU PLÁSTICO ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	264	R\$ 8,40	R\$ 2.217,60	QUALIMAX
53/91	38255	ERVA DOCE, PACOTE DE 10G, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA C/ NO MÍNIMO 10G, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	120	R\$ 1,40	R\$ 168,00	DONANA
54/91	38256	PEPINO - IN NATURA, GRAÚDO, NOVO, DE 1º QUALIDADE, ACONDICIONANDO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE PLÁSTICO E LIMPOS. DEVEM ESTAR FRESCOS, ÍNTEGROS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE.	176	R\$ 2,70	R\$ 475,20	CEASA
55/91	38257	BATATA INGLESA, IN NATURA DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE PARTES DETERIORADAS E NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E ODORES, PARASITAS E LARVAS.	480	R\$ 1,98	R\$ 950,40	CEASA
56/91	38258	CEBOLA BRANCA - IN NATURA DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE PARTES DETERIORADAS E NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E ODORES, PARASITAS E LARVAS.	576	R\$ 2,05	R\$ 1.180,80	CEASA
59/91	38261	CENOURA, IN NATURA DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE	344	R\$ 2,35	R\$ 808,40	CEASA

		TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM FOLHAS, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.				
60/91	38262	TOMATE SALADA, IN NATURA DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, TENROS, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO C/ MATURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 60%, C/ AUSÊNCIA DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.	924	RS 2,38	RS 2.199,12	CEASA
61/91	38263	MANDIOCA (SEM CASCA), IN NATURA DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO BRANCA/AMARELA, RAÍZES GRANDES E UNIFORMES, INTEIRAS E NÃO FIBROSA, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.	300	RS 3,81	RS 1.143,00	CEASA
62/91	38264	CHUCHU, IN NATURA DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.	120	RS 3,45	RS 414,00	CEASA
64/91	38266	BETERRABA, IN NATURA DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE E UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, TENRA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.	296	RS 2,95	RS 873,20	CEASA
66/91	38268	ABOBRINHA VERDE, IN NATURA DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, ESPECIAL, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, TENRA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.	252	RS 3,45	RS 869,40	CEASA
69/91	38271	ABACAXI PÉROLA, IN NATURA DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, MADURO, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.	264	RS 4,70	RS 1.240,80	CEASA
71/91	38273	LARANJA PÊRA, IN NATURA DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTOS FRESCOS E MADUROS, TAMANHO MÉDIO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/ AUSÊNCIA DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTOS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.	516	RS 2,47	RS 1.274,52	CEASA
73/91	38275	MAMÃO FORMOSA, IN NATURA DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, FRUTO COM 80 À 90% DO GRAU DE MATURAÇÃO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.	228	RS 3,10	RS 706,80	CEASA
74/91	38276	MELÃO, IN NATURA DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, FRUTO COM 80 À 90% DO GRAU DE MATURAÇÃO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O	228	RS 3,95	RS 900,60	CEASA

	TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.				
TOTAL GERAL					R\$ 80.698,01

2089 JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 06.298.377/0001-55						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
5/91	2560	ERVILHA EM CONSERVA, REIDRATADA, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, INFORMAÇÕES FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (A EMBALAGEM NÃO DEVE ESTAR AMASSADA, ENFERRUJADA E ESTUFADA, NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES, PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS, NÃO DEVE SOLTAR AR C/ CHEIRO DE AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTA, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU FERRUGEM NA PARTE INTERNA). LATA COM 200G	456	R\$ 1,77	R\$ 807,12	SO FRUTA
9/91	3983	MILHO P/ CANJICA (SEM PELE), BRANCO, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 500G, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES E DATA DE VENCIMENTO. DEVEM ESTAR BEM SOLTO E SECO NO PACOTE, DEVEM APRESENTAR COR UNIFORME, NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA E CHEIRO AZEDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 500G	24	R\$ 2,65	R\$ 63,60	DONANA
11/91	5759	TEMPERO PRONTO - COMPLETO, À BASE DE SALSINHA, CEBOLINHA E SAL, SEM PIMENTA, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, POTE C/ 01 KG, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (A EMBALAGEM NÃO DEVE ESTAR AMASSADA E NEM ESTUFADA, NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES, PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS, NÃO DEVE SOLTAR AR C/ CHEIRO DE AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTA). POTE COM 1 KG	72	R\$ 7,00	R\$ 504,00	DU SUL
13/91	14969	MACARRÃO ESPAGUETE, À BASE DE FARINHA DE TRIGO COM OVOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E A QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG.	312	R\$ 4,15	R\$ 1.294,80	DALLAS
18/91	14998	IOGURTE, COM POLPAS DE FRUTAS NATURAIS, SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO (GARRAFA) DE 1 LITRO.	696	R\$ 6,24	R\$ 4.343,04	FRUTAP
23/91	15020	MISTURA PARA BOLO, SABOR CHOCOLATE, COCO OU BAUNILHA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 450G	48	R\$ 32,63	R\$ 1.566,24	ITAIQUARA
28/91	15041	OVOS DE GALINHA, CLASSE A, BRANCO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. DEVERÃO SER FRESCOS, APRESENTAR CASCA LIMPA E INTACTA. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, MOFO OU CHEIRO DESAGRADÁVEL. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1308	R\$ 5,89	R\$ 7.704,12	CAMVA
30/91	15048	CHARQUE DE CARNE BOVINA, SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM A VÁCUO, CONTENDO NA EMBALAGEM O PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 KG	204	R\$ 26,08	R\$ 5.320,32	BIG BEEF
43/91	38245	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 22G DE PROTEÍNA, 1,6G DE LIPÍDIOS E 60,8G DE CARBOIDRATOS. EMBALAGEM DE 1KG.	120	R\$ 4,89	R\$ 586,80	PAQUITO
49/91	38251	MARGARINA VEGETAL, COM SAL COM 60% A 80% DE LIPÍDIOS, APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 500GR.	168	R\$ 4,89	R\$ 821,52	SOYA
57/91	38259	MILHO VERDE (EM CONSERVA), DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, REIDRATADO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LATA C/ 200G, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (A EMBALAGEM NÃO DEVE ESTAR AMASSADA, ENFERRUJADA E ESTUFADA, NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES, PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS, NÃO DEVE SOLTAR AR C/ CHEIRO DE AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTA, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU FERRUGEM NA PARTE INTERNA). LATA COM 200G	480	R\$ 1,79	R\$ 859,20	BONATE
58/91	38260	SELETA DE LEGUMES - INGREDIENTES: ERVILHA REIDRATADA, BATATA, CENOURA, SALMOURA (ÁGUA E SAL) E ESTABILIZANTE CLORETO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA COM 200GR.	480	R\$ 2,78	R\$ 1.334,40	QUERO
75/91	38277	CARNE BOVINA SEM OSSO DE SEGUNDA, MOÍDO. TIPO MÚSCULO, ACÉM, COSTELA, CUPIM, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, CHEIRO CARACTERÍSTICO E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 2 KG, A VÁCUO, CONGELADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O SELO DE INSPEÇÃO (SIF, SIE OU SIM), PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, ACONDICIONADOS EM MONOBLOCOS OU CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS OU A VÁCUO, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18°C, REFRIGERADAS 6°C) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS.	624	R\$ 15,49	R\$ 9.665,76	BIG BEEF
76/91	38278	CARNE BOVINA MIOLO DE AGULHA EM CUBOS DE 5 A 7 CM, COM COR VERMELHA BRILHANTE, CHEIRO CARACTERÍSTICO E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 2 KG, CONGELADA. DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, COM CARIMBO DE FISCALIZAÇÃO DO SIF, MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ÓRGÃO	456	R\$ 18,05	R\$ 8.230,80	BIG BEEF

		COMPETENTE, TRANSPORTADOS EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, ACONDICIONADOS EM MONOBLOCOS OU CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS OU A VÁCUO, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18°C, REFRIGERADAS 6°C) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS. DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR VERMELHO VIVO, ASPECTO BRILHANTE, CHEIRO SUAVE E EM ESTADO DE CONGELAMENTO.				
77/91	38279	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, CORTE EM ISCAS DE 3 A 5 CM, COM COR VERMELHA BRILHANTE, CHEIRO CARACTERÍSTICO E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 2 KG, A VÁCUO, CONGELADA, DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, COM CARIMBO DE FISCALIZAÇÃO DO SIF, MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ÓRGÃO COMPETENTE, TRANSPORTADOS EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, ACONDICIONADOS EM MONOBLOCOS OU CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS OU A VÁCUO, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18°C, REFRIGERADAS 6°C) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS. DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR VERMELHO VIVO, ASPECTO BRILHANTE, CHEIRO SUAVE E EM ESTADO DE CONGELAMENTO.	444	R\$ 21,40	R\$ 9.501,60	BIG BEEF
78/91	38280	LINGUIÇA TIPO TOSCANA, EM GOMOS, CONGELADA, COM REGISTRO NO M.A.S.I.F, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS, CONSISTÊNCIA MOLE OU MANCHAS ESVERDEADAS.. EMBALAGEM DE 1 KG.	360	R\$ 14,57	R\$ 5.245,20	BELLO
79/91	38281	SALSICHA DE CARNE BOVINA PARA HOT DOG, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4°C, PRAZO VALIDADE 180 DIAS, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS, CONSISTÊNCIA MOLE OU MANCHAS ESVERDEADAS.	228	R\$ 7,05	R\$ 1.607,40	BELLO
80/91	38282	FRANGO - INTEIRO CONGELADO, GRAUDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 e Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5504/99 e RESOLUÇÃO RDC Nº 13 DE 02/01/2001. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, ACONDICIONADOS EM MONOBLOCOS OU CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS OU A VÁCUO, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18°C, REFRIGERADAS 6°C) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS.	540	R\$ 9,95	R\$ 5.373,00	BELLO
81/91	38283	FRANGO - TIPO: COXA E SOBRECORA, CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMP, EMBALADAS À VÁCUO, CONGELADAS À 12 GRAUS CÉLSIUS (-), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMODADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS. DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR: AMARELO-ROSADO; PELE LISA, MACIA E CLARA; CHEIRO: SUAVE E EM ESTADO DE CONGELAMENTO.	600	R\$ 6,95	R\$ 4.170,00	BELLO
83/91	38285	FRANGO - TIPO: PEITO, CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMP, SEM OSSOS, EMBALADAS À VÁCUO, CONGELADAS À 12 GRAUS CÉLSIUS (-), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMODADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS. DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR: AMARELO-ROSADO; PELE LISA, MACIA E CLARA; CHEIRO: SUAVE E EM ESTADO DE CONGELAMENTO.	312	R\$ 10,05	R\$ 3.135,60	BELLO
84/91	38286	CARNE BOVINA COSTELA, COM COR VERMELHA BRILHANTE, CHEIRO CARACTERÍSTICO E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, A VÁCUO, CONGELADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O SELO DE INSPEÇÃO (SIF, SIE OU SIM), PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, ACONDICIONADOS EM MONOBLOCOS OU CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS OU A VÁCUO, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18°C, REFRIGERADAS 6°C) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS.	144	R\$ 13,85	R\$ 1.994,40	BIG BEEF
85/91	38287	CARNE BOVINA PALETA COM COR VERMELHA BRILHANTE, CHEIRO CARACTERÍSTICO E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, A VÁCUO, CONGELADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O SELO DE INSPEÇÃO (SIF, SIE OU SIM), PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, ACONDICIONADOS EM MONOBLOCOS OU CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS OU A VÁCUO, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA	120	R\$ 17,30	R\$ 2.076,00	BIG BEEF

		(CONGELADAS: -18°C, REFRIGERADAS 6°C) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS.				
86/91	38288	QUEIJO MUSSARELA - FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS.	156	R\$ 30,69	R\$ 4.787,64	ITALAC
87/91	38289	PRESUNTO COZIDO - SEM GORDURA FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS.	156	R\$ 15,05	R\$ 2.347,80	PEPERI
TOTAL GERAL						R\$ 83.340,36

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e n.º 4.430/2017, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

TERENOS/MS, 25 de Setembro de 2018.

Município De Terenos/MS
SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

I.A. Campagna Junior & Cia. LTDA - EPP
IZOLITO AMADOR CAMPAGNA JUNIOR
Detentora Da Ata

Jpm Comercio Atacadista E Serviços EIRELI - EPP
ANTONIO ROBERTO DIAS
Detentora Da Ata

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:5A922465

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 010/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.

ÂNGELO GUERREIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública, o **GABARITO DEFINITIVO** das Provas Escritas (Objetivas) do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO GABARITO DEFINITIVO

1.1 O Gabarito Definitivo das Provas Escritas (Objetivas) encontra-se no **ANEXO I**;

1.2 O Resultado dos Recursos encontra-se no **ANEXO II** deste Edital.

Três Lagoas/MS, 19 de dezembro de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal de Três Lagoas

ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO

Cargo:3001 - ARTESÃO (Profissional de Trabalhos Manuais)									
1-E	2-B	3-C	4-A	5-E	6-B	7-*	8-*	9-A	10-B
11-A	12-C	13-*	14-C	15-C	16-E	17-B	18-D	19-*	20-A
21-B	22-D	23-E	24-C	25-A	26-C	27-E	28-A	29-D	30-A
31-B	32-A	33-E	34-B	35-D	36-B	37-A	38-E	39-C	40-C
* Questão Anulada									

Cargo:4001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHACARÁ ELDORADO, 4002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ATENAS, 4003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVA TRÊS LAGOAS, 4004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO OESTE									
1-E	2-E	3-D	4-B	5-C	6-A	7-B	8-D	9-B	10-A
11-E	12-C	13-C	14-B	15-E	16-D	17-A	18-C	19-D	20-B
21-A	22-C	23-D	24-B	25-C	26-D	27-A	28-E	29-D	30-E
31-B	32-E	33-A	34-C	35-E	36-D	37-C	38-D	39-B	40-C
Cargo:4005 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS									
1-E	2-E	3-D	4-B	5-C	6-A	7-B	8-D	9-B	10-A
11-E	12-C	13-C	14-B	15-E	16-D	17-A	18-C	19-D	20-B
21-C	22-B	23-A	24-E	25-C	26-A	27-B	28-D	29-C	30-E
31-D	32-B	33-A	34-C	35-E	36-D	37-C	38-D	39-B	40-C
Cargo:4006 - ATENDENTE DE FARMÁCIA - PLANTONISTA, 4007 - ATENDENTE DE FARMÁCIA, 4011 - RÁDIO OPERADOR PLANTONISTA, 4015 - TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE REGULAÇÃO MÉDICA									
1-E	2-E	3-D	4-B	5-C	6-A	7-B	8-D	9-B	10-A
11-E	12-C	13-C	14-B	15-E	16-D	17-A	18-C	19-D	20-B
21-C	22-E	23-C	24-E	25-B	26-E	27-E	28-C	29-E	30-A
31-B	32-C	33-C	34-B	35-C	36-B	37-B	38-D	39-A	40-B
Cargo:4008 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (DISTRITO DE ARAPUÁ), 4019 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL									
1-E	2-E	3-D	4-B	5-C	6-A	7-B	8-D	9-B	10-A
11-E	12-C	13-C	14-B	15-E	16-D	17-A	18-C	19-D	20-B
21-D	22-B	23-D	24-B	25-D	26-B	27-B	28-C	29-E	30-A
31-C	32-E	33-A	34-C	35-E	36-D	37-C	38-D	39-B	40-C
Cargo:4009 - CUIDADOR PLANTONISTA									
1-E	2-E	3-D	4-B	5-C	6-A	7-B	8-D	9-B	10-A
11-E	12-C	13-C	14-B	15-E	16-D	17-A	18-C	19-D	20-B
21-D	22-C	23-D	24-A	25-D	26-E	27-C	28-C	29-E	30-D
31-D	32-A	33-B	34-C	35-A	36-E	37-B	38-D	39-A	40-D
Cargo:4010 - MOTORISTA SOCORRISTA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- PLANTONISTA									
1-E	2-E	3-D	4-B	5-C	6-A	7-B	8-D	9-B	10-A
11-E	12-C	13-C	14-B	15-E	16-D	17-A	18-C	19-D	20-B
21-E	22-C	23-A	24-D	25-E	26-C	27-B	28-D	29-C	30-C
31-E	32-D	33-A	34-C	35-E	36-D	37-C	38-D	39-B	40-C
Cargo:4012 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 4013 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (DISTRITO DE ARAPUÁ)									
1-E	2-E	3-D	4-B	5-C	6-A	7-B	8-D	9-B	10-A
11-E	12-C	13-C	14-B	15-E	16-D	17-A	18-C	19-D	20-B
21-E	22-C	23-B	24-A	25-E	26-D	27-C	28-B	29-D	30-A
31-B	32-B	33-A	34-C	35-E	36-D	37-C	38-D	39-B	40-C
Cargo:4014 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA -URGÊNCIA E EMERGÊNCIA									
1-E	2-E	3-D	4-B	5-C	6-A	7-B	8-D	9-B	10-A
11-E	12-C	13-C	14-B	15-E	16-D	17-A	18-C	19-D	20-B
21-A	22-C	23-D	24-B	25-E	26-D	27-A	28-D	29-C	30-B
31-B	32-A	33-A	34-C	35-E	36-D	37-C	38-D	39-B	40-C
Cargo:4016 - TÉCNICO LABORATÓRIO, 4017 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - PLANTONISTA									
1-E	2-E	3-D	4-B	5-C	6-A	7-B	8-D	9-B	10-A
11-E	12-C	13-C	14-B	15-E	16-D	17-A	18-C	19-D	20-B
21-B	22-D	23-D	24-E	25-C	26-E	27-B	28-B	29-A	30-B
31-C	32-C	33-A	34-C	35-E	36-D	37-C	38-D	39-B	40-C
Cargo:4018 - TÉCNICO EM RAIOS - X									
1-E	2-E	3-D	4-B	5-C	6-A	7-B	8-D	9-B	10-A
11-E	12-C	13-C	14-B	15-E	16-D	17-A	18-C	19-D	20-B
21-C	22-C	23-C	24-A	25-A	26-A	27-A	28-D	29-C	30-C
31-A	32-A	33-A	34-C	35-E	36-D	37-C	38-D	39-B	40-C
Cargo:5001 - ASSISTENTE SOCIAL									
1-D	2-A	3-C	4-E	5-B	6-D	7-B	8-E	9-C	10-A
11-D	12-B	13-E	14-A	15-D	16-A	17-C	18-D	19-C	20-D
21-D	22-B	23-B	24-B	25-D	26-B	27-C	28-A	29-A	30-D
31-B	32-E	33-B	34-D	35-B	36-B	37-E	38-B	39-B	40-C
Cargo:5002 - AUDITOR CONTÁBIL									
1-D	2-A	3-C	4-E	5-B	6-D	7-B	8-E	9-C	10-A
11-D	12-B	13-E	14-A	15-E	16-A	17-B	18-C	19-B	20-C
21-A	22-B	23-C	24-D	25-E	26-C	27-A	28-C	29-E	30-D
31-A	32-B	33-C	34-D	35-B	36-C	37-B	38-A	39-E	40-C
Cargo:5003 - BIOMÉDICO									
1-D	2-A	3-C	4-E	5-B	6-D	7-B	8-E	9-C	10-A
11-D	12-B	13-E	14-A	15-E	16-C	17-E	18-B	19-B	20-A
21-B	22-A	23-C	24-A	25-B	26-C	27-D	28-A	29-A	30-C
31-D	32-C	33-A	34-C	35-E	36-B	37-C	38-A	39-A	40-B
Cargo:5004 - CIRURGIÃO DENTISTA - BUCO - MAXILO- FACIAL									
1-D	2-A	3-C	4-E	5-B	6-D	7-B	8-E	9-C	10-A
11-D	12-B	13-E	14-A	15-E	16-B	17-*	18-E	19-C	20-A
21-B	22-C	23-D	24-C	25-A	26-C	27-B	28-B	29-A	30-*
31-C	32-A	33-A	34-C	35-E	36-B	37-C	38-A	39-A	40-B
* Questão Anulada									
Cargo:5005 - CIRURGIÃO DENTISTA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD)									
1-D	2-A	3-C	4-E	5-B	6-D	7-B	8-E	9-C	10-A
11-D	12-B	13-E	14-A	15-C	16-B	17-A	18-B	19-A	20-E
21-C	22-C	23-A	24-D	25-A	26-A	27-C	28-A	29-A	30-E
31-C	32-B	33-A	34-C	35-E	36-B	37-C	38-A	39-A	40-B
Cargo:5006 - EDUCADOR FÍSICO									
1-D	2-A	3-C	4-E	5-B	6-D	7-B	8-E	9-C	10-A
11-D	12-B	13-E	14-A	15-B	16-C	17-C	18-B	19-D	20-D
21-D	22-D	23-A	24-A	25-D	26-E	27-B	28-B	29-D	30-C
31-A	32-C	33-E	34-A	35-E	36-E	37-A	38-D	39-A	40-D
Cargo:5007 - EDUCADOR SOCIAL									
1-D	2-A	3-C	4-E	5-B	6-D	7-B	8-E	9-C	10-A
11-D	12-B	13-E	14-A	15-D	16-A	17-D	18-A	19-C	20-B
21-E	22-B	23-C	24-A	25-D	26-A	27-B	28-C	29-C	30-A
31-B	32-E	33-B	34-*	35-*	36-B	37-E	38-*	39-B	40-C
* Questão Anulada									

Cargo:5008 - ENFERMEIRO, 5009 - ENFERMEIRO (DISTRITO DE ARAPUÁ), 5010 - ENFERMEIRO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA									
1-D	2-A	3-C	4-E	5-B	6-D	7-B	8-E	9-C	10-A
11-D	12-B	13-E	14-A	15-E	16-D	17-C	18-B	19-D	20-A
21-C	22-E	23-A	24-B	25-D	26-C	27-B	28-D	29-C	30-A
31-A	32-C	33-A	34-C	35-E	36-B	37-C	38-A	39-A	40-B
Cargo:5011 - FARMACÊUTICO, 5012 - FARMACÊUTICO (DISTRITO DE ARAPUÁ)									
1-D	2-A	3-C	4-E	5-B	6-D	7-B	8-E	9-C	10-A
11-D	12-B	13-E	14-A	15-A	16-B	17-D	18-E	19-C	20-B
21-D	22-A	23-E	24-B	25-C	26-D	27-A	28-E	29-C	30-B
31-A	32-D	33-A	34-C	35-E	36-B	37-C	38-A	39-A	40-B
Cargo:5013 - FISIOTERAPEUTA (DISTRITO DE ARAPUÁ)									
1-D	2-A	3-C	4-E	5-B	6-D	7-B	8-E	9-C	10-A
11-D	12-B	13-E	14-A	15-B	16-E	17-E	18-B	19-B	20-A
21-E	22-E	23-A	24-C	25-A	26-E	27-A	28-D	29-B	30-C
31-A	32-E	33-A	34-C	35-E	36-B	37-C	38-A	39-A	40-B
Cargo:5014 - FONOAUDIÓLOGO									
1-D	2-A	3-C	4-E	5-B	6-D	7-B	8-E	9-C	10-A
11-D	12-B	13-E	14-A	15-C	16-A	17-E	18-D	19-B	20-B
21-A	22-E	23-C	24-D	25-A	26-E	27-C	28-E	29-A	30-C
31-D	32-B	33-A	34-C	35-E	36-B	37-C	38-A	39-A	40-B
Cargo:5015 - MÉDICO ANGIOLOGISTA									
1-D	2-A	3-C	4-E	5-B	6-D	7-B	8-E	9-C	10-A
11-D	12-B	13-E	14-A	15-E	16-B	17-C	18-C	19-E	20-A
21-C	22-B	23-C	24-E	25-B	26-E	27-C	28-E	29-A	30-C
31-D	32-D	33-A	34-C	35-E	36-B	37-C	38-A	39-A	40-B
Cargo:5016 - MÉDICO ALERGISTA									
1-D	2-A	3-C	4-E	5-B	6-D	7-B	8-E	9-C	10-A
11-D	12-B	13-E	14-A	15-D	16-B	17-B	18-D	19-D	20-C
21-B	22-E	23-E	24-D	25-A	26-A	27-B	28-D	29-C	30-A
31-E	32-C	33-A	34-C	35-E	36-B	37-C	38-A	39-A	40-B
Cargo:5017 - MÉDICO CLÍNICO GERAL, 5018 - MÉDICO CLÍNICO GERAL (DISTRITO DE ARAPUÁ), 5019 - MÉDICO DA FAMÍLIA, 5034 - MÉDICO PLANTONISTA									
1-D	2-A	3-C	4-E	5-B	6-D	7-B	8-E	9-C	10-A
11-D	12-B	13-E	14-A	15-A	16-C	17-D	18-C	19-C	20-E
21-C	22-C	23-B	24-B	25-C	26-*	27-A	28-D	29-E	30-C
31-B	32-A	33-A	34-C	35-E	36-B	37-C	38-A	39-A	40-B
* Questão Anulada									
Cargo:5020 - MÉDICO DERMATOLOGISTA									
1-D	2-A	3-C	4-E	5-B	6-D	7-B	8-E	9-C	10-A
11-D	12-B	13-E	14-A	15-E	16-D	17-D	18-B	19-A	20-D
21-A	22-E	23-B	24-B	25-B	26-C	27-B	28-D	29-D	30-B
31-B	32-B	33-A	34-C	35-E	36-B	37-C	38-A	39-A	40-B
Cargo:5021 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA, 5022 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA/PEDIÁTRICO									
1-D	2-A	3-C	4-E	5-B	6-D	7-B	8-E	9-C	10-A
11-D	12-B	13-E	14-A	15-B	16-A	17-C	18-D	19-B	20-C
21-C	22-B	23-A	24-D	25-C	26-D	27-B	28-A	29-C	30-A
31-A	32-D	33-A	34-C	35-E	36-B	37-C	38-A	39-A	40-B
Cargo:5023 - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA									
1-D	2-A	3-C	4-E	5-B	6-D	7-B	8-E	9-C	10-A
11-D	12-B	13-E	14-A	15-A	16-C	17-E	18-D	19-A	20-B
21-D	22-C	23-A	24-E	25-E	26-C	27-D	28-B	29-B	30-A
31-C	32-D	33-A	34-C	35-E	36-B	37-C	38-A	39-A	40-B
Cargo:5024 - MÉDICO GERIATRA									
1-D	2-A	3-C	4-E	5-B	6-D	7-B	8-E	9-C	10-A
11-D	12-B	13-E	14-A	15-C	16-C	17-C	18-C	19-C	20-D
21-E	22-A	23-E	24-D	25-E	26-D	27-C	28-C	29-C	30-B
31-C	32-E	33-A	34-C	35-E	36-B	37-C	38-A	39-A	40-B
Cargo:5025 - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA									
1-D	2-A	3-C	4-E	5-B	6-D	7-B	8-E	9-C	10-A
11-D	12-B	13-E	14-A	15-B	16-E	17-A	18-C	19-C	20-B
21-A	22-E	23-C	24-D	25-B	26-A	27-D	28-C	29-E	30-D
31-B	32-A	33-A	34-C	35-E	36-B	37-C	38-A	39-A	40-B
Cargo:5026 - MÉDICO INFECTOLOGISTA									
1-D	2-A	3-C	4-E	5-B	6-D	7-B	8-E	9-C	10-A
11-D	12-B	13-E	14-A	15-C	16-D	17-A	18-C	19-A	20-B
21-B	22.*	23-C	24-A	25-D	26-D	27-C	28-D	29.*	30-D
31-B	32-C	33-A	34-C	35-E	36-B	37-C	38-A	39-A	40-B
* Questão Anulada									
Cargo:5027 - MÉDICO NEUROLOGISTA									
1-D	2-A	3-C	4-E	5-B	6-D	7-B	8-E	9-C	10-A
11-D	12-B	13-E	14-A	15-D	16-C	17-C	18-A	19-A	20-D
21-C	22-C	23-E	24-A	25-A	26-B	27-D	28-E	29-C	30-B
31-D	32-B	33-A	34-C	35-E	36-B	37-C	38-A	39-A	40-B
Cargo:5028 - MÉDICO NEUROPEDIATRA									
1-D	2-A	3-C	4-E	5-B	6-D	7-B	8-E	9-C	10-A
11-D	12-B	13-E	14-A	15-C	16-D	17-A	18-E	19-B	20-C
21-B	22-D	23-E	24-E	25-D	26-B	27-C	28-A	29-D	30-E
31-A	32-B	33-A	34-C	35-E	36-B	37-C	38-A	39-A	40-B
Cargo:5029 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA									
1-D	2-A	3-C	4-E	5-B	6-D	7-B	8-E	9-C	10-A
11-D	12-B	13-E	14-A	15-D	16-B	17-B	18-B	19-B	20-D
21-D	22-C	23-E	24-D	25-B	26-E	27-B	28-E	29-C	30-A
31-B	32-E	33-A	34-C	35-E	36-B	37-C	38-A	39-A	40-B
Cargo:5030 - MÉDICO ORTOPEDISTA TRAUMATOLOGISTA									
1-D	2-A	3-C	4-E	5-B	6-D	7-B	8-E	9-C	10-A
11-D	12-B	13-E	14-A	15-C	16-B	17-D	18-D	19-C	20-A
21-D	22-E	23-C	24-B	25-E	26-D	27-A	28-D	29-D	30-C
31-A	32-A	33-A	34-C	35-E	36-B	37-C	38-A	39-A	40-B
Cargo:5031 - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA									
1-D	2-A	3-C	4-E	5-B	6-D	7-B	8-E	9-C	10-A

11-D	12-B	13-E	14-A	15-E	16-C	17-B	18-B	19-E	20-B
21-E	22-A	23-E	24-B	25-E	26-B	27-A	28-B	29-C	30-A
31-B	32-D	33-A	34-C	35-E	36-B	37-C	38-A	39-A	40-B
Cargo:5032 - MÉDICO PEDIATRA, 5033 - MÉDICO PEDIATRA (DISTRITO DE ARAPUÁ)									
1-D	2-A	3-C	4-E	5-B	6-D	7-B	8-E	9-C	10-A
11-D	12-B	13-E	14-A	15-D	16-C	17-E	18-B	19-A	20-A
21-D	22-A	23-A	24-D	25-E	26-*	27-A	28-B	29-E	30-*
31-A	32-B	33-A	34-C	35-E	36-B	37-C	38-A	39-A	40-B
* Questão Anulada									
Cargo:5035 - MÉDICO PNEUMOLOGISTA									
1-D	2-A	3-C	4-E	5-B	6-D	7-B	8-E	9-C	10-A
11-D	12-B	13-E	14-A	15-B	16-A	17-C	18-C	19-E	20-C
21-B	22-B	23-A	24-C	25-E	26-E	27-C	28-A	29-A	30-D
31-A	32-D	33-A	34-C	35-E	36-B	37-C	38-A	39-A	40-B
Cargo:5036 - MÉDICO PSIQUIATRA									
1-D	2-A	3-C	4-E	5-B	6-D	7-B	8-E	9-C	10-A
11-D	12-B	13-E	14-A	15-D	16-E	17-B	18-A	19-D	20-A
21-B	22-D	23-E	24-A	25-D	26-D	27-B	28-D	29-A	30-D
31-C	32-E	33-A	34-C	35-E	36-B	37-C	38-A	39-A	40-B
Cargo:5038 - MÉDICO RADIOLOGISTA									
1-D	2-A	3-C	4-E	5-B	6-D	7-B	8-E	9-C	10-A
11-D	12-B	13-E	14-A	15-C	16-B	17-C	18-E	19-C	20-D
21-E	22-A	23-D	24-B	25-E	26-C	27-E	28-B	29-C	30-E
31-A	32-E	33-A	34-C	35-E	36-B	37-C	38-A	39-A	40-B
Cargo:5039 - MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA – URGÊNCIA EMERGÊNCIA									
1-D	2-A	3-C	4-E	5-B	6-D	7-B	8-E	9-C	10-A
11-D	12-B	13-E	14-A	15-A	16-*	17-E	18-D	19-A	20-B
21-D	22-C	23-A	24-E	25-E	26-*	27-D	28-B	29-*	30-A
31-C	32-*	33-A	34-C	35-E	36-B	37-C	38-A	39-A	40-B
* Questão Anulada									
Cargo:5040 - MÉDICO REUMATOLOGISTA									
1-D	2-A	3-C	4-E	5-B	6-D	7-B	8-E	9-C	10-A
11-D	12-B	13-E	14-A	15-B	16-A	17-A	18-E	19-B	20-D
21-D	22-A	23-E	24-B	25-A	26-B	27-E	28-C	29-D	30-A
31-B	32-A	33-A	34-C	35-E	36-B	37-C	38-A	39-A	40-B
Cargo:5041 - MÉDICO VASCULAR									
1-D	2-A	3-C	4-E	5-B	6-D	7-B	8-E	9-C	10-A
11-D	12-B	13-E	14-A	15-D	16-A	17-B	18-A	19-D	20-E
21-B	22-E	23-D	24-A	25-B	26-E	27-C	28-E	29-A	30-C
31-D	32-D	33-A	34-C	35-E	36-B	37-C	38-A	39-A	40-B
Cargo:5042 - PSICOLOGO									
1-D	2-A	3-C	4-E	5-B	6-D	7-B	8-E	9-C	10-A
11-D	12-B	13-E	14-A	15-C	16-E	17-C	18-C	19-A	20-D
21-E	22-D	23-D	24-D	25-A	26-E	27-*	28-C	29-D	30-B
31-*	32-D	33-D	34-E	35-D	36-A	37-C	38-B	39-E	40-*
* Questão Anulada									
Cargo:5043 - TERAPEUTA OCUPACIONAL									
1-D	2-A	3-C	4-E	5-B	6-D	7-B	8-E	9-C	10-A
11-D	12-B	13-E	14-A	15-B	16-C	17-A	18-E	19-A	20-D
21-A	22-C	23-D	24-A	25-C	26-A	27-C	28-C	29-B	30-A
31-D	32-C	33-A	34-C	35-E	36-B	37-C	38-A	39-A	40-B
Cargo:5044 - MÉDICO CARDIOLOGISTA									
1-D	2-A	3-C	4-E	5-B	6-D	7-B	8-E	9-C	10-A
11-D	12-B	13-E	14-A	15-C	16-D	17-D	18-B	19-D	20-D
21-B	22-D	23-C	24-C	25-D	26-A	27-D	28-A	29-A	30-D
31-C	32-E	33-A	34-C	35-E	36-B	37-C	38-A	39-A	40-B

ANEXO II – RESULTADO DOS RECURSOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVO OESTE				
INSC.	NOME	QUESTÕES	PROCEDENTES	IMPROCEDENTES
398540	LENICE APARECIDA AMORIM BEZERRA	6,9,20	9	6,20
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS				
INSC.	NOME	QUESTÕES	PROCEDENTES	IMPROCEDENTES
421059	EDER DE SOUZA RIBEIRO	9	9	-
398575	FABRICIA SOUZA SILVA	9	9	-
420231	IGOR GUILHERME DE ARAUJO SOUZA	40	-	40
393265	MARCIO SHINITI OHASHI	9	9	-
ARTESÃO (PROFISSIONAL DE TRABALHOS MANUAIS)				
INSC.	NOME	QUESTÕES	PROCEDENTES	IMPROCEDENTES
421690	ANA CLAUDIA LOPES RIBEIRO	13,19,23	13,19	23
398706	DANIELA LIRA DE OLIVEIRA	7,19	7,19	-
421800	MARIANA NUNES DOS SANTOS FERREIRA	13	13	-
412466	SIMENE SILVA MODENEIS RIGAZZO	13,19	13,19	-
403739	TÁLITA CAROLINE TEIXEIRA SOARES	7,8	7,8	-
421305	THAIS ARSIOLI MOURA ALVES	19	19	-
420992	VIVIANE MENDES DOS SANTOS JURADO	13	13	-
ASSISTENTE SOCIAL				
INSC.	NOME	QUESTÕES	PROCEDENTES	IMPROCEDENTES
398405	ACELIA ROBERTA PEREIRA PINHO	9	-	9
395215	CLELVIS DA SILVA CORREA	9	-	9
398160	ELISÂNGELA MATIAS DA SILVA ROCHA	39	-	39
415686	PAULA FERNANDA VIEIRA BORGES	13,16,22	-	13,16,22
ATENDENTE DE FARMÁCIA				
INSC.	NOME	QUESTÕES	PROCEDENTES	IMPROCEDENTES
398396	EVELYN KAROLINE DE CARVALHO FARIA	9,16	9	16
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL				
INSC.	NOME	QUESTÕES	PROCEDENTES	IMPROCEDENTES

405653	SUELI PIRES DE OLIVEIRA	32	-	32
BIOMÉDICO				
INSC.	NOME	QUESTÕES	PROCEDENTES	IMPROCEDENTES
391601	DAIANA EVARISTO DA SILVA	18	-	18
421185	MURILO RICARDO CANO DALMAZO	29	-	29
CIRURGIÃO DENTISTA - BUCO - MAXILO- FACIAL				
INSC.	NOME	QUESTÕES	PROCEDENTES	IMPROCEDENTES
392895	LUCIANA GONÇALVES SICCHIERI PONTON	17,24,28,30	17,30	24,28
409742	RAPHAELA DO AMARAL	22,30	30	22
CUIDADOR PLANTONISTA				
INSC.	NOME	QUESTÕES	PROCEDENTES	IMPROCEDENTES
420306	LILIAN JOSÉLI EZEQUIEL DO COUTO	12,39	-	12,39
397851	NURIA DE PAULA MARTINS DE SOUZA	9	9	-
417836	PAULO HENRIQUE AZEVEDO BERRIEL	12,16,24	-	12,16,24
EDUCADOR FÍSICO				
INSC.	NOME	QUESTÕES	PROCEDENTES	IMPROCEDENTES
419678	ADILSON DA SILVA MACHADO ALQUIMIN GONÇALVES	22	22	-
393787	BRUNO ALVES DE SOUZA	22	22	-
416303	JOICE DOS SANTOS SOUZA	30,39	-	30,39
411802	LUIS ANTONINO ARANTES ANGELONI JUNIOR	21,25	-	21,25
420245	THIAGO EMILIO LOPES RIBEIRO	6,30,33,39	-	6,30,33,39
EDUCADOR SOCIAL				
INSC.	NOME	QUESTÕES	PROCEDENTES	IMPROCEDENTES
415563	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	34	34	-
397819	FLÁVIA GOMES CAVALCANTI	34,35	34,35	-
413047	ISMAEL DOS SANTOS OLIVEIRA	34	34	-
415586	SHEILA RODRIGUES DE SOUZA	34,35,38	34,35,38	-
ENFERMEIRO				
INSC.	NOME	QUESTÕES	PROCEDENTES	IMPROCEDENTES
394587	BRUNA FERNANDA BARBOSA QUEIROZ	16	-	16
413683	ELENIR MODESTO DA SILVA	39	39	-
409547	GILBERTO DELLAI FILHO	16,30	-	16,30
396327	JEAN ZANARDO	9,13	-	9,13
394802	KARINA AVILA GONÇALVES	7	-	7
398683	LILIAN OLIVEIRA LOPES	9	-	9
396766	LUCELI APARECIDA DE ALBUQUERQUE ABRÃO	39	39	-
404621	MARIANA MACHADO DE ANDRADE	37,39	39	37
404131	MARIANA MOREIRA DA SILVA	9	-	9
418870	MARLUCE AUXILIADORA DOS SANTOS MENDES	39	39	-
ENFERMEIRO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				
INSC.	NOME	QUESTÕES	PROCEDENTES	IMPROCEDENTES
405381	JEAN MARIE ALVES DE ARAUJO	25	-	25
418117	JULIANE ZANOVELLI DOMINGUES VALADÃO	9	-	9
415462	PAULA CRISTINA TORMENA	14	-	14
414370	TIAGO GIOLI SERTÓRIO	29	-	29
FARMACÉUTICO				
INSC.	NOME	QUESTÕES	PROCEDENTES	IMPROCEDENTES
402921	CAROLINA AZAMBUJA CAVALCANTE ROSSI	15,16	-	15,16
410336	GUSTAVO JULIO BORGES ARRUDA	15,16,23,24,25,26,35	-	15,16,23,24,25,26,35
411426	VIVIANE FELIPE	35	-	35
MÉDICO CARDIOLOGISTA				
INSC.	NOME	QUESTÕES	PROCEDENTES	IMPROCEDENTES
405421	NÁDIA ARENAS VERSALI DE CASTRO	24,30,31,32	24	30,31,32
403307	VIVIAN ALVES MOREIRA	27,29,32	-	27,29,32
MÉDICO CLÍNICO GERAL (DISTRITO DE ARAPUÁ)				
INSC.	NOME	QUESTÕES	PROCEDENTES	IMPROCEDENTES
408446	LUÍS RODRIGO GONÇALVES GATTO	21,31	-	21,31
MÉDICO DA FAMÍLIA				
INSC.	NOME	QUESTÕES	PROCEDENTES	IMPROCEDENTES
419889	ANDRÉ LUÍS FERREIRA	26,31	26	31
414657	IGOR DIORGENIS SOARES DE SOUZA	17,26	26	17
421133	LABIB JORGE TABOX NETO	19,26,31	26	19,31
MÉDICO INFECTOLOGISTA				
INSC.	NOME	QUESTÕES	PROCEDENTES	IMPROCEDENTES
395311	HELOYSIA LIBERATORI GIMAIEL	21,22,28,29	22,29	21,28
MÉDICO PEDIATRA				
INSC.	NOME	QUESTÕES	PROCEDENTES	IMPROCEDENTES
398255	ANA KARINA SOCCHETA BARROS DE FIGUEIREDO	17,24,26,29	26	17,24,29
405681	KARINA MOURA DIAS	17,26,30	26,30	17
421014	NATALIA OBICE DOS SANTOS SOUZA	18,22	-	18,22
392046	PÂMELA DE PAULA MARTINHO QUEIROZ	13,30	30	13
MÉDICO PLANTONISTA				
INSC.	NOME	QUESTÕES	PROCEDENTES	IMPROCEDENTES
417381	JULIO CESAR DA SILVA SOUZA	9,19,20,31	-	9,19,20,31
411796	MAYRA AGUIAR DE ARAÚJO BARRETO FIRIGOLO	10,22,24,26,31	26	10,22,24,31
MÉDICO PNEUMOLOGISTA				
INSC.	NOME	QUESTÕES	PROCEDENTES	IMPROCEDENTES
417443	DOUGLAS HENRY BORGES	20	-	20
MÉDICO REGULADOR INTERVENCIÓNISTA – URGÊNCIA EMERGÊNCIA				
INSC.	NOME	QUESTÕES	PROCEDENTES	IMPROCEDENTES
402677	JEFFERSON DA PAZ	26,29,30,32	26,29,30,32	-
414438	JEFFERSON FERNANDES CARVALHO MOTA	16,30	16,30	-
398044	MARCOS BERTI CAVALCANTI	30	30	-
421200	WADIH RODRIGUES ASSUNÇÃO VILELA AMADO	16	16	-
MOTORISTA SOCORRISTA – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- PLANTONISTA				
INSC.	NOME	QUESTÕES	PROCEDENTES	IMPROCEDENTES
398173	LUIZ AURELIO DOS SANTOS	1,9	9	1
403191	OZEIAS MARINHO DE LIMA	33	-	33
PSICOLOGO				

INSC.	NOME	QUESTÕES	PROCEDENTES	IMPROCEDENTES
403060	ALINE DA ROCHA SCHULTZ	29,31,36	31	29,36
406312	ANA CAROLINE PEREIRA REAL	9	-	9
414038	JAUME FERRAN ARAN CEBRIA	2,9,15,19,31	31	2,9,15,19
409881	JOSÉ PACE JUNIOR	27	27	-
403081	KELLY FERNANDA DANTAS ALVES	22,23	-	22,23
392144	KLÉIA NAIARA PEIXOTO	39	39	-
400166	LIDIANE CAVAZZANA FRANCO	19,21	-	19,21
392798	MILENA CRISTHY GOMES DE SOUZA	15,27	27	15
414444	SILVANA THOMAS	25,31,39	31,39	25
409589	TALITA FERREIRA PETRONI QUEIROZ	27,31,34,40	27,31,40	34
RÁDIO OPERADOR PLANTONISTA				
INSC.	NOME	QUESTÕES	PROCEDENTES	IMPROCEDENTES
410690	LUCAS FILIPE VALE SOARES	9	9	-
403190	VANESSA LOPES RAIMUNDO	9	9	-
TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
INSC.	NOME	QUESTÕES	PROCEDENTES	IMPROCEDENTES
407183	ELIDA ROSA GALVAO DE PAULA	22	-	22
393414	LETÍCIA LIBERATORI JARDIM	9,20,30,32	9	20,30,32
394458	VAGNER APARECIDO BATISTA ALVES	9	9	-
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PLANTONISTA -URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				
INSC.	NOME	QUESTÕES	PROCEDENTES	IMPROCEDENTES
405897	CARLEANNE ROSA RABELLO	32	32	-
414297	DEBORA ROCHA	32	32	-
421523	JOICE CASTUEIRA FERNANDES	32	32	-
404409	PATRICIA GOMES DIOGO	32	32	-
391685	TALITA VARUSCA MIAO	32	32	-
408693	TELMA VAZ AGUERO LIMA	9,32	9,32	-

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E8AE768A

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
(67) 3348-5000
assomasul@assomasul.org.br

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

Aprova o Plano de Trabalho do Núcleo de Controle Interno do Município de Naviraí - MS para o Exercício de 2019.

O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais contidas no Decreto nº. 32/2015 de 5 de Maio de 2015,

CONSIDERANDO que a existência e ação do Controle Interno na Administração Pública Municipal, do ponto de vista legal, são regidas pela Constituição Federal de 1988 (arts. 31, 70 e 74), Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município (art. 65 e seus parágrafos), obedecendo também às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Decreto Municipal nº 32 de 05 de maio de 2015 e demais dispositivos legais;

CONSIDERANDO o volume de atividades a serem executadas pelo Controle Interno e tendo em vista a necessidade de se planejar tais atividades de controle de forma eficiente e eficaz estabelecendo prioridades de execução para o exercício de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Trabalho (Anexo Único desta Resolução) das atividades a serem desenvolvidas pelo Núcleo de Controle Interno do Município de Naviraí/MS para o exercício de 2019 no âmbito dos respectivos pontos de controle da Estrutura Administrativa Direta e Indireta do Município de Naviraí -MS.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí , em 19 de dezembro de 2018.

HEATCLIF HORING

Controlador Municipal

Portaria 21/2017

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 03/2018

PLANO DE TRABALHO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS / 2019

Dispõe sobre o Plano de Trabalho das atividades a serem desenvolvidas pelo Núcleo de Controle Interno do Município de Naviraí/MS para o exercício de 2019 e da outras providências.

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando que:

A existência e ação do Controle Interno na Administração Pública Municipal, do ponto de vista legal, são regidas pela Constituição Federal de 1988 (arts. 31, 70 e 74), Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município (art. 65 e seus parágrafos), obedecendo também às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais dispositivos legais;

Em 11 de janeiro de 2013 foi aprovada a Lei Complementar nº. 132, a qual dispõe sobre a estrutura dos órgãos do Executivo Municipal e em especial a instituição do Núcleo do Controle Interno - NCI, na Estrutura Administrativa do Município;

Em 05 de maio de 2015, através do Decreto nº. 32 qual dispõe de forma específica sobre a organização e atuação do Núcleo de Controle Interno - NCI, e estabelece as atividades deste órgão para que atue preventivamente, concomitante e posteriormente. Pois o conjunto dessas atividades possibilita a correção prévia de eventuais impropriedades e auxilia o gestor no planejamento das ações de Gestão Pública.

Em 15 de outubro de 2018 foi divulgada no Diário Eletrônico do TCE/MS a Resolução nº 88, de 03 de outubro de 2016 a qual dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos que devem ser enviados ao Egrégio Tribunal de Contas. A referida Resolução norteia os trabalhos da Controladoria, ademais ela já prevê em seu parágrafo único do artigo 8º que “a ação fiscalizadora do Tribunal de Contas levará em conta o grau de confiabilidade do sistema de controle interno”.

O Núcleo de Controle Interno, conta atualmente com três servidores ocupantes de cargo efetivo. O cargo de Controlador é ocupado pelo servidor efetivo Sr. Heatclif Horing, nomeado através da Portaria nº. 21, de 6 de janeiro de 2017. Os outros servidores membros do Controle Interno é o Sr. Miquéias Ramalho dos Reis, nomeado através da Portaria nº. 763, de 18 de outubro de 2017 e a Sra. Sueli de Freitas Pereira nomeada através da Portaria nº. 613, de 16 de agosto de 2018, e tendo em vista o setor contar com apenas três servidores e dada a extensão das ações governamentais nas diferentes áreas, as atividades do NCI serão realizadas de acordo com o Trinômio Necessidade/Adequação/Possibilidade.

2 – DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi elaborado baseando-se nas atividades de Controle Interno descritas Anexo Único do Decreto Regulamentador nº. 32/2015, nas disposições prescritas em outras Legislações e Normas relacionadas ao Controle Interno, e em consonância com as exigências contidas na Resolução TCE/MS/088/2018;

Tendo em vista o volume de atividades a serem executadas pelo Controle Interno, foram priorizadas atividades relevantes para o funcionamento da Administração Pública Municipal, dessa forma não conseguiremos abranger a totalidade daquelas descritas no Anexo Único do Decreto nº. 32/2015.

Tendo em vista a extensão das verificações de obrigatoriedade dos sistemas de Controle Interno, definiu-se as verificações a serem realizadas considerando a emissão de relatório e parecer do Controle Interno sobre as Contas de Administração Direta e Indireta.

A presente versão do Plano de Trabalho não intenciona “esgotar” o rol das “ações” a serem realizadas pelo Controle Interno, mas nas medidas das possibilidades da equipe da “unidade” vem a estabelecer estas prioridades. Outras ações não menos importantes apesar de não estarem prevista nesse plano poderão ser executadas.

Há que considerar ainda, que este Plano de Trabalho poderá ser atualizado no decorrer do exercício, para atender novas imposições legais, assim como também o atendimento de necessidades imprevistas ou ajuste de alguma outra ação existente.

3 - DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Considerando que a atuação do Núcleo de Controle Interno (NCI) abrange as mais diversas áreas da Administração Pública Municipal Direta e indireta alcançando uma grande gama de situações, condições e regras que vão desde o processo de orientação até a efetiva fiscalização dos pontos de controle. Com o intuito de facilitar a visualização, o direcionamento, e a execução das atividades a serem desenvolvidas, foram definidos três grandes grupos de áreas de atuação, sendo os mesmos, de acordo com as características de cada grupo dividido em subáreas, a saber:

TABELA 1 - ÁREAS E SUBAREAS DE ATUAÇÃO DO NCI	
ÁREAS DE ATUAÇÃO	SUBAREAS
APOIO, ORIENTAÇÃO E INFORMAÇÃO	Treinamento e Capacitação; Consultoria e Assessoria Interna; Instrução de Normas e Procedimentos; Apoio ao controle Externo; Diagnósticos e Proposições, Relatórios de Atividades e do Plano de Trabalho.
ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE	Planejamento; Execução orçamentária e Financeira; Limites e Prazos Legais; Licitações e Contratos; Dívida Ativa Tributária; Processos internos; Patrimônio; Recursos a Entidades Privadas; Benefícios Previdenciário, Transparência e Acesso a Informação.
INSPEÇÃO E AUDITORIA	Inspeções; Auditoria Contábil e Financeira; Auditoria Operacional, Administrativa, Patrimonial e Previdenciária.

No agrupamento das áreas de atuação definidas na tabela 1, bem como na definição de suas subáreas procurou-se alcançar de maneira lógica e estruturada todas as atividades passíveis de monitoramento e acompanhamento pelo NCI.

Não obstante, as áreas e subáreas agrupadas não compreendem em sua totalidade as atividades a serem executadas neste plano, estas são definidas e priorizadas no item 4 abaixo.

4 - DAS ATIVIDADES (Janeiro a dezembro de 2019)

As áreas de atuação, bem como o quantitativo de atividades a serem desenvolvidas pelo NCI no período em questão foram selecionadas considerando a estrutura física, as ferramentas existentes e o corpo técnico do Núcleo de Controle Interno.

4.1 - ÁREA DE ATUAÇÃO: APOIO, ORIENTAÇÃO E RELATÓRIOS

Subáreas

4.1.1 Normas e Procedimentos I

Atividade:	Elaborar Instrução Normativa a respeito das etapas de procedimentos para a concessão de Benefício de Aposentadoria e Pensões ao segurados do NaviraíPrev.
Objetivo:	Mapear e Manualizar com o objetivo de assegurar o cumprimento das leis, regulamentos, normativos internos e diretrizes de planejamento do Pro-Gestão e TCE e outros.
Metodologia e Ferramentas:	Levantamento de informações, pesquisas e redação.
Abrangência:	Os procedimentos para a concessão de Benefício de Aposentadoria e Pensões ao segurados do NaviraíPrev

4.1.2 Normas e Procedimentos II

Atividade:	Elaborar, Revisar e Atualizar (se necessário) eventuais Instruções Normativas quando do mapeamento das rotinas e dos processos de controle a serem trabalhados.
Objetivo:	Normatizar e atualizar os processos e procedimentos que se fizer necessário.
Metodologia e Ferramentas:	Levantamento de informações, pesquisas e redação.
Abrangência:	Mapeamento de rotinas e processos conforme a ser definido.

4.1.3 - Orientação e Treinamento.

Atividade:	Elaboração do Manual de Prestação de Contas de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil - OCS - com base na Lei 13.019/14
Objetivo:	Orientar as OCS e Servidores que atuam na área de prestação de contas de parcerias
Metodologia e Ferramentas:	Apresentação do Manual de Prestação de Contas através de palestra e/ou reuniões com utilização de slides para melhor visualização do conteúdo. (disponibilizar on-line)
Abrangência:	Dirigentes das OSC, Gestores, Comitê de Monitoramento e servidores relacionados

4.1.4- Consultoria e Assessoria Interna

Atividade:	Auxiliar e assessorar todos os órgãos do município e ao Prefeito municipal em assuntos pertinentes ao controle interno, observadas as competências técnicas dos servidores do Núcleo de Controle Interno.
Objetivo:	Consultoria e Assessoria Interna
Metodologia e Ferramentas:	Pareceres, levantamentos, relatórios e orientações.
Abrangência:	Todas as Unidades Diretas e Indiretas e o Prefeito Municipal

4.1.5 - Relatórios de Atividades do NCI

Atividade:	Redação do Relatório Resumido e Simplificado das Atividades Desenvolvidas pelo Núcleo de Controle Interno.
Objetivo:	Dar Transparência de forma simplificada todas as atividades desenvolvidas pelo NCI
Metodologia e Ferramentas:	De frequência Quadrimestral por ocasião do RGF, e disponibilizado no site do município.
Abrangência:	As atividades desenvolvidas pelo NCI

4.1.6 Apoio ao Controle Externo

Atividade:	Apoiar o controle Externo no Exercício de sua missão Institucional
Objetivo:	Apoio ao Controle Externo
Metodologia e Ferramentas:	Sempre que solicitado e no atendimento da Resolução 88/2018/TC-MS
Abrangência	Tribunal de Contas do Estado do MS; Câmara Municipal; Ministério Público dentre outros.

4.1.7 Plano de Trabalho

Atividade:	Elaborar e Aprovar o Plano de Trabalho para o exercício de 2020 das atividades do Controle Interno
Objetivo:	Definir as linhas de atuação do Núcleo de Controle Interno para o referido período considerando as normas legais.
Metodologia e Ferramentas:	Levantamento de informações, considerações do plano de 2019, pesquisas e redação
Abrangência:	As atividades a serem desenvolvidas pelo Nucleo de Controle Interno em todo o exercício de 2020

4.2 - ÁREA DE ATUAÇÃO: ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE**Subáreas**

Atividade:	Acompanhamento, monitoramento e controle dos Pontos de Controles indelegáveis do NCI
Objetivo:	Acompanhar e monitorar os pontos de controles do NCI estabelecidos em lei, sobre tudo o disposto nos artigos 31,70 e 74 da Constituição Federal de 1998, artigo 54 e 59 da lei complementar 101/2000 (Responsabilidade Fiscal) e os previstos na Resolução 88/2018 do TC/MS

Metodologia e Ferramentas:	Reuniões, visitas "in-loco", questionários, Checklist, relatórios e pareceres.
Abrangência:	A - Planejamento, Execução orçamentária e financeira 1) <i>Planejamento</i> Monitorar a execução das peças orçamentárias PPA/LDO/LOA; Acompanhamento durante a fase de elaboração, audiências públicas e proposição do LDO e LOA;
	2) <i>Execução Orçamentária e Financeira</i> Monitorar a execução das receitas e despesas totais por fonte de recurso; Acompanhar os controles aplicáveis à concessão de adiantamentos de viagem (diárias); Acompanhar a contratação e o controle de operações de crédito, avais e garantias; Verificação rotineira das emissões de empenhos de despesas e dos processos de liquidação; B) Relatório Anual de Gestão e de Governo Elaborar e Emitir Parecer Técnico Conclusivo conforme previsto na Resolução 088/2016 do TC/MS (até 30/03/2019) sobre as Contas Anuais de Gestão e de Governo da Administração Direta e Indireta (autarquias, fundos e fundações) (CF, Art. 31, 70, 74 e LC nº 101/2000, Art. 59) C) Limites e Prazos legais Acompanhamento e controle dos prazos regulamentares estabelecidos para publicação dos relatórios RREO e RGF; Monitoramento dos gastos com ensino infantil e fundamental para garantia da aplicação de 25% da receita de impostos e transferências, bem como da aplicação de 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério. Monitoramento dos gastos com ações públicas de saúde, com vistas a garantir aplicação mínima de 15% do montante dos recursos oriundos de impostos e transferências; D) Licitações e Contratos Monitoramento da estrutura documental dos processos licitatórios e das modalidades de dispensas e inexistência de licitação, observando a legislação vigente e normas do Tribunal de Contas do MS. As análises se darão por amostragem de no mínimo 08 (oito) processo ao mês, podendo este ser prévio, concomitante ou posterior a contratação, com a devida emissão de Parecer do NCI. E) Termos de Colaboração e Fomento, Acordo Cooperação (lei 13.019/2014) Acompanhamento por amostragem da formalização, execução e prestação de contas dos repasses de recursos feitos às organizações da sociedade civil. F) Transparência Municipal Monitoramento do Portal da Transparência do município; (LC 131/2009) Monitoramento e acompanhamento da execução de melhorias no Acesso a Informação e Ouvidoria (Lei 12.527/2011) G) Concessão de Benefícios de Aposentadorias- NaviraPrev Monitoramento da estrutura documental dos processos administrativos referente a concessão de Benefícios de aposentadoria, observando a regularidade, legalidade vigente e normas do Tribunal de Contas do MS, com a devida emissão de Parecer.

4.3 - ÁREA DE ATUAÇÃO: INSPEÇÃO E AUDITORIA

Subáreas

4.3.1 Inspeções de Instruções Normativas e outras Normas Legais

Atividade:	Inspeções da aplicabilidade das Normas Legais e das Instruções Normativas estabelecidas pelo Núcleo de Controle Interno
Objetivo:	Garantir a correta aplicabilidade de Normas Legais e das INs estabelecidas pela Controladoria Municipal, verificando a necessidade de sua alteração. Visam sobre tudo suprir omissões e lacunas de informações, esclarecer dúvidas ou apurar denúncias quanto à legalidade e à legitimidade de atos e fatos administrativos praticados por servidores.
Metodologia e Ferramentas:	As inspeções serão de acordo com o surgimento das necessidades, e serão realizadas esporadicamente com visita <i>in loco</i> nos órgãos da administração municipal. As eventuais impropriedades encontradas serão comunicadas verbalmente e ou por escrito ao responsável pelo órgão inspecionado com recomendando as devidas correções.
Abrangência:	Todas as unidades da Administração Direta e Indireta abrangidas pelos pontos de controle do NCI.

4.3.2 Auditorias

Atividade:	Mapeamento das rotinas, processos, metodologias e pontos de controles.
Objetivo:	Objetivo Geral: Mapear rotinas, processos, metodologia de trabalho e ferramentas utilizadas nas unidades da Administração Direta e Indireta com o intuito de identificar os pontos de controles existentes e recomendar correção de eventuais falhas e impropriedades nos processos. Objetivos Específicos: Criar registros no NCI dos pontos de controles existentes para futuras auditorias e inspeções; Aprimorar os processos de controle com a finalidade de eliminar eventuais erros e falhas; Identificar responsáveis pelos processos; Normatizar e padronizar controles para melhor eficiência e eficácia dos processos.
Metodologia e Ferramentas:	Comunicação antecipada do período das realizações das auditorias Reuniões com servidores envolvidos e responsáveis pelos processos; Levantamento de informações <i>in loco</i> ; Elaboração de Relatório Conclusivo Redação de normativas (se necessário) Disponibilizado no site do município após manifestação do órgão auditado.
Abrangência:	REGIME PRÓPRIO DE PRVIDENCIA (NAVIRAIPREV) DES. ECONOMICO (SIM - Serviço de Inspeção e outros) FROTAS DE VEICULOS (Peças e Serviços por Cartão) GER. DE RECEITAS (Receitas Municipais) GER. EDUCAÇÃO (Contratos Temporário professores) GER. FINANÇAS (Pagamentos e outros)

Depois de estabelecidas as áreas de atuação que compõem este Plano de Trabalho, e a abrangência de cada uma delas, resta apenas apresentar o Cronograma de Execução das Atividades para o exercício de 2019, que está no Anexo Único deste documento, sendo dele parte integrante.

Aprovado em 19 de Dezembro de 2018, conforme Resolução 03/2018

MIQUÉIAS RAMALHO DOS REISMembro do Controle Interno
Portaria 763/2017**SUELI PEREIRA FREITAS**Membro do Controle Interno
Portaria 613/2018**HEATCLIF HORING**Controlador Municipal
Portaria 021/2017**PLANO DE TRABALHO /2019****ANEXO ÚNICO - DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Atividades - 2019		Plano de execução											
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
4.1 - APOIO, ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO	4.1.1 - Elaborar Instrução Normativa a respeito das etapas de procedimentos para a concessão de Benefício de Aposentadoria e Pensões ao segurados do NaviraPrev.	X											
	4.1.2 - Elaborar, Revisar e Atualizar (se necessário) eventuais Instruções Normativas quando do mapeamento das rotinas e dos processos de controle a serem trabalhados.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	4.1.3 - Elaboração do Manual de Prestação de Contas de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil - OCS - com base na Lei 13.019/14. -		X	X									
	4.1.4 - Auxiliar e assessorar todas as unidades de controle e ao Prefeito municipal em assuntos pertinentes ao controle interno, observadas as competências técnicas dos assessores da unidade central de CI.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	4.1.5 - Redação do Relatório Resumido e Simplificado das Atividades Desenvolvidas pelo Núcleo de Controle Interno.	X				X				X			
	4.1.6 - Apoiar o controle Externo no Exercício de sua missão Institucional	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	4.1.7 - Elaborar e Aprovar o Plano de Trabalho para o exercício de 2020 das atividades do Controle Interno												X
ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE	4.2 - Acompanhamento, monitoramento e controle dos Pontos de Controles indelegáveis do NCI	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4.3 - INSPEÇÃO E AUDITORIA	4.3.1 - Inspeções rotineiras nas unidades diretas e indiretas de ponto de controle.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	4.3.2 - Auditorias REGIME PRÓPRIO DE PRVIDENCIA (NAVIRAIPREV)	X	X					X	X				

DES. ECONOMICO (SIM - Serviço de Inspeção e outros)			x	x									
FROTAS DE VEICULOS (Peças e Serviços por Cartão)					x	x							
GER. DE RECEITAS (Receitas Municipais)							x	x					
GER. EDUCAÇÃO (Contratos Temporário professores)									x	x			
GER. FINANÇAS (Pagamentos e outros)											x	x	

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:E7778417

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(67) 3348-5000
assomasul@assomasul.org.br

